



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

---

FLÁVIA LAURA SOARES

**TEMPOS PANDÊMICOS DE COVID-19: IMPLICAÇÕES AO  
TRABALHO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NAS  
EQUIPES REGIONAIS DE ATENDIMENTO  
MULTIDISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

---

Londrina  
2024

FLÁVIA LAURA SOARES

**TEMPOS PANDÊMICOS DE COVID-19: IMPLICAÇÕES AO  
TRABALHO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NAS  
EQUIPES REGIONAIS DE ATENDIMENTO  
MULTIDISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dr. Lorena Ferreira Portes

Londrina  
2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

SOARES, Flávia Laura .

Tempos Pandêmicos de Covid-19: : Implicações ao Trabalho Profissional de Assistentes Sociais nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná / Flávia Laura SOARES. - Londrina, 2024.  
262 f.

Orientador: Lorena Ferreira Portes .

Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social, 2024.

Inclui bibliografia.

1. Serviço Social; Trabalho Profissional; Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar; Pandemia da Covid-19 - Tese. 2. Universidade Estadual de Londrina (UEL); Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social; Centro de Estudos Sociais Aplicados. - Tese. I. Portes , Lorena Ferreira . II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Estudos Sociais Aplicados. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social. III. Título.

CDU 36

FLÁVIA LAURA SOARES

**TEMPOS PANDÊMICOS DE COVID-19: IMPLICAÇÕES AO  
TRABALHO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NAS  
EQUIPES REGIONAIS DE ATENDIMENTO  
MULTIDISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Orientador Dr<sup>(a)</sup> Lorena Ferreira Portes  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Prof. Membro Dr<sup>(a)</sup> Mabel Mascarenhas Torres  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Prof. Membro Dr<sup>(a)</sup> Adriéli Volpato Craveiro  
Assistente Social do Ministério Público do Estado do Paraná

---

Prof. Membro Suplente Dr<sup>(a)</sup> Claudiana Tavares da Silva Sgorlon  
Curso de Serviço Social - Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade  
e Política (ILAESP) -UNILA-PR

Londrina, 31 de julho de 2024.

## AGRADECIMENTOS

Meus mais profundos e sinceros agradecimentos se dirigem aos meus pais, Maria Laura e Itamar, e à minha amada irmã, Fernanda Laura. Vocês vivem e viverão comigo para sempre!

À minha companheira na jornada desta vida, Liliane, pela trajetória amorosa e paciente, de cuidados, atenções e incentivo, especialmente, nesses últimos anos, diante das condições impositivas postas pela pandemia da Covid-19.

Às(os) professoras/es da Universidade Estadual de Londrina (UEL), meus sinceros carinho e agradecimento! A conclusão dessa fase, com o depósito da dissertação são marcos importantes nas minhas trajetórias acadêmica e profissional, e não teria sido possível alcançar este objetivo sem a valiosa contribuição de cada um de vocês.

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pela pronta autorização para a realização da pesquisa com as(os) assistentes sociais, sujeitos participantes deste estudo.

A todas(o) assistentes sociais que participaram da pesquisa, gratidão imensa pela confiança, valiosa disponibilidade e compromisso para com suas devolutivas, diante das riquíssimas contribuições e por compartilharem das suas trajetórias e experiências profissionais na instituição, onde somos trabalhadores(as) assalariados(as), compondo a classe trabalhadora no capitalismo.

À professora Dra. Lorena Ferreira Portes, minha estimada orientadora, a quem aprendi a ter profunda admiração. Saiba que, neste percurso, sua acolhida, paciência, respeito e dedicação me motivaram e nutrem o desejo pela produção de conhecimento, incentivando-me à qualificação permanente. Neste sentido, no processo de construção da dissertação, estive constantemente desafiada a me perguntar e questionar, guiada pelo compartilhamento de conhecimentos e de sua bagagem e experiência profissional-acadêmica. Suas palavras de incentivo, críticas construtivas e sugestões foram fundamentais para o desenvolvimento do meu trabalho e para o meu crescimento como profissional e como pessoa. Enfim, a agradeço pelo afeto, apoio, incentivo permanente e pela oportunidade da convivência, neste caminhar, por vezes tão solitário, mas também profícuo de aprendizados, refazer e construções.

**Quando os trabalhadores perderem a  
paciência - Mauro Iasi**

As pessoas comerão três vezes ao dia  
E passearão de mãos dadas ao entardecer  
A vida será livre e não a concorrência  
Quando os trabalhadores perderem a paciência

Certas pessoas perderão seus cargos e empregos  
O trabalho deixará de ser um meio de vida  
As pessoas poderão fazer coisas de maior pertinência  
Quando os trabalhadores perderem a paciência

O mundo não terá fronteiras  
Nem estados, nem militares para proteger estados  
Nem estados para proteger militares prepotências  
Quando os trabalhadores perderem a paciência

A pele será carícia e o corpo delícia  
E os namorados farão amor não mercantil  
Enquanto é a fome que vai virar indecência  
Quando os trabalhadores perderem a paciência

Quando os trabalhadores perderem a paciência  
Não terá governo nem direito sem justiça  
Nem juízes, nem doutores em sapiência  
Nem padres, nem excelências

Uma fruta será fruta, sem valor e sem troca  
Sem que o humano se oculte na aparência  
A necessidade e o desejo serão o termo de equivalência  
Quando os trabalhadores perderem a paciência

Quando os trabalhadores perderem a paciência  
Depois de dez anos sem uso, por pura obscelescência  
A filósofa-faxineira passando pelo palácio dirá:  
“declaro vaga a presidência”!

## RESUMO

SOARES, Flávia Laura. **Tempos Pandêmicos de Covid-19: Implicações ao Trabalho Profissional de Assistentes Sociais nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.** 2024. 262f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social). Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2024.

Com a conjuntura pandêmica da Covid-19, pós-2020, esta pesquisa esteve influenciada, diante das medidas sanitárias de distanciamento social, enquanto acompanhávamos o desenvolvimento e o acesso posterior às vacinas. Do estudo e seu objeto, investiga o trabalho de assistentes sociais no TJPR, especificamente nas Equipes Regionais de Atendimento, no cenário pandêmico. Das análises ao contexto atual para o Serviço Social, localizamos as mudanças macroestruturais, impulsionadas pela “nova morfologia do trabalho”, a qual caracteriza-se pela precarização, flexibilização e intensificação. Em especial, a flexibilidade das condições/relações de trabalho, e a precariedade salarial, realidade em muitos espaços e áreas de trabalho da(o) assistente social, intensificada pela pandemia, mas não restrita à mesma. O estudo se alicerça na metodologia qualitativa, e abrange os momentos de revisão de literatura, e as pesquisas - documental e para com os sujeitos participantes. Pela plataforma “Microsoft Forms”, aplicamos um questionário virtual com 11 assistentes sociais das Regionais (das 11 unidades pesquisadas, somente uma localiza-se na capital do Estado). Os resultados evidenciam requisições do mercado de trabalho profissional, como a criação de 14 Erams (meados/2019), abrangendo 14 Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude, sendo o trabalho de assistentes sociais organizado sob a regionalização. Profissionais admitidos do último concurso público, assistentes sociais e psicólogos passaram a compor as equipes interprofissionais nestas unidades, em 2019. O atendimento técnico envolve as comarcas desfalcadas de quadro próprio de servidores. Das realidades e especificidades, expressam condições e relações de trabalho caracterizadas pela rotinização, flexibilização e precarização. Dos dados, em duas das Regionais pesquisadas, somente assistentes sociais compunham os setores técnicos. Na maioria, coexistem modalidades de contrato, no exercício da mesma função (CAJU). Parte expressiva dos sujeitos submeteram-se a excesso na carga horária de trabalho, tendo em vista o atendimento pautado no modelo regionalizado, a demandar deslocamentos diários das comarcas sedes às localidades atendidas, possibilitando situações de precarização e intensificação do trabalho. Das condições, por vezes inapropriadas, ausências de motoristas e veículos oficiais, em detrimento do transporte de qualidade e eficiente, com implicações na segurança, sigilo

profissional e agilidade e qualidade na prestação jurisdicional pelo Serviço Social. As demandas são múltiplas e complexas, abrangendo atendimentos prioritários aos direitos/proteção à Infância e Juventude, e às Varas - de Família e Sucessões; Cível; Crime; e envolve temas como violência doméstica e familiar; depoimento especial, alienação parental, competência delegada e visita assistida. Identificadas necessidades, como capacitação em áreas intrínsecas à atuação; intervenção para além de perita(o) judicial, em ações extrajudiciais, com projetos e ações mais amplas. A pandemia acelerou processos e tendências, expressando capilaridade à massiva utilização das TICs, impactando nas características históricas do trabalho desenvolvido por assistentes sociais. Das realidades, as adaptações e estratégias para o campo relacional essencial com outras profissões, os atendimentos à população e continuidade do trabalho nos territórios, através da ampliação do uso da linguagem, com as TICs, destacando-se mídias sociais, aplicativos e videochamadas. Portanto, a gestão dos processos de trabalho para o Serviço Social foi impactada, diante da adesão ao trabalho remoto, realidade persistente no cenário pós-pandêmico.

**Palavras-chave:** Serviço Social, pandemia da Covid-19; unidades regionais de atendimento; TICs; trabalho remoto.

## ABSTRACT

SOARES, Flávia Laura. *Pandemic Times of Covid-19: Implications for the Professional Work of Social Workers in the Multidisciplinary Regional Service Teams of the Court of Justice of the State of Paraná*. 2024. 262 pages. Dissertation (Graduate Program in Social Work and Social Policy). State University of Londrina, Londrina, 2024.

In the context of the Covid-19 pandemic, post-2020, this research was influenced by the social distancing sanitary measures as well as the development and subsequent access to vaccines. This study investigates the work of social workers at the Court of Justice of Paraná (TJPR), specifically within the Regional Service Teams, during the pandemic. From the analysis of the current context for Social Work, macrostructural changes were identified, driven by the "new morphology of work," characterized by precariousness, flexibility, and intensification. Notably, the flexibility of working conditions/relationships and salary precariousness, prevalent in many social work settings, were intensified by the pandemic but are not limited to it. The study employs a qualitative methodology, including literature review and both documentary and participant research phases. Through the "Microsoft Forms" platform, a virtual questionnaire was administered to 11 social workers from the Regional Teams (of the 11 units surveyed, only one is located in the state capital). The results highlight professional market demands, such as the creation of 14 Regional Multidisciplinary Service Teams (Erams) in mid-2019, covering 14 Regional Coordinators for Childhood and Youth, with the work of social workers organized on a regional basis. Professionals admitted from the last public competition, including social workers and psychologists, joined the interprofessional teams in these units in 2019. The technical service involves jurisdictions lacking their own staff. The realities and specifics reveal work conditions and relationships characterized by routinization, flexibility, and precariousness. In two of the surveyed Regional Teams, only social workers comprised the technical sectors. In most cases, different contract modalities coexist in the same role (CAJU). A significant number of subjects experienced excessive working hours due to the regionalized service model, requiring daily travel from headquarters to the serviced locations, leading to precarious and intensified work conditions. Inappropriate conditions, lack of drivers and official vehicles, and poor-quality and inefficient transportation have implications for safety, professional confidentiality, and the agility and quality of judicial service delivery by Social Work. The demands are multiple and complex, covering priority services for the

rights/protection of Childhood and Youth, Family and Probate Courts, Civil and Criminal areas, including topics such as domestic and family violence, special testimony, parental alienation, delegated competence, and supervised visitation. Identified needs include training in areas intrinsic to the role and intervention beyond judicial expertise, with broader projects and actions. The pandemic accelerated processes and trends, highlighting the extensive use of ICTs, impacting the historical characteristics of social workers' tasks. Realities involved adaptations and strategies for essential relational fields with other professions, population services, and continuity of work in territories, through the expanded use of language with ICTs, particularly social media, apps, and video calls. Therefore, the management of work processes for Social Work was impacted by the adoption of remote work, a persistent reality in the post-pandemic scenario.

**Keywords:** Social Work, Covid-19 pandemic, regional service units, ICTs, remote work.

## **LISTA DE FIGURAS**

<b>Figura 1</b> – Mapa com a distribuição geográfica das comarcas sedes das Erams, localidades de lotações das(o) assistentes sociais, no território paranaense.....	122
--	-----

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Instâncias no 1º grau de jurisdição do TJPR, com lotações e designações para atuação de assistentes sociais, nas seguintes caracterizações.....	117
<b>Quadro 2</b> - Distribuição das 14 Unidades Regionais no território paranaense.....	121
<b>Quadro 3</b> - Comarcas sedes de lotação das(o) profissionais, as nomeações e os quantitativos das comarcas atendidas pelas 11 Unidades Regionais que contavam com a presença de assistentes sociais no momento do estudo.....	155
<b>Quadro 4</b> - Do levantamento sobre excesso na jornada regulamentar de trabalho, e a média de horas trabalhadas nas regionais.....	162
<b>Quadro 5</b> - Sobre se têm ou já tiveram motoristas para as Erams, eis as respostas que foram transcritas das(o) profissionais.....	164
<b>Quadro 6</b> - Em sua Eram, há disponibilização/utilização de veículo por você/equipe técnica?.....	165
<b>Quadro 7</b> - Das demais comarcas atendidas, se dispõem de salas exclusivas (para as equipes e o atendimento da população usuária) .....	171
<b>Quadro 8</b> - Situando o cotidiano de trabalho nas regionais, as(o) respondentes expõem sobre suas realidades e especificidades.....	172
<b>Quadro 9</b> - Quais as demandas em que sua Eram atua?.....	183
<b>Quadro 10</b> - Observado o aumento das demandas, aponte sobre dados quantitativos e qualitativos, envolvendo tipos de demandas/requisições atendidas pelo Serviço Social em sua regional.....	189
<b>Quadro 11</b> - Aponte sobre a distribuição dos processos judiciais pelas equipes das Erams, e das demandas prioritárias, quais são atendidas pelo Serviço Social? .....	190
<b>Quadro 12</b> - Diante das condições de trabalho, haveria, na organização das atividades profissionais, identificação de desafios colocados à profissão, percebidos por você?.....	195
<b>Quadro 13</b> - Durante a abrangência do estudo, aponte possibilidades e potencialidades construídas pelo Serviço Social que considere pertinente compartilhar.....	196

<b>Quadro 14</b> - Em sua percepção, há compatibilidade/complementariedade entre objetivos - institucionais e profissionais? Se sim, como se expressam no cotidiano interventivo profissional?.....	202
<b>Quadro 15</b> - Mediante o trabalho da(o) assistente social, sob a forma do atendimento regionalizado, e diante da conjuntura pandêmica, exponha acerca da organização das atividades profissionais em sua regional, e relate se, em sua percepção, haveriam novos métodos de gestão, direcionadas ao Serviço Social?.....	205
<b>Quadro 16</b> - Pautando o contexto pandêmico, o que poderia ser aprimorado/melhorado do ponto de vista do Serviço Social, visto o espaço de trabalho em que a profissão está inserida?.....	214
<b>Quadro 17</b> - Nas intervenções para com os serviços e equipamentos das redes de proteção social atendidos, como se dão as atividades e as ações profissionais?.....	215
<b>Quadro 18</b> - Da leitura da emergência pandêmica, aponte, no cotidiano profissional, sua experiência quanto às TICs.....	216
<b>Quadro 19</b> - No período estudado, houve alterações nas ações/atividades praticadas pelo Serviço Social, com o atendimento regionalizado?.....	216

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AASPTJ-SP	Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
AJS	Auxiliares da Justiça de Nível Superior
CAJU	Cadastro de Auxiliares da Justiça
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBAS	Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CEJA	Comissão Estadual Judiciária de Adoção
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CIJ	Coordenadoria da Infância e da Juventude
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CONSIJ-CIJ	Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude; e a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
GRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DE	Depoimento especial
EAD	Educação a distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ERAMs	Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar
ESEJE-PR	Escola Judicial do Paraná
FAC	Universidade Cearense
GIQF-ICC	Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional
GIQF-T	Gratificação por Incremento de Qualificação Funcional - Tempo
GPT	“Generative Pre-trained Transformer” ou “transformador pré-treinado generativo”
GREGEMs	Grupos Regionais Gestores de Equipe Multidisciplinar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INC	Instrução Normativa Conjunta
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MP	Medida Provisória
MPPR	Ministério Público do Estado do Paraná
NAE	Núcleo de Apoio Especializado
NAP	Núcleo de Assessoria Psicossocial
NATE	Núcleos de Apoio Técnico Especializado
NIAP	Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial
NIAPVIJ	Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas da Infância e Juventude
OE	Órgão Especial

OMS	Organização Mundial da Saúde
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PCD	Pessoa Com Deficiência
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PNAD	Contínua Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PPGUEL	Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem
PROJUDI	Processo Judicial Digital
PUC-SP	Pontificia Universidade Católica de São Paulo
SAI	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
SEDATA	Seminário de Dissertações e Teses em Andamento
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINDIJUS	Sindicato dos Servidores do Poder do Judiciário do Estado do Paraná
SINJUSMG	Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
SOBRATT	Sociedade brasileira de teletrabalho e teletividades
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TICs	Tecnologias da Informação e Comunicação
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
TJSP	Tribunal de Justiça de São Paulo
UECE	Universidade Estadual do Ceará
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UNICESUMAR	Centro Universitário de Maringá
UNINGÁ	Faculdade Ingá
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná
UTI	Unidade de Terapia Intensiva

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>2</b>	<b>OS FUNDAMENTOS DO TRABALHO NA PERSPECTIVA MARXIANA E A INTERFACE COM O DEBATE PELO SERVIÇO SOCIAL</b> .....	36
2.1	A CONCEPÇÃO DE TRABALHO EM MARX: APROXIMAÇÕES INICIAIS .....	36
2.2	SERVIÇO SOCIAL E TRABALHO.....	59
<b>3</b>	<b>OS TEMPOS PANDÊMICOS E AS IMPLICAÇÕES AO CONTEXTO ATUAL DO TRABALHO PROFISSIONAL DA(O) ASSISTENTE SOCIAL</b> .....	73
3.1	AS PARTICULARIDADES DA PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS REFLEXOS NAS CONDIÇÕES E RELAÇÕES DE TRABALHO, NO TEMPO PRESENTE.....	73
3.2	AS IMPLICAÇÕES DO ATUAL CONTEXTO PANDÊMICO E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL .....	85
<b>4</b>	<b>O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NAS ERAM'S - NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	102
4.1	A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO .....	102
4.2	AS EQUIPES REGIONAIS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (ERAM'S) DO TJPR. 118	
4.2.1	O Trabalho Profissional de Assistentes Sociais nas Eram's.....	124
<b>5</b>	<b>O TRABALHO DAS(O) ASSISTENTES SOCIAIS NAS ERAM'S NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19: O QUE NOS INDICAM OS DADOS DA PESQUISA?</b> .....	144
5.1	PERFIL DOS SUJEITOS PARTICIPANTES DA PESQUISA .....	145
5.1.1	Eixo I: Organização do Trabalho das(o) Assistentes Sociais nas Erams .....	150
5.1.2	Eixo II: As demandas e Ações Profissionais das(o) Assistentes Sociais nas Erams..	176
5.1.3	Eixo III: Incorporação das TICs no Trabalho Profissional das(o) Assistentes Sociais nas Erams.....	205
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	216
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	234

<b>APÊNDICES</b> .....	248
<b>Apêndice I:</b> Carta Convite .....	249
<b>Apêndice II:</b> Termo De Consentimento Livre E Esclarecido .....	252
<b>Apêndice III:</b> Questionário - Pesquisa De Mestrado: Covid-19 E As Implicações Ao Trabalho De Assistentes Sociais No TJPR. ....	257

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa nasceu com nosso ingresso no mestrado acadêmico, motivada pelas inquietações no cotidiano laboral da pesquisadora, assistente social do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Considerando as trajetórias acadêmica e profissional, procuramos elucidar o contexto emergente da pandemia de Covid-19 e as conexões relacionadas ao tema da pesquisa. Para tanto, destacamos o trabalho profissional das(o) assistentes sociais nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Na delimitação da pesquisa, partimos de especificar o problema, situando-o por “uma dificuldade, teórica ou prática, no conhecimento de alguma coisa de real importância, para a qual se deve encontrar uma solução” (Marconi, Lakatos, 2017, p. 26). Quanto a isto, ressaltamos que os resultados apresentados em face do estudo não se impõem enquanto determinismo em contribuir com o conhecimento já existente face à cultura profissional, situado no tempo e no espaço, ainda que contenha possibilidades de gerar novas abordagens e problematizações ao presente.

Com tais delineamentos, partimos de contextualizar a realidade, considerando que, parte significativa do conteúdo produzido pela pesquisa realizou-se perante a fase crítica da pandemia de Covid-19, a qual adentrou o Brasil após 26 de fevereiro de 2020. Esse período vivido (individual e coletivo), significou impactos na vida social, ao representar vivências sentidas sob diversas ordens, abrangendo medos, inseguranças, sensações de impotências, pressões, diante da alta contaminação de pessoas pelo vírus, mortes, tal como ocorrido com conhecidos, amigos, colegas de profissão, familiares.

Essa conjuntura se colocava ao passo da não interrupção do trabalho de assistentes sociais, especialmente nas políticas de saúde, na assistência social e em outros espaços de trabalho, como nas instituições que compõem o Sistema de Justiça do Estado do Paraná, a saber, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública. Destacamos, em grande medida, no campo da gestão do trabalho organizado para o Serviço Social, a mudança no regime de trabalho, com a adesão compulsória dos(as) trabalhadores(as) ao trabalho remoto (teletrabalho/*home-office*), tanto nas universidades públicas e privadas quanto nos Tribunais de Justiça, como o TJSP, TJPR, entre outros. Essa situação se consolidou após os primeiros meses de 2020. Ressaltamos que, no estado do Paraná, os primeiros casos confirmados de Covid-19 ocorreram em 12 de março de 2020.

A realidade, a qual impõe questões objetivas, implicou no fato de que, parte significativa do conteúdo de elaboração desta pesquisa, encontrava-se em fase de construção. Situação posta em meio à fase aguda da pandemia, permitindo como possibilidades que o trabalho (sejam as dimensões - teórica ou a intervenção profissional) fosse planejado e executado além do formato presencial, sob a interface da tecnologia. Isto, a depender de alguns elementos, dentre estes, as especificidades dos locais de trabalho, definição e atribuição dos rumos técnicos e o compromisso ético-político assumido pela(o) assistente social, em prol da reafirmação da relativa autonomia profissional (CFESS, 2021, p. 38).

Decorridos dois anos, em maio de 2022, foi oficializado o encerramento do estado de emergência em saúde pública no Brasil. Desde o início da pandemia, o país registrou um total de 30.921.145, de casos confirmados da doença, tendo o número de óbitos atingido 666.319, em 22 de maio de 2022<sup>1</sup>. Diante disso, expressamos nossa profunda tristeza, frente ao elevado índice de mortes provocadas pela pandemia, no país, resultado da crise sanitária mundial, que se somava a outras crises, de ordem econômica e política. Quanto aos desdobramentos, estão refletidos na população brasileira, face ao reconhecimento da ingerência do Governo Bolsonaro, tais como o negacionismo, a gestão pública insuficiente e, no enfrentamento e minoração dos impactos da pandemia, à população e ao país, a falta de coordenação ao nível federal.

Dos impactos nos níveis social e econômico, citamos alguns, como o implicado das centenas de milhares de vidas perdidas, e a saúde de muitos, a apresentar sequelas deixadas pelo vírus, com lenta recuperação; a insuficiência no trato da situação, perante o repasse de programas, como o Auxílio Emergencial; milhões de desempregados, de trabalhadores informais e os colocados na faixa da pobreza extrema (Paiva, Paiva, 2021). Para além, as perdas de renda e a deterioração dos salários e dos direitos do trabalho, como o amplo recurso das terceirizações, o que se mantém atualmente.

Particularizando o lócus da pesquisa e as especificidades da atuação profissional no TJPR (Erasm), com as nomeações e as posses efetivadas das(o) assistentes sociais do último concurso público, parte desta força de trabalho (14 profissionais do Serviço Social), foi distribuída, tendo iniciado a atuação nas estruturas regionais, lotações funcionais ocorridas nos meses de junho e julho/2019. O processo que envolveu as nomeações, convocações e as posses

---

<sup>1</sup> AGÊNCIA BRASIL. **Covid-19:** Brasil registra 40,6 mil casos e 139 mortes em 24 horas. Pedro Rafael Vilela - Repórter da Agência Brasil. Rio de Janeiro, 27 maio 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-05/covid-19-brasil-registra-406-mil-casos-e-139-mortes-em-24-horas>. Acesso em: 10 out. 2024.

ocorreram com a aprovação no concurso público, homologação ocorrida em 15 de março de 2018, processo iniciado no ano de 2016, com o edital de abertura do concurso público, nº 003/2016 (TJPR, 2016a), e alterações, certame esteve em vigência até 31/12/2023.

Deste espaço de trabalho efetivado e suas particularidades, demarcamos a condição da(o) assistente social, trabalhadora(o) assalariada(o), implicadas alterações processadas no trabalho profissional, tendo em vista que, nas unidades regionais, parte significativa do exercício profissional ocorreu sob contexto pandêmico. Neste sentido, a indagação às(ao) assistentes sociais recaiu sobre suas vivências e percepções do exercício profissional face a esta conjuntura, abrangido o recorte temporal do trabalho, entre março/2020 a maio/2022.

Neste sentido, está contido o entendimento de que a(o) assistente social se insere em processos de trabalho, a partir dos quais estão pautados objetivos, intencionalidades e finalidades distintas (institucionais e profissionais), os quais podem ou não guardar relação de compatibilização e complementaridade. A partir dos variados campos socioocupacionais da(o) assistente social, participa do trabalho coletivo organizado, estando sujeito aos constrangimentos advindos da condição do trabalho no capitalismo, frente às configurações das relações e condições típicas do mundo do trabalho, na contemporaneidade.

Abordando as especificidades da atuação técnica nas Equipes Regionais, denota-se a intervenção das(o) profissionais sobre amplo campo de matérias, ao passo de que as atividades realizadas por assistentes sociais se efetivam a partir de processos judiciais encaminhados para as Erams, mediante sua distribuição para os setores técnicos, abrangendo a intervenção do Serviço Social. Das demandas e requisições colocadas, apresentam situações identificadas em torno de violações de direitos e desproteção social ao público infanto-juvenil, mas não somente, havendo toda uma complexidade de atribuições e requisições que vêm sendo incorporadas, sendo lidas pelo Serviço Social cotidianamente (Ribeiro, Casini, 2020, p. 99-105).

Dos dados trazidos pelos(as) sujeitos participantes, o que será melhor tratado adiante, são mencionadas percepções sobre a organização do trabalho em meio aos tempos pandêmicos. Dentre as questões, envolvem situações a exemplo da extensão da jornada regular de trabalho (que no TJPR é de 35h semanais), tendo em vista que, nas estruturas regionais, o atendimento técnico especializado é ofertado a várias comarcas, se concentrando nas demandas prioritárias da infância e da juventude, embora se desenvolva sob amplo campo de matérias.

A par das realidades e especificidades encontradas, abrangendo as varas judiciais atendidas, identificamos como principais demandas para a intervenção do Serviço Social, o trato de matérias relacionadas aos direitos e à proteção à Infância e à Juventude (cível/protetiva e infracional); para além, envolve outras competências, relativas às Varas de Família e

Sucessões, Cível (curatela, tutela), Criminal; Cartas Precatórias, Violência Doméstica, Competência Delegada, apenados, requisições como o depoimento especial, alienação parental, visita assistida, entrega voluntária e outras (Ribeiro, Casini, 2020).

Face à atuação institucional ampliada, com a implantação da regionalização, há cinco anos, temos uma estrutura que permite a organização do trabalho para a efetividade do atendimento técnico do Serviço Social. Com isso, há possibilidade de situações desafiadoras na organização das atividades profissionais e quanto aos conteúdos do trabalho, implicando nos seus resultados. Isto, face ao demonstrado pela pesquisa, da realidade do exercício profissional, sobretudo diante da fase aguda da pandemia. Ao âmbito interno, as demandas/requisições dirigidas às(o) profissionais, pelas quais envolvem a viabilização de estudos/perícias sociais, haja vista a necessidade da continuidade da atuação profissional, no período. Desse modo, a intervenção profissional recaiu sobre as demandas prioritárias oriundas da Vara da Infância e Juventude, mas não somente. Ainda, no aspecto externo, a organização dos meios para o acesso da população usuária aos atendimentos, e as ações profissionais voltadas ao apoio técnico às redes de proteção social, sendo que, o tempo utilizado, a exemplo com as viagens entre os municípios, opera em detrimento de seu emprego na execução direta das atividades pela(o) profissional (como os atendimentos à população usuária, visitas - domiciliar, institucional, reuniões, elaboração de documentação técnica, estudos, sistematização de dados, etc.).

Do exposto, situamos o Serviço Social, o qual se pauta pela reflexão e interpretação da realidade. Desse modo, a pesquisa privilegiou a análise do cenário pandêmico, seus desdobramentos e as incidências no planejamento e na execução do trabalho profissional sob o formato da regionalização no TJPR. Assim sendo, objetivamos a construção do conhecimento que possa refletir e compreender sobre condições de trabalho e a realidade socioinstitucional, diante da implantação das Equipes Regionais sob o contexto pandêmico da Covid-19, surgido na sequência. Nesta direção, a pesquisa buscou analisar as demandas e requisições socioinstitucionais colocadas para o Serviço Social, evidenciando as ações profissionais, além de refletir sobre desafios, limites e as perspectivas da/para a profissão, diante do atual cenário.

Como exemplo, apontamos que com a decretação oficial da emergência pandêmica no país, após meados de março/2020, tivemos, nos processos de trabalho desenvolvidos nos Tribunais de Justiça, a ampla incorporação de ferramentas remotas e digitais, tal como se efetivou no judiciário - paulista e paranaense, mas não só. Assim sendo, com o Decreto Judiciário nº 172 (TJPR, 2020a), passou a ser normatizada a dispensa do trabalho presencial, quando, de modo compulsório, magistrados(as) e servidores(as) efetivos do quadro de pessoal aderiram ao regime de teletrabalho extraordinário, diante da necessidade colocada do

isolamento social decorrente da situação pandêmica, “sob vigência de protocolos sanitários e com amplo uso de tecnologias de comunicação e informação, por meio de plataformas interativas ou por meio de telefones celulares (CFESS, 2021, p. 58). Com isso, o exercício profissional da(o) assistente social esteve passível de tensões envolvendo o planejamento e a execução das atividades profissionais, face à própria realidade.

Portanto, em grande medida, nas atividades profissionais, recursos remotos foram utilizados de modo ampliado, havendo autorização temporária do TJPR, para o uso domiciliar dos computadores, sendo que, nem sempre a estrutura para as condições de trabalho permaneceu sendo a ideal, ao passo de as(os) profissionais terem que se organizar com a disponibilização de infraestrutura necessária, para o trabalho em casa (tais como a provisão de local e as condições apropriadas, mesa, cadeira, computador, celular, chip, internet, energia elétrica, etc.).

Como conhecemos, “as profissões possuem diferentes naturezas e conteúdos para o desenvolvimento do trabalho profissional”. Neste sentido, apontamos que, das ferramentas remotas e tecnológicas disponíveis, algumas já vinham sendo utilizadas pelo Serviço Social, mesmo anteriormente à pandemia, a exemplo do contato telefônico e das mensagens de texto, como de WhatsApp, e-mails, por exemplo. Em relação às possibilidades e diante da realidade da execução do teletrabalho, anteriormente à pandemia, nunca havia sido regulamentado pelo Conjunto CFESS/CRESS, até aqui (CFESS, 2021, p. 88-89).

No TJPR, o retorno integral das atividades presenciais junto das Comarcas e Fóruns, ficou restabelecido com a decretação oficial, após 28 de fevereiro de 2022 - Decreto Judiciário nº 42, (TJPR2022a). Contudo, o cenário presente vem propiciando condições à ampla permanência de muitos(as) trabalhadores(as) ao teletrabalho, convertido em ordinário, com sua normatização pela Resolução nº 315, do OE - de 27 de setembro, (TJPR/2021). (Os resultados da pesquisa indicaram que após a fase aguda da pandemia, 05 das(o) profissionais permaneceram no trabalho remoto (parcial), viabilizado no domicílio, como na instituição).

De todo modo, em relação à teleperícia e ao teletrabalho, este último já vivenciado por nós, entendemos haver implicações ao exercício profissional, sobretudo no espaço interventivo do judiciário, perante a primazia na realização do estudo social e a emissão de opinião técnica, como relatório, laudo/parecer social. Isto, na medida das alterações importantes que são colocadas sob tal contexto, e, em relação à emissão de opinião técnica ou parecer social, pautadas na impossibilidade técnica quanto à manifestação profissional desvinculada da realização de todos os procedimentos considerados necessários por parte da(o) profissional

(CFESS, 2021, p. 98), envolvendo a essencialidade do trabalho presencial desenvolvido pelo Serviço Social.

Com base na análise do trabalho organizado nas Erams, o mesmo depende de condições concretas, como as demandas/requisições, os recursos, os meios e a infraestrutura necessária disponibilizada. Além disso, requer o planejamento em prol da construção de um trabalho que abranja um campo de ações e aquelas atividades interventivas, provenientes dos conteúdos do próprios do trabalho, envolvendo o trato da(o) profissional, diante deste contexto. Nestas considerações, vários aspectos se apresentam, como os relacionados às atribuições, requisições, competências e condições éticas e técnicas de trabalho. O que perpassam defesas, como a valorização do trabalho profissional e relacionadas às demandas que chegam ao judiciário, seja diante do número crescente, como em complexidades, sendo requerida a intervenção do Serviço Social, pautado o atendimento qualificado.

Dito isto, afirmamos que, em nenhum momento, tenha havido a suspensão total das atividades desenvolvidas por grande parte do coletivo profissional, nas Erams. O que se apresentou na medida das requisições e das demandas encaminhadas, as quais tornaram-se contornadas pela pandemia de Covid-19 (sobretudo as relativas aos anos de 2021-2022, encaminhadas ao Serviço Social, face às particularidades apresentadas pelas Regionais). Demandas as quais representam, na área sociojurídica, mas não só, campo denso, complexo e múltiplo, relacionadas à identificação das manifestações da questão social, tornadas agravadas e mais urgentes, face às possibilidades de execução do teletrabalho, que até então, não havia sido regulamentado pelo Conjunto CFESS/CRESS (CFESS, 2021, p. 88).

Demandas e requisições acentuadas, sobretudo nos dois anos seguintes do aparecimento da pandemia (em 2020) e assim permanece, importando em necessidades, como a adaptação e construção de processos reflexivos contínuos por assistentes sociais, diante do novo contexto da intervenção profissional, desde o formato original, em 2019, estabelecida a regionalização para o Serviço Social (Decreto Judiciário nº 487, de 14 de agosto, (TJPR/2019b - cria e normatiza a atuação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar).

Deste contexto exposto, passamos a identificar, no TJPR, significativa adesão por assistentes sociais judiciários (as), ao teletrabalho, modalidade de trabalho desenvolvida sob o aporte das tecnologias informacionais-digitais, decorrendo em alguma medida, em sua permanência, desde então (dados a serem identificados mais adiante).

Das temáticas atuais, como as TICs e o teletrabalho, e sua relevância ao contexto atual para o Serviço Social, contamos com os estudos, tais como de Antunes (2020a, 2020b, 2022), e Grohmann (2021), os quais analisam os fenômenos crescentes da “uberização” e da

plataformização do trabalho. Contudo, a profissão de Serviço Social exige a contextualização do que a particulariza na divisão sociotécnica do trabalho. Com isso, podemos nos apropriar de parte dos conteúdos destes estudos, para pensar e debater o contexto do trabalho profissional, através dos quais situamos as particularidades das requisições e das demandas postas ao Serviço Social, a depender das características próprias do espaço de trabalho em que assistentes sociais atuam, tal como temos o Serviço Social na área sociojurídica.

Neste situar, observamos que a pandemia tenha sido posta como um catalisador para acelerar e intensificar a plataformização do trabalho, um fenômeno que tende a se disseminar em muitas áreas e profissões: “Trabalho remoto, ensino à distância, *lives* e trabalho por aplicativos são sintomas da crescente dependência de infraestruturas digitais - geralmente alimentadas por dados e automatizados por algoritmos [...] para a realização de atividades laborativas” (Grohmann, 2021, p. 13, grifo do autor).

Tendo em vista a natureza das demandas sociais que chegam à Justiça Estadual, é neste espaço contraditório, que assistentes sociais dispõem de um espaço de trabalho para atuação, sendo o Serviço Social, historicamente determinado. Tais condições permitem o movimento possível na profissão, pois o Serviço Social não é estacionário, na medida de as instituições sociais se colocarem aptas ao atendimento das necessidades e das demandas sociais, quando requisitam determinadas profissões e áreas de conhecimento para compor seus espaços de trabalho.

No dizer de Matos (2021, p. 417), existe um desafio em analisar o trabalho de assistentes sociais, sendo necessário conciliar a compreensão do que distingue essa profissão na divisão social e técnica do trabalho, juntamente com as particularidades das demandas/requisições específicas que variam de acordo com o espaço de atuação profissional.

Por consequência, esse espaço de trabalho configura características próprias, mesmo que não específicas, seja ao âmbito da política administrativa institucional, e das políticas e dos serviços de gestão implementados, da população usuária, dos objetivos fim da instituição e objetivos meios da profissão, do campo relacional da profissão com outras profissões, das requisições, demandas, atribuições, competências, etc. Para Matos (2021, p. 417), ao que compartilhamos, “podemos garantir uma análise da profissão na sua totalidade”, correspondendo com não deixar de lado a sua particularidade. Nessa perspectiva, a questão social e suas diversas manifestações correspondem ao elo entre as particularidades da relação entre a profissão e o Estado, e deste, para com as classes sociais.

Assim, demarcamos a perspectiva protetiva a ser defendida pelo Serviço Social, em detrimento da punitiva (a exemplo da lógica binária presente na esfera jurídica, da proteção x

responsabilização)<sup>2</sup>. Nesta direção, a realização das atividades profissionais, bem como as respostas profissionais (sob o entendimento de serem qualificadas e competentes) devem pautar-se na priorização da qualidade do atendimento à população e da defesa e ampliação de seus direitos. Em que pese as flagrantes ocorrências de violações de direitos fundamentais, a mediação profissional se coloca como um meio para o acesso e garantias à população usuária atendida, em sua interface com o Serviço Social diante de contingências vividas.

Com base nos elementos apresentados, contextualizam o objeto da pesquisa: as implicações ao trabalho profissional de assistentes sociais nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, mediante a conjuntura de pandemia da Covid-19. O que demandou investigarmos as mudanças ocorridas, a exemplo do regime de trabalho, e as condições postas a partir da dinâmica do trabalho da(o) assistente social regionalizado. Apresentamos assim, os objetivos deste estudo.

Como **objetivo geral**, a pesquisa consistiu em analisar as implicações no trabalho profissional das(o) assistentes sociais do TJPR, diante da implantação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, sob contexto pandêmico da Covid-19.

Dentre os objetivos específicos, a pesquisa se propôs a:

- Caracterizar as Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar - Erams, sua estruturação, objetivos e a inserção do Serviço Social neste espaço socioocupacional;
- Apresentar as demandas e requisições dirigidas ao Serviço Social, evidenciando as ações profissionais construídas, bem como as alterações processadas ao exercício profissional em tempos pandêmicos;
- Identificar as condições/relações atuais de trabalho ao âmbito das equipes regionalizadas, mediante a implantação das Erams;
- Explicitar como a pandemia da Covid-19 incidiu no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação no trabalho da(o) assistente social e as implicações decorrentes;

Visando alcançar os objetivos da pesquisa, adotamos para o estudo uma perspectiva metodológica que privilegiasse a abordagem qualitativa. Esta escolha centrou-se no delineamento e análise do objeto de estudo, consistente em investigar o trabalho profissional das(o) assistentes sociais nas Equipes Regionais, sob contexto pandêmico da Covid-19. Da classificação de acordo com a natureza e a utilização dos dados qualitativos, têm o propósito de estudar as experiências vividas pelas pessoas, profissionais, diante de “ambientes sociais

---

<sup>2</sup> Conferir em Borgianni (2013, p. 413), acerca “[...] das polaridades antitéticas próprias da esfera jurídica, por exemplo, aquelas que considero uma das mais marcantes: garantir direitos em um espaço ou sistema que é também aquele onde se vai responsabilizar civil ou criminalmente alguém”.

complexos, segundo a perspectiva dos próprios atores sociais”. Neste tipo de pesquisas, há preocupação com o entender, desvendar e compreender sobre os “fenômenos, processos, ou perspectivas e visões de mundo das pessoas envolvidas [no estudo]” (Gil, 2021b, p. 39).

Dessa forma, no tratamento dos dados coletados, tornou-se possível a opção pela perspectiva mais abrangente e contextualizada do fenômeno estudado, considerando-o em seu formato e suas configurações, a partir do cenário atual. Assim sendo, observamos a presença de um campo de investigação em aberto, tratando-se da apreensão do Serviço Social, na sua inter-relação com os processos de trabalho ampliados, como tivemos a implantação no TJPR, das Equipes Regionais, em meados de 2019, possibilitando, com isso, a abertura de novas ocupações por assistentes sociais neste espaço socioocupacional.

Quanto ao planejamento e ao delineamento da pesquisa, ocorreu a partir de três momentos concomitantes entre si. O primeiro deles consistiu na revisão de literatura, etapa consistente num “referencial teórico subjacente a qualquer pesquisa” (Gil, 2021b, p. 51). Podemos defini-la “como um relato acerca do que foi publicado em relação ao tema que está sendo pesquisado” (Gil, 2021a, p. 73). A partir disto, estabelecemos um plano para sua consecução, incluindo a previsão de modificações necessárias ao longo do processo de construção das etapas da pesquisa.

No segundo momento, ocorreu a pesquisa documental, e na terceira etapa, a realização da pesquisa com os sujeitos participantes, desenvolvida com as(o) profissionais a partir da amostra intencional, tendo em vista a delimitação das(o) 11 (onze) assistentes sociais presentes nas denominadas Erams, geograficamente territorializadas em todo o Estado do Paraná. Os momentos correspondentes aos levantamentos, bibliográfico, documental e à pesquisa com os sujeitos, guardam relação entre si de maneira dinâmica, complementando-se e influenciando-se mutuamente ao longo de todo o processo da pesquisa.

Retomando sobre a revisão de literatura, recorreremos à sólida produção teórica já existente, o que se deu na forma de um levantamento do que já se conhece, tendo em vista as aproximações contínuas para com o tema do estudo, permitindo que o conteúdo dessa pesquisa pudesse se delinear, sobretudo após cinco anos da nossa trajetória profissional, como assistente social, trabalhadora da área sociojurídica.

Assim, este foi o primeiro momento, pelo qual nos dedicamos à apropriação teórica em face dos estudos, pesquisas e sobre o conhecimento já produzidos pela cultura profissional (seja pelas ciências humanas e sociais e pela área do Serviço Social), perante o interesse na temática pesquisada. Logo, tendo em vista as descobertas já delineadas e os sólidos conhecimentos prévios existentes, esta pesquisa pode vir a contribuir para indicar sobre limitações ou mesmo

apontar, no presente, sobre necessidade da continuidade destes estudos, diante de outras contribuições possibilitadas pela pesquisa, face ao contexto atual posto ao Serviço Social. Este momento, denominado por revisão de literatura, sintetiza, de acordo com Severino (2013, p. 113), um “processo necessário para que se possa avaliar o que já se produziu sobre o assunto em pauta, situando-se, a partir daí a contribuição que a pesquisa projetada pode dar ao conhecimento do objeto a ser pesquisado”.

Deste modo, a pesquisa contou com a seleção e após, a consulta de materiais como livros, artigos científicos, teses, dissertações, trabalhos de conclusões de curso, anais de encontros científicos, além da análise de uma série de documentos institucionais do TJPR e correlatos, tais como as legislações sociais. Quanto à delimitação dos periódicos científicos, os artigos são selecionados, a partir das publicações classificadas nos estratos mais elevados pela CAPES, nos últimos cinco anos, mantendo-se a pertinência dos estudos e das pesquisas dos teóricos clássicos, evidenciados como referenciais perante a temática escolhida para o desenvolvimento da pesquisa.

Como exemplo dessa construção, dentre os temas e os autores discutidos nos capítulos, utilizamos respectivamente sobre a categoria trabalho: Marx (2010; 2017); Chagas (1994); Rosdolsky (2001); Neto; Braz (2011); Serviço Social e Trabalho: Carvalho; Iamamoto (1982 [2014]; Iamamoto (2010; 2015; 2018); Raichelis (2018); os tempos pandêmicos e o Serviço Social; temáticas das TICs, teletrabalho/*home-office*: Cfess (2020; 2021); Antunes (2020a; 2020b; 2022); Raichelis; Arregui (2021); Alves (2022); Tejedas; Junqueira (2021); Cavalcante; Prêdes (2022); TJPR (2021); a inserção do Serviço Social no judiciário (paulista e paranaense), equipes regionalizadas de atendimento multidisciplinar: Franco; Fávero; Oliveira (2021); Borgianni (2010; 2013); Alapanian *et. al* (2006); Alapanian (2008a; 2008b); Moreira (2011); Babiuk (2013); SINDIJUS/CUT (1998); TJPR (2003; 2017; 2019; 2020; 2022); Ribeiro; Casini (2020).

No segundo momento, nos dedicamos à pesquisa documental, sendo a mesma, bastante similar à revisão bibliográfica. Enquanto esta última baseia-se essencialmente nas contribuições de vários autores, havendo acúmulo de conhecimento sobre um determinado tema estudado, a pesquisa documental recorre a fontes primárias, com o estudo de materiais sobre os quais não foram dispensados tratamento analítico, ou mesmo podem ser reelaboradas em atenção aos objetivos da pesquisa (Gil, 2007, p. 45-46).

A principal diferença entre a revisão bibliográfica e a pesquisa documental se relaciona com a natureza das fontes utilizadas. Neste segundo tipo de pesquisa, delimitamos o recurso das fontes primárias, como sendo as mais importantes, as quais

se apresentam da forma como foram produzidas por seus autores. Correspondem aos documentos originais, contemporâneos ao evento ou período a que se refere a pesquisa. Exemplos de fontes primárias são: legislação, periódicos, correspondências, diários, autobiografias, discursos, fotografias, obras artísticas, documentos governamentais, documentos de empresas (Gil, 2021a, p. 165-166).

Desse modo, a pesquisa documental consistiu na seleção e consulta de documentos disponíveis, tais como os existentes em órgãos públicos, em que se busca conhecê-los, identificá-los, analisá-los e interpretá-los, com fins de fornecer dados e informações pertinentes para responder às questões levantadas pela pesquisa. Para tanto, recorremos a documentos oficiais e legislações sociais, abrangentes da área de estudo em questão, a exemplo das consultas: TJPR (2003; 2015; 2017; 2019a; 2019b; 2020a; 2020b; 2020c; 2021; 2022a; 2022b; 2022c; 2022d; 2024); Brasil (1990; 2017a; 2017b; 2017c); MPPR (2013; 2020); Paraná (2020); SINDIJUS/CUT (1998).

No delineamento da metodologia, a identificação da pesquisa com os sujeitos participantes refere a coleta dos dados com assistentes sociais judiciárias(o)<sup>3</sup>, estando lotadas(o) tanto na capital, mas majoritariamente no interior do Estado. Deste modo, a força de trabalho está distribuída nas comarcas sedes das regionais, presentes em todo o Estado do Paraná, para a prestação do atendimento técnico especializado.

Este momento envolveu a construção da pesquisa com os sujeitos, sendo que, dos elementos e recursos postos ao campo da investigação, partimos de apreendê-lo em seu contexto concreto, posto no real.

Assim, do universo mais geral da pesquisa, o atendimento regionalizado do TJPR abrange 14 Erams, distribuídas no Estado. Contudo, como uma das pesquisadoras integrava o setor técnico em uma das regionais do interior, a seleção deveria contar com 13 (treze) assistentes sociais deste efetivo profissional. Para além, em 2022, ocorreu a situação de duas exonerações de profissionais (estavam lotadas nas 5ª e 8ª Regionais). Portanto, das condições objetivas, esta pesquisa inclui uma amostra selecionada convenientemente de um universo maior, composta por 11 assistentes sociais judiciárias(o) do TJPR, alocadas(o) nas estruturas

---

<sup>3</sup> No âmbito do TJPR, os setores técnicos especializados são majoritariamente compostos por profissionais das áreas de Psicologia e do Serviço Social, não somente. Das vagas preenchidas para provimento dos cargos efetivos, com lotação no 1º grau de jurisdição, respectivamente são denominados por psicólogos(as) judiciários(as) e assistentes sociais judiciários(as), nomenclaturas definidas com a promulgação da Lei estadual nº 20.329, de 24 de setembro de 2020, exposto mais adiante. A forma atual do ingresso no quadro próprio dos servidores efetivos decorre das nomeações dos profissionais, por meio de concursos públicos realizados, sendo as profissões de nível superior (como o Serviço Social e a Psicologia) com cargos efetivos classificados no Grupo Ocupacional - Auxiliares da Justiça de Nível Superior (AJS).

regionais. Do recorte temporal do estudo, dispõe sobre o trabalho das(o) assistentes sociais no período entre março/2020 a maio/2022.

Para o levantamento junto ao campo empírico da pesquisa, sob a forma da coleta de dados, são “obtidos no local em que os fenômenos ocorrem espontaneamente [...]”, e, dentre os procedimentos possíveis, podemos recorrer à observação, à aplicação de questionário e de entrevistas com os(as) participantes. Com o levantamento e a ênfase em seus resultados qualitativos, precisam ser submetidos a processos de análise e de interpretação, de modo a alcançarem significado e conteúdo em face do estudo proposto. Assim, na pesquisa, a decodificação dos dados pode abranger uma forma mais rica, mediante o aporte e o recurso da teoria, “um dos mais importantes papéis da [mesma] é o de conferir maior significância aos dados” (Gil, 2021a, p. 28-29).

A partir da delimitação já apontada pela amostra da pesquisa, sobre o campo de estudo abrangente das onze unidades regionais, estão distribuídas em todo o Estado do Paraná (1 regional é localizada na capital e as demais, no interior do Estado). Diante da formulação do objeto e dos objetivos propostos, optamos por considerar alguns rumos procedimentais na definição do instrumento que melhor se adequasse à coleta de dados.

Desse contexto, partimos de considerar os desdobramentos impostos pela conjuntura pandêmica ao conjunto dos(as) trabalhadores(as). Assim, considerarmos as novas condições impostas e as alterações ao âmbito do exercício profissional das(os) assistentes sociais. Diante da disseminação da pandemia, na maioria dos espaços interventivos do Serviço Social, as(os) profissionais aderiram involuntariamente ao trabalho remoto/teletrabalho, devido às medidas sanitárias de saúde pública, para reduzir a contaminação pela Covid-19. Esse cenário inseriu mudanças significativas, as quais permaneceram após a fase crítica da pandemia (em 2021 e em parte do ano de 2022). Dentre estas, tivemos alterações dos meios para o desenvolvimento das atividades e do trabalho das(os) assistentes sociais, a exemplo do uso ampliado das ferramentas tecnológico-informacionais, decorrentes na possibilidade de execução do teletrabalho, o que foi amplamente adotado no processamento do trabalho institucional no TJPR, principalmente após o surgimento da pandemia, em 2020, e assim permanece como veremos mais adiante.

Assim, no desenvolvimento das etapas essenciais da pesquisa, traçamos como possibilidade avaliar a viabilidade e a relevância de um segundo momento da pesquisa empírica, por meio da realização de um grupo focal, com fins de aprofundar aspectos pertinentes ao estudo, face aos objetivos propostos. Com isso, pretendíamos reunir parte das(os) profissionais para a promoção de debates e reflexões sobre a temática estudada. Entretanto, após a avaliação

posterior, constatamos que não seria necessário realizar o grupo, uma vez que, com a aplicação do questionário, os conteúdos obtidos contemplavam dimensões significativas a serem consideradas para a análise envolvendo a temática trabalhada.

Durante o processo da pesquisa, foi enviada uma Carta Convite (ver Apêndice I), com a explicitação da temática, e firmado o compromisso com a garantia da confidencialidade dos dados que pudessem revelar a identidade dos participantes da pesquisa. Deste modo, objetivando preservar o anonimato dos sujeitos, utilizou-se uma identificação numérica, de acordo com a ordem de chegada das devolutivas dos questionários, como forma de sigilo em face das respostas obtidas, sob aporte da ética profissional. Desta forma, neste estudo, os depoimentos estão identificados com o número do sujeito, por exemplo: sujeito 1, assistente social 1; sujeito 2, assistente social 2; e assim, sucessivamente, até o último respondente, sujeito 11, assistente social 11. Das respostas dos formulários, houve a identificação de duas(dois) profissionais, e, quanto aos demais, no preenchimento do instrumental, manifestaram-se de forma anônima.

Dos contatos com as(o) profissionais, inicialmente foi por WhatsApp, além do correio eletrônico institucional, e após, pela ferramenta, “Microsoft Teams”. Houve o momento do esclarecimento sobre pretendemos contar com as participações no estudo, sendo explicado sobre detalhamentos da pesquisa, e ainda, do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Ver Apêndice II), e recolhidas as assinaturas das(o) profissionais. Para tanto, utilizamos o contido na Carta Circular do CONEP (BRASIL, 2021), contendo orientações sobre o armazenamento adequado dos dados coletados e procedimentos que asseguram o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas com a pesquisa, sendo, a coleta, acompanhada da exclusão de todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou "nuvem".

Do exposto, optamos pela coleta de dados na forma remota, com 11 (onze) assistentes sociais das Erams, sendo aplicado questionário virtual (Ver Apêndice III). Neste estudo, houve o aproveitamento total da representação selecionada, pois todas(o) devolveram o questionário preenchido, o que ocorreu no prazo previsto, tendo a maioria, entregue entre 27/03/2023 a 30/04/2023, excetuando-se um(a) respondente, embora também o fez em tempo hábil.

Quanto à elaboração do instrumento, abrangeu um momento inicial, sendo aplicado a dois participantes como momento de pré-teste. Assim, com as devoluções destes, contávamos com apontamentos envolvendo dificuldades no entendimento das perguntas; ainda, o indicativo de sugestões quanto às questões formuladas, além de procurar, minimamente, estabelecer uma

cronometragem do tempo médio. Com as sugestões encaminhadas do questionário, estabelecemos seu conteúdo, exposto adiante.

Partindo do objeto definido, perspectivamos que o instrumento adotado possa favorecer seu alcance, seja quanto aos objetivos propostos como os resultados obtidos. Neste sentido, o questionário permite respostas mais rápidas e concisas, em acordo aos prazos estipulados previamente com os participantes. A condução da atividade admite maior liberdade, sendo preservado o anonimato dos sujeitos, na medida em que as respostas não são identificadas; ainda, pode ocorrer menos exposição a distorções, ao passo de não haver influência direta do(a) pesquisador(a).

Da estrutura e conteúdos do questionário definitivo, delimita uma série ordenada de perguntas (abertas e fechadas), respondidas na forma da sistematização escrita pelos sujeitos respondentes. O instrumento aplicado contém as seguintes seções temáticas: I - Identificação: caracterização dos sujeitos da pesquisa; II - Formação profissional; III - Condições de trabalho: vínculo profissional e jornada de trabalho; IV - Organização do trabalho profissional na Eram no contexto da pandemia (consta no Apêndice III).

Das vantagens na sua aplicação, temos o indicado por Gil (2021a, p. 138), tais como a economia de tempo e de recursos, a exemplo com pessoal e com viagens, as quais seriam necessárias em todo o estado do Paraná. Assim sendo, os contatos realizados ocorreram individualmente, por meios eletrônicos como WhatsApp, telefone, e-mail, o que possibilitou alcançar a totalidade dos profissionais das unidades regionais. Quanto aos dados, foram coletados de modo simultâneo, na medida da devolução das sistematizações escritas pelos mesmos.

Dentre possíveis desvantagens no emprego do questionário, identificamos apontamentos sobre expressivo número sem respostas, ou de devolução tardia pelos respondentes (das situações, a primeira não se confirmou, havendo a adesão e contribuição de todos os profissionais para com a pesquisa; na segunda, tivemos uma devolução do estudo após o prazo estipulado); ainda, a impossibilidade de auxílio diante de perguntas formuladas e não entendidas; ou limitações na compreensão das questões, podendo impactar na “uniformidade aparente”; na leitura do instrumento, possibilidade de haver influência de uma pergunta sobre a outra; não existência de controle quanto ao seu preenchimento; em relação à objetividade, envolve resultados bastante críticos, na medida em que os assuntos podem representar significância distinta para cada participante do estudo (Gil, 2021a, p. 138).

Através do estudo proposto, as(o) profissionais das Erams pesquisadas registraram sobre percepções, experiências e visões, contextualizando sobre o exercício profissional em tempos

pandêmicos. Desta forma, tivemos o compartilhamento das narrativas abarcando as vivências e conhecimentos expressos pelos sujeitos, os quais foram canalizados em prol de analisarmos o objeto de estudo da pesquisa. À vista disso, o momento da pesquisa com os sujeitos possibilitou interlocução significativa perante a intervenção profissional, o que se deu de modo planejado e dirigido pelo conhecimento acumulado quanto à temática definida.

Com as devolutivas das(o) assistentes sociais, passamos à sistematização dos dados, por meio da decodificação, análise e apresentação dos resultados alcançados. Este processo consistiu na elaboração de construções analíticas pautadas nas descrições verbais das(os) respondentes, considerando que a maioria das questões foram abertas, mas não somente. Com isso, intencionamos visibilizar sobre experiências concretas do exercício profissional, expressas na forma individual (e coletiva) destas(o) profissionais.

Conforme já citado, mapeamos e identificamos através do estudo, as(o) 11 (onze) assistentes sociais presentes nas unidades regionais pesquisadas. Assim, tivemos o levantamento de aspectos relacionados à organização do Serviço Social nas equipes de trabalho regionalizadas.

Cabe apontar que, no decorrer da construção do projeto de pesquisa, este foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da UEL, recebendo parecer favorável em 15 de fevereiro de 2023. O documento está registrado na Plataforma Brasil sob Parecer Consubstanciado do CEP, nº 5.895.841. Neste transcorrer, também tivemos a organização do Seminário de Dissertações e Teses em Andamento (SEDATA) - promovido pela PPGUEL, em agosto/2022, sendo o Projeto de Pesquisa apresentado por nós. Das discussões coletivas, foram propostas sugestões e contribuições realizadas pelas docentes presentes, visando o aprimoramento da pesquisa, tendo em vista a exposição do projeto. A atividade possibilitou a divulgação do projeto de pesquisa, tendo em vista os estudantes e docentes presentes, além das contribuições pertinentes ao desenvolvimento do estudo.

Com a finalização do projeto de pesquisa, foi encaminhada solicitação para fins da permissão institucional ao desenvolvimento da pesquisa, sendo prevista a realização da pesquisa com os sujeitos junto às Equipes Regionais. Após a solicitação institucional, foi enviada cópia do projeto de pesquisa, já aprovado pelo CEP, pedido iniciado em 06/09/2022. Da instituição, houve pronto acolhimento quanto à autorização para a pesquisa, face à decisão da magistrada (CONSIJ-CIJ)<sup>4</sup> proferida em 10/10/2022, cerca de um mês da data de início do trâmite administrativo junto ao TJPR.

---

<sup>4</sup> Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ); e a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CIJ) - sendo este, o órgão técnico que executa as decisões do CONSIJ.

Ademais, cabe o apontamento sobre o processo de construção desta pesquisa, incluídas as coletas de dados com os sujeitos participantes, o que foi atravessado pelas condições impostas a partir do cenário de pandemia de Covid-19. Tal conjuntura incidiu em alterações na forma da organização do trabalho, haja vista a participação dos mesmos em processos de trabalho. O que representa particularidades a afetar o exercício profissional de assistentes sociais, trabalhadoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A realidade posta implicou em necessidades de mudanças na gestão do trabalho, decorrida a adaptação dos servidores visando a organização das atividades profissionais, a exemplo de que, quando da realização do estudo, grande parte dos profissionais estavam em teletrabalho, conforme será exposto no capítulo 5.

Com os lugares de partida estabelecidos, os determinantes para a especificação do objeto e a definição dos procedimentos metodológicos da pesquisa, dispomos que esta dissertação está organizada em cinco Capítulos, incluindo a Introdução (**Capítulo I**), e também possui as Considerações Finais.

**O Capítulo II - *Os Fundamentos do Trabalho na Perspectiva Marxiana e a Interface Com o Debate pelo Serviço Social*** - tem como núcleo temático a análise da centralidade da categoria trabalho, abordado em seu sentido ontológico, como uma atividade genuinamente humana, capaz de satisfazer necessidades autênticas, pela qual derivam condições ao desenvolvimento da humanidade. Do ser social e as necessidades surgidas de modo permanente, resulta no acúmulo de conhecimentos, habilidades e no desenvolvimento de instrumentos de trabalho, pelos indivíduos, contribuindo para a complexificação da divisão social do trabalho, especialmente com a sociedade capitalista monopolista atual. Por esta, a organização do trabalho na forma assalariada, faz com que o(a) trabalhador(a) produza a riqueza, deixando de participar das suas conquistas, o que resulta na submissão de frações da classe trabalhadora, a situações crescentes de pauperismo e da pobreza.

Neste capítulo também discutimos sobre o momento em que o Estado assume o enfrentamento das manifestações da “questão social”<sup>5</sup>, e as determinações históricas ocorridas para a colocação de condições, no interior das quais permitiram o desenvolvimento de um mercado de trabalho, e logo, à profissão de Serviço Social surgir e se legitimar, no país. Dos distintos espaços socioocupacionais ocorre que, no desenvolvimento do trabalho, as atividades produzidas por assistentes sociais são atribuídas e determinadas, tendo em vista a divisão

---

<sup>5</sup> Empregamos aspas para o conceito de questão social, em referência às elaborações de Netto (2011) e de Yamamoto (2010, 2018), sendo que, ao que se conhece, estes autores recorrem a este sinal de pontuação, em suas obras.

sociotécnica do trabalho, pela qual assistentes sociais se inserem em processos de trabalho institucionais, sendo submetidos aos regramentos do trabalho assalariado, refletindo na atuação profissional face à condição de trabalhador(a).

Diante do contexto pandêmico, identificamos a situação enfrentada por muitos(as) trabalhadores(as), incluindo aquelas postas ao âmbito do judiciário, e além dele. Diante das alterações na dinâmica da realidade de muitas profissões, tornou-se necessário a adaptação às mudanças, sobretudo significativas perante a intervenção profissional. Frente a isso, a(o) assistente social é submetido a desafios e tensões perante o exercício da profissão, ao que lhe cabe a elaboração de respostas interventivas qualificadas e competentes, diante da necessidade do atendimento às demandas/requisições apresentadas nos espaços socioocupacionais, em atenção ao enfrentamento das expressões da questão social.

Neste capítulo, dos autores inspirados na tradição marxista, destacamos as obras aqui selecionadas: Marx (2010; 2017); Chagas (1994); Rosdolsky (2001); Paulo Netto (1992 [2011]; 2001; 2012; 2020); Ranieri (2010); Netto, Braz (2011); Lessa e Tonet (2012); Lessa (2012; 2016); Tonet (2020); Iasi (2011; 2013; 2022); Carvalho, Iamamoto (1982 [2014]; Iamamoto (2010; 2015; 2018); Raichelis (2018); Guerra (2010; 2020a, 2020b).

**O Capítulo III - *Os Tempos Pandêmicos e as Implicações ao Contexto Atual do Trabalho Profissional da(o) Assistente Social*** - Das discussões desenvolvidas, as alterações em face do mercado de trabalho, ocorridas como um todo para muitas profissões. Esta realidade condiz com mudanças nas condições de trabalho incidindo na organização das atividades profissionais, tal como se apresenta ao Serviço Social, a exemplo do estudo, o qual aponta o espaço de trabalho da(o) assistente social, no Tribunal de Justiça paranaense. Para tanto abordamos, com a conjuntura pandêmica, a exploração do trabalho pelo capital, evidenciando desigualdades geradas e as consequências desfavoráveis para a classe trabalhadora, sendo destacado o desmonte das políticas trabalhistas, promovido pelo Estado brasileiro. Também sinalizamos no país, a visibilidade do Serviço Social durante a pandemia, especialmente nas áreas como saúde e assistência social, mas não somente. Referente às necessidades envolvendo os processos organizacionais, as alterações colocadas ao trabalho profissional, a exemplo do uso das TICs, o teletrabalho/*home-office*. Este contexto perpassou o planejamento das atividades profissionais, tendo em vista o atendimento técnico especializado diante do crescimento e da complexidade das demandas/requisições institucionais. Os recursos remotos citados passaram a ser amplamente adotados no período (após o ano de 2020), e continuam integradas às atividades profissionais na instituição, no presente. A temática como as TICs tem relevância ao contexto atual para o Serviço Social, o qual não está isento à realidade. Nesta

direção, as dimensões qualitativas do trabalho profissional devem ser reafirmadas, para o enfrentamento das(o) profissionais, aos desafios e possibilidades, mediante os indicativos do mercado de trabalho atual. Dentre outras obras, as citadas, tais como: Borgianni (2013); Antunes (2020a, 2020b; 2022); Praun, Antunes (2020); Brasil (2017a, 2022b); CFESS (2020, 2021); Félix *et al.* (2021); Alves (2022); Behring (2021); IBGE (2020); Matos (2020); Fávero (2021); Raichelis, Arregui (2021); Guerra (2023).

**O Capítulo IV - O Trabalho de Assistentes Sociais no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: As Especificidades das Eram's** - Desenvolve reflexões sobre a inserção do Serviço Social no judiciário brasileiro, iniciado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em meados de 1940. A partir do momento em que assistentes sociais pioneiras buscavam a ampliação dos espaços interventivos para a profissão, condições foram permitidas para a posterior legitimação da profissão, no país, e postas as bases para a construção de conhecimentos nesta área, perante a atuação do Serviço Social nas instituições do Sistema de Justiça. Enquanto primeiro espaço de trabalho desenvolvido no judiciário paulista, a profissão inicia seu campo interventivo neste espaço, havendo, gradualmente, seu reconhecimento como profissão essencial ao atendimento à população usuária.

Desse contexto, houve possibilidade da ampliação e da posterior consolidação do mercado de trabalho para a(o) assistente social no espaço socioocupacional do judiciário. Da atuação de profissionais do Serviço Social, no Juizado de ‘Menores’<sup>6</sup> de São Paulo, houve a participação destes junto a outras regiões do país, para apoio na implementação de programas semelhantes ao que se tinha no judiciário paulista. Como exemplo, equipes deste judiciário atuaram na preparação de profissionais junto ao município de Curitiba/PR, perante o qual tem-se a introdução do Serviço Social no judiciário estadual paranaense, após a década de 1950. No presente, das formatações institucionais existentes, distribuem as equipes técnicas interprofissionais no estado do Paraná, a exemplo de assistentes sociais e psicólogos(as), atuantes sobremaneira em matéria da Infância e Juventude, mas não exclusivamente. Na distribuição da força de trabalho no 1º grau de jurisdição, as condições de trabalho para as equipes técnicas são diversas, havendo comarcas a contar com apenas uma profissional, especialmente no interior do estado; ainda, outras(os) profissionais atuam perante a organização

---

<sup>6</sup> Nesta dissertação, a denominação do termo utilizado “menores” referencia a utilização da linguagem cotidiana mantida no plano cultural e na legislação de ‘menores’ em vigor, no Brasil, até a mudança no plano formal, ocorrida nos anos de 1990. Neste sentido, a denominação estabelecida legalmente típica como criança, a pessoa de até 12 anos de idade incompletos e como adolescente, a pessoa na faixa etária entre 12 e 18 anos, alteração prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

institucional atual, compondo as equipes regionalizadas de atendimento junto a várias comarcas e municípios, a partir da constituição das 14 Erams, distribuídas no Estado do Paraná, organização formatada em meados de 2019.

Dos autores referenciados no capítulo, citamos: Alapanian *et al.* (2006); Alapanian (2008a; 2008b); Moreira (2011); Babiuk (2013); Borgianni (2010; 2013); BRASIL (1990; 2011; 2017b; 2022a); PARANÁ (2020); CFESS (2020; 2021); Fávero (2005; 2013; 2021); Franco, Oliveira (2021); Gois, Oliveira (2019); Ribeiro, Casini (2020); Tejedas; Junqueira (2021); Souza, (2021); SINDIJUS/PR -CUT (1998); SINDIJUSPR (2021); TJPR (2015; 2019b; 2020a; 2020b; 2022b; 2024b; 2022c).

E, no último **Capítulo V**, intitulado: O trabalho das(o) assistentes sociais nas Eram's, no contexto da pandemia de Covid-19: o que nos indicam os dados da pesquisa?, apresentamos os dados empíricos da pesquisa, expondo os resultados, sínteses e análises construídas a partir da aplicação do questionário virtual aos sujeitos participantes do estudo.

Os dados apresentados neste capítulo estão organizados, tendo em vista a disposição de três eixos de análise, quais sejam: *Eixo I* - Organização do trabalho das(o) assistentes sociais nas Erams; *Eixo II* - As demandas e ações profissionais das(o) assistentes sociais nas Erams; *Eixo III* - Incorporação das TICs no trabalho profissional das(o) assistentes sociais nas Erams. Mas, antes de expormos tais eixos balizadores, dispomos sobre a caracterização dos sujeitos da pesquisa, levantado o perfil dos sujeitos participantes da pesquisa. Na análise dos dados, identificamos um elemento analítico que perpassa os três eixos já apontados anteriormente, referente ao trabalho das(o) assistentes socais. Assim, em cada um dos eixos analíticos apresentados, temos presente aspectos relacionados às condições de trabalho da(o) assistente social nas Erams, estando imbrincados e complementares entre si.

Como expressão das sínteses construídas durante o percurso investigativo, apresentamos as considerações finais.

## 2 OS FUNDAMENTOS DO TRABALHO NA PERSPECTIVA MARXIANA E A INTERFACE COM O DEBATE PELO SERVIÇO SOCIAL

### 2.1 A CONCEPÇÃO DE TRABALHO EM MARX: APROXIMAÇÕES INICIAIS

Neste capítulo, partimos de propor algumas discussões basilares sobre o trabalho na forma mais geral, categoria que funda o ser social, por meio de alguns debates das obras fundamentais de Karl Marx - *os Manuscritos Econômico-filosóficos*, publicados em Paris, no ano de 1844<sup>7</sup>; e *O Capital- livro I - Crítica da Economia Política - o processo de produção do Capital*, publicado em Hamburgo (Alemanha), no ano de 1867. Para além das fontes originais, foram utilizadas também referências de autores inspirados na tradição marxista, como Jesus Ranieri, tradutor e apresentador dos Manuscritos, lançado pela Boitempo (Coleção Marx-Engels); Eduardo Augusto Chagas; José Paulo Netto - obra *Karl Marx: uma Biografia - Boitempo/São Paulo*.

Acerca de Karl Marx, viveu entre os anos de 1818 a 1883. Os textos, dos Manuscritos Econômico-filosóficos, não foram publicados em vida, permanecendo inéditos por quase cinquenta anos, sendo seu lançamento, na então União Soviética, em 1932. Sua elaboração ocorreu paralelamente à redação por Marx, dos Cadernos de Paris, segundo Netto - ambos se compuseram no primeiro semestre de 1844, momento do encontro de Marx, com Friedrich Engels, em Paris, jovens de respectivamente, 26 e 24 anos, os quais estabeleceram “rara e fecunda colaboração intelectual” (Netto, 2020, p. 131).

A referida obra representa primeiro momento da construção por Marx, à crítica da economia política, mediante leitura e estudo de economistas clássicos, dentre os quais, Adam

---

<sup>7</sup> Netto expõe que “o conteúdo crítico da obra de Marx [...] constitui uma síntese de exigências teóricas e práticas, permitindo a produção de um conhecimento vinculado explicitamente à transformação social estrutural”. A elaboração marxiana se desenrola e avança a um patamar original, atingindo “[...] seu pleno desenvolvimento entre 1857/1858, com a descoberta das determinações fundamentais da vida social burguesa (nos famosos *Grundrisse*, manuscritos prévios a’ *O Capital*) - (Netto, 2006, p. 22-24). Em outra passagem, ao autor sintetiza que entre os anos de 1857 e 1865-1867, “o laboratório teórico de Marx experimentou autêntica efervescência criativa, de que resultaram descobertas teóricas realmente revolucionárias. As pesquisas que Marx levou a cabo naqueles anos, incorporando as mudanças emergentes na dinâmica econômica efetiva e contemporânea, foram registradas em três conjuntos de manuscritos que, impressos, resultaram em milhares de páginas. [...] o projeto marxiano nunca contemplou a elaboração de uma nova economia política: como pontuou um dos seus melhores conhecedores, Marx não tinha por objetivo “retificar ou melhorar a economia política, senão que pretendeu ser a sua ‘suprassunção, ser uma crítica da economia política [...]”. [...] seu apogeu intelectual – estão indissolúvelmente ligadas à perspectiva revolucionária de classe assumida por ele em meados dos anos 1840 e agora, na passagem dos anos 1850 aos anos 1860, concretizada, atualizada e enriquecida. Descobertas essenciais, como a da mais-valia, não se podem creditar apenas à genialidade de um cientista; são suportadas e saturadas pelo ponto de vista de classe que ele compartilha (que constitui o “mirante” em que se situa) (Netto, 2020, p. 303-304).

Smith, Jean-Baptiste Say e David Ricardo, além do avanço alcançado por Marx, quanto aos pressupostos colocados pela filosofia clássica alemã. Netto evidencia que ambos os textos (Os Cadernos de Paris, como os Manuscritos), apontam o “marco unitário da grande inflexão [...] em curso no universo intelectual de Marx, [aportando] o seu deslizamento da filosofia para a crítica da economia política; [cuja] unidade substantiva entre [ambos] não os equaliza, seja formalmente, seja em termos de conteúdo” (Netto, 2020, p. 100).

Ao sustentar a unidade da obra marxiana, o que ocorreu a partir do ano de 1844, este autor diz compreender a obra de Marx enquanto quem funda a teoria social revolucionária

Com toda a evidência, a teoria social revolucionária, fundada pela e na obra de Marx, não se concluiu com ele, nem poderia concluir-se: na medida em que deve reproduzir idealmente o movimento real do modo de produção capitalista e da sociedade nele assentada, é uma teoria também em movimento (ou, se se quiser, *em desenvolvimento*). No tocante à validade contemporânea da [sua] obra [...] nesta segunda década do século XXI, a teoria marxiana continua válida e absolutamente *necessária* para compreender o capitalismo dos nossos dias, mas, ao mesmo tempo, entendo que ela não é *suficiente*: para compreender o capitalismo contemporâneo, é preciso investigá-lo a partir não das *conclusões* marxianas, e sim da sua *concepção teórico-metodológica* (Netto, 2020, p. 33, grifos do autor).

Nesta esteira, Marx já demarcava a perspectiva revolucionária por ele assumida, na totalidade de suas obras, apontando, com os Manuscritos, a necessidade da superação da propriedade privada, a ser protagonizada pelo proletariado, indicativa da “[...] inépcia das teses que promovem um divórcio entre o jovem Marx e o Marx da maturidade [...]” (Netto, 2020, p. 332).

No Brasil, um dos tradutores dos Manuscritos é Jesus Ranieri, tendo a obra publicada pela Editora Boitempo (Marx, 2010). Nela, a percepção marxiana, na juventude, da “exegese filosófica”, até então era esvaziada do concurso histórico das realizações, inclusive intelectuais, a envolver o trabalho humano, o que teve origem fundamentalmente no ensaio de Friedrich Engels - “Esboço de uma crítica da economia política”, de 1844 - publicado nos Anais Franco-Alemães (Ranieri, 2010, p. 11).

Os Manuscritos são redigidos sob forte influência do materialismo de Feuerbach e da problemática da alienação, a partir de Hegel, havendo demonstração por Marx, do lugar ocupado no sistema capitalista, pelo trabalho, forma que põe e funda o ser social. Postas as bases, em sentido ontológico, do lugar que ocupa o trabalhador nesta esfera da produção e sua reprodução social, textos nos quais

[...] é realmente exposta e desenvolvida, algo que, até então, mesmo em Marx, não havia sido feito. É nele que o conjunto das esferas da existência humana (desde o lugar da arte, da religião, da filosofia, passando pela conceituação de liberdade, até as formas concretas e imediatas de realização do trabalho) aparece como dependente da

esfera da produção - o trabalho é mediação entre homem e natureza, e dessa interação deriva todo o processo de formação humana (Ranieri, 2010, p. 14).

Com a produção da obra, Ranieri (2010) detém preocupação com a tradução dos termos em alemão - *Entäusserung* (alienação) e *Entfremdung* (estranhamento), sendo que ambos podem ocupar lugares distintos no sistema de Marx. No caso da origem etimológica destes termos, *Entäusserung* tem sentido de extrusão, remeter para fora, de exteriorização, ou seja, “momento de objetivação humana no trabalho, por meio de um produto resultante de sua criação”. Já *Entfremdung*, ao contrário, é objeção socioeconômica à realização humana, em face do pôr-se historicamente a determinação do “conteúdo do conjunto das exteriorizações - [...] da [...] socialidade - através da apropriação do trabalho, assim como da determinação dessa apropriação [com a existência] da propriedade privada”. Ao que Ranieri indica acerca da

[...] unidade *Entäusserung-Entfremdung* [que] diz respeito à determinação do poder do estranhamento sobre o conjunto das alienações (ou exteriorizações) humanas, o que, em Marx, é possível perceber pela relação de concentricidade entre as duas categorias: invariavelmente as exteriorizações (*Entäusserungen*) aparecem no interior do estranhamento, ainda que sejam inelimináveis da existência social fundada no trabalho humano (Marx, 2010, p. 16).

Debruçando-se sob a base material da realidade, Marx evidencia os fundamentos das categorias basilares da economia política, na forma da elucidação crítica de seus pressupostos, linguagem e suas leis. Assim, pressupõe o fato acabado - da geração da propriedade privada, pela qual a economia política não se preocupa com sua explicação, deixando de evidenciar que suas leis e fórmulas abstratas “têm origem na essência da propriedade privada”. Igualmente, não há fundamentação acerca da divisão entre o trabalho e o capital, entre o capital e a terra, dada a não compreensão sobre a “conexão do movimento”, apontando para “todo este estranhamento (*Entfremdung*) com o sistema do dinheiro” (Marx, 2010, p. 79-80).

Detendo-se na propriedade privada, Marx elucida o princípio da contradição sob a qual se movem “os desdobramentos do estranhamento do trabalho [... os quais] atingem o produto do trabalho, a própria produção, a identidade entre os produtores e a identidade do trabalhador consigo mesmo” (Marx, 2010, p. 13).

No caderno dos Manuscritos - *propriedade privada e comunismo*, Marx enfatiza

[...] Mas o trabalho, a essência subjetiva da propriedade privada enquanto exclusão da propriedade, e o capital, o trabalho objetivo enquanto exclusão do trabalho, são a propriedade privada enquanto sua relação desenvolvida da contradição, e por isso uma relação enérgica que tende à solução (MARX, 2010, p. 103) [que não é outra senão a superação da propriedade privada e da alienação] (Netto, 2020, p. 122).

Em torno da discussão sobre a alienação/estranhamento, como momento ineliminável do ato do trabalho, Chagas (1994, p. 24), evidencia o processo de objetivação, que pressupõe a universalidade do trabalho, trazendo essencialmente o momento (positivo) do primeiro - referida a alienação. Por meio deste, o produtor estabelece formas de conexão - tanto com o produto criado, como a necessária cooperação e interface com os demais seres humanos, sendo ambos os momentos, mediados pelo ato do trabalho. Nestes termos, o ser social afirma-se por ser genérico, sem ter como prescindir da intervenção cooperada dos homens, mediante manifestação coletiva de suas forças genéricas, possível em princípio, sob a forma da alienação.

Assim, nos Manuscritos, Chagas (1994) reconhece este processo da objetivação, a partir do qual se materializa num produto do trabalho, ao supor o momento da alienação, o que não equivale dizer que toda alienação acabe por gerar estranhamento. Por pressuposto, apontamos que, ainda que sob outras formas de sociabilidade, que não a capitalista, o fenômeno da alienação possa surgir sob novas roupagens, já que o ato do trabalho persiste, independentemente do modo de produção da sociedade

[...] a essência humana se realiza no trabalho, ou melhor dizendo, o trabalho é a própria essência do homem. É, pois, insustentável pensar a vida humana, ou qualquer forma de sociabilidade, sem o trabalho, sem objetivação. Como é sabido, todo processo de objetivação traz intrínseco o momento da alienação, porém nem toda alienação é um estranhamento [...] [sob uma] dada forma particular da sociabilidade, cuja base é a propriedade privada dos meios de produção, o processo de objetivação traz consigo o momento do estranhamento, onde a objetivação surge como “perda do objeto”, a atividade produtiva torna-se atividade que desrealiza e desumaniza o homem [Este] ao objetivar-se na cultura, na arte, no Estado, na política, ao mesmo tempo se aliena. A alienação é, pois, um momento necessário da objetivação, ou melhor, um momento insuperável da existência humana. Precisamente uma das grandes dificuldades do marxismo contemporâneo consiste em não compreender a distinção ontológica fundamental entre objetivação, alienação e estranhamento. A alienação, como dissemos a partir das análises de Marx, é um momento indispensável da objetivação, enquanto que o estranhamento corresponde a uma forma particular da objetivação que traz intrínseco em si o momento da perdição e da despossessão do objeto pelo sujeito, isto é, o produto do trabalho lhe aparece como algo autônomo, alheio e independente de sua atividade (Chagas, 1994, p. 28).

Em paralelo a tal entendimento, as discussões de Netto em referência aos Manuscritos, voltam-se à “exteriorização (objetivação) básica do homem”, possível pelo trabalho, na medida em que a atividade vital, livre e consciente, torna-se real, objetiva, pela qual o homem se põe como ser genérico. Não o sendo,

[...] por exemplo, na forma (histórica) do que Marx chamou, nos Cadernos [de Paris - 1844], de “trabalho lucrativo” [...] claramente uma designação do *trabalho alienado*, de que se ocupa o primeiro dos Manuscritos<sup>8</sup> [...]. O ser do homem [que] se

<sup>8</sup>Nos Cadernos de Paris, Marx situa o trabalho: “Suponhamos que produzíssemos como seres humanos - cada um de nós haveria se afirmado duplamente na sua produção: a si mesmo e ao outro [...] a minha individualidade

autoproduz e se autoconstitui mediante o trabalho - confere [a este] a especificidade que se expressa na sua sociabilidade, resultante processual da prática operativa que é o trabalho [...]. Sob essa luz Marx [...] relaciona diretamente o salariedade, trabalho desapossado (isto é, trabalho alienado) e a propriedade privada [...] (Netto, 2020, p. 110;112).

Nos termos colocados por Marx (2010, p. 87), a propriedade privada constitui-se como produto, “[...] consequência necessária do trabalho exteriorizado, da relação externa do trabalhador com a natureza e consigo mesmo [...] resulta portanto, [...] de homem exteriorizado, de trabalho [e] vida [estranhados]”. Tomando a reflexão de Netto, aponta que Marx delinea

[...] para a historicização materialista da alienação, determinando-lhe um novo sujeito nuclear (o produtor direto, o trabalhador) e precisando a sua processualidade sociomaterial e histórica: o ato e o processo da produção. A alienação do sujeito recebe um novo trato [sob a qual] a objetivação só é alienação [em] condições próprias à existência histórica da propriedade privada (com as suas conexões com a divisão do trabalho, a produção mercantil e o trabalho assalariado) [...] Marx funda a sua teoria da alienação [...] presente [...] ao longo de toda a sua obra posterior [sem que nos Manuscritos a] teoria marxiana da alienação se [apresente] conclusa [...] formulações [as quais] estarão na base da análise marxiana do fetichismo (tal como apresentada em *O Capital*) (Netto, 2020, p. 104).

Nos Manuscritos, Marx atribui sentido ao trabalho, meio ao qual, através desta atividade vital, é tornada possível a constituição pelo homem: “A forma primária dessa atividade é o trabalho [...] traço distintivo do ser do homem em face do universo da vida animal”. Portanto, o ato do trabalho, decorrente da ação livre e consciente pelo homem, constitui a vida produtiva a que ele recorre para ter mantida condição da sua existência. O que lhe permite a satisfação das necessidades, manutenção física e espiritual, haja vista que, no processo da transformação da natureza, houve possibilidade ao mesmo e tornou-se como tal, pertencente ao gênero humano (Netto, 2020, p. 107).

---

seria afirmada pelo trabalho [...o qual] seria [...] uma verdadeira propriedade [...] meu trabalho seria uma livre manifestação de vida, um gozo de vida [Porém,] sob a propriedade privada, o trabalho é alienação de vida, porque trabalho para viver, para conseguir um meio de viver. Meu trabalho não é a minha vida [...] meu trabalho só aparece como a expressão material [...] da minha impotência e da minha perda de mim mesmo” (Marx, 2015, p. 221-222). Em menção a esta passagem, Netto (2020) atenta para a distinção basilar, por Marx, do trabalho - enquanto manifestação de vida e como alienação de vida. Ao que se refere, sem qualquer dúvida, a propósito do “trabalho lucrativo”, do trabalho típico do regime do salariedade - em suma, a propósito do trabalho alienado -, que Marx, em *A ideologia alemã* (Marx-Engels, 2007, p. 42), aponta que “[...] a revolução comunista [...] suprime o trabalho [pela superação das] próprias classes. [...]”. Comentando as passagens em que Marx se refere à “abolição do trabalho”, Marcuse chama a atenção para o fato de todas elas conterem “a palavra *Aufhebung*, do vocabulário hegeliano, de modo que a abolição do trabalho significa que um conteúdo é restaurado na sua forma verdadeira. [...] Ele usa o termo ‘trabalho’ para significar o que o capitalismo na verdade entende que o trabalho, em última análise, signifique, ou seja, aquela atividade que cria a mais-valia na produção de mercadorias, ou que ‘produz capital’ [...] É nesta última forma - a atividade estruturada em moldes capitalistas - que o ‘trabalho’ é a base de toda a alienação” [...] (Netto, 2020, p. 560 - nota, grifos do autor).

Em Marx há evidência do longo processo histórico, pelo qual, para seu proveito e utilidade, o homem exerce domínio da natureza, o que se opera por meio do trabalho concreto, que se faz no movimento de intercâmbio do homem para com a natureza, diferentemente ao ocorrido no reino dos animais, cuja atividade vital é regulada de forma imediata com a natureza, não se distinguindo desta.

Sob o desenvolvimento desta atividade vital, sempre na forma consciente e livre, homens e mulheres produzem e reproduzem seus meios de ser e existir, decorrendo desta atividade humano-social, a reprodução da sua vida, tida a partir da expressão do momento laborativo essencial - o ato do trabalho.

Da relação posta pelos animais e a natureza, esta não é modificada - a ação consiste na manutenção da espécie, pela repetição, ou seja, ao fazerem ninho, produzirem colmeia, se alimentarem, a ação visa a satisfação das necessidades condicionadas à reprodução biológica, não sendo mediado por trabalho. Deste modo, a produção se faz de modo unilateral, desprovida de decisão consciente, dando-se sobremaneira de forma intuitiva. Já o homem, por meio de sua atividade vital, aportada na liberdade, cria com consciência “[...] produz universal(mente) [...] se defronta livre[mente] com o seu produto [...] forma, por isso, segundo as leis da beleza” (Marx, 2010, p. 85)<sup>9</sup>.

Na obra *O Capital* - Livro I<sup>10</sup>, Marx perspectiva a categoria trabalho, como a atividade essencialmente humana, realizada por homens e mulheres, caracterizada pelo ato do trabalho posto entre o sujeito e a natureza orgânica e inorgânica. Ao ser tomado em sentido abstrato, na obra, o trabalho expressa um momento do resultado do intercâmbio do homem com as bases materiais - a natureza, por onde se debruça sobre ela para satisfazer suas necessidades, transformando-a, gerando algo concreto, sempre novo, e, ao mesmo tempo, este ato produz modificações no homem, pelo qual reproduz a si mesmo (Marx, 2017, p. 255).

---

<sup>9</sup> Em Netto (2020, p 559 - nota) encontramos “sobre a relação homem e natureza [na consideração por Marx do metabolismo sociedade-natureza, a qual] não é apreendida como apenas utilitária e/ou unilateral [...], o pensamento de Marx contém sólidos elementos de crítica a concepções meramente utilitárias da relação sociedade-natureza [...]. Com a suprassunção da propriedade privada, Marx atribui que a “a carência ou a fruição perderam [...] a sua natureza egoísta e a natureza a sua mera utilidade, na medida em que a utilidade se tornou uma utilidade humana” (Marx, 2010, p. 109).

<sup>10</sup> A presente tradução pela Editora Biotempo tem como base, a quarta edição alemã, editada por Engels e publicada em Hamburgo, em 1890 [...]. O estabelecimento do texto segue a edição da Marx-Engels-Gesamtausgabe (MEGA2) (Marx, 2017, p. 12), do qual Netto extrai: “O texto do Livro I que, enfim, foi tomado pelos pesquisadores como referência última é o da quarta edição alemã, de 1890, cuidadosamente revisado por Engels com a ajuda da filha mais jovem de Marx, Eleanor [...] No quadro da correta súmula sobre as modificações operadas sobre o Livro I de *O capital* [...]”, Lessa nos apresenta: “Neste emaranhado de textos e articulações, como o Livro I foi o único publicado por Marx, ele deve ser o referencial principal da leitura e interpretação de todos os outros textos. Das versões disponíveis do Livro I, a prioridade exegética deve ser dada à quarta edição alemã, pois incorpora as modificações que Marx deixou anotadas no exemplar da terceira [...]” (Netto, 2020, p. 355; 670 - nota).

Para Lessa (2016), a partir de Lukács, argumenta que a gênese do ser social constituiu um salto ontológico externo à natureza, dado que, no mundo dos homens, o ato do trabalho torna-se na condição do próprio desenvolvimento da humanidade

a história é o desenvolvimento das relações sociais - ou seja, um desenvolvimento social que se dá na presença da mesma base genética. O que determina o desenvolvimento do homem enquanto tal [é] a qualidade das relações sociais que ele desdobra. [...] Basta pensarmos na transição do feudalismo ao capitalismo [...] para termos uma idéia clara do que aqui nos referimos: não é possível explicá-los a partir do desenvolvimento das determinações biológicas dos homens. Pelo contrário, o desenvolvimento social tem por seu fundamento último o fato de que, a cada processo de objetivação<sup>11</sup>, o trabalho produz objetiva e subjetivamente algo “novo”, com o que a história humana se consubstancia como um longo e contraditório processo de acumulação que é o desenvolvimento das “capacidades humanas” para, de forma cada vez mais eficiente, transformar o meio nos produtos materiais necessários à reprodução social. Em outras palavras, ao transformar a natureza, o indivíduo e a sociedade também se transformam. A construção de uma lança possibilita que, no plano da reprodução do indivíduo, este acumule conhecimentos e habilidades que não possuía antes; ou seja, após a lança, o indivíduo já não é mais o mesmo de antes. Analogamente, uma sociedade que conhece a lança possui possibilidades e necessidades que não possuía antes; ela também já não é mais a mesma. Todo processo de objetivação cria, necessariamente, uma nova situação sócio-histórica, de tal modo que os indivíduos são forçados a novas respostas que devem dar conta da satisfação das novas necessidades a partir das novas possibilidades. Por isso a história humana jamais se repete: a reprodução social é sempre e necessariamente a produção do novo (Lessa, 2016, p. 170-171).

Tomando por base o contínuo desenvolvimento social, nas sociedades, seu fundamento deve-se aos processos de objetivação, postos pela capacidade autocriadora da atividade humana, com o trabalho. Nessa perspectiva, a interação que se dá de forma recíproca entre homem e natureza, deflagra um processo permanente de produção e recriação da riqueza material e espiritual, que possibilita a condição da existência humana, cujo movimento contém dupla dimensão - da transformação da base material e, de outro modo, a modificação do próprio sujeito, continuamente obtida neste processo - social e histórico, pelas novas aquisições, conhecimentos, habilidades e descobertas pelo ser social. Esta processualidade, permite que a própria atividade humana processe o contínuo renovar de necessidades, ponto de partida de novas determinações, postas em sentido ontológico

É esta produção do novo que revela um dos traços ontologicamente mais marcantes do trabalho: ele sempre remete para além de si próprio. Ao transformar a natureza para atender suas necessidades mais imediatas, o indivíduo também transforma a si próprio e à sociedade. Neste impulso ontológico em direção às sociabilidades cada vez mais complexas, ricas, o desenvolvimento social consubstancia o crescimento das “capacidades humanas” para produzir os bens materiais necessários à sua reprodução. Este desenvolvimento das capacidades humanas, por sua vez, possui dois pólos distintos, ainda que rigorosamente articulados (são “determinações reflexivas”): o

<sup>11</sup> Lessa (2016, p. 171) argumenta ser a objetivação “a transformação do real a partir de um projeto previamente idealizado na consciência. É uma mediação fundamental do complexo categorial do trabalho”.

desenvolvimento das forças produtivas e o desenvolvimento das individualidades. A rigor, sem o desenvolvimento das forças produtivas não poderíamos ter a passagem da sociabilidade aos modos de produção mais complexos e, concomitantemente, sem o desenvolvimento das “capacidades” dos indivíduos estes não poderiam operar as relações sociais cada vez mais complexas envolvidas na passagem da sociedade a modos de produção cada vez mais desenvolvidos. A reprodução social, portanto, desdobra, segundo Lukács, dois “pólos” indissociáveis: a reprodução das individualidades e a reprodução da totalidade social. Este remeter do trabalho para além de si próprio é a sua conexão ontológica com a reprodução social como um todo (Lessa, 2016, p. 172).

Referindo-se ao processo de trabalho, em seus momentos simples e abstratos, Marx expõe como sendo a atividade orientada a um fim (o trabalho propriamente dito) na produção de valores de uso à satisfação das necessidades humanas, “condição universal do metabolismo entre homem e natureza, perpétua condição natural da vida humana [...] independente de qualquer forma particular dessa vida, ou melhor, comum a todas as suas formas sociais; em segundo lugar, seu objeto e, em terceiro, seus meios” (Marx, 2017, p. 256; 261).

Assim, todo ato do trabalho contém dois momentos fundantes - *o da prefiguração* (no dizer de Lukács, apud Netto, Braz, 2011, p. 42 - prévia ideação), sendo projetada e conduzida mentalmente, teleologicamente direcionada na perspectiva ao antecipado nas representações do indivíduo, com base na finalidade já definida pela consciência do ser humano. Este momento de prospecção, ainda que indispensável, não conduz objetivamente ao trabalho, determinação na qual põe-se a necessidade da prefiguração objetivada; - *a modificação da realidade objetiva*, ou seja, “quando a matéria natural, pela ação material do sujeito, é transformada”.

Ao afirmar o trabalho por condição essencial e inerente existência humana, Marx o pressupõe

[...] numa forma em que ele diz respeito unicamente ao homem [...] o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que o primeiro tem a colmeia em sua mente antes de construí-la com a cera. No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, ou seja, um resultado que já existia idealmente. Isso não significa que ele se limite a uma alteração da forma do elemento natural; ele realiza neste último, ao mesmo tempo, a finalidade pretendida, que, como ele bem o sabe, determina o modo de sua atividade com a força de uma lei, à qual ele tem de subordinar sua vontade. E essa subordinação não é um ato isolado. Além dos esforços dos órgãos que trabalham, a atividade laboral exige a vontade orientada a um fim, que se manifesta como atenção do trabalhador durante a realização de sua tarefa [...] (Marx, 2017, p. 255-256).

O processo de interação/transformação da natureza pelo homem, assenta-se sob a base material das sociedades, mediante as formas sociais assumidas pelo trabalho, sendo necessário

largo tempo histórico para o desenvolvimento do ser social<sup>12</sup>. Contudo, “o trabalho não se opera com uma atuação imediata sobre a matéria natural”. Assim sendo, o homem parte sempre de uma dada condição, já encontrada na natureza, com vistas a alcançar determinado objetivo, em que se apropria de determinados objetos/matéria-prima - como as propriedades mecânicas, físicas, químicas das coisas, para que atuem em face de outras, com vistas às finalidades postas em seu início (Netto, Braz, 2011, p. 40-41).

Sobre os meios de trabalho, encontramos em Marx, como sendo “[...] uma coisa ou um complexo de coisas que o trabalhador interpõe entre si e o objeto do trabalho e que lhe serve de guia de sua atividade sobre esse objeto”. Este objeto de que se vale o trabalhador, é meio de trabalho, cujo uso e criação destes, expressam uma “característica específica do processo de trabalho humano”. Ainda, tais meios abrangem condições objetivas postas, enquanto necessárias à consecução do processo. Estas condições não se põem no processo, de forma direta, sem as quais não se pode realizar, ou fazê-lo somente de modo incompleto. A terra, configura um meio universal de trabalho (Marx, 2017, p. 256-258).

Para o autor, a característica diferenciadora das distintas épocas sociais de produção está na forma social do trabalho, ou seja, em “como” o trabalho se realiza, a forma da organização da produção, e não o “que” se produz. Assim, os meios de trabalho disponibilizados “não apenas fornecem uma medida do grau de desenvolvimento da força de trabalho, mas [...] indicam as condições sociais nas quais se trabalha”. No deciframento do processo de trabalho de dada atividade pelo homem, o emprego dos meios e dos instrumentos de trabalho, decorre numa transformação do objeto, tendo em vista a finalidade projetada no início da atividade (Marx, 2017, p. 257-258).

Para Netto e Braz (2011, p. 68) o processo de trabalho contém como elementos estruturantes - os meios, objetos e a força de trabalho<sup>13</sup> - sendo o conjunto destes designados

---

<sup>12</sup> Como os regimes de trabalho escravo, feudal, operário. Lessa e Tonet (2012, p. 23) expõem o decurso de “4 ou 5 séculos para que as novas relações de produção amadurecessem e substituíssem as relações de produção típicas do feudalismo. Por um lado, nestes séculos o trabalhador foi sendo separado dos meios de produção. Ao final deste período, o trabalhador não tinha nada mais para levar ao mercado a não ser sua força de trabalho e, ao mesmo tempo, viver sem o mercado era impossível nas novas condições, já que até mesmo os bens de primeira necessidade eram produzidos como mercadorias [...] O trabalho assalariado passa a ser a mediação entre a sociedade e a natureza. A transformação da natureza em meios de produção ou de subsistência será obra, agora, de uma nova classe explorada, o proletariado. O novo trabalhador será o proletário. Diferente do escravo e do servo, o proletário é um trabalhador assalariado. E, tal como o escravo e o servo, ao transformar a natureza, o proletariado produz o “conteúdo material da riqueza social” (Marx, 1985:46) da sociedade da qual é parte [...] Foi na etapa final deste complexo, rico e longo processo histórico, a Revolução Industrial (1776-1830), que assistimos ao surgimento do proletariado e da burguesia em suas formas maduras, plenamente desenvolvidas. E, então, a reprodução social passou a ser marcada pela contradição antagônica entre o proletariado e a burguesia”.

<sup>13</sup> Netto, Braz (2011, p. 68) denominam por força de trabalho: “- trata-se da energia humana que, no processo de trabalho, é utilizada para, valendo-se dos meios de trabalho, transformar os objetos de trabalho em bens úteis à

pelas forças produtivas. A produção, ao demandar condições concretas oriundas dos meios de produção, também depende da

intervenção da força de trabalho que a viabiliza. De fato, a força de trabalho (vale dizer: a capacidade dos homens operarem os meios de produção) é a mais preciosa das forças produtivas: afinal, são os homens que, através do acúmulo de gerações, aperfeiçoam e inventam instrumentos de trabalho, descobrem novos objetos de trabalho, adquirem habilidades e conhecimentos. Na força de trabalho, o caráter histórico das forças produtivas revela-se de maneira privilegiada: o crescimento da produtividade do trabalho (isto é, a obtenção de um produto maior com o emprego da mesma magnitude de trabalho) depende da força de trabalho, da sua capacidade para mobilizar perícia e conhecimentos (quanto mais verdadeiros, rigorosos e científicos, mais eficientes) (Netto, Braz, 2011, p. 68).

Este processamento do trabalho exige a colocação de instrumentos, interpostos entre seus executantes e a matéria, sendo que o trabalho requer o domínio pelo homem, de habilidades e conhecimentos adquiridos, em princípio, por repetição/experimentação, transmitidos por meio do aprendizado alcançado pelos indivíduos, como meio ao atendimento das necessidades humanas, implicando na criação e reposição de contínuas necessidades pelo sujeito (Netto, Braz, 2011, p. 40-41).

Assim posto, o trabalho especifica uma relação que é mediada pelo sujeito (homens/mulheres em sociedade) e a matéria natural (várias formas dadas pela natureza, como matérias - orgânica e inorgânica), de onde se colocam a criação de meios, os instrumentos de trabalho, possibilitando, com isso, a relação mediada entre sujeito e matéria.

Em razão de os instrumentos não serem encontrados na natureza, necessitam da ação do homem, pelo qual se apresenta, nos dizeres de Netto e Braz, “o problema dos meios e dos fins (finalidades)”, e das necessidades, envolvendo as “escolhas entre alternativas concretas” - a exemplo de elementos como um machado, se mais longo ou curto, adequado ou não (útil, bom, etc), isto, na análise dos fins para a obtenção dos resultados esperados, com a realização do trabalho (Netto, Braz, 2011, p. 42-43).

Na consideração dos elementos constitutivos do processo de trabalho, da atividade humana mediada pelos meios de trabalho, esta condição colocada pelo processo de trabalho deflagra numa transformação do objeto do trabalho, a partir da finalidade posta idealmente pelo indivíduo. Logo, “o processo se extingue no produto. Seu produto é um valor de uso, um material natural adaptado às necessidades humanas por meio da modificação de sua forma”, sendo o trabalho incorporado ao seu objeto e encontra-se objetivado, ou seja, o objeto está

---

satisfação de necessidades. [...]. A força de trabalho, energia humana empregada no processo de trabalho, não deve ser confundida com o trabalho realizado, que é o produto da aplicação da força de trabalho”.

trabalhado. Do ponto de vista do produto, seja o meio ou o objeto de trabalho, apresentam-se “como meios de produção, e o próprio trabalho aparece como trabalho produtivo” (Marx, 2017).

Quando um valor de uso resulta do processo de trabalho como produto, nele estão incorporados, como meios de produção, outros valores de uso, produtos de processos de trabalho anteriores [...] Portanto, se por um lado os produtos existentes são não apenas resultados, mas também condições de existência do processo de trabalho, por outro lado, sua entrada nesse processo, seu contato com o trabalho vivo, é o único meio de conservar e realizar como valores de uso esses produtos de um trabalho anterior. O trabalho consome seus elementos materiais, seu objeto e seu meio; ele os devora e é, assim, processo de consumo. Esse consumo produtivo se diferencia do consumo individual pelo fato de que este último consome os produtos como meios de subsistência do indivíduo vivo, ao passo que o primeiro os consome como meios de subsistência do trabalho, da força ativa de trabalho do indivíduo. O produto do consumo individual é, por isso, o próprio consumidor, mas o resultado do consumo produtivo é um produto distinto do consumidor (Marx, 2017, p. 258-261).

Netto e Braz (2011, p. 44) inferem ter sido por meio do trabalho que a humanidade se possibilitou constituir-se como tal, permitindo a constituição e o desenvolvimento do ser social. Recorrendo a Lukács (2013, p. 47), no capítulo: *O Trabalho* - traz “a categoria ontológica central do trabalho [... através do qual] realiza-se, no âmbito do ser material, um pôr teleológico [...] surgimento de uma nova objetividade [...]”. Valendo-se dessa passagem, Lessa (2012, p. 98) demonstra conhecer “[...] sem sombra de dúvida, que essa nova objetividade é o ser social”. Logo, este atributo ontológico - da capacidade humana da projeção antecipada de fins, incide não apenas em alteração da ação humana sob a matéria a que trabalhou (elemento natural), mas imprime sobre esta “[...] a finalidade pretendida [...]” o qual constitui a lei determinante do seu modo de operar e ao qual tem de subordinar a sua vontade (Marx, 2017, p. 256).

Para Tonet (2012, p. 62-63):

A análise do trabalho nos permite perceber que o homem se constrói como um ser essencialmente histórico, ativo, social, universal, consciente e livre. Mas, o trabalho não é tudo. Ele é apenas o fundamento. A partir dele, e como exigência da complexificação do ser social que dele decorre, surgem inúmeras outras dimensões da atividade humana, cada qual com uma natureza e uma função próprias na reprodução do ser social [...] Isto porque a totalidade social é, como diz Lukács, “um complexo de complexos”. Se, por um lado, o trabalho é o fundamento ontológico do ser social, a complexidade resultante do próprio trabalho fez com que a reprodução do ser social exigisse o surgimento de esferas de atividade, com uma especificidade e uma legalidade próprias, – tais como arte, religião, política, ciência, direito, educação, etc., que cumprem, cada uma, determinadas funções nesta reprodução. [...] numa sociedade marcada por conflitos antagônicos, todos estes momentos serão também perpassados, mesmo que com inúmeras mediações, pelo antagonismo social [...].

Neste sentido, Lessa situa o trabalho, que sob “relação com a totalidade social, é o local por excelência da produção das necessidades por novas relações sociais (categorias e complexos) que marcarão o desenvolvimento histórico do gênero humano” (Lessa, 2000, p. 49).

Para Marx, o resultado do processo de trabalho, enquanto produto que condensa valor de uso, aparece como incorporação, “como meios de produção, outros valores de uso, produtos de processos de trabalho anteriores. O mesmo valor de uso que é produto desse trabalho constitui o meio de produção de um trabalho ulterior”, sendo tais produtos não somente resultado, mas ainda, condição mesmo do processo de trabalho (Marx, 2017, p. 259).

Dada a função determinada pelo processo de trabalho, sobre o valor de uso, este pode “aparecer como matéria-prima, meio de trabalho ou produto final”, posto em razão da posição ocupada nesse processo de trabalho, e havendo mudança de posição, alteram-se as determinações deste valor de uso. O trabalho, enquanto processo de consumo produtivo, usufrui dos meios necessários à sua reprodução, ou seja, dos elementos materiais, de seu objeto e seus meios, “como meios de subsistência do trabalho, da força ativa de trabalho do indivíduo [...] o resultado do consumo produtivo é um produto distinto do consumidor” (Marx, 2017, p. 261).

Sobre esse conjunto de determinações, os quais concorrem na atividade social, pelo trabalho, encontram-se os momentos da necessária projeção e antecipação de um fim, ao passo que este ciclo decorre na produção dos meios e instrumentos necessários à satisfação, bem como tem-se a criação de novas necessidades pelos indivíduos, as quais implicaram num longo processo histórico da reprodução das relações sociais existentes

O processo de constituição do ser social tem seu ponto de arranque nas peculiaridades e exigências colocadas pelo trabalho [objetivação primária e ineliminável do ser social]; a partir dessas exigências [...] (a atividade teleologicamente orientada, a tendência à universalização e a linguagem articulada), os sujeitos do trabalho experimentam um multimilênar processo que acaba por distingui-los da natureza: o processo de humanização. Aquelas exigências vão se tornando mais complexas e se tornam também mais complexas as objetivações daqueles sujeitos e suas interações com os outros sujeitos. Essa crescente complexidade requer e oferece, simultaneamente, condições para um desenvolvimento específico desses sujeitos, desenvolvimento que, pouco a pouco, configura a estrutura do ser social [...]. Cabe, enfim, sublinhar que essa caracterização do ser social só se tornou possível quando ele pôde ser apreendido em seu mais alto nível de desenvolvimento. Sabemos [...] que sua evolução marcou-se pela sua diferenciação e complexificação. [...] tal visibilidade só se tornou possível há pouco mais de dois séculos e meio, quando o modo de produção capitalista se consolidou como dominante no Ocidente e operou a constituição do mercado mundial, que permitiu o contato entre praticamente todos os grupos humanos (Netto, Braz, 2011, p. 49-52).

No processo do desenvolvimento do ser social (sócio-histórico), assim como o ocorrido com a linguagem - não somente para a funcionalidade do trabalho, mas como meio de transmissão da experiência acumulada, o homem é detentor de consciência. Esta aporta um tipo de atividade a qual envolve, necessariamente, relação entre os seres humanos (Marx, Engels, 2007). Através da mediação do trabalho, na produção social da sua existência,

os seres humanos não dependem apenas dos elementos naturais que encontram dados em certo momento e em determinado local, [adaptando] as condições existentes às suas necessidades, [por onde a essencialidade do ser humano] torna-se [social e histórica]. [...] O desenvolvimento da linguagem articulada acaba retroagindo sobre o próprio pensamento e o elevando a uma nova potência, na medida que permite a representação simbólica do real e o desenvolvimento do pensamento abstrato, ou, dito de outra forma, “objetivações ideais” cujo desenvolvimento histórico levará à arte, à religião, à filosofia e à ciência (Iasi, 2013, p. 48-49, grifos do autor).

Em referência à essencialidade do trabalho, pressupõe algumas dimensões sem as quais perderia a sua singularidade. Disso temos a objetivação (*Vergegenständlichung*), a externalização (*Entäußerung*) e o distanciamento (*Distanzierung*) (Iasi, 2013, p. 50). A objetivação diz respeito seja à criação de instrumentos e meios de trabalho, à produção de bens destinados à satisfação das necessidades humanas (seu valor de uso), bem como à produção das próprias relações sociais, pelas quais produzimos as condições de existência em cada momento, ou mesmo as objetivações ideais, como a linguagem, entre outras. Nesse processo de objetivação se coloca a segunda dimensão, da externalização, haja vista projetarmos a nós mesmos no objeto construído “[...] nossa essência humana se exterioriza no objeto produzido e, assim, permite nos reconhecermos no objeto que criamos”.

A terceira dimensão intrinsecamente ligada ao trabalho assim como às dimensões da objetivação e externalização, diz respeito ao distanciamento:

Quando objetivamos nossa subjetivada externalizada, ela desenvolve a condição de se distanciar, ganha vida própria e trajetória autônoma em relação ao seu produtor. [...] O distanciamento leva à possibilidade da divisão social do trabalho e à rede de interdependência que é a verdadeira base do ser social como tal. Um paradoxo pode se formar se cada uma destas dimensões isoladas não produzir a reversão descrita, como totalidade articulada em certas condições, favorecendo a manifestação de uma quarta dimensão não essencial ao trabalho, mas que pode colar-se nele com consequências bastante significativas: o estranhamento (*Entfremdung*). [...] Mais precisamente na forma mercantil e, em sua dimensão mais desenvolvida, na forma capitalista de produção de mercadorias [com a divisão social do trabalho e o surgimento da propriedade] o trabalho [...] transforma-se em meio de exploração do trabalho. A exploração altera sensivelmente os elementos descritos na singularidade do trabalho que passa a se objetivar em produtos que se distanciam, não para satisfazer necessidades de outros, mas se afastam dele para constituir a riqueza de alguns e a carência para quem os produziu (Iasi, 2013, p. 50-52).

Reconhecendo a generalização da forma mercadoria, o trabalho continua sendo atividade orientada a um fim, produtor de bens/serviços compatíveis com valores de uso, revelando-se simultaneamente, como “gerador da substância que se expressa na equivalência da troca: é trabalho produtor de valor”, revelando o duplo caráter do trabalho produtor de mercadorias, enquanto trabalho concreto (produtor de um determinado valor de uso) e trabalho abstrato, o qual representa uma certa quantidade de trabalho humano socialmente necessário, que consiste na substância do valor. Esta forma de produção determinada modifica algo de

essencial na sociabilidade humana, chave para a compreensão do estranhamento: o fetichismo (Iasi, 2013, p. 53).

Sob o fetichismo, será com a forma concreta do trabalho assalariado que os produtores privados (trabalhadores e donos dos meios de produção) encontram-se separados e atomizados pela divisão social do trabalho, relacionando-se através de suas mercadorias, estabelecida “uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume, para eles, a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas [...] Assim se apresentam, no mundo das mercadorias, os produtos da mão humana. A isso eu chamo de fetichismo [...]” (Marx, 2017, p. 147).

Deste modo, sob as relações sociais capitalistas, o trabalhador é convertido em proprietário apenas da sua força de trabalho, tornado uma mera mercadoria a ser negociada no mercado, “comprada pelo capitalista que a usa extraindo mais valor do que aquele que é pago ao vendedor da força de trabalho”. Portanto, a atividade do trabalho, meio apropriado pelo capitalista no processo de valorização, descola-se da sua teleologia inicial, tomado como movimento dirigido pelo capitalista, visando sua própria finalidade, de forma que a própria combinação de movimentos que disponibiliza braços, mãos, nervos, cérebro, é dada não pela psicofísica consciente de quem trabalha, mas pelas exigências do maquinário e do ritmo da produção (Iasi, 2013, p. 55).

Esta forma da divisão do trabalho, organizada sob o modo da produção capitalista, para assegurar a propriedade privada, permite a Marx a discussão de quatro tipos de alienação pelo sujeito. Na análise destas, as formas de alienação no campo da prática social, têm como denominador comum o ‘*trabalho alienado*’ (Netto, 2020) - a alienação dos indivíduos sociais em relação à natureza; à sua própria atividade; ao gênero humano; e por fim, uns em relação aos outros. Assim sendo, o objeto que o trabalho produz se corporifica em dado produto, implicando em um resultado ao trabalhador que se defronta perante este [...] “como um ser estranho, como um poder independente do produtor”. Nestes termos, o processo da objetivação pelo ser social, implica na “perda do objeto e servidão ao objeto, a apropriação como estranhamento (*Entfremdung*) e como alienação (*Entäusserung*)”, por onde o trabalho mesmo se torna um objeto do qual o trabalhador se apossa com os maiores esforços (Marx, 2010, p. 80-81).

Sobre esta determinação essencial das relações capitalistas constituídas, Marx ressalta que, primeiro o homem existe como trabalhador, cuja “existência abstrata” advém do não reconhecimento de sua atividade prática, razão da “sua efetiva não-existência” (Marx, 2010, p. 93). Nesta perspectiva, as relações sociais dispostas não (re)“conhece o trabalhador

desocupado, o homem de trabalho, [caso se encontre] fora da relação de trabalho” (Netto, 2020, p. 566, nota).

Partindo da condição do ser social, em tornar-se verdadeiramente humano, na medida de nele se poder reconhecer a sua obra e apreender-se como ser social, Netto problematiza que, sob a propriedade privada, as necessidades e os sentidos do indivíduo encontram-se alienados (Netto, 2020, p. 130-131). Nesta esteira, em Marx é evidenciado o quão problemático torna-se ao ser humano, “teórica e praticamente, a naturalização conceitual das relações capitalistas de produção [a] apropriação de excedente [...] propriedade privada [...] a divisão do trabalho-propriedade privada-troca” (Marx, 2010, p. 13).

A inderença das formas sócio-históricas (primitiva, feudal, assalariada, associada), da centralidade do trabalho na constituição do ser social permanece como determinação humana essencial. Na particularidade do trabalho “[...] como criador de valor-de-troca tem uma existência muito recente. [...] ele só emergiu [...] como elemento nucleador de uma forma de sociabilidade, com a sociedade capitalista” (Tonet, 2016, p. 17). Nestes termos, Tonet indica pertencer ao trabalho “[...] a centralidade no processo de transformação da sociedade. Como esta centralidade se manifestará dependerá de cada forma social concreta”. O que pressupõe o trabalho, no seu sentido ontológico, tomado para posicionar a “[...] classe trabalhadora como sujeito principal da transformação radical do mundo [...]” (Tonet, 2016, p. 124; 202-203).

Com a ordem burguesa, Marx demarca que a determinação contida no processo de trabalho - trabalho produtivo, resultante “do processo simples de trabalho, não é de modo algum suficiente para ser aplicada ao processo capitalista de produção” (Marx, 2017, p. 258; 577). Isto, dado que as determinações mais gerais e universais no deciframento dos elementos simples do processo de trabalho não explicam o desenvolvimento da forma da produção capitalista.

Sob este véis, das condições objetivamente colocadas, Tonet assim expõe

Respondendo aos interesses mais essenciais da classe trabalhadora e tomando o caminho [...] da compreensão da] realidade social na sua máxima profundidade possível, [...] Marx elaborou os fundamentos [ - tanto] de uma concepção de mundo radicalmente nova e superior [...] como] de um novo padrão científico-filosófico, o mais elevado que a humanidade já produziu [...]. Neste sentido, a orientação a reger as lutas opera no sentido da eliminação de toda forma de exploração e opressão do capital, em face do trabalho [onde a] classe trabalhadora precisaria de uma teoria que possibilitasse conhecer a realidade social até a sua máxima profundidade possível. [...] teoria voltada à resposta da pergunta] o que é o ser social? [cuja] resposta sólida e racional [sustenta] a possibilidade e a necessidade de uma transformação radical da realidade social que abrisse caminho para o alcance daquele objetivo maior [com isso] Marx elaborou os fundamentos da concepção histórico-materialista da realidade social, uma ontologia do ser social que lhe permitiu demonstrar a integral historicidade e socialidade do ser social, além de outras determinações essenciais [...] que o levou a] elucidar os fundamentos do modo de produção capitalista (Tonet, 2020, p. 14-15).

O desenvolvimento capitalista propiciado pela forma da produção e da acumulação da riqueza social, faz-se possível com a constituição das classes sociais, o proletariado e a burguesia, que estão a operar um contínuo intercâmbio, mediada pelas condições da liberdade e da igualdade, assentadas no ethos burguês. Essas classes sociais representam, material e espiritualmente, as bases mantenedoras da reprodução do sistema produtivo desta sociabilidade, permitindo assim, a acumulação capitalista. Contudo, as mesmas vivem em confronto, posto serem classes antagônicas, demarcadas por interesses distintos e incompatíveis, os quais representam o ponto de vista de interesses e objetivos antagônicos - universais (proletariado) e particulares (burguesia). Na medida de ambas ocuparem determinado lugar na esfera produtiva da sociedade, a forma deste intercâmbio implica em “diferentes necessidades e valores de uso [... o que] converte a diferença natural em fundamento da igualdade social” (Rosdolsky, 2001, p. 158).

Estabelecida a sociedade de classes, o capitalista não é quem realiza o ato do trabalho. Para tanto, necessita consumir, no mercado de mercadorias, a capacidade detida pelos trabalhadores livres, que possam materializá-lo. Assim, dentre os fundamentos da sociedade burguesa, a liberdade posta aos indivíduos, hierarquizados em posições determinadas, medeia uma relação contida em sentido duplo - de um lado, o trabalhador é pessoa livre, que dispõe de uma propriedade, sua força de trabalho, a ser convertida em mercadoria, portanto, a ser comprada, haja vista contar somente com esta “para vender, estando livre e solto e carecendo absolutamente de todas as coisas necessárias à realização de sua força de trabalho” (Marx, 2017, p. 244). No caso do capitalista, sua propriedade condiz com os meios de produção necessários à produção capitalista, à geração e manutenção da apropriação da riqueza social, possível com a manutenção da propriedade privada.

Como refere Iasi (2011, p. 55), para além de uma sociedade que produz mercadorias, o capitalismo engendra uma forma social assentada na produção da mais-valia, o que “pressupõe uma relação social que a torne possível”, sendo as condições para tanto, a propriedade privada dos meios de produção, como capital, e a força de trabalho livre, assalariada. Sob esta condição, trabalhador e capitalista tornam-se proprietários de mercadorias das quais dispõem, “assumindo assim uma relação de igualdade com outros proprietários igualmente livres” (Iasi 2011, p. 55-56).

Desta forma, Iasi aborda a presença da alienação e da ideologia, mediante o qual

a sociedade como produto do trabalho estranhado, alienado, se apresenta como algo incompreensível aos seres humanos, [sendo] o trabalho alienado, as relações

mercantis, a inevitável fetichização e a reificação dela consequente [...] as bases materiais para a alienação, e a ideologia a forma de apresentar esta inversão real como se não fosse inversão, garantindo a reprodução das condições que permitem a uma classe ser a classe dominante, a reprodução das relações de dominação dentro das quais uma classe se torna a classe dominante (Iasi, 2022, p. 83).

Assim, na sociedade capitalista, o ato do trabalho não reside na produção de objetos que assumam uma produção voltada à geração de valores de uso, objetivados como satisfação das necessidades humanas. Contrariamente, a produção do universo das mercadorias é dirigida à geração da riqueza, apropriada pelos detentores dos meios de produção - o capitalista, o que se materializa com a existência do mais-valor ou mais-valia. Por ele, a produção do valor-de-uso em verdade, reside em que “[...] o vendedor da força de trabalho, como o vendedor de qualquer outra mercadoria, realiza seu valor de troca e aliena seu valor de uso. Ele não pode obter um sem abrir mão do outro” (Marx, 2017, p. 270).

Rosdolski (2001) demarca que no modo de produção capitalista de mercadorias, a produção de valores se converte em forma social substancial que rege todo o sistema de produção

Um processo histórico cuja expressão teórica é a categoria do "dinheiro como capital" [...] na consciência de ambos [capitalista e produtor] estão presentes [...] que cada um só alcança seus objetivos na medida em que se sirva do outro como meio; cada um se torna um meio para o outro; a reciprocidade é um fato necessário, que faz com que cada um seja simultaneamente meio e fim, e só alcance seu fim ao tornar-se meio, e só se torne meio quando se posiciona como fim para si mesmo [...] (Rosdolski, 2001, p. 159;171).

Por este intercâmbio, a contribuição do trabalhador limita-se ao oferecimento ao mercado, da capacidade posta por sua força de trabalho “[...] o complexo das capacidades físicas e mentais que existem [...] apenas em sua corporeidade viva [posta] em movimento sempre que produz valores de uso de qualquer tipo”, como forma de subsistir, recebendo certa quantia de dinheiro, um salário. Já o capitalista se reproduz mediante a compra desta força de trabalho, ou seja, “o processo de consumo da força de trabalho é simultaneamente o processo de produção da mercadoria e do mais-valor” (Marx, 2017, p. 250).

Netto (2020) alude ao pensamento central de Marx, com a descoberta da mais-valia, na sociedade capitalista, sob a qual reside a formulação do trabalho, apropriado pelo capital como valor de uso, que para o trabalhador, representa simples valor de troca consubstanciado no reino das mercadorias. Nas palavras de Marx

Como valor de uso, o trabalho só existe para o capital e é o valor de uso do próprio capital [...] a atividade mediadora pela qual ele se valoriza. O capital, enquanto reproduz e aumenta seu valor, é o valor de troca autônomo (o dinheiro) como

processo, como processo da valorização. Em consequência, o trabalho não existe como valor de uso para o trabalhador; por isso, não existe para ele como força produtiva da riqueza, como meio ou como atividade de enriquecimento. O trabalhador o leva como valor de uso para a troca com o capital, que assim não se lhe confronta como capital, mas como dinheiro. Só é capital como capital com referência ao trabalhador, pelo consumo do trabalho, consumo que, em princípio, se dá fora dessa troca e é independente dela. O trabalho, valor de uso para o capital, é para o trabalhador simples valor de troca; valor de troca disponível [...] O trabalhador troca, portanto, o trabalho como valor de troca simples, predeterminado, determinado por um processo passado – ele troca o trabalho mesmo como trabalho objetivado; somente na medida em que o trabalho já objetiva um determinado quantum de trabalho, que, por conseguinte, seu equivalente já é um equivalente medido, dado–; o capital o compra como trabalho vivo, como a força produtiva universal da riqueza; a atividade que aumenta a riqueza. É claro, portanto, que o trabalhador não pode enriquecer por meio dessa troca [...] Ao contrário, ele tem mais de empobrecer [...] porque a força criativa de seu trabalho se estabelece perante ele como a força do capital, como poder estranho. Ele aliena o trabalho como força produtiva da riqueza; o capital apropria-se dele enquanto tal. A separação de trabalho e propriedade no produto do trabalho, de trabalho e riqueza, é posta, por conseguinte, nesse próprio ato da troca. O que parece paradoxal como resultado já está no próprio pressuposto. [...] Perante o trabalhador, portanto, a produtividade de seu trabalho, seu trabalho, enfim, devém um poder estranho, na medida em que não é capacidade, mas movimento, trabalho efetivo; o capital, inversamente, valoriza-se a si mesmo pela apropriação de trabalho alheio (Marx, 2011, p. 239-240).

Ao comprar a força de trabalho pelo seu valor (estabelecido pelo mercado), Netto e Braz (2011, p. 109-110) esclarecem que o capitalista paga um salário ao trabalhador, correspondente ao valor da força de trabalho empregado, que é determinado em acordo com o tempo de trabalho socialmente necessário à sua reprodução ou manutenção. Assim, o capitalista tem o direito de usufruir do seu valor de uso, que equivale ao trabalho criador de valor, isto é, dispõe da sua capacidade - de trabalho, de movimentar os meios da produção, utilizando para tanto, um certo tempo (da jornada de trabalho do trabalhador).

Contudo, em relação a todas as demais mercadorias, a força de trabalho detém qualidade única, graças à capacidade de gerar valor, na medida em que, sendo consumida, produz mais valor ao necessário à sua reprodução, gerando um valor superior a seu custo.

E é justamente aí que se encontra o segredo da produção capitalista: o capitalista paga ao trabalhador o equivalente ao valor de troca da sua força de trabalho e não o valor criado por ela na sua utilização (uso). O capitalista compra a força de trabalho pelo seu valor de troca e se apropria de todo o seu valor de uso. [...] A força de trabalho, durante a jornada de trabalho, produz mais valor que aquele necessário à sua produção/reprodução, valor esse expresso no salário; assim, mesmo pagando o valor da força de trabalho, o capitalista extrai da jornada de trabalho do trabalhador um excedente (a mais-valia, fonte do seu lucro). Numa palavra, do valor criado pela força de trabalho, a parte que excede o valor de sua produção/reprodução é apropriada pelo capitalista – a relação capital/trabalho, personalizada na relação capitalista/proletário, consiste, pois, na expropriação (ou extração, ou extorsão) do excedente devido ao produtor direto (o trabalhador): é nessa relação de exploração que se funda o [modo de produção capitalista] (Netto, Braz, 2011, p. 110-111).

Com o amadurecimento do capitalismo e a complexificação da divisão do trabalho na sociedade, o intercâmbio mediado pelas classes fundamentais funda-se na exploração e na expropriação do capital em face do trabalho. Netto (2020, p. 332-334) relaciona a condição da igualdade aparente entre os sujeitos da atividade econômica, assentada sob “valores trocados pelo trabalho e o capital”. O que está mediado por uma relação de classes essencialmente hierárquica (desigual) e antagonica em seus interesses e necessidades.

Como já referido por Marx, acerca do trabalho e a mediação pelo homem (humanidade), este produz universal(mente) [...] se defronta livre[mente] com o seu produto [...] forma, por isso, segundo as leis da beleza” (Marx, 2010, p. 85). Contudo, a condição da liberdade forjada pelo capitalismo, encontra-se a serviço, não de atender às necessidades humanas (universais), mas acha-se subsumida às necessidades da sociedade capitalista (interesses particulares), configurando condições ao trabalho abstrato, fundamento do valor, excedente gerador da propriedade.

Sob este contexto, a liberdade é apropriada sob condição de formalidade, correspondente à sustentação da sociedade, dominada sob as necessidades ditadas pela relação de exploração do capital sobre o trabalho. Na medida em que o operário cede ao capitalista, a sua força criativa, sua atividade livre, este a utiliza enquanto consumo, para ter mais valores de troca que aqueles que cede ao operário [...] “no equacionamento/solução desse problema reside a descoberta essencial de Marx: a mais-valia [...] Em suma: é o trabalho vivo do operário que cria o mais-valor do produto que ele entrega ao capitalista” (Netto, 2020, p. 334).

Vemos, com as análises de Netto e Braz, que o modo de produção capitalista se vale da exploração da força de trabalho, pelo capital, do “trabalho vivo”, sendo assim, o que movimenta a produção está na geração da mais-valia, “forma típica do excedente econômico nesse modo de produção. Ora, sem o capital constante (o trabalho morto), é impossível produzi-la [...] porém, não é, nem de longe, condição suficiente - esta é representada pela força de trabalho (que devemos designar por trabalho vivo): a mais-valia é criada exclusivamente por ela” (Netto, Braz, 2011, p. 112).

Assim posto, o trabalhador “se torna em ato aquilo que antes ele era apenas em potência, a saber, força de trabalho em ação, trabalhador [...]” (Marx, 2017 p. 255)<sup>14</sup>. Nesta relação, de compra e venda da força de trabalho - o comprador (capitalista) detém o consumo desta

---

<sup>14</sup> Em Marx encontramos: “Do ponto de vista social, a classe trabalhadora [...] é um acessório do capital tanto quanto o é o instrumento morto de trabalho [...]. O escravo romano estava preso por grilhões a seu proprietário; o assalariado o está por fios invisíveis. Sua aparência de independência é mantida pela mudança constante dos padrões individuais e pela fictio juris do contrato (Marx, 2017, p. 648).

mercadoria, na proporção do pagamento por ela; já o possuidor da força de trabalho (o trabalhador), ao cedê-la, tem o ato do trabalho sob controle do capitalista, proprietário deste trabalho

[...] ao ceder seu trabalho, cede, na verdade, apenas o valor de uso por ele vendido [estando] na oficina do capitalista, o valor de uso [da mesma], portanto, [...] o trabalho, pertence ao capitalista. Mediante [esta aquisição] o capitalista incorpora o próprio trabalho, como fermento vivo, aos elementos mortos que constituem o produto e lhe pertencem igualmente” (Marx, 2017, p. 262).

As trocas efetivadas no modo de produção capitalista são pautadas por relações hierárquicas desiguais (força de trabalho-salário  $x$  apropriação das mercadorias-propriedade privada). O que aparece na forma da “troca capitalista de equivalentes, [igualdade sob a qual emerge] uma aparência enganosa”. Na medida da posição de classe ocupada pelo trabalhador na esfera produtiva, por esta determinação, de caráter ontológico, este recebe como equivalente da sua força de trabalho apenas meio para sua reprodução (dinheiro na forma do salário), em detrimento de poder participar da socialização da riqueza, a qual ele continuamente produz (Rosdolsky, 2001 p. 175-177).

Assim, o processo capitalista de produção, considerado em seu conjunto ou como processo de reprodução, produz não apenas mercadorias, não apenas mais-valor, mas produz e reproduz a própria relação capitalista: de um lado, o capitalista, do outro, o trabalhador assalariado [...] O capital pressupõe o trabalho assalariado; o trabalho assalariado pressupõe o capital. Ambos se condicionam reciprocamente, ambos se produzem reciprocamente [...] (Marx, 2017, p. 653).

A este processo da produção corresponde, simultaneamente, ao processo de consumo da força de trabalho pelo capitalista. Logo, o produto que o trabalhador cria, decorre “continuamente [...] em capital, em valor que suga a força criadora de valor, em meios de subsistência que compram pessoas, em meios de produção que se utilizam dos produtores”. Nestes termos, o produtor gera invariavelmente a riqueza

como poder que lhe é estranho, que o domina e explora, e o capitalista produz de forma igualmente contínua a força de trabalho como fonte subjetiva de riqueza, separada de seus próprios meios de objetivação e efetivação, abstrata, existente na mera corporeidade do trabalhador; numa palavra, produz o trabalhador como assalariado. Essa constante reprodução ou perpetuação do trabalhador é a *sine qua non* da produção capitalista (Marx, 2017, p. 645-646).

Na produção capitalista, sob a forma específica do trabalho assalariado prevalecem relações sociais as quais aparecem invertidas - sob condições determinadas aos sujeitos, personificadas sob relações desiguais e hierarquizadas entre trabalho e capital. Esta relação se amolda mediante uma posição de interdependência perante a produção social da riqueza, sendo

inviabilizada sua apropriação coletiva, assentada na contradição fundante da sociedade, qual seja, aquele que produz a riqueza (o/a trabalhador/a) é o mesmo que tem impedimento de acesso a ela, haja vista sua apropriação privada, mantida em poucas mãos. Com a complexificação da divisão social do trabalho, tem-se, no processo de trabalho capitalista, a geração de um “produto social, no produto comum de um trabalhador coletivo [...] essencialmente produção de mais-valor. O trabalhador produz não para si, mas para o capital [...]” (Marx, 2017, p. 577-578).

Netto esclarece que

[...] o capital [...] tomado como relação social historicamente determinada, constituída no processo mediante o qual os meios de produção, detidos pelos capitalistas, empregam-se na interação estabelecida com os trabalhadores assalariados para expropriar desses produtores o excedente (mais-valia) que resulta do seu trabalho executado no tempo de trabalho que vai além do tempo de trabalho necessário. Então, e só então, torna-se possível uma análise teórica, profunda e veraz do processo de exploração do trabalho assalariado pelo capital. [Sob análise detalhada da] essência da exploração capitalista, Marx enfrenta a complexa problemática da acumulação do capital [...] (Netto, 2020, p. 356-357).

Para Marx, o fundamento da sociedade burguesa está na forma com que organiza o trabalho. A forma assalariada corresponde ao necessário aprofundamento da exploração do trabalho, pelo capital, e condição à acumulação capitalista. Este processo tem como alicerce a reprodução das classes fundamentais do modo de produção capitalista, dada permanente relação da subsunção do trabalho ao capital. Em outros termos, Lessa e Tonet (2012), explicitam que, a forma com que se trabalha, ou seja, o “como se trabalha, determina a existência e a natureza das classes sociais [ao passo que] o trabalho proletário, funda ainda hoje o modo de produção capitalista”.

O trabalho assalariado expressa uma atividade a que se dedica o trabalhador, convertida em desumanização e desrealização, cuja captura da força de trabalho, meio de vida ao qual corresponde à subsunção da sua subjetividade. Conforme Marx: “Na determinação de que o trabalhador se relaciona com o produto de seu trabalho como [a] um objeto estranho” põe-se consequências diversas, que implicam na sua desrealização, em seu despertencimento. Com efeito, na realização do trabalho, o aumento do desgaste pelo trabalhador corresponde ao poderoso mundo objetivo, criado por ele, mas que lhe é alheio, indiferente às suas necessidades e à sua realização como ser humano, tanto mais pobre ele se torna, menos o trabalhador pertence a si (Marx, 2010, p. 81).

Sob o regime da lei geral da acumulação capitalista<sup>15</sup> está contido o acirramento do processo de exploração/expropriação da classe trabalhadora, com a subsunção do trabalho ao capital, pois que o princípio básico do *trabalho alienado/estranhado* reside na permanência da produção do mais-valor em proveito do capital

A análise marxiana da “lei geral da acumulação capitalista”, contida [em *O Capital*] revela a anatomia da questão social, sua complexidade, seu caráter de corolário (necessário) do desenvolvimento capitalista em todos os seus estágios. O desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente a “questão social” - diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da “questão social” [... desta, a qual] não é uma seqüela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potência social dominante. A questão social é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo [...] ou seja: a supressão da exploração do trabalho pelo capital, constituída a ordem burguesa e altamente desenvolvidas as forças produtivas, não implica - bem ao contrário! - redução da produção de riquezas (Netto, 2001, p. 45-46).

O padrão de valorização/acumulação pelo capital é determinante quanto a impor à classe trabalhadora (ocupada ou excedente), sendo seu sentido ontológico, a concentração de suas energias físicas e espirituais, para sua manutenção e reprodução, situação agravada pelo processo de submissão à superexploração e dominação múltiplas. Assim, recai sobre esta, situações de pauperismo e privações as mais aviltantes<sup>16</sup> - manifestas em meio às lutas de

<sup>15</sup> Sobre a sétima e última seção de *O Capital* - Livro I, lemos em Netto (p. 359): [...] para a compreensão do processo de acumulação do capital, Marx (2017) elabora a distinção entre reprodução simples e reprodução ampliada do capital (implicando a conversão de mais-valia em capital) e alcança uma formulação teórica de importância máxima: a da “lei geral da acumulação capitalista”, sem a qual toda consideração sobre a chamada questão social e toda diagnose do desemprego (sob quaisquer de suas formas) carecem de substancialidade teórica [...]. Sabe-se que, com a crise do Welfare State, reanimou-se um velho debate - entre economistas, sociólogos e profissionais das chamadas “ciências sociais aplicadas” - acerca da questão social, com autores de grande audiência sustentando a existência de uma “nova questão social” [...]. Para uma apreciação deste tema, ver em Netto (2001). Por outra parte, a análise marxiana acerca do “exército industrial de reserva”, componente da “lei geral” e absolutamente ignorada/desprezada em especial pelos economistas vinculados de forma direta e/ou indireta à apologia da ordem burguesa, continua demonstrando vigorosamente a sua validade também para o capitalismo das duas décadas do século XXI: independentemente das históricas variações das taxas de desemprego e da mutabilidade das suas formas, não há qualquer dúvida de que ainda não foi inventado um capitalismo sem uma massa maior ou menor de população excedentária em face do capital [...] (Netto, 2020, p. 359; 672 - nota). Em obra de Yamamoto encontramos elementos que refutam a defesa da existência de uma nova questão social, a qual supõe “a negação da existência das classes sociais, a naturalização da desigualdade social, cujas manifestações são deslocadas para a esfera da gestão social. A sociedade é isentada de responsabilidades na produção da questão social, cujas raízes devem ser identificadas nas diferenças das biografias individuais” (Yamamoto, 2010, p. 181).

<sup>16</sup> Das desigualdades acentuadas em relação à população global e a distribuição da riqueza, a metade mais pobre possui apenas 2% da riqueza total, enquanto os 10% mais ricos detêm 76% da mesma (In: CHANCEL, L. *et al. Informe sobre la desigualdad global 2022*. [s.l.]: World Inequality Lab, 2021. Contribuição do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Disponível em: [https://wir2022.wid.world/www-site/uploads/2021/12/Summary\\_WorldInequalityReport2022\\_Spanish.pdf](https://wir2022.wid.world/www-site/uploads/2021/12/Summary_WorldInequalityReport2022_Spanish.pdf). Acesso em: 5 out. 2024. Em um relatório de Lucas Chancel, codiretor do Laboratório das Desigualdades Mundiais, dentre mais de cem países analisados, o Brasil foi identificado como um dos mais desiguais. No G20, só ficava atrás da África do Sul. Fonte: BBC News Brasil, 07/12/2021. Relatório completo disponível em: [World Inequality Report 2022] ([https://wir2022.wid.world/www-site/uploads/2021/12/WorldInequalityReport2022\\_Full\\_Report.pdf](https://wir2022.wid.world/www-site/uploads/2021/12/WorldInequalityReport2022_Full_Report.pdf)). Acesso em: 15 dez. 2021.

classes perante a produção da desigualdade social substancial, sobretudo nos países de economia periférica, como no caso do Brasil. Nestes termos, quadros agravados de pobreza, desemprego, ausência de emprego e renda, esfacelamento das formas de proteção social pelo trabalho e da cobertura ao fomento de políticas sociais e públicas, entre outras novas manifestações da questão social, expressa-se na lei geral da acumulação capitalista, apresentada em detalhes por Marx (2017), no capítulo XXIII de *O Capital*, colocadas enquanto elementos constitutivos do movimento de acumulação do mais valor pelo capital.

Nos termos de Marx, a argumentação fundante sobre o “sistema inteiro da produção capitalista”, advém da condição da força de trabalho encontrar-se disponível para ser comprada como mercadoria. Ainda assim, com a crescente divisão do trabalho e o incremento da informatização com a maquinaria, “extingue-se, juntamente com o valor de uso, o valor de troca da força de trabalho”. Da posição que ocupa nesta esfera produtiva

o trabalhador se torna invendável [...] a parcela da classe trabalhadora que a maquinaria transforma em população supérflua, isto é, não mais diretamente necessária para a autovalorização do capital, sucumbe, por um lado, na luta desigual [...] contra a indústria mecanizada e, por outro, [...] abarrotando o mercado de trabalho, reduzindo assim o preço da força de trabalho abaixo de seu valor [...], um grande lenitivo para os trabalhadores pauperizados [...]. A figura autonomizada e estranhada que o modo de produção capitalista em geral confere às condições de trabalho e ao produto do trabalho, em contraposição ao trabalhador, desenvolve-se com a maquinaria até converter-se numa antítese completa. Daí que a revolta brutal do trabalhador contra o meio de trabalho irrompa, pela primeira vez, juntamente com a maquinaria (Marx, 2017, p. 503-504).

Da análise marxiana, refere a existência histórica de um contingente populacional trabalhador, na forma excedente da mão de obra - o exército industrial de reserva disponível, “produto necessário da acumulação [...] da riqueza [superpopulação que] se converte, em contrapartida, em alavanca [desta] acumulação e até mesmo numa condição de [sua] existência” (Marx, 2017, p. 707). Nesta condição imposta pelo capital, encontram-se os trabalhadores alijados da capacidade de inserção no mercado de trabalho, como trabalhadores assalariados ou sob outras formas de colocação, mais ainda em condições aviltantes da existência, ao constituírem a superpopulação relativa, contida sob três formas - flutuante, latente e a estagnada.

No primeiro caso, temos os trabalhadores compondo a força de trabalho disponível para ocupar os postos de trabalho, na indústria moderna, encontrando-se ora úteis ao processo produtivo, como empregados, ora como descartáveis - desempregados; a forma latente abarca

a existência de uma mão-de-obra mantida em áreas rurais, que, a depender do movimento das relações capitalistas, pode migrar para os centros urbanos; já a estagnada, é formada pelo exército ativo de trabalhadores, sem que consigam se inserir em emprego, razão para oscilarem por diversos ramos e atividades, sob âmbito precário e instável. Também é reproduzida como sendo parte da superpopulação relativa certas frações do proletariado, subsumido a condições aviltantes do pauperismo, caracterizada como “lumpemproletariado”, compondo uma parte apta ao trabalho; além da reprodução de órfãos, indigentes, os quais estão incapacitados para o trabalho, orbitando situações de miséria e do pauperismo (Marx, 2017, p. 716-720).

Enquanto fenômeno sócio-histórico, em relação aos interesses contraditórios e antagônicos das classes, Marx (2017) evidencia a produção simultânea da concentração da riqueza, fonte da condição de perecimento/miséria em face da classe trabalhadora, na forma da superpopulação relativa, expressas sob as formas flutuante, latente e estagnada. A produção do pauperismo compreende a produção da superpopulação relativa “[...] juntos eles formam uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza” (Marx, 2017, p. 719). Sob tal condição da existência da classe trabalhadora, Netto e Braz (2011, p. 144) referem como fenômenos típicos desta ordem, o desemprego, posto não como resultante “do desenvolvimento das forças produtivas, mas sim do desenvolvimento das forças produtivas sob as relações sociais de produção capitalistas”.

Sob o estágio específico da moderna sociedade burguesa, neste, o caráter social da atividade produtiva, quem cria condições de onde possa emergir “o passo histórico-universal da pré-história humana à história humana (noutras palavras, a passagem ao comunismo” (Marx, 2011).

Considerando as reflexões envoltas na centralidade da categoria trabalho, como matriz que funda condições ao desenvolvimento do ser social, passamos a apreender análise sobre o Serviço Social, apreendido como trabalho, sendo que, a emergência e a legitimação da profissão se apresenta por impensável aos marcos da constituição da ordem burguesa, a qual supõe uma dada sociabilidade do capital, expressa sob contradições geradas pela propriedade privada dos meios de produção, haja vista a apropriação privada da riqueza socialmente construída.

## 2.2 SERVIÇO SOCIAL E TRABALHO

Ao demarcarmos o que particulariza o trabalho de profissionais do Serviço Social nas instituições que compõem o sistema de justiça, relacionamos ao objeto de análise da pesquisa, o de investigar as implicações no trabalho profissional de assistentes sociais nas Equipes

Regionais de Atendimento, sob contexto pandêmico da Covid-19. Com isso, o tempo presente demanda desvelarmos as particularidades da intervenção profissional neste espaço de trabalho, através dos conteúdos coletados junto aos sujeitos participantes desta pesquisa.

Para tanto, partimos da considerar a forma particular do trabalho e as relações e condições determinadas, como a compra e a venda da força de trabalho, imposta pelas relações sociais hierárquicas e desiguais, forçadas pelo capital em face do trabalho. Desta forma, a lógica intrínseca do modo de produção capitalista, organizado na forma particularizada do trabalho assalariado, posiciona os(as) trabalhadores(as) para participarem da construção da riqueza social, ao passo da sua apropriação privada, cujas conquistas e resultados se restringem a poucas mãos.

Debruçando-se sobre a categoria trabalho, Iamamoto nos apresenta o conceito ampliado deste, integrado a processos de trabalho coletivos, e o faz apoiada no conjunto das obras de Marx, como em vasta literatura de autores vinculados a esta tradição intelectual, os quais incorporam uma perspectiva ontológica em sua análise:

o homem se afirma como um ser social e, portanto, distinto da natureza. O trabalho é a atividade própria do ser humano, seja ela material, intelectual ou artística. É por meio do trabalho que o homem se afirma como um ser que dá respostas prático-conscientes aos seus carecimentos, às suas necessidades. O trabalho é, pois, o selo distintivo da atividade humana. Primeiro, porque o homem é o único ser que, ao realizar o trabalho, é capaz de projetar, antecipadamente, na sua mente o resultado a ser obtido. Em outros termos, no trabalho tem-se uma antecipação e projeção de resultados, isto é, dispõe de uma dimensão teleológica. Mas o homem também é o único ser que é capaz de criar meios e instrumentos de trabalho, afirmando essa atividade caracteristicamente humana. É pelo trabalho que as necessidades humanas são satisfeitas, ao mesmo tempo em que o trabalho cria outras necessidades (Iamamoto, 2020, p. 70).

Sob condições histórico-sociais concretas postas pelo ser social, enquanto contínuo atendimento às necessidades, a atual organização da exploração capitalista está apoiada na expropriação do trabalho humano, sendo este dotado das dimensões de trabalho alienado/estranhado (Marx, 2010). A partir desta contextualização mais geral, temos condições de situar a alocação de trabalhadores/as na esfera dos serviços na órbita estatal, mas não exclusivamente, na qual se encontram organizados os espaços de trabalho para o Serviço Social. Considerando que, a partir dos distintos espaços socioocupacionais, e ainda que no cotidiano institucional, atuem isoladamente, assistentes sociais fazem parte do trabalhador coletivo, atuante na configuração de um trabalho combinado, o qual contempla “uma grande equipe de trabalho. Sua inserção na esfera do trabalho é parte de um conjunto de especialidades que são acionadas conjuntamente para a realização dos fins das instituições empregadoras, sejam empresa ou instituições governamentais” (Iamamoto, 2020, p. 74).

Das discussões de Netto (2011) sobre condições da profissionalização do Serviço Social, nasce e se desenvolve vinculada à dinâmica posta pela configuração societária, ou seja, tem relação orgânica com a abertura dum espaço socioocupacional no bojo do desenvolvimento do capitalismo monopolista. No interior deste, “[...] o agente técnico se movimenta - mais exatamente”, expressa pela vinculação às determinações macrossocietárias, dado o caráter essencial da sociedade burguesa e do capitalismo, em sua fase monopolista, sendo que as demandas põem e repõem a constituição de um mercado de trabalho ao agente profissional.

[...] o capitalismo monopolista recoloca, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa os seus traços basilares de exploração, alienação e transitoriedade histórica, todos eles desvelados pela crítica marxiana. [No interior do qual] a atividade dos agentes do Serviço Social pode receber, pública e socialmente, um caráter profissional: a legitimação (com uma simultânea gratificação monetária) pelo desempenho de papéis, atribuições e funções a partir da ocupação de um espaço na divisão social (e técnica) do trabalho na sociedade burguesa [...]; só então os agentes se reproduzem mediante um processo de socialização particular juridicamente caucionada e reiterável segundo procedimentos reconhecidos pelo Estado; só então o conjunto dos agentes (a categoria profissionalizada) se laiciza, se independentiza de confessionalismos e/ou particularismos [...] (Netto, 2011, p. 73-74;19).

No estágio atual do capitalismo, Netto aponta para a base da maximização dos lucros cujo desenvolvimento deflagra em “constrangimentos inerentes à acumulação e à valorização capitalistas [demandando] mecanismos de intervenção extra-econômicos [a] refuncionalização e o redimensionamento da instância por excelência do poder extra-econômico, o Estado” (Netto, 2011, p. 24).

Da relação intrínseca do desenvolvimento da ordem burguesa monopolista, temos o Estado, como reconhecedor das manifestações da questão social, e ao fazê-lo, demanda a existência de certas profissões, requerendo qualificações técnicas e a expertise do trabalho profissional, como as construídas pelo Serviço Social. Portanto, será sob as condições objetivas da abertura de um mercado de trabalho, que se constitui a proteção social brasileira (com as políticas de saúde, assistência social e previdência social), mas não somente, possibilitando que o trabalho profissional se efetive em diversos espaços socioocupacionais.

Destas particularidades apontadas, envolvendo o papel do Estado como propulsor de inserções profissionais, e exemplo do Serviço Social, temos aportados como um de seus fundamentos, as teses centrais construídas por Yamamoto (Yamamoto, Carvalho, 1982 [2014]) e Paulo Netto (1992 [2011]), enfatizadoras da profissão ocupante da divisão social e técnica do trabalho, sendo seu significado social e profissionalidade, relacionados à inserção da profissão junto à reprodução das relações sociais. Portanto, a atuação de assistentes sociais incide sobre a reprodução da classe trabalhadora (ocupada ou excedente), materializando-se através da

gestão e/ou operacionalização de políticas públicas e serviços sociais, mas não exclusivamente, estendendo-se para outras áreas, como a sociojurídica, objeto da investigação proposta pela pesquisa.

O Serviço Social, profissão legalmente regulamentada em resposta à necessidade histórica desenvolvida com a especialização do trabalho coletivo, intervém no processo da reprodução ampliada do capital, sendo necessário captar o significado social dos resultados desse trabalho, de modo a tornar conhecida “a forma como se realiza a venda dessa força de trabalho, vinculado às relações entre capital e trabalho [...]” (Vicente, 2018, p. 137).

Portanto, nesta compreensão da trajetória que legitima o Serviço Social como profissão útil e necessária à reprodução da sociedade capitalista, há que considerarmos as determinações postas pelas contradições desta sociedade, a partir das quais são geradas as necessidades colocadas pelos segmentos sociais, tornando possível a reafirmação da utilidade social da profissão, dedicada a lidar com as expressões da questão social, em suas múltiplas manifestações, no contexto atual. A preocupação investigativa sobre o que particulariza este trabalho, diz respeito à natureza da profissão, que conquista materialidade a partir das especificidades do que fazem as(os) assistentes sociais, como temos as(o) profissionais atuantes nas equipes regionalizadas do TJPR. Para Yamamoto, enfatiza o fazer cotidiano, sob o prisma de situa-lo a partir

das relações sociais em que se realiza do contexto dos organismos empregadores, das relações e condições de trabalho e de suas implicações teóricas, metodológicas e ético-políticas presentes no conteúdo e no processamento do trabalho. É o conjunto dessas múltiplas determinações, de caráter sócio-histórico e profissionais, que atribuem particularidade a uma profissão na divisão social e técnica do trabalho (Yamamoto, 2012, p. 65).

Será na efetividade do exercício cotidiano profissional, o lócus onde se coloca a possibilidade da geração de estratégias que possam visibilizar as reais condições e relações de trabalho em que se efetiva o exercício profissional, a exemplo do trabalho profissional sob o sistema da regionalização, para o qual temos como um dos aliados importantes, o desenvolvimento de pesquisas que evidenciem o redimensionamento dos espaços ocupacionais na atualidade, e as respostas profissionais construídas. Neste sentido, é de suma relevância destacarmos a profissão, integrante de um processo de trabalho coletivo, presente em diversas espaços de trabalho, sendo seus profissionais técnicos especializados, produtores de um saber e de conhecimentos junto aos tribunais de justiça estaduais, foco da presente pesquisa.

Partindo da centralidade do trabalho, constitutivo das relações que moldam a sociabilidade capitalista, situamos a atividade realizada por assistentes sociais, como trabalho,

profissão dotada de natureza interventiva, tendo na esfera do fazer cotidiano, o ocupar-se das manifestações da questão social, como o desemprego estrutural, base da pobreza e da miséria, a violência, a questão da terra e da habitação, dentre outras refrações. Manifestações estas que têm como substrato a relação antagônica e desigual entre capital e trabalho, condição da legitimidade do espaço socioocupacional o qual emprega assistentes sociais, sendo esta intervenção mediada pela geração sistemática por parte do Estado e das instituições empregadoras (públicas e privadas), através do desenvolvimento de políticas sociais, programas e serviços prestados em face do atendimento a segmentos sociais, como crianças, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, indivíduos e famílias.

Nos marcos do terreno estratégico adotado, a funcionalidade do Estado burguês faz emergir atribuições diretas e indiretas, onde opera a articulação de funções econômicas e políticas, com “o alargamento da sua base de sustentação e legitimação sócio-política, mediante a [...] institucionalização de direitos e garantias cívicas e sociais”, que lhe supõe a organização de um consenso que propicia seu desempenho (Netto, 2011, p. 27). Por onde “o capitalismo monopolista [...] por] suas dinâmicas e contradições, cria condições tais que o Estado por ele capturado [...] é permeável a demandas das classes subalternas, que podem fazer incidir nele seus interesses e suas reivindicações imediatos” (Netto, 2011, p. 29).

Sob tais condições, a administração das refrações da questão social torna-se

[...] objeto de uma intervenção contínua e sistemática por parte do Estado. É só a partir da concretização das possibilidades econômico-sociais e políticas segregadas na ordem monopólica (concretização variável do jogo das forças políticas) que a questão social se põe como alvo de políticas sociais [... Nesta fase] tanto pelas características do novo ordenamento econômico quanto pela consolidação política do movimento operário e pelas necessidades de legitimação política do Estado burguês, a “questão social” como que se internaliza na ordem econômico-política [...] não são apenas os mecanismos que devem ser criados para que se dê a distribuição, pelo conjunto da sociedade, dos ônus que asseguram os lucros monopolistas - é tudo isto que, caindo no âmbito das condições gerais [...] (externas e internas, técnicas, econômicas e sociais), articula o enlace, já referido, das funções econômicas e políticas do Estado burguês capturado pelo capital monopolista, com a efetivação dessas funções se realizando ao mesmo tempo em que o Estado continua ocultando a sua essência de classe [pelo oferecimento de] um mínimo de respaldo efetivo à imagem do Estado como “social”, como mediador de interesses conflitantes (Netto, 2011, p. 29-31).

Nos termos do desenvolvimento do capitalismo concorrencial à fase monopolista, temos possível a compreensão das condições engendradas pelo processo sócio-histórico possibilitando a institucionalidade do Serviço Social, como atividade legalmente exercida por seus agentes profissionais, sendo que, o

Serviço Social só pode afirmar-se como prática institucionalizada e legitimada na sociedade ao responder a necessidades sociais derivadas da prática histórica das

classes sociais na produção e reprodução dos meios de vida e de trabalho de forma socialmente determinada. À medida que a satisfação das necessidades sociais se torna mediatizada pelo mercado, isto é, pela produção, troca e consumo de mercadorias, tem-se uma crescente divisão do trabalho social, a qual pode ser considerada nas suas formas gerais [cuja] divisão do trabalho na sociedade determina a vinculação de indivíduos em órbitas profissionais específicas, tão logo o trabalho assume um caráter social, executado na sociedade e através dela [sendo] o processo de trabalho [mediado] sob a forma de cooperação de muitos trabalhadores livres [...] (Iamamoto, 2020, p. 20-21).

Destas condições sócio-históricas, o exercício profissional no Brasil é regulamentado como “profissão liberal”, sendo as “ações profissionais, socialmente legitimadas pela formação acadêmica de nível universitário e pelo aparato legal e organizativo [...]” (Iamamoto, 2009b, p. 347). Tal condição posta como possibilidade e não implicativa de determinismos, se coloca como capacidade potencializada para a intervenção na realidade, em prol da afirmação da relativa autonomia da(o) assistente social, sob condução das capacidades requeridas - teórico-metodológica, técnica e ético-política. Contudo, como o demonstrado pela pesquisa exposto mais adiante, no trabalho profissional, são postos tensionamentos graças à relação da mercantilização desta força de trabalho especializada, com a compra e a venda da mesma.

Nesta seara dos objetivos do Serviço Social, em interface com a relação típica do trabalho no capitalismo, Iamamoto (2020, p. 107) direciona que

[...] o Serviço Social dispõe de algumas características típicas de uma profissão liberal: a existência de uma relativa autonomia, por parte do assistente social, quanto à forma de condução de seu atendimento junto a indivíduos e/ou grupos sociais com os quais trabalha, o que requer o compromisso com valores e princípios éticos norteadores da ação profissional, explicitados no Código de Ética Profissional.

Dos impactos da condição de trabalhador(a) assalariado(a) há submissão do não controle quanto à definição do objeto/matéria em que a intervenção profissional ocorrerá (recorte das demandas), das condições, meios e instrumentos fornecidos para que a atividade profissional se viabilize (o que requer o conhecimento mais amplo sobre os processos de trabalho institucionais, das requisições, atribuições, contrato e jornada de trabalho, salário, intensidade, etc.), havendo a disposição de tais condições e meios, na medida da ocupação pelos profissionais dos espaços de trabalho organizados pelos empregadores (públicos ou privados).

O que envolve reconhecer e fazer a apropriação da capacidade do(a) assistente social, como intelectual, capacitado à apreensão crítica da realidade (macrossocial e sócio-institucional), envolvendo ainda, as condições de trabalho, os tensionamentos próprios diante da correlação de forças em presença face à atividade profissional, bem como o acionamento e a proposição de alternativas construídas, sobretudo coletivas, em benefício das defesas pela ampliação dos espaços de trabalho, como dos direitos nas diferentes áreas e políticas de atuação.

Como vem sendo exposto, a tese afirmativa do Serviço Social como parte de uma organização coletiva do trabalho, perpassa a contextualização das condições exógenas colocadas sobre o exercício profissional, incidentes em relações e condições de trabalho, implicadas na forma, no conteúdo e nos resultados apresentados pelo trabalho, no contexto atual. Estas determinações pressupõem a análise crítica da realidade, perpassando os desafios, dilemas e as possibilidades colocadas, para os quais assistentes sociais devem construir respostas qualificadas e competentes, considerando suas atribuições e competências previstas na legislação profissional.

#### A participação em processos de trabalho implica em delimitarmos

a incorporação de parâmetros institucionais e trabalhistas que regulam as relações de trabalho, consubstanciadas no contrato de trabalho. Eles estabelecem as condições em que esse trabalho se realiza: intensidade, jornada, salário, controle do trabalho, índices de produtividade e metas a serem cumpridas. Por outro lado, os organismos empregadores definem a particularização de funções e atribuições consoante sua normatização institucional, que regula o trabalho coletivo. Oferecem, ainda, o background de recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos indispensáveis à objetivação do trabalho e recortam as expressões da questão social que podem se tornar matéria da atividade profissional. Assim, as exigências impostas pelos distintos empregadores, no quadro da organização social e técnica do trabalho, também materializam requisições, estabelecem funções e atribuições, impõem regulamentações específicas ao trabalho a ser empreendido no âmbito do trabalho coletivo, além de normas contratuais (salário, jornada, entre outras), que condicionam o conteúdo do trabalho realizado e estabelecem limites e possibilidades à realização dos propósitos profissionais (Iamamoto, 2009a, p. 38-39).

Da leitura sobre a realidade institucional, a qual estabelece o processo de trabalho em que assistentes sociais exercem sua profissão, condiz com captarmos as particularidades do Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho, como temos a inserção profissional de assistentes sociais ao âmbito dos Tribunais de Justiça (estaduais), referenciando um campo do trabalho coletivo. Neste espaço de trabalho, se coloca a necessidade de apontar a atuação profissional, que pode não operar imediatamente a elaboração ou a gestão das políticas e dos serviços desenvolvidos, para os quais assistentes sociais dedicam-se ao desvendamento das refrações da questão social, afeitas às circunstâncias e contingências de vida de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

Da concepção sobre o Serviço Social inserido no ‘mundo do trabalho’, cabe-nos a leitura das condições e relações de trabalho estabelecidas, por onde Guerra (2020b, p. 36-37) nos interpela a dimensionar os desafios, limites e as perspectivas colocadas à profissão, na atualidade. Como fatores concretos postos ao trabalho profissional, temos limites diretos como velados, à concreção da autonomia ética-técnica-política de que se vale a(o) assistente social.

Como sabemos, no exercício cotidiano, a(o) profissional não detém total controle, seja quanto à elaboração/gestão do processo de trabalho de que participa, como da objetivação das

intencionalidades postas como ações convergidas em respostas profissionais, portadoras que são de instrumentalidade pelos profissionais. O exercício profissional pressupõe o gerenciar a dinâmica organizativa do trabalho, em prol do atendimento às demandas, a partir do recorte alocado institucionalmente, sendo possível o delineamento do objeto/matéria prima do trabalho pelo(a) profissional. Neste situar, nos distintos espaços socioocupacionais, temos a mobilização de estratégias e de recursos profissionais, haja vista a centralidade com que a questão social assume, em suas múltiplas refrações.

Isto posto, no cotidiano de trabalho institucional, o Estado ou os agentes privados/entidades contratantes, tornam possíveis as práticas profissionais, no interior das quais os assistentes sociais contam com a relativa autonomia na condução de suas prerrogativas profissionais, como bem expõe Iamamoto:

O assistente social é proprietário de sua força de trabalho especializada. Ela é produto da formação universitária que o capacita a realizar um "trabalho complexo", nos termos de Marx [2017]. Essa mercadoria força de trabalho é uma potência, que só se transforma em atividade -, em trabalho -, quando aliada aos meios necessários à sua realização, grande parte dos quais se encontra monopolizado pelos empregadores: recursos financeiros, materiais e humanos necessários à realização desse trabalho concreto [...] Ora, se assim é, a instituição não é um condicionante a mais do trabalho do assistente social. Ela organiza o processo de trabalho do qual ele participa. Importa ressaltar que o assistente social não realiza seu trabalho isoladamente, mas como parte de um trabalho combinado ou de um trabalhador coletivo que forma uma grande equipe de trabalho. Sua inserção na esfera do trabalho é parte de um conjunto de especialidades que são acionadas conjuntamente para a realização dos fins das instituições empregadoras, sejam empresa ou instituições governamentais. (Iamamoto, 2020, p. 74).

Neste âmbito, em sentido oposto à sua integral autonomia, “[...]os componentes universais envolvidos na realização de todo trabalho [...] meios, objeto e o próprio trabalho -, também se repõem no trabalho do/a assistente social, ainda que sob condições determinadas” (Iamamoto, 2020). Em relação aos meios ou instrumentos do trabalho, ancoram-se sob apreensão de conhecimentos teórico-prático e políticos, como em valores e pressupostos éticos (Guerra, 2020a), dimensionadas pelas matrizes teórico-metodológicas, técnico-instrumentais e ético-políticas da profissão. Neste aspecto, o trabalho profissional contém uma dimensão preponderante, referente à instrumentalidade<sup>17</sup>, posta como categoria, ontológica e reflexiva, direcionadas à mobilização de mediações para guiar a direção das respostas profissionais construídas, mediante condições concretas de trabalho.

Tendo em vista o mercado de trabalho reger-se pela lógica da valorização do capital, configurando o trabalho alienado/estranhado, a reprodução da força de trabalho especializada

---

<sup>17</sup> Sobre a Instrumentalidade do Serviço Social, conferir em Guerra (1999).

de que dispõe o/a assistente social, tornada mercadoria, “é mera capacidade de trabalho [...] potência. Ela só se transforma em trabalho quando consumida ou acionada, aliada às condições necessárias para que o trabalho se efetive, aos meios e objetos de trabalho” (Iamamoto, 2020, p. 74). Portanto, temos a condição posta do desemprego e da tendência crescente do trabalho da(o) assistente social caracterizado por inserções precarizadas, flexibilizadas e intensificadas, correspondendo a tensionamentos referentes à desvalorização, desespecialização, rebaixamento salarial e à degradação das condições de trabalho.

Sendo a mão de obra da(o) assistente social absorvida, o trabalho profissional se materializa na esfera dos serviços, em distintos espaços sociocupacionais, inserção mediada pela capacidade analítico-interventiva, da qual derivam competências e atribuições profissionais, condizentes com o desvendamento crítico e propositivo da realidade e das relações, determinações, universalidades e as particularidades incidentes no trabalho profissional, através de um campo de mediações, teóricas, políticas e práticas (Guerra, 2020a, p. 63).

A criação de espaços afirmativos da relativa autonomia da(o) assistente social, é viabilizada pela qualificação acadêmico-profissional, a regulamentação das atribuições privativas e das competências profissionais previstas pela Lei de Regulamentação da profissão - Lei n.º. 8662/1993, bem como a articulação com demais profissionais partícipes do trabalho cooperativo, além das forças sócio-políticas em presença, as quais podem incidir sob o terreno socioinstitucional (Iamamoto, 2009b).

Na direção de expansão das margens de autonomia profissional no mercado de trabalho, é fundamental o respaldo coletivo da categoria para a definição de um perfil da profissão: valores que a orientam, competências teórico-metodológicas e operativas e prerrogativas legais necessárias a sua implementação, entre outras dimensões, que materializam um projeto profissional associado às forças sociais comprometidas com a democratização da vida em sociedade. Este respaldo político-profissional mostra-se, no cotidiano, como uma importante estratégia de alargamento da relativa autonomia do assistente social, contra a alienação do trabalho assalariado (Iamamoto, 2009b, p. 353).

Neste sentido, há que situarmos as condições dadas historicamente a partir da atual organização material e econômica da sociedade, impositiva de rebatimentos à classe trabalhadora, como a flexibilidade, fluidez, insegurança e as contínuas perdas atreladas ao terreno das relações e condições do trabalho, conforme vem ocorrendo na sociedade em que vivemos. Estas condições são expressas por “determinações econômicas, políticas e culturais que incidem no direcionamento e nos conteúdos do seu trabalho, considerando as injunções do trabalho assalariado” (Raichelis, 2018, p. 36).

Sobre o trabalho profissional de assistentes sociais na área sociojurídica, com a atuação neste espaço de trabalho, esses profissionais absorvem os rebatimentos presentes no mundo do trabalho, de onde partimos por considerar as complexidades que envolvem o exercício profissional, no contexto institucional do Judiciário. Cabe apontar este, como um ambiente organizacional que se apresenta essencialmente por hierárquico e verticalizado, contendo um “formalismo extremo, apegado à positividade da lei, [podendo] “desligar-se da vida” concreta dos sujeitos “partícipes” de um estudo social [...] inseridos que estão em uma sociedade de classes, estruturalmente desigual em todas as suas dimensões e relações” (Fávero, 2021, p. 33, grifos da autora).

Desta inter-relação do Serviço Social com o universo sociojurídico, temos como exemplo deste exposto, a política administrativa institucional, que, efetivando o atendimento jurisdicional ao cidadão, está pautada na explicação de Sadek (2004), referente às funções precípuas desempenhadas pelo Poder Judiciário, em uma sociedade. De acordo com a análise da autora, o Judiciário tem uma finalidade especificamente central, a de julgar e tomar decisões envolvendo litígios legais, o que o coloca no cerne do poder político e estatal. No entanto, ao mesmo tempo, também se encarrega da oferta de serviços públicos à sociedade. Essa dupla função de atribuições, reflete o fato de que o Judiciário não se restringe a um órgão que exerce o poder estatal, mas atua ainda como prestador de serviços públicos aos cidadãos. Ou seja, além das funções de julgar e decidir, o Judiciário desempenha papel preponderante quanto à administração de processos legais, possuindo “atribuições de um serviço público encarregado da prestação jurisdicional, arbitrando conflitos, garantindo direitos” (Sadek, 2004, p. 79).

No contexto atual da intervenção profissional face ao processo de ampliação da judicialização da questão social, o Serviço Social se debruça ao atendimento das demandas apresentadas pelos sujeitos sociais envolvidos em ações judiciais, a partir do qual há a requisição do trabalho de assistentes sociais, neste espaço de trabalho. Deste modo, as requisições e funções institucionais colocadas às(aos) profissionais pautam o desenvolvimento do estudo social/perícia social, conforme as competências e atribuições privativas profissionais, regidas pela Lei de Regulamentação Profissional (Lei nº 8.662/93). Das situações que chegam ao Judiciário, observamos que, desde suas origens, o Serviço Social “foi ocupando espaços e tem sido cada vez mais requisitado para dar subsídios para a instrução social de sentenças, processos e decisões, [...] e que implicam emissão de opinião técnica” (Fávero, 2021, p. 35).

Nesta direção, a profissão tem como premissa, a efetivação de “respostas no campo dos direitos, captando e enfrentando as expressões da chamada questão social, que se convertem,

por meio de múltiplas mediações, numa diversidade de demandas para a profissão” (Guerra, 2010, p. 717).

Na instituição, destas requisições/demandas encaminhadas ao Serviço Social, há delimitação de prazos para a realização dos estudos e a emissão dos laudos e pareceres técnicos pelas equipes multiprofissionais, tais como a assistentes sociais judiciários(as) no 1º grau de jurisdição. Ocorre que, muitas das vezes, aos(às) profissionais lotados(as) nas comarcas ou no sistema regionalizado (Erams), há acúmulo involuntário de trabalho, perante situações que envolvem risco, desproteções sociais a crianças, adolescentes e indivíduos, ou mesmo diante de lides que assumem maiores complexidades e urgências. Ao que se requer a intervenção profissional qualificada e comprometida com a perspectiva da defesa e da ampliação dos direitos, sendo colocados desafios e tensões perante este contexto indicado.

A respeito dessa tensão, apontamos acerca de dificuldades relacionadas ao reconhecimento do papel do Serviço Social, o qual tem no processo de trabalho gestado na instituição, meio à efetivação da intervenção profissional. Neste sentido, na inter-relação com o judiciário e o trabalho profissional, devem estar explícitas as finalidades/expectativas, institucional e profissional, sendo que, “ambas se entrecruzam e dialogam, mas a finalidade profissional não é subalterna à finalidade institucional”. O que perpassa o lidar com a relativa autonomia profissional, implicada na condição assalariada do trabalho profissional (Fávero, 2021, p. 72).

Por onde partimos da problematização crítica em face dos limites, alcances e possibilidades deste trabalho, diante de um cenário propício à ampliação dos processos tomados sob as feições atuais de superexploração já apontadas, expressas também, com a vigência da Lei de regulamentação da terceirização. Esta realidade vem implicando em estratégias institucionais voltadas às respostas pontuais e imediatas em torno de responder à defasagem de profissionais, com a subcontratação de serviços sem qualquer vínculo trabalhista, contratando profissionais temporários para a atuação no judiciário, como vem crescendo a demanda institucional pela nomeação de banco de peritos externos dos tribunais de justiça (estaduais e federal); ainda, a realidade do descumprimento das legislações protetoras da profissão de Serviço Social, como a garantia da Lei das 30 horas de trabalho semanais (BRASIL, 2010), entre outras situações a depender das realidades locais.

Tal contexto apontado, configura o denominado por Raichelis (2018, p. 51), como “exercício profissional privado autônomo, temporário, por projeto, por tarefa, decorrentes das novas formas de organização e operação das políticas sociais”. A incorporação destas modalidades configura o trabalho intermitente, num cenário crescente do universo

informacional-digital, como a “uberização” e a “pejotização”, florescendo uma nova modalidade de trabalho: o escravo digital. Tudo isso para disfarçar o assalariamento” (Raichelis, 2018, p. 25, grifos da autora).

Este movimento implica na caracterização de uma nova morfologia do trabalho, expressando-se sob ataques à objetividade e à subjetividade do(a) trabalhador(a). Dos impactos, a vivência de temores e inseguranças, sentidas sob variadas ordens, em ambiência onde crescem possibilidades do assédio moral e de uma conjuntura propícia a adoecimentos físico e da saúde mental dos(as) profissionais, ao aumento do desemprego, à precariedade salarial e às perdas dos direitos e das garantias trabalhistas, interpondo-se “à precariedade objetiva enquanto estratégias de gestão e controle do trabalho [assentada numa] lógica privatista do Estado neoliberal”, como aponta Raichelis (2018, p. 52-55).

Detendo-se no campo estatal, a autora menciona a ideologia do gerencialismo, “a contraface da modernização conservadora no campo das políticas sociais”, lógica que se impõe ao âmbito dos serviços, espraiando-se aos espaços socioocupacionais de trabalho de assistentes sociais, seja no setor privado ou no público. Assim, há a perspectiva ou a intencionalidade quanto ao cumprimento de padrões de rotinização e da simplificação das tarefas, a combinar “qualidade” com produtividade/eficiência, impondo uma forma de gestão do trabalho cujos processos interventivos se apoiam sob bases sempre mais informatizadas, a privilegiar a reificação tecnicista, tendências aportadas no “empresariamento do trabalho, que visam à substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto, fazendo prevalecer a razão instrumental em detrimento da razão crítica” (Raichelis, 2018, p. 57).

Na contemporaneidade, essas determinações em face do trabalho, marcadas por viés produtivista e instrumental, fundada na racionalidade formal-abstrata, se contrapõe à razão dialética, bem como se revela representativa da captura da subjetividade do(a) trabalhador(a), expresso no

[...] processo de dessubjetivação que ocorre quando da utilização da tecnologia a qual, em que pese ter sido construída pelo trabalho humano e balizada pelo “como fazer” das diversas especializações do trabalho, subsume essa força de trabalho de modo a retirar-lhe toda a sua capacidade intelectual e autonomia de decisões e atitudes/posturas no trabalho, suprimindo as particularidades e eliminando competências básicas, o que expressa o perfil de trabalhador/a que vem se forjando, as mutações, metamorfoses e morfologias, já fortemente apresentadas no debate contemporâneo (Guerra, 2020b, p. 56).

Como indicativo desta realidade, os mecanismos favoráveis à emergência de contextos alienantes e despolitizador aos trabalhadores, se impõem como lógica imperativa do capital, à sua autopreservação, e o faz materializando ações concretas de destruição à proteção e à

segurança do trabalho. Para tanto, são pautados amplo leque de “reformas gerenciais e reacionárias que estamos vivendo (trabalhista, previdenciária, administrativa, em relação ao congelamento de gastos)” (Guerra, 2020b, p. 57). Tal movimento vem sendo incorporado de forma sutil e gradativa, condizente com a instauração de novas formas de exploração do trabalho, incluindo-se as condições de trabalho do(a) assistente social ao quadro geral regido por um processo da sua precarização, flexibilização e intensificação. Tais tendências gerais e universalizantes da superexploração do trabalho, em suas formas particularizadas, radica sustentação nas determinações gerais do modo de produção capitalista, ao passo de alcançarem todas as esferas da vida social, refletindo-se em rebatimentos para o Serviço Social, a exemplo da pesquisa realizada no judiciário paranaense.

Sobre as determinações mais gerais do trabalho no setor produtivo, há consenso de que estas se estendem ao campo do setor de serviços em nossa sociedade. Para Guerra, no saber fazer do(a) trabalhador(a), a incorporação das novas “tecnologias e sistemas informacionais exercem um fascínio sobre nós, envolvem nossa subjetividade e nos submete à sua lógica”. O que atua em sentido do reforço às tendências somadas às

que, ao nosso ver, já se instalaram na profissão como a da desproteção do trabalho, desespecialização, desprofissionalização e polivalência/multifuncionalidade. Em todas elas, temos notado a abstração dos conteúdos concretos do trabalho. Os profissionais são descaracterizados nas suas especializações, perdendo sua particularidade e todos os trabalhos se tornam homogeneizados [...] (Guerra, 2020b, p. 46).

Isto posto, compreender o Serviço Social como trabalho, é fundamental para o não recair em ilusões ou no imobilismo, envolvendo um exercício profissional plenamente autônomo, desconsiderando as condições objetivas e subjetivas postas pelo estatuto do assalariamento. O que implica em analisar as condições materiais, técnicas e éticas na realização do trabalho de assistentes, assim como as formas de organização desse trabalho, podendo impactar na forma da produção dos conteúdos e dos resultados alcançados. Este reconhecimento não deve levar à inépcia e/ou ao fatalismo, como já nos alertou Iamamoto (2020), mas se configura em condição elementar para o refletir sobre a profissão, identificando as limitações e dificuldades postas no cotidiano interventivo e, por outro lado, encampar o sentido da construção coletiva envolvendo estratégias de enfrentamento e das resistências possíveis, cabíveis ao Serviço Social, nestes tempos.

Assim, a análise comprometida com a criticidade em face dos rebatimentos, desafios e das possibilidades perante as condições objetivas do trabalho profissional da(o) assistente social, rebate em imperativo ao Serviço Social, para decifrar a realidade atual, haja vista o

movimento do capitalismo contemporâneo, em suas bases neoliberais, que exponenciam a superexploração do trabalho e a fragilização das condições laborais, assim como do acesso aos direitos e da proteção ao trabalho, como da possibilidade real de organização da classe trabalhadora.

Aportando a capacidade construída pelo Serviço Social, de construir e mobilizar um campo de mediações profissionais, atinentes às suas dimensões constitutivas pautadas na direção social hegemônica, mas não homogênea, esta direção aponta caminhos postos como possibilidades, construídas histórica e coletivamente pela profissão, nestas oito décadas de existência no Brasil.

Frente às questões concretamente colocadas ao nosso tempo, estão as formas vivenciadas enquanto dificuldades e limites concretos ao exercício da autonomia ética-técnica-política da(o) assistente social. Nesta esteira, a lógica da mercantilização da força de trabalho, vinculada aos espaços socioocupacionais, necessita ser continuamente mediada pela capacidade analítico-interventiva, alicerçada pelas competências e atribuições profissionais, de modo a conduzir ao desvendamento crítico e propositivo mediante o exercício profissional, que se coloque a serviço da defesa dos direitos humanos e sociais. Para além do terreno da ação profissão, não podemos prescindir da condição de sujeitos políticos, como parte dos(as) trabalhadores(as), e a opção pela luta anticapitalista, tendo como norte os sujeitos históricos possíveis e as possibilidades postas sob condições historicamente forjadas.

Como formas de enfrentamento a este contexto ofensivo e regressivo do capital contra o trabalho, apontamos o regresso imprescindível a Marx, à identidade e à solidariedade de classe mediante o tempo presente, dadas as competências do Serviço Social - intelectual, política e ética, como as formas de organização e da resistência coletiva “o que vem nos permitido manter certa autonomia, reconhecimento e legitimidade técnica. A lição é antiga. Só nos resta aprender” (Guerra, 2020b, p. 59).

### **3 OS TEMPOS PANDÊMICOS E AS IMPLICAÇÕES AO CONTEXTO ATUAL DO TRABALHO PROFISSIONAL DA(O) ASSISTENTE SOCIAL**

#### **3.1 AS PARTICULARIDADES DA PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS REFLEXOS NAS CONDIÇÕES E RELAÇÕES DE TRABALHO, NO TEMPO PRESENTE**

No cenário atual, faz-se imperativo demarcar o mundo, sacudido pela pandemia da Covid-19, após o final dos anos de 2019. Esta realidade impactou significativa e permanentemente a forma de se viver e o modo de se trabalhar, recrudescendo meios com os quais o capital vem impondo intensidade na exploração do trabalho, incidente na histórica desigualdades acirradas no Brasil, sob este contexto. Se é verdade não haver distinção pelo vírus, de classe social, de gênero, raça/etnia, na prática, apresentou-se mais letal para os mais pobres, suscetíveis e vulneráveis a seus efeitos, seja por exposição, contaminação e mortalidade. Importante sinalizar que, mesmo anteriormente à emergência pandêmica, as frações mais pauperizadas da classe trabalhadora já compunham o mercado de trabalho mediante inserções em trabalho/renda não protegidos, cenário piorado com a pandemia.

A pandemia da Covid-19 (coronavírus - SARS-CoV-2), surgida no final de 2019 (China), rapidamente alcançou outros polos e centros mundiais, após o ano de 2020, com repercussões para a classe trabalhadora mundial e brasileira, acentuando as condições já precárias de vida de milhares de pessoas, como representou ao Brasil. Este cenário, caótico e temerário, conduziu ao óbito de 704.488 pessoas<sup>18</sup>, somando-se às contradições visivelmente expostas na sociedade burguesa capitalista. Perante o evidenciar das desigualdades estruturais perpetradas no país, vem-se minando o financiamento das políticas sociais e da legislação protetora do trabalho, frente ao patrocínio do Estado neoliberal, que se mantém submetido aos princípios cunhados sob a lógica depredadora do capital em face do trabalho.

Importante demarcar que, mesmo anteriormente à pandemia, no que concerne à legislação trabalhista brasileira, a Reforma Trabalhista, consubstanciada na Lei nº 13.467, (BRASIL, 2017a) atinge visceralmente a classe trabalhadora. As mudanças prospectadas ao mundo do trabalho se inserem “como parte de reformas de matriz neoliberal em curso em diferentes países, [tendo] impactado de forma qualitativa a estruturação e a dinâmica das relações de trabalho no Brasil” (Praun, Antunes, 2020, p. 182). Nesse cenário, os(as) trabalhadores(as) já vinham se submetendo a contextos de inseguranças e temores, diante do crescimento do desemprego, ou mesmo se inserindo sob ocupações e ao acesso à renda de forma

---

<sup>18</sup> Dados disponíveis em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2023.

precarizada, sendo a pandemia, um dos agravantes da situação exposta. Neste sentido, tivemos o panorama do retorno do Brasil, ao Mapa da Fome<sup>19</sup>, além de conviver com a precarização salarial e as insuficiências do investimento estatal em políticas sociais e públicas, impactantes, no trabalho de assistentes sociais.

Particularizando a situação inédita na história mundial<sup>20</sup>, tivemos, após março de 2020, a oficialização da pandemia da Sars-CoV-2 (Covid-19), pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Com o qual emergiram um rol de medidas e ações estratégicas, visando o controle da disseminação do vírus e da doença, viabilizadas por um conjunto de recomendações sobretudo sanitárias e de saúde, dirigidas aos países, governos e às populações, como subsídios à elaboração de suas políticas e ações (ao âmbito individual e coletivo), ao enfrentamento e ao combate à Covid-19.

Esta realidade esteve mediada pela ausência de condições, a contento, da produção de conhecimentos científicos ao subsídio das ofertas de prevenção, diagnóstico, e ao tratamento às populações, naquele momento. A partir de então, na quase totalidade dos países, foram se estabelecendo medidas de restrição à mobilidade humana, como as práticas de isolamento social e as quarentenas, aderidas nas formas total ou parcial pelos governos e os estados nacionais. Esta necessidade emergida pela crise sanitária, culminou em momentos de fechamento das fronteiras internacionais - aéreas, terrestres e marítimas, bem como na suspensão dos processos produtivos, e de muitas áreas do mercado de trabalho capitalista, soluções tomadas em termos mundiais, nacionais e locais, decorrendo na interrupção de frentes de trabalho, tal como das atividades presenciais nas instituições educacionais, em escolas e universidades do país e do mundo<sup>21</sup>, entre tantos outros setores da economia capitalista, bem como ao âmbito dos serviços

<sup>19</sup> BRASIL. Agência Senado, 2022. **Retorno do Brasil ao Mapa da Fome da ONU preocupa senadores e estudiosos**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/10/retorno-do-brasil-ao-mapa-da-fome-da-onu-preocupa-senadores-e-estudiosos>. Acesso em: 14 out. 2023.

<sup>20</sup> Desde janeiro de 2020, pesquisadores da Rede Zika Ciências Sociais começaram a acompanhar o surgimento de um novo vírus na China que produzia uma síndrome respiratória aguda grave (Srag). Reunimos notícias nacionais e internacionais, acompanhamos os relatórios diários da Organização Mundial da Saúde (OMS), artigos científicos, redes sociais, e também a mobilização da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em relação a essa nova emergência sanitária. No dia 30, a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) foi declarada e em 11 de março, devido à expansão geográfica do vírus, a OMS declarou que o mundo vivia a primeira pandemia do século XXI. [...] No Brasil, a Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde (SVS/MS) ativou mecanismos de resposta já no início de janeiro [...] e o MS elevou o alerta de emergências para o nível 2, considerando-o como um perigo iminente, ainda em 28 de janeiro. Nesse momento, na Europa (Itália e França) e nos Estados Unidos (EUA), os primeiros casos de Covid-19, doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2, começaram a ser identificados. “Por sua escala global, a pandemia transformou o mundo em um grande laboratório em que diferentes processos estão sendo testados: novas formas de sociabilização, trabalho, educação, uso de máscaras e *face shields*, tratamentos médicos e vacinas” (Bueno, F. T. C.; Souto, E. P.; Matta, G. C. 2021, p. 27-28).

<sup>21</sup> BRASIL. Reportagem Agência Brasil, de 16 de março de 2020. **Países fecham fronteiras para evitar propagação do coronavírus**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-03/paises-fecham-fronteiras-para-evitar-propagacao-do-coronavirus>. Acesso em: 16 maio 2022.

prestados à população, pelo Serviço Social, sendo valorizadas a partir deste contexto, como tivemos nas políticas de saúde, assistência social, mas não exclusivamente.

Portanto, em março/2020, tínhamos mais de duzentos e dez países e territórios confirmados quanto à circulação, transmissão e contaminações das suas populações pelo vírus da Covid-19, impactando mundialmente, em alterações significativas da totalidade da vida social - seja individual e coletiva. Dentre as intervenções e recomendações sanitárias, os cuidados individuais e coletivos, como o isolamento social total ou parcial<sup>22</sup>, o uso de máscaras de proteção, a higienização constante, seja pessoal como dos ambientes, se puseram como meios de se enfrentar a disseminação e os consequentes óbitos, inevitáveis com o flagelo do contágio da doença e de milhares de mortes em todo o mundo<sup>23</sup>, impactando em condições pioradas de vida e de trabalho, desde então.

Assim, o contexto pandêmico incidiu transversalmente no trabalho profissional,

tanto presencial - com exigências extras de segurança contra contaminação nos ambientes de trabalho, especialmente nas políticas de saúde e assistência social [mas não só] -, quanto no trabalho remoto em ampla expansão, além de incidir na formação acadêmico-profissional - disciplinas curriculares, estágio e sua supervisão (CFESS, 2021, p. 17-18).

No caso do Brasil, o primeiro óbito registrado pelo Ministério da Saúde, ocorreu em 12 de março/2020, na cidade de São Paulo/SP. Teve como primeira vítima uma mulher de 57 anos, indicativa do recorte de classe, sendo trabalhadora doméstica, internada no dia anterior a seu falecimento, sendo que, em relatos, a família não soube onde possa ter ocorrido a infecção pelo vírus, sendo a mãe, pessoa ativa que utilizava transporte público<sup>24</sup>.

Com a confirmação das primeiras mortes, a Câmara dos Deputados aprovou, em 18 de março/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 2020 (BRASIL, 2020), reconhecendo no país, o estado de calamidade pública, permitindo a expansão do financiamento público no enfrentamento da pandemia. Com o avanço da propagação do vírus e dos óbitos, no país, tivemos as primeiras medidas de isolamento social, engendradas pelos estados e municípios

<sup>22</sup> Recomendação do Conselho Nacional de Saúde (2020).

<sup>23</sup> Dados de Werneck e Carvalho (2020, p. 01) apontam que “A pandemia da COVID-19 pelo novo coronavírus [...] tem se apresentado como um dos maiores desafios sanitários em escala global deste século. Na metade do mês de abril, poucos meses depois do início da epidemia na China em fins de 2019, já haviam ocorrido mais de 2 milhões de casos e 120 mil mortes no mundo por COVID-19, e estão previstos ainda muitos casos e óbitos nos próximos meses. No Brasil, até então, tinham sido registrados cerca de 21 mil casos confirmados e 1.200 mortes pela COVID-19”.

<sup>24</sup> VIEIRA, B.; MARQUES, P. Filha da primeira vítima de Covid no Brasil perdeu os avós e dois tios com a doença após a morte da mãe. **Jornal Hoje**, São Paulo, 19 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/08/19/filha-da-primeira-vitima-de-covid-no-brasil-perdeu-os-avos-e-dois-tios-com-a-doenca-apos-a-morte-da-mae.ghtml>. Acesso em: 04 jun. 2022.

brasileiros, a partir de 11 de março de 2020, quando a Covid-19 foi caracterizada pela OMS, como uma pandemia.

A realidade brasileira, convivente com a situação pandêmica, neste terceiro ano, computa diariamente novos números de positivados, com levantamento realizado pela pasta, apontando que o Brasil acumulava 31.137.479 de casos confirmados da doença, com o registro oficial de 666.971 mortes (BRASIL, 2022)<sup>25</sup>, com destaque de que tais números sejam subnotificados haja vista que muitos óbitos não foram atribuídos à pandemia “dada a realidade da saúde pública no Brasil” (Antunes, 2022, p. 23).

Quanto ao enfrentamento da pandemia, Bueno, Souto e Matta (2021, p. 30), apontam que as ações de muitos governos, acabaram por enfatizar “a dicotomia saúde-economia [...] referindo-se às medidas de isolamento e distanciamento social e suas consequências econômicas”. Considerado por suas dimensões continentais, o país contém população estimada de 203.062.512 de pessoas (IBGE, 2022)<sup>26</sup>, destacando-se no cenário mundial e regional, como atravessado por extrema desigualdade social. Diante da permanência da crise econômica agravada no cenário atual, sua população convive com o desemprego estrutural e os desmontes em larga escala da política social brasileira, tal como da seguridade social

[...] Ao longo dos últimos anos, especialmente após a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, que impõe radical teto de gastos públicos e com as políticas econômicas implantadas pelo atual governo, há um crescente e intenso estrangulamento dos investimentos em saúde e pesquisa no Brasil. É justamente nesses momentos de crise que a sociedade percebe a importância para um país de um sistema de ciência e tecnologia forte e de um sistema único de saúde que garanta o direito universal à saúde (Werneck, Carvalho, 2020, p. 03).

Diante da busca pela sobrevivência, tivemos a exposição da população aos riscos da contaminação e à alta propagação pelo vírus da Covid-19, implicando no acesso desigual e precário ao diagnóstico, tratamento e às condições de manutenção do distanciamento social/quarentenas, sobretudo pelas populações periféricas. Neste sentido, a classe trabalhadora, incluídos os desempregados, é quem mais sofre com a ausência e a insuficiência do acesso a condições mínimas de trabalho/renda, impactando em situações inadequadas de moradia, do acesso a água potável, à higienização devida, ao uso correto de máscaras de proteção, da ausência de condições de saneamento, de alimentação, do acesso e da permanência nas políticas educacionais, às tecnologias da informação e comunicação, entre outras.

<sup>25</sup> Ministério Da Saúde (BRASIL). **Covid-19: Painel Coronavírus**. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 04 jun. 2022, 18h15.

<sup>26</sup> Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística (Brasil). **Censo IBGE, 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 08 jul. 2023.

A manutenção da emergência pandêmica, por cerca de três anos, apontou que o isolamento social, mantido em todas as regiões do país, atingiria somente uma parcela da população brasileira, com condições viáveis de prosseguir com o distanciamento, ao passo que a maioria da população, não deteve condições objetivas para preservar-se em casa, e manter as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias, visando conter a rápida disseminação e a letalidade da Covid-19<sup>27</sup>.

Os dados disponibilizados pela OMS evidenciaram preocupação, seja com aspectos diretos, relacionados aos impactos da pandemia, face à capacidade letal da doença, como envolve implicações veladas - aos sistemas de saúde e à sociedade como um todo, apontando para os óbitos em excesso e evitáveis

As mortes ligadas indiretamente à doença são atribuíveis a outras condições de saúde para as quais as pessoas não tiveram acesso à prevenção e tratamento porque os sistemas de saúde foram sobrecarregados pela pandemia. O número estimado de mortes em excesso pode ser influenciado também pelas mortes evitadas durante a pandemia devido aos menores riscos de determinados eventos, como acidentes no trânsito ou acidentes de trabalho. [...] Devido aos investimentos limitados em sistemas de dados em muitos países, a verdadeira extensão do excesso de mortalidade geralmente permanece oculta associado à pandemia da Covid-19, numa estimativa de 14,9 milhões de vitimados, entre os anos de 2020 e 2021 (OPAS, 2022)<sup>28</sup>.

Da cobertura vacinal à população, o país atingiu cerca de 80% da população alvo, com as duas doses da vacina aplicadas, após um ano e nove meses da pandemia, representando o acesso a 172 milhões de pessoas, com idade acima de 12 anos, segundo as informações fornecidas pelo Ministério da Saúde<sup>29</sup>. Os dados obtidos no decorrer deste relatório de pesquisa, indicaram o acesso de 177.708.742 pessoas, à primeira dose da vacina contra a Covid-19,

---

<sup>27</sup> FACHIN, P. A pandemia de Covid-19 aprofunda e apresenta as gritantes desigualdades sociais do Brasil: Entrevista especial com Tiaraju Pablo D’Andrea. **Instituto Humanitas Unisinos**. São Leopoldo/RS, 13 abr. 2020. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/597914-a-pandemia-de-covid-19-apresenta-as-gritantes-desigualdades-sociais-do-brasil-entrevista-especial-com-tiaraju-pablo-d-andrea>. Acesso em: 16 jul. 2024.

<sup>28</sup> A notícia refere que novas estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), mostram que o número total de mortes associadas direta ou indiretamente à pandemia de COVID-19 (descrito como “excesso de mortalidade”), entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, foi de aproximadamente 14,9 milhões (intervalo de 13,3 milhões a 16,6 milhões). *In*: Organização Pan-americana Da Saúde. Excesso de mortalidade associado à pandemia de COVID-19 foi de 14,9 milhões em 2020 e 2021. **PAHO News**, Genebra, (OMS), 5 maio 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2022-excesso-mortalidade-associado-pandemia-covid-19-foi-149-milhoes-em-2020-e-2021>. Acesso em: 29 jul. 2023.

<sup>29</sup> Em 17 de janeiro de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o uso emergencial da CoronaVac. O que possibilitou o progressivo acesso da população brasileira, à vacinação contra a Covid-19. A primeira pessoa a ser imunizada foi a enfermeira do Instituto de Infectologia, Mônica Calazans, de 54 anos, nesta mesma data de 17 de janeiro de 2021. *In*: Instituto Butantan. Retrospectiva 2021: segundo ano da pandemia é marcado pelo avanço da vacinação contra COVID-19 no Brasil. **Butantan Notícias**, São Paulo, 31 dez. 2021. Disponível em: <https://butantan.gov.br/noticias/retrospectiva-2021-segundo-ano-da-pandemia-e-marcado-pelo-avanco-da-vacinacao-contra-covid-19-no-brasil>. Acesso em: 15 maio 2022.

correspondendo a 82,72% da população, havendo pesquisa sobre a efetividade da proteção à população mediante a vacinação, a qual “protegeu todas as faixas etárias de hospitalizações e mortes, inclusive indivíduos com mais de 80 anos”<sup>30</sup>.

Dados de 28/12/2021, apontaram a informação do Ministério da Saúde, de que o Brasil atingiu 320 milhões de vacinas aplicadas contra a Covid-19, sendo que a ampla imunização da população teria impactado na redução quantitativa dos casos de infecção, de óbitos e da ocupação de leitos de UTI, representando “143 milhões de brasileiros [...] com ciclo vacinal completo, 161 milhões estão imunizados com a primeira dose da vacina e 16 milhões receberam pelo menos uma dose de reforço”<sup>31</sup>.

Importante estudo organizado por Félix *et al.*, (2021), contribui para a compreensão e crítica face ao contexto da pandemia. Nele, há um balanço relacionado à postura do Governo Bolsonaro, que esteve na contramão da ciência. Das análises, ressaltam a postura do Governo, ao propagar o “tratamento precoce” da Covid-19, sem comprovação científica da sua eficácia. Dos medicamentos, “a cloroquina, que teve produção emergencial no Laboratório Químico do Exército Brasileiro, o antibiótico azitromicina e o vermífugo ivermectina”, mediada pelo posicionamento contrário à ampla vacinação pela população. Além disso, no ano de 2020, o Brasil ignorou três ofertas do Instituto Butantan e recusou a compra de 70 milhões de doses da fabricante Pfizer. Decisões como estas, impactaram no surgimento de novas cepas/mutações do vírus, tornando-o ainda mais letal e facilmente disseminado tanto no país, como no resto do mundo (Félix, *et al.*, 2021, p. 28).

Das ênfases do Governo Bolsonaro, predominou o incentivo da economia, por meio do estímulo à retomada dos postos de trabalho, entendido como meio da sobrevivência e garantia dos empregos/renda, pelos trabalhadores. Para além, o incentivo ao abandono das máscaras de proteção e da “[...] postergação da aquisição de vacinas reconhecidas e certificadas em prol de

---

<sup>30</sup> Reportagem do Instituto Butantan, de 04 de março de 2022 traz os apontamentos: Uma pesquisa conduzida em Londrina/PR, demonstrou que 75% dos óbitos, por Covid-19, registrados nos primeiros dez meses de 2021, “ocorreram em indivíduos que não foram imunizados contra a doença. Os idosos não vacinados morreram quase três vezes mais do que os imunizados. Entre pessoas com menos de 60 anos, o número de mortes de não vacinados foi 83 vezes maior do que nos imunizados. O estudo foi conduzido pela Universidade Estadual de Londrina, pela Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, pela Universidade Federal de São Carlos e pela Faculdade de Medicina Albert Einstein dos Estados Unidos”. In: Instituto Butantan. Não vacinados representam 75% das mortes por COVID-19, diz estudo brasileiro. **Butantan Notícias**, São Paulo, 4 mar. 2022. Disponível em: <https://butantan.gov.br/noticias/nao-vacinados-representam-75-das-mortes-por-covid-19-diz-estudo-brasileiro>. Acesso em: 16 jul. 2024.

<sup>31</sup> Agência Brasil. Covid-19: Brasil atinge marca de 320 milhões de vacinas aplicadas. **Agência Brasil**, Brasília, 28 dez. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-12/covid-19-brasil-atinge-marca-de-320-milhoes-de-vacinas-aplicadas>. Acesso em: 15 maio 2022.

tenebrosas transações com vacinas não certificadas, como sobejamente demonstrado na CPI da Covid no Senado” (Leher, 2021, p. 09 - prefácio).

Dentre as forças em presença, ressaltamos grandioso comprometimento, perante iniciativas de esforços coletivos das nossas instituições públicas, tais como as autarquias, a exemplo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Instituto Butantan, na forma dos serviços prestados abrangendo benefícios à sociedade da pesquisa, e a civil, diante do enfrentamento da pandemia da Covid-19<sup>32</sup>.

Neste sentido, tivemos no Brasil, o conviver com as dimensões das crises - sanitária, econômico-social e política, face à impossibilidade de o capitalismo (sob dominância do capital) apresentar solução de superação das desigualdades que constantemente provoca. Esta dinâmica antagônica, em movimento na sociedade, é regida pelos interesses do capital, condição às manifestações da barbárie entre nós, espreada sob amplas dimensões da vida social.

Do modo operante do capital, persiste a incapacidade de se interessar em sanar os problemas que deflagra. Desta constatação, há necessidade da reinvenção de um novo modo de viver, o qual aporte o ato do trabalho, em seu sentido ontológico, situado como útil para satisfazer as necessidades humanas, postas por necessidades concretas, que não perpassa a ótica das necessidades regidas pela sociedade burguesa.

Importante contextualizar os mecanismos de superexploração do trabalho, sendo que, a pandemia se põe como acentuadora das contradições e desigualdades geradas pelo capital, ao passo de que, a “crise econômica [e] a explosão da pandemia [...] têm gerado impactos e consequências profundas para a humanidade que depende de seu trabalho para sobreviver” (Antunes, 2022, p. 15).

No Brasil, formas intensas de exploração do trabalho se apresenta de forma estrutural, sendo que, no final de 2019, havia mais de 40% de trabalhadores(as) sobrevivendo na informalidade. Ainda, um contingente em crescente expansão, para mais de cinco milhões, em condições de *uberização* do trabalho, o mundo do trabalho digital, flexível, avesso à proteção social pelo trabalho (Antunes, 2022, p. 16, grifo do autor). Com a permanência da pandemia, altos índices globais de mortalidade conviveram com o crescimento vertiginoso e permanente do empobrecimento, seja dos desempregados e trabalhadores(as). Das opções restantes, o

---

<sup>32</sup> VASCONCELOS, G. Pandemia reforçou importância de investimento público na ciência e da produção doméstica de insumos, defendem Fiocruz e Butantan. **Valor Econômico**, Rio de Janeiro, 14 jan. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/01/14/pandemia-reforcou-importancia-de-investimento-publico-na-ciencia-e-da-producao-domestica-de-insumos-defendem-fiocruz-e-butantan.ghtml>. Acesso em: 29 maio 2022.

crescimento da informalidade e das terceirizações, se apresenta por compatível com um quadro de miserabilidade da classe trabalhadora, situando o Brasil “um dos campeões da tragédia” (Antunes, 2022, p. 15).

Tal conjuntura, seja em seus desdobramentos econômicos, sociais, reflete em condições de vida e de trabalho pioradas, face ao “solo da crise estrutural do capital”, implicando na propagação da pandemia, a qual ceifou a vida de milhões de pessoas em todo o mundo, além de provocar o desemprego para milhões de trabalhadores(as) (Antunes, 2022, p. 21).

Esta realidade apontou a relação desigual e fundamentalmente antagônica entre trabalho e capital, haja vista que, a paralisação/interrupção temporária das cadeias produtivas do sistema do capital (um movimento exógeno ao controle/gerência da própria classe trabalhadora, portanto, exógeno ao trabalho), fez aparecer o trabalho, como única fonte capaz de produzir toda a riqueza que há. Ou seja, o conjunto do(as) trabalhadores(as), ao venderem sua força de trabalho, põem todo este movimento fazendo acontecer a produção da riqueza social, sendo o capital, força parasitária, dependente do trabalho para sua autovalorização.

Como sabemos, as condições extremamente desfavoráveis, sustentadas pela exploração e opressão aos(as) trabalhadores(as), sendo que, na busca por sobreviverem, dispõem da venda da força de trabalho no mercado capitalista. Tal cenário configura a precarização estrutural do trabalho, a qual adquire “dimensões qualitativamente novas com a constituição da nova precariedade salarial, a forma da exploração da força de trabalho sob o capitalismo global no século XXI” (Alves, 2022, p. 23). Esta nova precariedade salarial se constitui por formas precárias de contratação, pelas flexibilizações - das jornadas de trabalho e de ganhos salariais e gestão toyotista, agregada às novas tecnologias informacionais. Neste contexto, há produção de uma “nova Revolução Cultural”, a perpassar uma formação profissional voltada a suprir as necessidades do mercado, exigente de habilidades técnico-operacionais e de competências, tais como a disponibilidade e a cooperação, as quais operam sob a captura da “subjetividade” do trabalho pelo capital, produzindo o fenômeno da redução do tempo de vida pelo tempo de trabalho.

Assim, avançam pelo Estado brasileiro os desmontes trabalhistas, a exemplo da aprovação das Reformas - Trabalhista (no governo de Temer, 2017) e a Previdenciária (13 de novembro de 2019), conduzida pelo Governo Bolsonaro, representando dentre outras perdas, obstáculos ao acesso a benefícios previdenciários e a alteração de requisitos na concessão da aposentadoria por idade, sendo que a por tempo de contribuição, foi extinta.

Igualmente, a Reforma administrativa, pretendida pelo Governo Bolsonaro (PEC nº 32/2020)<sup>33</sup>, representa instrumento de agravo quanto aos direitos protetivos do trabalho. Das previsões, objetiva o enxugamento e a modernização da máquina pública, compatível com a desvalorização e o desmonte do funcionalismo público, sendo compactuado pelos meios midiáticos e com isso, pela opinião pública,

pois como é sabido, está em curso um movimento de desconstrução de “tudo o que é público”, incluindo servidores, com base na narrativa de uma suposta maior eficiência do setor privado, o que incide nas formas públicas de ingresso no emprego, especialmente na esfera estatal (CFESS, 2022, p. 98).

Na nossa sociedade, o favorecimento à desconstrução dos serviços públicos é regido pela lógica privatista, que prevêem a suspensão de concursos públicos, a retirada da estabilidade do(a) servidor(a) público(a), o crescimento do quantitativo de terceirizados e de indicados políticos, bem como incide na redução da jornada e dos salários dos(as) servidores(as), às custas da transferência de serviços para a iniciativa privada, entre outras regressões. O que representa maior aparelhamento da máquina pública e o agravamento da qualidade dos atendimentos prestados à população (SINJUSMG, 2023). Durante a consulta, a PEC nº 32/2020 estava parada na Câmara dos Deputados. O Governo Lula propunha negociações com o Congresso Nacional para retirá-la da pauta, uma vez que não havia consenso sobre sua necessidade.

Sob este contexto demarcado pela precarização estrutural do trabalho, degradante das condições de vida e de trabalho, citamos o descompromisso do estado brasileiro em pautar a afirmação da política social. Como exemplo, temos a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016 que estabelece novo regime ao teto fiscal, impactando no congelamento dos gastos públicos por vinte anos<sup>34</sup>. Tal medida, inédita em termos mundiais, atinge drasticamente os financiamentos das políticas e o avanço dos programas sociais, como as áreas da educação, saúde e assistência social, não somente.

Nos dizeres de Behring (2021), o desenho da política social satisfaz o “ambiente das contrarreformas neoliberais e de ajuste fiscal permanente [estando] mais à imagem e

<sup>33</sup> Notícia do SINJUSMG, de 24 de fevereiro de 2023 - Governo federal vai articular retirada da PEC 32 da pauta do Congresso - quanto à tramitação, a Reforma Administrativa foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados e, em seguida, foi analisada por uma Comissão Especial criada para esse fim, não sendo aprovada no Plenário - “[...] o Governo Lula se comprometeu a articular, junto ao Congresso Nacional, a retirada da PEC 32 da pauta de discussões no Legislativo”. In: SINJUS. Governo federal vai articular retirada da PEC 32 da pauta do Congresso. **SINJUS Notícias**, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://www.sinjus.org.br/governo-federal-vai-articular-retirada-da-pec-32-da-pauta-do-congresso/>. Acesso em: 13 jul. 2023.

<sup>34</sup> Agência Câmara De Notícias. **Promulgada emenda constitucional do teto dos gastos públicos**. Brasília, DF: 15 dez. 2016. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/505250-promulgada-emenda-constitucional-do-teto-dos-gastos-publicos/>. Acesso em: 6 out. 2024.

semelhança do neoliberalismo e da superexploração”. Tal constatação corresponde com o cenário ultrajante da disputa pelo fundo público, acentuada com o aparecimento da pandemia. Considerando a política social, como sendo destituída de condições para resolver a desigualdade, nem mesmo “contém a superexploração, mas em sua dinâmica contraditória é essencial para a reprodução da vida de milhões de trabalhadores e é também disputa do fundo público [estando] no centro da luta política, da luta de classes” (Behring, 2021).

Quanto às condições de reprodução da força de trabalho, tivemos, em plena emergência pandêmica, a elevação da desigualdade extrema. Esta realidade pode ser demonstrada por meio dos seguintes indicadores, referentes ao trimestre de junho a agosto de 2020 (IBGE, 2020): situação de mais de 50% da força de trabalho - a pesquisa indicou que mais da metade da força de trabalho (pessoas com idade para trabalhar, acima de 14 anos), estava sem emprego, embora disponível e à procura de trabalho; havia mais de 50 milhões de pessoas - entre desocupados, desalentados e subutilizados (aproximadamente 52 milhões de pessoas nessas condições). Desse contingente, houve patamar recorde da taxa de desocupação - 14,4%, no geral, índice mais elevado dos últimos trinta anos (13,8 milhões de pessoas); a população desalentada foi de 5,9 milhões (total de 19,7 milhões de pessoas); e 33,3 milhões de pessoas subutilizadas. O percentual da informalidade alcançou 38,0% da população ocupada (ou 31,0 milhões de trabalhadores informais). Com tais dados, a realidade brasileira apontava para 90% dos brasileiros com renda inferior a R\$3,5 mil por mês (R\$3.422,00), sendo que, 70% ganhava até dois salários mínimos (R\$1.871,00, para um salário mínimo de R\$998,00, em 2019), e somente 1% recebia o valor correspondente a R\$28.659,00<sup>35</sup>.

Os dados da PNAD Contínua (2019) já sobre a extrema desigualdade na distribuição e concentração de renda no Brasil. A pandemia agravou ainda mais essas condições, tendo impacto profundo na distribuição de renda, exacerbando as desigualdades e o aumento da pobreza, ainda que, as políticas de transferência de renda tenham atuado para mitigar alguns desses impactos.

Compreendemos que tal dinâmica societária, absurdamente excludente e desigual, se impõe para além do contexto pandêmico, ao passo de atualmente, termos uma forma de ser da classe trabalhadora, a “classe-que-vive-do-trabalho”, a incorporar “a totalidade do trabalho social [coletivo] que vende sua força de trabalho como mercadoria em troca de salário”. Assim,

---

<sup>35</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE, 2020). PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 14,4% e taxa de subutilização é de 30,6% no trimestre encerrado em agosto de 2020. \_\_\_\_\_ . Rendimento de todas as fontes 2019.

ela confere mudanças substantivas quanto à definição de perfil, tornada, na avaliação de Antunes (2020a, p. 92-93) “mais ampla, heterogênea, complexa e fragmentada [...]”. Dos desafios atuais quanto aos ataques contínuos ao trabalho, as estratégias são cuidadosamente direcionadas para a desmobilização e a desarticulação política, sendo que, no capitalismo, o(a) trabalhador(a) não se empenha para ter atendidas suas reais necessidades, consumidos que estão pela luta cotidiana da sobrevivência (Praun; Antunes; 2020, p. 192). Portanto, trata-se de

[...] uma nova morfologia do trabalho expressa por clivagens e transversalidades entre trabalhadores estáveis e precários, homens e mulheres, jovens e idosos, brancos, negros e índios, qualificados e desqualificados, empregados e desempregados, nativos e imigrantes, entre tantos outros exemplos (Antunes, 2020a, p. 144-145).

Pontuando os impactos nas relações e condições de trabalho sob o contexto atual, a contrarreforma trabalhista brasileira, ocorrida sobretudo a partir de 2017<sup>36</sup>, prevê alterações na legislação do trabalho, as quais alcançaram novo patamar, implicando em mudanças em 117 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Dentre as questões evidentes, o [...] “negociado sobre o legislado”, interpondo-se meios à ampla flexibilização das normas trabalhistas pautadas pela “segurança jurídica instituída [...]”. A contrarreforma introduz o trabalho intermitente, ressaltando a disponibilidade integral do(a) trabalhador(a) para o capital (Praun; Antunes, 2020, p. 183).

Estas modificações vislumbram a perspectiva da máxima flexibilização do trabalho, o que se intensificou com o surgimento da pandemia da Covid-19. Como exemplo desta realidade, tivemos a ampla adoção do teletrabalho ou do trabalho remoto, modalidade regulamentada pela CLT, sob contexto da aprovação da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467 - (BRASIL, 2017a)). Com a sanção da MP nº 1.108/22 e sua conversão na Lei nº 14.442, de 2 de setembro, (BRASIL, 2022b), dentre as principais mudanças introduzidas sobre o regime de teletrabalho, prevê-se o controle sobre a jornada de trabalho, excetuando-se para aqueles que trabalham externamente ou prestam serviços por tarefa ou por produção. Contudo, a modalidade deve ser prevista em contrato de trabalho, abrangendo a livre negociação entre trabalhador e empregador, a exemplo da fixação da carga horária de trabalho, e quanto aos recursos, como os meios tecnológicos e/ou de comunicação a serem utilizados, e se haverá subsídio referente à infraestrutura e ao uso de equipamentos tecnológicos em prol do(a) trabalhador(a). Tal regime pode abranger tempo determinado ou indeterminado de trabalho, sendo executável preponderantemente em ambiente externo à empresa e com o suporte das TICs.

---

<sup>36</sup> A reforma trabalhista constitui mudança significativa na CLT, instrumentalizada pela Lei nº 13.467, realizada pelo governo de Michel Temer, e continuada nos anos posteriores pelo Governo Bolsonaro (BRASIL, 2017a).

Da realidade pandêmica, observamos condições à expansão do teletrabalho/*home office*, em variados setores na sociedade, o que vem associado do discurso de crescimento da produtividade e da economia de recursos, aliadas às supostas vantagens em se trabalhar nesta modalidade, como a liberdade na dinâmica e organização na realização das atividades profissionais, o melhor aproveitamento do tempo com o não deslocamento, etc.

Após o longo período do distanciamento social provocado pela pandemia, precisamos refletir criticamente os alcances, possibilidades e limites do teletrabalho e mesmo sobre as condições, relações de trabalho e as implicações para os(as) trabalhadores(as), a exemplo do que vem se desenhando no espaço de trabalho do sociojurídico. Do contexto de trabalho das equipes técnicas do TJPR, temos mudanças efetivas ocorridas nestes últimos cinco anos, tais como a ampliação da atuação institucional, impactando na organização do atendimento regionalizado para assistentes sociais e psicólogos judiciários(as) no 1º grau de jurisdição e a incorporação do teletrabalho (parcial) - não especificadamente regulado no regime contratual de trabalho.

Sobre mudanças recentes introduzidas na legislação brasileira, acompanham o movimento ocorrido em outros países, convivente com formas de trabalho pautadas em dispositivos hiperflexibilizadores, sob base da exploração do trabalho assalariado. O que tem como pano de fundo a captura da subjetividade a roubar o tempo do(a) trabalhador(a) “[...] impondo-lhes ritmo, produtividade e intensidade do trabalho [...]. Heterogeneidade que permita articular um pequeno núcleo de trabalhadores formais [...] a uma enxurrada de diferentes formas de trabalho, flexibilizadas ao máximo” (Antunes, 2020b, p. 185).

Na esteira destas discussões, com o aparecimento da pandemia, tivemos numa série de mudanças impactadas ao conjunto da sociedade. Como exemplo, a significativa utilização no trabalho, das plataformas informacionais-digitais, como as TICs e o regime do trabalho não somente presencial, a atingir em cheio as profissões, assim como o Serviço Social, mas não só. Dos impactos sentidos ao mundo do trabalho, temos condições ao fomento pelo capital, de relações mais precarizadas e de condições deterioradas de trabalho. Desta reflexão, entendemos que, tais condições atingem o trabalho cotidiano profissional, implicadas nas suas formas e meios, ou seja, dizem respeito ao como o trabalho se materializa, as condições dadas para o planejamento e a execução das atividades profissionais, abrangendo ainda os fins do trabalho, os resultados ou as respostas profissionais mobilizadas a partir do cotidiano interventivo.

Neste sentido, a realidade posta demanda atenção quanto ao decifrar elementos da realidade e sobre as configurações do trabalho na atualidade. Assim, precisamos compreender e desenvolver competências não apenas quanto ao saber e ao saber-fazer profissional

qualificado, mas sobre condições e relações de trabalho postas no cotidiano institucional. Como exemplo desta realidade, seja ao nível do indivíduo e do coletivo, temos que lidar com questões importantes, como o tempo de trabalho necessário, a duração da jornada de trabalho, a comprovação de carga horária excessiva de trabalho; a forma dos impactos do teletrabalho para a saúde do(a) trabalhador(a), o direito à desconexão e ao descanso, a inter-relação com doenças e acidentes provocados pelo trabalho, a individualização das relações de trabalho, a fragmentação em torno das reivindicações dos direitos do trabalho, questões que foram relegadas à individualização, com a negociação entre as partes, e outras questões advindas.

### 3.2 AS IMPLICAÇÕES DO ATUAL CONTEXTO PANDÊMICO E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Como sabemos, com o surgimento da pandemia e as formas para seu enfrentamento, a profissão foi amplamente requerida na (pela) sociedade, tornando-se mais visibilizada socialmente (Matos, 2020, p. 05). Com isso, assistentes sociais atuaram em diversas frentes e espaços socioocupacionais, em especial nas áreas de saúde, assistência social, previdência social, no judiciário, sob o contexto da alteração da forma como o trabalho se organizou, sendo mantida a função social da profissão, suas atribuições privativas e competências profissionais.

Desta realidade, entendemos como inerente ao Serviço Social, a reflexão do movimento posto na realidade, e sua reinterpretação. Desta compreensão, há o entendimento de que a profissão seja uma só, o que radica essencialidade ao tempo presente, pondo-se como atuante “em diferentes espaços sócio-ocupacionais, entre eles os que têm interface com o jurídico” (Borgianni, 2013, p. 410). Neste sentido, a reflexão sobre o trabalho profissional implica em apontar assistentes sociais como trabalhadoras(es) assalariadas(os), submetidas(os) aos rebatimentos das tendências mais gerais impostas ao trabalho, no capitalismo.

A partir da contribuição fundamental da profissão, nos serviços e políticas, a pandemia potenciou o trabalho profissional da(o) assistente social junto às diferentes expressões da questão social, ao passo das alterações sentidas na forma como este trabalho se deu, nos vários espaços laborais. Das modificações postas ao mundo do trabalho, um amplo movimento das condições e relações precarizadas, expressas no tripé, flexibilização, terceirização, precarização, atingindo o Serviço Social, seja ao nível da organização do trabalho institucional e do processamento do trabalho, como incidentes nas respostas construídas pela categoria profissional, a partir do universo mediado pelo uso das tecnologias informacionais.

Como exemplo da realidade mapeada no judiciário paranaense, tivemos condições de trabalho mediadas pela incorporação do teletrabalho/*home-office*, o que permanece desde então no cotidiano profissional (sobretudo após o cenário pandêmico). Tal contexto perpassa condições concretas de trabalho, como a forma de organizar o planejamento e a execução das atividades profissionais, pautadas na crescente utilização das TICs e dos aparatos tecnológicos remotos. O que condiz com um tipo de atendimento às demandas apresentadas e as respostas produzidas sob tais condições, haja vista o trato profissional das competências e atribuições profissionais. No caso da inter-relação do Serviço Social com a instituição judiciária (TJPR), mudanças vêm sendo processadas, a exemplo do tipo de organização do atendimento profissional a partir da regionalização. Das implicâncias, perpassa questões trabalhistas para a(o) assistente social, sendo que, este formato se concretizou poucos meses antes do surgimento pandêmico (meados de 2019).

No TJPR, ao passo deste contexto se configurar em relações de trabalho precarizadas, também resguardam direitos, como o ingresso ao trabalho formal e com garantias, como do acesso a salários tidos como acima da média dos(as) demais trabalhadores(as) brasileiros. Todavia, é necessário expor a natureza das coisas, sendo fundamental empreender a “crítica do Estado neoliberal como estrutura política que se reproduz no Brasil [a pautar a degradação do trabalho público] [...]” (Alves, 2022, p. 14).

O dispor sobre a profissão, e seus rebatimentos, na atualidade, requer entendê-la como subordinada às configurações do mercado de trabalho, donde perspectivamos estar “em curso a gestão de uma nova cultura do trabalho, uma cultura da adaptação às novas normas da sociedade flexível e de um perfil ainda mais adaptativo de trabalhador” (Guerra, 2010, p. 718). Para tanto, as condições de regulação e controle, característicos da organização do trabalho assalariado, ao naturalizar a exploração do trabalho, atinge, em muito o trabalho profissional das(os) assistentes sociais, cuja condição primeira é o da compra e venda da força de trabalho, sendo esta, mais uma mercadoria.

Na sociedade contemporânea, a crítica em face da morfologia social do trabalho é enfatizada com os estudos de Antunes (2020a; 2020b); Alves (2022), e envolvem mudanças, impostas pelo capital contra o trabalho, havendo determinações de que este seja o “mais flexível possível: sem jornadas pré-determinadas, sem espaço laboral definido, sem remuneração fixa, sem direitos, nem mesmo o de organização sindical”. Até o sistema de “metas” é flexível [...]” (Antunes, 2020a, p. 38). Desta forma, há alterações diretas implicadas ao trabalho de muitas profissões, extensas a muitos trabalhadores(as), na medida em que, a precarização e a

flexibilização das relações de trabalho, venham forjando estratégias reducionistas e negacionistas dos direitos, conquistados historicamente pela classe trabalhadora.

Da reflexão relativa às condições e relações de trabalho, e as inflexões ao cotidiano atual de trabalho do(a) assistente social, “a pandemia do novo coronavírus (2020) e o teletrabalho agravaram a pressão laboral ou o assédio moral institucional sobre profissionais e servidores técnico-administrativos” (Alves, 2022, p. 11). Em relação às necessidades geradas na realidade, e colocadas às profissões, o uso cada vez mais frequente das TICs apresentou-se para o Serviço Social, sobre o qual não havia regulamentação das nossas entidades representativas, até a realidade pandêmica, em 2020. Posta como demanda para o trabalho, passou a gerar alguma forma de respostas profissionais ao cotidiano profissional, passando a demarcar diversos questionamentos no meio profissional. Diante disso, o Conjunto CFESS/CRESS prontamente manifestou e mobilizou-se quanto à formulação de respostas e construções reflexivas perante a questões, como o teletrabalho/*home-office*, as TICs, a teleperícia (CFESS, 2020).

Dos vários materiais produzidos na temática, prontamente foi divulgado documento orientador, indicativo do tema sobre o teletrabalho. Nesse documento, o Conselho Federal pontua assertivamente que, a pandemia de Covid-19, tenha acelerado o processo de utilização das TICs no exercício profissional, realidade a qual vinha sendo gradualmente incorporada, representativa de desafios mediante as imposições regidas pelo mercado de trabalho assalariado, diante da nova realidade.

Das lições dos tempos de pandemia, compreendemos que a responsabilidade pelos múltiplos efeitos negativos incidentes ao mundo do trabalho, não possam ser atribuídos à mesma, sendo gerados pelo capital. Disto, passamos a ter uma conjuntura favorável a alterações profundas nas formas da organização do trabalho, implicando em processos de trabalho institucionais alterados, sendo que, a profissão de Serviço Social não está isenta a este contexto, pelo qual insere-se em condições de precarização e intensificação do trabalho, o qual é superexplorado pelo capital.

Como exemplo disso, podemos citar as pressões e tensionamentos enfrentados pela(o) assistente social, o(a) qual precisa formular respostas que se adequem às requisições sobre seu fazer interventivo, pensadas institucionalmente, como tivemos a incorporação do trabalho remoto, incluindo o teletrabalho e o *home-office*. Tais mudanças têm impacto significativo nas características históricas do trabalho das(os) assistentes sociais. Neste sentido, temos a

linhagem do trabalho plataformizado “uberizado”, [o qual] tem a característica de desterritorializar os locais de trabalho e transferir os custos fixos da atividade para os sujeitos que trabalham [...] Como o Estado neoliberal tem “obsessão” pela redução de

custos, o home-office e o teletrabalho torna-se a princípio, atraente. As novas tecnologias [informacionais] e a Gestão de Metas desenvolveram com eficiência, novos "modos de controle à distância das atividades laborais". Isso foi uma grande inovação para o capital (Alves, 2022, p. 214-215, grifos do autor).

Considerando as particularidades/especificidades em razão dos processos de trabalho em que estão inseridos, identificamos, nessa realidade, competências exigidas ao Serviço Social, incluídas as ações interventivas como respostas às demandas e às requisições internas e externas ao trabalho. Assim, no campo relacional, são estabelecidas intervenções para com outras profissões e com seus trabalhadores, dentre estes, os(as) profissionais do Direito, e com os sujeitos atendidos, no caso do espaço do judiciário. Para mais, abrangem ainda as demandas externas à profissão, a exemplo das relações profissionais com as redes de proteção social e atendimento, em âmbitos municipais e estaduais, entre outras.

Tal contexto em que se encontram as(os) profissionais, exige cuidadoso trato, seja quanto à organização do exercício cotidiano de trabalho, como na abordagem dos conteúdos inerentes à profissão. Isso inclui lidar com as prerrogativas e as condições éticas e técnicas de trabalho, de forma qualificada e competente. Contextualizando as incidências à profissão de Serviço Social, enfrenta desafios e tensões em diferentes espaços socioocupacionais, onde a efetivação do exercício profissional ocorre. Assim, torna-se primordial o acionamento das capacidades e das dimensões constitutivas da profissão, estando expresso o enfrentamento (individual e coletivo) das inquietações próprias destes tempos.

Exemplificando sobre tal contexto, as relações trabalhistas são fixadas por meio de regimes contratuais, sendo estabelecidas regulações com as condições na realização do trabalho, como jornada, salários e formas de controle/gerenciamento do trabalho. Dessa forma, a previsão das funções e da atribuições para os(as) profissionais de Serviço Social são reguladas em função da participação da profissão no trabalho social coletivo, como ocorre no espaço do judiciário, na medida em que este organiza os processos de trabalho, a partir do qual os(as) profissionais aí desenvolvem o trabalho. No TJPR, como observado, sobretudo nos últimos anos, temos a ampliação da atuação institucional, sendo gestados meios à intervenção para o Serviço Social (e a psicologia), na forma regionalizada, através da constituição das Equipes Regionais de Atendimento Multiprofissional, exposta mais adiante. Ao considerarmos a regionalização na atuação profissional, diz respeito a uma das especificidades do processamento do trabalho profissional, e as determinações colocadas no trato profissional das demandas e das requisições encaminhadas institucionalmente, relidas em prol do atendimento

às necessidades e aos interesses da população usuária dos serviços, ao passo de representar condições e relações de trabalho implicadas sob tais moldes.

Ao tratarmos do trabalho profissional em suas feições contemporâneas, as pesquisas sobre o processo produtivo demonstram o capital a operar desmontes em ampla escala sobre o trabalho, vide os crescentes fenômenos da “uberização”<sup>37</sup> e da plataformização do trabalho (Antunes, 2020a; 2020b), esta última, também discutida por Grohmann (2021). Da conjuntura pandêmica, observamos que tenha se posto como um catalisador para acelerar e intensificar a plataformização do trabalho, um fenômeno que tende a se disseminar em todas as áreas e profissões: “Trabalho remoto, ensino à distância, *lives* e trabalho por aplicativos são sintomas da crescente dependência de infraestruturas digitais - geralmente alimentadas por dados e automatizados por algoritmos [...] para a realização de atividades laborativas” (Grohmann, 2021, p. 13, grifo do autor).

Dos autores que partem de discutir a reestruturação produtiva do capital e as implicações deste modelo, extensas para o âmbito dos serviços, Alves (2004, apud Guerra, 2020b, p. 45) fornecem válidas contribuições através de suas pesquisas. Desta inter-relação, temos a forma da organização e da crescente ênfase na gestão de formas de controle do trabalho, em meio às condições de precariedade das relações de trabalho forjadas na atualidade. Neste sentido, Iamamoto complementa esta discussão, ao trazer as alterações “nas formas de organizar a produção e consumir a força de trabalho, envolvendo amplo enxugamento dos postos de trabalho e a precarização das condições de trabalho” (Iamamoto, 2012, p. 51).

Tendo em vista o tema desta pesquisa, o trabalho profissional das(o) assistentes sociais nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar sob contexto pandêmico, do formato regionalizado proposto, depende a leitura atenta da realidade - macrossocietária, institucional, e dos fenômenos sociais. Com o qual o estudo social adquire centralidade neste espaço:

identificando e desvendando as expressões da questão social que conformam a demanda que chega ao Judiciário, [requerendo] da(do) assistente social [...] domínio dos fundamentos que sustentam o Serviço Social e, no interior deles, a capacidade de localizar algumas ‘chaves teóricas’ que podem contribuir com a sustentação argumentativa a ser explicitada no registro da opinião técnica (em laudo ou relatório). Nessa direção, reportamos especialmente ao trabalho, território e políticas sociais, às relações socioculturais, familiares, de gênero, de sexo e à questão étnico-racial (Fávero, 2021, p. 58).

---

<sup>37</sup> PEIXOTO, H. Entrevista com Ricardo Antunes (2019). Ao denominar de “uberização” do trabalho, o sociólogo expõe: “se homens e mulheres tiverem sorte hoje, o seu trabalho será precário. Serão servos, e isso ainda assim será um privilégio, em comparação com o desastre ainda maior, que é o do desemprego”.

Desta leitura, depreende a análise sobre as condições de vida e de reprodução da força de trabalho como um todo, bem como sobre condições de trabalho das(os) assistentes sociais, derivadas da relação assalariada, exigindo a compreensão sobre as mudanças em curso no mundo do trabalho e as perspectivas colocadas à profissão, neste contexto. O que remete à compreensão dos impactos provocados pelo sistema do capital, sobremaneira nas últimas quatro décadas, afetando todas as dimensões e os âmbitos da vida social e das relações sociais constitutivas do capitalismo, ensejando novo conteúdo aos modos de trabalho e de vida.

Portanto, a compreensão do Serviço Social como trabalho, pressupõe situar assistentes sociais como parte da classe trabalhadora, e, em termos mais amplos, considerar as incidências presentes como rebatimentos à profissão, face à nova morfologia do trabalho, apontada por autores, dentre os quais, citamos Antunes (2020); Alves (2022) e Raichelis (2018). Dos estudos produzidos, apontam para condições e relações específicas do trabalho no capitalismo, tendo como base a flexibilização, intensificação, precarização e a perda de direitos, permitindo ao capital a atuação sobremaneira na regulação e na gestão do controle do trabalho, sentidos sobretudo, em face da crise do capital deflagrada com a situação pandêmica mundial.

Conforme podemos extrair das situações vividas cotidianamente, a precarização do trabalho se manifesta pela inserção em

[...] empregos precários e jornadas diárias que atingem 10, 12, 14, 16 horas, de que é exemplo o trabalho uberizado nas plataformas digitais e aplicativos globais. Mas sabemos também que há centenas de milhões que não têm nenhum trabalho e vivem nos bolsões de indigência, de que a classe trabalhadora imigrante global é exemplo trágico, perambulando de um canto a outro do mundo em busca de qualquer labor e sofrendo ataques como o medonho racismo de Estado (Antunes, 2022, p. 31).

Nesta conjuntura, as alternativas são repassadas ao âmbito do indivíduo e de suas relações, quanto aos meios de manter-se ocupado e de acessar condições de renda/consumo, o que opera em detrimento de condições objetivas deste indivíduo - trabalhador, se perceber como posicionado sob um sistema hierarquizado e desigual de classes - gerador de opressão e dominação ao(a) trabalhador(a) (sob a perspectiva dos interesses de classe à qual pertence).

Da atual pandemia e as correspondências com condições concretas postas ao exercício profissional, interpõe-se a leitura de “novos elementos [...] atingindo o núcleo das atribuições e competências profissionais e desencadeando inúmeras pressões e tensões aos(às) assistentes sociais nos diferentes espaços de trabalho” (Raichelis, Arregui, 2021, p. 143). Nesta esteira, no cotidiano de trabalho há o reconhecimento da matéria a que o Serviço Social se dedica “consubstanciada na questão social em suas múltiplas expressões concretas [na forma de variadas] situações que chegam ao profissional como necessidades e demandas dos usuários

dos serviços [as quais] contêm dimensões universais e particulares” (Iamamoto, 2012, p. 47;53). A partir do lócus interventivo na esfera dos serviços, citando o espaço do sociojurídico, o fazer cotidiano requer a mobilização de mediações profissionais por assistentes sociais. Nisto, se põe a explicitação das demandas, das requisições sócio-profissionais e políticas, e das atribuições exigidas pelas instituições empregadoras, em face dos objetivos e dimensões constitutivas da profissão, sob ênfase da perspectiva crítica.

Na direção destas relações com que lidamos no exercício profissional, nos valem das prerrogativas, as competências profissionais e as atribuições privativas da(o) assistente social, direcionadas na identificação das demandas, enquanto necessidades dos sujeitos atendidos, advindo também nas relações estabelecidas pela profissão com os demais profissionais que atuam nas redes de proteção social e de atendimento - municipais, estaduais, entre outros.

Portanto, no trato das demandas, requisições e das competências profissionais, interpõe-se a priorização das necessidades sociais dos sujeitos atendidos, cuja construção do fazer interventivo requer “postura e compromisso que expressam os caminhos entre o saber e o fazer profissional [...] atuação profissional [a privilegiar as] expressões da questão social, especialmente aquelas derivadas do pauperismo (Torres; Sgorlon; Couto, 2023, p. 06). Para tanto, a perspectiva do Serviço Social, de base crítica, encontra-se apoiada na consideração das competências, atribuições privativas e objetivos delineados pelo alinhamento ao atual projeto de profissão.

Destas considerações, temos a compreensão da configuração do mercado de trabalho profissional, e a correspondência com determinado perfil de trabalhador(a) requisitado(a). Com isso, localizamos o exercício profissional que se submete à lógica da desregulamentação do trabalho e da destruição dos direitos sociais, tendo por base a precarização e flexibilização das relações e condições de trabalho. Para tanto, há que considerarmos “[...] a erosão dos sistemas públicos de proteção social, lugar institucional privilegiado onde operam os(as) trabalhadores(as) sociais [...] que têm nas políticas públicas sua mais ampla inserção” (Raichelis; Arregui, 2021, p. 143).

Da inserção junto a processos de trabalho institucionais, é demarcado um campo heterogêneo traduzido em complexas realidades, através das quais assistentes sociais intervêm em diferentes políticas e espaços de trabalho, como a assistência social, saúde, educação (como a docência), habitação, previdência social, entre outros, contextos socioinstitucionais a demarcar que o Serviço Social não se autodetermina.

Especificando a inserção profissional no espaço dos Tribunais de Justiça, a requisição precípua é dirigida às(aos) assistentes sociais para a realização de estudos sociais/perícia social

e seus registros através da opinião técnica, mas não somente, sendo a apropriação da linguagem (escrita e falada), instrumento fundamental de trabalho, como meio da prestação de suporte à decisão judicial.

Na atualidade, o processo de trabalho e o registro do estudo social - como relatório ou laudo, anexado aos autos nas diversas varas judiciais onde a(o) assistente social atua -, são demandados pela instituição geralmente como mais uma ‘prova’ (prova pericial) para subsidiar o conhecimento e a análise da situação “objeto” de um processo, pela(o) promotora(promotor), defensora(defensor) e magistrada(o), podendo servir de base para a decisão a ser tomada por esta(este) em relação à ação em análise e/ou “julgamento” [...] Poderá respaldar a decisão, mas não necessariamente. É prerrogativa da(do) magistrada(o) se ater ou não ao conteúdo desses documentos (ou de outros) juntados aos autos. Ela(ele) o fará a partir do seu convencimento pela argumentação apresentada (Fávero, 2021, p. 45).

Dispondo sobre o contexto pandêmico, pós-2020, o conjunto CFESS/CRESS passou a ser requisitado quanto às condições com que o trabalho profissional vem se desenvolvendo, tendo se posicionado prontamente em torno das construções reflexivas e os caminhos a serem pautados pela categoria, desde então. De onde observamos tendências compatíveis com a precarização das condições de trabalho, frente às alterações postas nos processos de trabalho institucionais, especialmente quanto à ampla incorporação das TICs no meio profissional. O que diz respeito à forma da organização do trabalho não mais exclusivamente presencial, como temos vivenciado expressiva ampliação do teletrabalho/*home-office*, a exemplo do TJPR, não somente, o que passou a requerer o trato qualificado destas e outras questões pelo Serviço Social.

Deste particular, é preciso situar a precarização ampliada do trabalho, por onde Antunes (2020b) aponta alterações significativas com as promulgações da Lei nº 13.429, de 31 de março e Lei nº 13.467, de 13 de julho, ambas de 2017 (BRASIL, 2017a), esta última que define em capítulo próprio da CLT, as modalidades de trabalho, teletrabalho/trabalho remoto. Assim, há certa garantia de amparo ao(à) trabalhador(a)<sup>38</sup>, quanto à organização das atividades profissionais realizadas fora das dependências físicas do local de trabalho, considerado o regime de

teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho (BRASIL, 2017).

---

<sup>38</sup> BRASIL (2022b).

Na análise do autor, ressalta a “direção que o capital e seus gestores vêm indicando, inclusive nos setores em que o *trabalho digital, on-line, se desenvolve*”, apoiada em práticas compatíveis com verdadeiros laboratórios de experimentações. Como exemplo desta realidade, temos o teletrabalho, trabalho remoto, *home-office*, e no universo educacional, o ensino remoto emergencial, especialmente ampliado pelas faculdades privadas (Antunes, 2022, p. 27-28, grifos do autor). Práticas estas que, com os tempos pandêmicos foram vastamente incorporadas por ampla gama de profissões e de trabalhadores(as), tendo em vista as requisições pautadas pelos empregadores.

É relevante ressaltar, que, no contexto jurídico, das principais distinções entre as modalidades de teletrabalho e/ou *home-office*, ambas podem ser combinadas de maneira híbrida e alternada. No teletrabalho, as regras e condições específicas são estabelecidas em contrato de trabalho, podendo haver controle sobre a jornada de trabalho e sem remunerações adicionais, apenas reembolsos para despesas, como internet. Por outro lado, o *home-office* é caracterizado por ser uma situação específica e temporária, como no contexto da pandemia, em que o trabalho em domicílio é realizado de forma igual ao realizado na empresa, com a mesma jornada diária (Antunes, 2022, p. 28). No caso das instituições do Sistema de Justiça, tais como no TJPR, após a pandemia houve regulamentação do teletrabalho (parcial) para assistentes sociais e psicólogos(as), não havendo formalização expressa das suas condições e relações.

Sobre os rumos desta modalidade de trabalho, caso tenhamos a fase pós-pandêmica, a tendência apontada por Antunes (2022, p. 28), não exclusivamente, denota a ampliação do teletrabalho, do *home-office* e do Ensino à Distância (EAD), para todos os ramos em que possa ocorrer, contexto a expressar, em muito, a precarização e a intensificação do trabalho. O que se apresenta permeável ao que Tejedades e Junqueira (2021) analisam, sobre assistentes sociais serem provocados à adesão e utilização, sempre crescentes, de meios virtuais e informacionais, para a realização de suas atividades profissionais.

Interessante observarmos que, sob os tempos pandêmicos, as tendências flexibilizadoras se colocam sobre o trabalho, sendo uma destas formas, o regime de trabalho - teletrabalho/*home-office*, que, num primeiro momento, ocorreu de modo compulsório, com a necessidade real do isolamento social, tendo sido amplamente incorporado, desde então, por muitas profissões. Assinalando as condições de trabalho dos últimos anos, parece evidente estarmos “diante de um salto qualitativamente novo no processo cumulativo de mudanças tecnológico-organizacionais (e salariais) do trabalho no Brasil com impactos nada desprezíveis na saúde das[os] profissionais” (Alves, 2022, p. 234). Sendo este um movimento atento do capital, vem convergindo com a tendência crescente e, ao que tudo indica, permanente, da

utilização das tecnologias de informação e comunicação no processamento do trabalho (na sua forma de se concretizar). Com isto, temos um conjunto de experimentos, sinalizando para mudanças importantes neste âmbito,

impulsionadas e comandadas pelas relações capitalistas em sua forma mais destrutiva [cujo] quadro vem se agravando sobremaneira [para] maior exploração e mais espoliação. E a esse trágico canário de devastação, veio se somar a pandemia global. Outro exemplo emblemático, no caso dos professores, é o EAD (ensino a distância). [...] (Antunes, 2022, p. 29-30).

Da necessidade do desvendamento desta realidade, e sua inter-relação com o Serviço Social atual, temos na crítica da Economia Política “pistas para desvelar a participação das tecnologias digitais na tendência mais geral de o trabalho ser subsumido ao capital” (Cavalcante, Prêdes, 2022, p. 115). Como pressuposto à sociedade do capital e às necessidades colocadas, tais mudanças operadas implicam em reflexos importantes ao campo do Serviço Social, seja quanto à organização das atividades profissionais, como no conteúdo do trabalho produzido por assistentes sociais. Tal cenário vem contribuindo para a capilaridade da utilização das TICs, a exemplo das exigências institucionais convergentes na presença massiva destes recursos nos processos que compõem o trabalho cotidiano profissional de assistentes sociais, como no espaço do sociojurídico, intensificado pela conjuntura pandêmica.

Das questões colocadas, há consenso sobre as tecnologias digitais e comunicacionais se colocarem para o mundo do trabalho, expressando uma realidade a ser debatida e criticamente refletida pela categoria profissional, sob ênfase de que “o desenvolvimento de algoritmos está sob amplo debate ético, legislativo e acadêmico no Brasil e no mundo, sendo uma urgência reconhecida com a pandemia, o que propicia ao Serviço Social incidir sobre essa discussão” (Cavalcante, Prêdes, 2022, p. 126).

Ao âmbito do mundo do trabalho, a incorporação das TICs se apresenta como uma condição que deva ser problematizada e maturada pelo Serviço Social, diante das necessidades do tempo presente, meio pela qual a investigação crítica fornece condições ao desocultamento das tendências em curso, a envolver sua utilização e as percepções sobre impasses, limites e possibilidades na realização do trabalho profissional por assistentes sociais, a partir das distintas colocações no mercado de trabalho atual.

Diante dessa discussão sobre as tecnologias, tivemos o surgimento da pandemia, a qual repercutiu à profissão, como essencial à reprodução das relações sociais, mediante o reconhecimento de que o “Serviço Social não pode parar” (Matos, 2021, p. 418-419). Nos distintos espaços de trabalho das(os) assistentes sociais, vimos presenciando o agravamento das expressões da questão social, face a condições deterioradas de vida e de trabalho pela população

atendida. Para além desta constatação, situamos o contexto atual a afetar as profissões em geral, como temos a organização do trabalho público na inter-relação com o Serviço Social e as imposições do mundo do trabalho, de base flexível. A precarização alcançou dimensões qualitativamente novas perante “a constituição da nova precariedade salarial, a forma da exploração da força de trabalho sob o capitalismo global no século XXI. [...] Estado [neoliberal] e capital fazem parte do mesmo sistema de controle estranhado do trabalho vivo” (Alves, 2022, p. 23).

Esta realidade da nova precariedade salarial, destacada por Alves (2022 p. 24), vem se manifestando seja através das condições de regulação do estatuto salarial, com modalidades distintas de contratação e nos padrões remuneratórios, e de alterações (a implosão) da jornada de trabalho, fruto da organização do trabalho impulsionado pela gestão toyotista e a adoção de inovações tecnológica-informacionais, o que se acentuou com a situação pandêmica.

Este contexto recai sobre o trabalho de assistentes sociais na pandemia, na medida das alterações ao fazer interventivo profissional, representativa de desafios ao coletivo profissional. Com isto, questões trabalhistas estão colocadas perante condições de trabalho dadas, e que incidem no exercício profissional, na capacidade e qualidade das respostas mobilizadas nos espaços de trabalho que fazem a gestão das atribuições dos cargos da profissão, a partir do qual assistentes sociais desempenham o trabalho pautado nos objetivos, atribuições e competências profissionais. Neste sentido, como será demonstrado adiante, a pesquisa verificou que no período pandêmico, entre as(o) assistentes sociais lotados nas Regionais, houve predomínio da extensão da jornada de trabalho e a invasão da vida privada, com a ampla adesão ao trabalho remoto no TJPR, não somente.

Particularizando a análise do trabalho profissional no Judiciário, Alves (2022) realizou pesquisa com profissionais das áreas do Serviço Social e da Psicologia do TJSP, em 2020<sup>39</sup>. Na ocasião, o pesquisador levantou elementos afeitos à atividade profissional desenvolvida em meio à incorporação do teletrabalho (*home-office*), no contexto da Covid-19. Assim, evidenciou as condições de trabalho e a qualidade de vida e de saúde desses(as) trabalhadores(as), no período pesquisado. O estudo abrangeu 54,3% das(o) assistentes sociais e 43,5% de

---

<sup>39</sup> Pesquisa realizada por Alves, de 6 a 16 de novembro de 2020, a pedido da AASPTJ-SP (Associação das/os Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), com aplicação do questionário intitulado: “Home-office no contexto da covid-19: Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”. Do universo das categorias profissionais, estimado em 1.094 associadas/os ativas/os, foram obtidas 372 respostas de assistentes sociais e psicólogos do TJSP. Das evidências, revela os impactos do teletrabalho (*home-office*) e da utilização da Gestão de Metas sobre o trabalho de profissionais do serviço público (assistentes sociais e psicólogas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) (Alves, 2022, p. 179).

psicólogos(as). O universo pesquisado de profissionais ativos e associados à AASPTJ-SP representou 34% das categorias da ativa. Os dados levantados indicam

os impactos do teletrabalho (*home-office*) e da utilização da Gestão de Metas sobre o trabalho de profissionais do serviço público (assistentes sociais e psicólogas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Com a pandemia, aceleraram-se as inovações tecnológico-organizacionais no serviço público, aprofundando a alienação do trabalho público, degradando corpo e mente de profissionais por meio da “precarização subjetiva do trabalho” (Alves, 2022, p. 15-16).

Das condições emergenciais provocadas pela pandemia de 2020, os dados apurados por Alves (2022), quanto ao exercício profissional destes(as) técnicos(as) em exercício no TJSP, evidenciaram o trabalho profissional permeado pela intensificação do trabalho (270 profissionais (72,6%)), sendo ainda, apontadas longas jornadas de trabalho (223 profissionais (59,9%)); dos fatores para a intensificação da carga de trabalho, a ordem de prioridade elencada pelos participantes correspondeu à identificação de "pressão pelo cumprimento de metas" (232 profissionais (62,4%)), e da "infraestrutura deficiente" [218] e o "uso das tecnologias eletrônicas" [177]. Dos dados apresentados, a pesquisa mostrou como indiscutível, a intensificação do trabalho enquanto condições ao adoecimento dos(as) profissionais que trabalham (Alves, 2022, p. 214-215;223).

Gestão de Metas e trabalho em home-office representam elementos de altíssimo risco para a saúde e a qualidade de vida das pessoas que trabalham. A percepção dos riscos à saúde por conta da Gestão de Metas é quase flagrante. Mas o mesmo não ocorre com o trabalho em home-office, tendo em vista que, como qualquer mudança disruptiva, os resultados ainda são nebulosos e deve-se avaliar isso no decorrer do tempo. Mas é evidente que o trabalho em home-office incrementa o risco de extensão da jornada de trabalho com a redução efetiva do tempo de vida a tempo de trabalho (Alves, 2022, p. 223-224).

Destes dados expostos pelos profissionais do Serviço Social e da Psicologia do TJSP, em 2020, apontamos as situações levantadas por Alves (2022), ao passo das estratégias institucionais em organizar a prestação do trabalho profissional, quando uma parcela de trabalhadores(as) permaneceu no serviço presencial e a outra, à distância, com o trabalho remoto. Desta realidade, foram apuradas as condições de trabalho existentes, mediante infraestrutura deficitária, como as instalações físicas do local de trabalho inadequadas; o fator demográfico, a exemplo do perfil apresentado pela categoria de assistentes sociais e de psicólogas, cuja maioria se encontra na faixa etária entre 30 a 50 anos, e a necessidade da reposição no número dos quadros técnicos; o crescimento das demandas e das requisições do trabalho profissional, como fatores para o aumento da carga laboral e da pressão para a apresentação de resultados pela(o) profissional, postos como meios à intensificação do trabalho,

revertendo-se em tensões e desafios ao cotidiano profissional do Serviço Social, a partir do estudo realizado com as(os) profissionais, naquele Tribunal de Justiça.

Da pesquisa realizada, Alves (2022, p. 233) referencia que a lógica presente em "produzir mais em menos tempo", contém como premissa a impossibilidade de “[...] harmonizar quantidade e qualidade sob a "fixação métrica" de fundo produtivista, podendo ser aplicado ao contexto das cobranças e exigências apresentadas ao Serviço Social, sob os tempos pandêmicos. Alves amplia a discussão, ao contextualizar que, sob o Estado neoliberal, a ideologia presente na organização do trabalho público é “intrinsecamente produtivista”. Deste reconhecimento advém problematizarmos sobre a inserção da profissão de Serviço Social na esfera dos serviços organizados pelo Estado, condizente com um trabalho profissional mediado por determinações, sobretudo pela condição assalariada, o que “nos remete aos vínculos contratuais e salariais, definição de carga horária/jornada de trabalho, subsunção à legislação trabalhista e normas organizacionais. Ele é determinado por condições e relações sociais de produção, o que nos coloca frente à questão das requisições institucionais” (Guerra, 2023, p. 08).

Como se apresentou o contexto sócio-institucional, a pandemia favoreceu de modo ampliado a incorporação das TICs pela categoria profissional, recurso disponível, apropriado à serviço da população, visando facilitar o acesso às políticas sociais e aos serviços ofertados, ao passo de intencionar potenciar o desenvolvimento das atividades e das ações profissionais, desde que possíveis, conforme as prerrogativas que direcionam o trabalho profissional atual.

Cenário pelo qual passamos, em grande medida, a otimizar o uso das tecnologias informacionais, face à adesão aos regimes de trabalho remoto ou mais recentemente, com o recurso institucional no TJPR, do teletrabalho parcial (híbrido), para as equipes técnicas multidisciplinares, conforme o exposto mais adiante. A partir da condição do isolamento social, mantidas as quarentenas, possibilitou que assistentes sociais desenvolvessem o trabalho profissional apoiado nos recursos oferecidos das TICs, impactando as formas de se planejar e se executar as atividades profissionais (presenciais e/ou remotas). Tal incorporação ocorreu sem que houvesse tempo necessário para o prévio debate qualificado e crítico, sobretudo pelo coletivo profissional, a abranger seus desdobramentos e as implicações que permeiam este exercício, seja para as(os) trabalhadoras(es) e principalmente, para a população usuária atendida e as possibilidades colocadas para o acesso aos serviços públicos, mediados pelo exercício profissional não mais somente presencial.

Em razão das alterações provocadas pelo contexto pandêmico e as requisições que daí advieram, vêm demandando necessidades colocadas aos(às) assistentes sociais, havendo manifestação imediata, como as estratégias coletivas adotadas, do trabalho mediado por

tecnologias, o que vem sendo requisitado “tanto por empregadores, trabalhadores e usuários, portanto, com distintas intencionalidades (Matos, 2021, p. 418). Desta conjuntura, dos apontamentos e direcionamentos construídos pelas entidades da categoria profissional, o CFESS indica que, no trabalho profissional do Serviço Social, a conjuntura pandêmica tenha acelerado o processo de manipulação das TICs, o “que já estava sendo gradualmente incorporado e vinha nos desafiando, diante das metamorfoses do mundo do trabalho” (CFESS, 2020, p. 02).

A forma ampla da incorporação pela profissão das novas tecnologias informacionais (como computadores, smartphones, celulares, suas plataformas e algoritmos, Inteligência Artificial, chat GPT, entre outras ferramentas), representa impactos diretos nas características históricas presentes no trabalho de assistentes sociais. Na realização das atividades profissionais cotidianas, a presença física e a comunicação direta do(a) profissional, detêm caráter primordial, seja para com a população usuária atendida, e com os demais profissionais das redes de atendimento/proteção social junto aos territórios de moradia da população. Ainda, temos questões postas na forma da organização do trabalho, mediado pelas TICs, havendo implicação nas condições éticas e técnicas de trabalho, relacionadas aos direitos dos usuários quanto à garantia da privacidade, ao sigilo das informações, como da relação de confiança estabelecida com a população atendida.

No período da pandemia, frente às realidades sócio-institucionais e as requisições deflagradas aos profissionais nos distintos espaços de trabalho, são incontestes os posicionamentos e o direcionamento crítico para o devido respaldo coletivo profissional:

Isso é uma nítida expressão da materialização do projeto ético-político do Serviço Social. [...] foram as entidades e profissionais vinculados ao projeto ético-político do Serviço Social (por meio da intervenção profissional, projetos de extensão, divulgação de textos, lives realizadas etc.) que deram respostas as questões que emergiram do cotidiano de trabalho no contexto da pandemia (Matos, 2021, p. 422).

No cenário atual, das questões suscitadas à profissão, perpassam as relações e as condições de trabalho colocadas, para o qual se faz necessário acompanhar as construções necessárias pelo Serviço Social brasileiro, o qual não é estacionário. Conforme os dados do estudo, demonstrados mais adiante, reconhecemos “que o processo de entrada das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de trabalho é irreversível e repercute no trabalho profissional” (CFESS, 2021, p. 15). Assim, a pandemia repercutiu na convivência de nova realidade, por onde assistentes sociais realizam o trabalho envolvendo a realização do estudo social e a emissão de opinião técnica ou do parecer social, o que se fez mediado pelo

teletrabalho/*home-office*, trabalho remoto, teleperícia, condição exigente de atenção e de cuidados dos(as) profissionais, quanto aos posicionamentos pela defesa do projeto profissional atual. Da manifestação do CFESS (2021), o exercício profissional deve direcionar a garantia do atendimento que preserve a qualidade do saber profissional (o saber e o saber fazer), combinando a criação de estratégias que auxiliem na desburocratização das intervenções profissionais, para o acesso e a ampliação dos direitos da população usuária atendida.

Desta realidade atual, desafios se manifestam de modo concreto no plano imediato do exercício profissional, onde se apresenta a construção das respostas profissionais. Das especificidades com que assistentes sociais precisam lidar, questões se colocam ao fazer interventivo, tais como as TICs, o teletrabalho/*home-office*, a ampliação da atuação institucional e a inter-relação com o atendimento regionalizado pelo Serviço Social, demandas complexas e heterogêneas, sendo o exercício profissional orientado pela capacidade da produção de respostas profissionais qualificadas. Nesta direção, se faz necessário considerar que, nas dimensões do exercício profissional, assistentes sociais lidam com tais questões cotidianamente, sendo a especialização do trabalho organizada de modo coletivo, de modo a refletir os dilemas enfrentados pelo conjunto dos trabalhadores diante do trabalho alienado/fetichizado no capitalismo. Assim sendo, nas mediações a serem captadas para a efetivação do trabalho, deve haver diferenciação dos objetivos profissionais e institucionais, de modo que assistentes sociais participem “efetivamente da escolha de estratégias e plataformas a serem utilizadas e construir respostas coletivas, com vistas à organização e à qualidade do serviço prestado” (CFESS, 2021, p. 15).

Destas questões, reside o trato profissional dos meios, dos instrumentos, da matéria e dos conteúdos do trabalho, expressos pelas competências e capacidades, tendo em vista que, os tempos pandêmicos imponha ao cotidiano profissional, a construção de respostas qualificadas e competentes às necessidades colocadas pela população usuária, atendida nos diversos espaços socioocupacionais. Esta necessidade aponta a pertinência dos estudos sobre os impactos das TICs no trabalho de assistentes sociais, cotidiano profissional o qual “tem sido crescentemente atravessado e mediado pelo uso de tecnologias digitais, cujos atributos precisam ser mais bem conhecidos” (Predes, Cavalcante, 2022, p. 118).

Para tanto, os indicativos afiançados pelo contexto pandêmico, explicitam a incorporação ampla do trabalho remoto, provavelmente resultante do aumento significativo dessas modalidades, no pós-pandemia. No entanto, das argumentações de Antunes (2020), das quais compartilhamos, as desvantagens potenciais para os direitos da classe trabalhadora, superam os possíveis benefícios que estes tipos de modalidades possam apresentar aos(às)

trabalhadores(as). Para além, é possível problematizar acerca das projeções futuras a esta seara, as quais vêm empurrando sempre mais o trabalho (portanto, o(a) trabalhador(a)) para a incorporação das formas mais flexibilizadas/precarizadas de trabalho, sem garantias e sem direitos à proteção, tais como a isenção da responsabilidade da instituição empregadora, em fornecer meios e ferramentas adequados de trabalho, como os equipamentos tecnológicos, bem como a infraestrutura e as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho, seja na modalidade remota ou diante do trabalho híbrido, ainda que a ausência da cobertura protetiva do trabalho, seja temática complexa e não se restrinja a um ou outro aspecto.

Neste sentido, há demonstração de preocupações, por estudiosos da temática de várias áreas, diante do que vem se apresentando relativa à falta da regulamentação nas modalidades de trabalho a exemplo do teletrabalho/*home-office*. Nesta direção, indicam para a tônica desprotetora desse tipo de modalidades de trabalho não presencial, sobre o qual há contornos significativos sobre seu incentivo junto à sociedade, em geral, sobretudo com o surgimento da pandemia, ampliado largamente nos últimos quatro anos. Dos possíveis impactos projetados ao mundo do trabalho, a ausência de regras claras quanto ao disciplinamento desse tipo de modalidades de trabalho, no país, opera de modo associado ao cenário da precarização e da intensificação das relações de trabalho, ao passo do crescimento do desemprego e da informalidade, bem como das perdas de renda e do poder de consumo dos salários, podendo significar regressões ampliadas dos direitos do trabalho (A. Antunes, 2020).

Nestes termos, o convívio com modalidades de trabalho não presencial tem se posto como alternativa viável, seja para muitas empresas/gestores e, logo, para funcionários de diversos setores da sociedade, em meio ao contexto das medidas restritivas impostas pela pandemia, não deixando de serem utilizadas desde então. No entanto, o não estabelecimento de uma política regulamentadora, nos moldes do afirmado pelo trabalho protegido, faz emergir preocupações quanto aos direitos trabalhistas até então previstos, diante de questões práticas postas ao exercício profissional e a diversas profissões.

Mediante a transferência do trabalho presencial para o remoto (mesmo no formato híbrido), dentre as situações que podem ocorrer para o(a) trabalhador(a), contemplam questões trabalhistas, como nos salários, na jornada e na carga horária de trabalho, perante excessos para além do cumprimento do expediente normal pelo trabalhador(a); questões de infraestrutura e da logística disponível à realização do trabalho, como a previsão de cuidados envolvendo ergonomia, equipamentos e as tecnologias disponíveis para a execução das atividades laborais; processos organizativos institucionais envolvendo implementação de metas de produtividade e desempenho; manutenção ou a alteração no ritmo de trabalho; situações como provisões de

segurança e da cobertura no trabalho, diante de adoecimentos, acidentes, óbitos, cobertura previdenciária, além das condições éticas, técnicas, dos conteúdos produzidos pelo trabalho, entre outros.

Em face do discutido até aqui, sob o contexto dos desafios e as perspectivas atuais ao Serviço Social, seja em termos do trabalho e da formação profissional, situamos que a profissão de Serviço Social participa da reprodução das relações sociais desiguais e antagônicas de classe, sendo socialmente determinada. Assim, nas regulamentações das atribuições e das competências profissionais, através das quais o trabalho profissional se desenvolve, há o perpassar das regulações próprias da inserção da profissão na divisão sociotécnica do trabalho coletivo. Face ao tempo presente e as condições da participação de assistentes sociais neste trabalho coletivo, por meio da intervenção profissional em distintos espaços de trabalho, reafirmamos a defesa do projeto ético-político profissional atual, face à sua capacidade de fomentar a construção de respostas qualificadas às requisições e às demandas presentes no trabalho e na formação profissional em Serviço Social (Matos, 2021, p. 422).

Neste sentido, apontamos que, a partir da nossa inserção profissional e acadêmica, o conhecimento, sendo produzido, possa incidir na qualificação do atendimento às demandas sociais que chegam pela via institucional, e na opção ético-política, a marcar a defesa da perspectiva protetiva aos(às) jurisdicionados(as) atendidos(as).

Para além, dos tempos pandêmicos atuais, ressaltamos sobre os 87 anos de existência do Serviço Social brasileiro, realidade indicativa da necessidade de, neste espaço, mas não só, reafirmarmos a valorização da profissão, instituição pioneira a demandar o trabalho de assistentes sociais no país (TJSP). O que possibilitou a abertura de espaços de trabalho, sendo o início da inserção do Serviço Social, no TJPR, a década de 1950, o que será explanado no próximo capítulo. Deste situar, nos cabe apontar que, no espaço socioocupacional do sociojurídico, reafirma-se a necessidade do reconhecimento e do respeito à profissão e a seus profissionais, face às dimensões - das relações e das condições de trabalho atuais, - e do exposto pelos conhecimentos, o saber e o conteúdo produzidos pelo Serviço Social, nesta área, traduzidos em respostas que contribuam para a defesa, a proteção e a ampliação dos direitos à classe trabalhadora.

## 4 O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NAS ERAM'S - NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

### 4.1 A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO

A análise da inserção do Serviço Social na denominada área sócio jurídica<sup>40</sup>, não pode prescindir da base crítica, a qual envolve conhecer sobre a constituição e o desenvolvimento da própria profissão no Brasil, nos marcos da legitimação da ordem burguesa capitalista, após a década de 1930. Diante do qual, podemos perspectivar o desenvolvimento da profissão, como forma da concepção de respostas construídas pela categoria profissional, a partir das necessidades colocadas, na medida em que, Estado e as organizações empregadoras (públicas e privadas), passam a recorrer a determinadas profissões e a ramos de conhecimento, incorrendo nas primeiras formas da inserção de assistentes sociais na instituição judiciária. Para Chuairi (2001, p. 137), trata-se de uma área de trabalho especializado, atuante nas manifestações da questão social, o qual dialoga com o Direito e com a justiça, na sociedade.

Situando historicamente a presença de assistentes sociais no judiciário e no penitenciário, como trabalhadora da área, já aposentada, Borgianni (2010, p. 26) registra que, nestes espaços de trabalho, o marco da inserção da profissão ocorreu na década de 1930 (penitenciário), e no Judiciário (paulista), após os anos de 1940.

Da análise sobre as condições históricas e sociopolíticas que promoveram a incorporação do trabalho profissional de assistentes sociais, no Tribunal de Justiça (TJSP), recorreremos às produções de Fávero (2013) e de Alapanian (2008b). Esses estudos envolvem significativas produções científicas, as quais, respectivamente, registram acerca do processo histórico de introdução do Serviço Social no então chamado Juizado Privativo de Menores (pesquisa abrange o período de 1948 a 1958); e sobre as respostas profissionais acionadas por assistentes sociais, diante do processo de inserção e da consolidação do judiciário, como um espaço socioocupacional do Serviço Social (pesquisa com recorte temporal dos anos de 1948 a

---

<sup>40</sup> Borgianni aponta que o termo “sociojurídico” foi vinculado pela primeira vez, com a composição do número 67 da revista Serviço Social & Sociedade, e no 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) - (ambos em 2001), este último, ocorrido no Rio de Janeiro. A autora refere que a conceituação deste campo de trabalho requer “[...] a existência da lide, que significa ‘pretensão resistida’ [...] e de um processo judicial (seja ele civil, criminal, penal ou da área dos direitos da infância e da juventude e dos relativos aos direitos humanos e aos direitos sociais) [...]”, enquanto elemento quase essencial para determinar a interface ou não com o universo sociojurídico (Borgianni, 2013, p. 424). Das instituições componentes desta área: o Poder Judiciário, Defensorias Públicas, Ministério Público, unidades penitenciárias, instituições de acolhimento institucional, unidades que executam medidas socioeducativas; enfim, instituições que têm interface com o universo do Direito.

1988). A partir da análise dos estudos de ambas as pesquisadoras da área sociojurídica, através do resgate de alguns dos pontos centrais explorados nas duas obras citadas, é possível apontar as contribuições afeitas à identificação do modo pelo qual “a profissão se inseriu na divisão do trabalho própria do universo jurídico” (Souza, 2021, p. 143).

Como sinalizado, ao analisar a estrutura organizativa do Juizado, Alapanian (2008b) demarca a trajetória histórica de quarenta anos, envolvendo os principais momentos a perpassar o início do trabalho profissional, as quais impactaram a convergência de interesses entre o Judiciário paulista e a Escola de Serviço Social<sup>41</sup>, momento em que ambos buscavam pela “afirmação social e ampliação do seu espectro de ação sob o mesmo referencial teórico e político [pautado] na democracia cristã e na idéia da possibilidade de obter justiça social no âmbito da ordem capitalista” (Alapanian, 2008b, p. 180).

Mediante as necessidades sociais geradas, demandavam por respostas, as quais foram apresentadas pelo Juizado de Menores. Com isso, condições vão se colocando para a expansão e a consolidação da intervenção da profissão no Judiciário paulista, através da criação deste Juizado (Lei nº 2.059 de 31 de dezembro de 1924), o qual “desdobrou-se em uma grande estrutura assistencial, de controle e fiscalização”, sendo a operacionalização desses serviços, viabilizada por assistentes sociais (Alapanian, 2008b, p. 181). No período estudado por Fávero (anos de 1948 a 1958), a sociedade brasileira experimentava a “vivência de uma frágil democracia”. Face ao desenvolvimento industrial e urbano, o país se expôs a crises sentidas sob variadas ordens, acentuando o contexto de manifestação das expressões da questão social, tais como o aumento da pobreza, do desemprego, abandono, violência, num cenário de ampliação do quadro de exclusão social, submetida a parcelas significativas da população (Fávero, 2005, p. 31).

Sobre as demandas que se colocavam para a instituição judiciária, culminou na ampliação da atuação do Juizado de Menores da Comarca de São Paulo, contexto pelo qual viabilizou a ampliação da atuação profissional e da busca por conhecimento (Fávero, 2005, p. 29). À vista disso, houve a identificação da área de ‘menores’, como um campo privilegiado da intervenção profissional da(o) assistente social. Contudo, no espaço do Juizado, o adentrar da profissão se efetivou inicialmente, sem maior expressividade. Neste momento, a atuação profissional ocorria de forma esporádica e pontual, até sua formalização, verificada no final dos anos de 1940.

---

<sup>41</sup> A fundação da primeira Escola de Serviço Social (atual PUC-SP), ocorreu em São Paulo, em 1936, “[...] e no Brasil, por grupos ligados à Igreja Católica, porém já respondendo a uma demanda do Estado” (Fávero, 2005, p. 37).

No setor público, a demanda profissional, remunerada, concentrou-se “em São Paulo no Departamento de Serviço Social do Estado [1940] [...] em algumas funções especializadas como Inspectores de Trabalho das mulheres e menores [...] e Juízo de Menores” (Iamamoto, Carvalho, 2014, p. 199).

A partir das Escolas de Serviço Social, a intervenção na área de ‘menores’ era sobretudo provida pelo Comissariado de Menores ou de Vigilância. Este era formado por pessoas da comunidade, as quais se ofereciam voluntariamente para auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Juizado de Menores. Aos comissários era incumbido o encaminhamento dos “casos de menores abandonados e infratores [...] ao conhecimento do juiz [...]” (Fávero, 2005, p. 36). Este Comissariado passou a ser integrado por assistentes sociais e estagiários(as) de Serviço Social, sendo a área dos ‘menores’, vista como campo privilegiado da intervenção profissional. Inicialmente, no Juizado de Menores, a introdução da profissão ocorreu por meio do serviço voluntário (Fávero, 2005, p. 37)<sup>42</sup>.

A criação do Juízo Privativo de Menores no município de São Paulo, previa a composição de - curador e promotor; médico; escrivão; escrevente habilitado; comissários de vigilância; oficiais de justiça; servente e porteiro. Sobre os comissários, tinham atribuições de caráter fiscalizador, “claramente de natureza policial” (Alapanian, 2008b, p. 26-27). Desta estrutura prevista pelo Juizado, tivemos o estabelecimento de condições postas para “os primeiros contatos do Serviço Social, enquanto profissão, com o Juizado de Menores em São Paulo”, o que, num primeiro momento, se deu mediante a atuação no Comissariado de Menores, em período em que este estava vinculado ao Departamento de Assistência Social do Estado de São Paulo, havendo atuação por assistentes sociais como comissários de menores no Serviço Social de Menores (Alapanian, 2008b, p. 32-33).

Em torno da união de propósitos ocorrida, entre o Judiciário paulista e a Escola de Serviço Social, durante vários anos, foram organizadas as Semanas de Estudos do Problema de Menores, sendo iniciada “uma modalidade de intervenção do Judiciário em uma área que vinha sendo objeto da intervenção de outra esfera do Estado, a do Executivo, há pouco tempo no Brasil: a política social” (Alapanian, 2008b, p. 180).

Como já referido, destas novas necessidades surgidas no plano sócio-institucional e político, permitiram a inserção do Serviço Social na instituição judiciária, como uma profissão

---

<sup>42</sup> Fávero (2005, p. 38) faz o seguinte registro: “Até 1949, o serviço social, enquanto profissão, praticamente inexistiu dentro da estrutura organizativa do Juizado de Menores da comarca de São Paulo, havendo vagas notícias de algum trabalho datando de 1937, com a contratação da aluna da Escola de Serviço Social, Nair de Oliveira Coelho, porém não foram localizados dados que marquem uma atuação mais organizada. Até então, o assistente social se enquadrava como componente do Comissariado de Menores [...]”.

privilegiada para o fornecimento de subsídio técnico às práticas judiciárias, sendo requisitada e introduzida formalmente nesta instituição, no final da década de 40 e início dos anos de 1950.

Sobre este contexto, Fávero (2005, p. 37) registra a ampliação da ação do Juizado de Menores, através da estruturação de serviços que foram ocorrendo no interior da instituição judiciária, encadeando um espaço efetivo para a intervenção profissional na área infanto-juvenil. Este contexto é compreensível a partir das mudanças efetivadas no país, sob suas dimensões políticas, econômicas e sociais, ocorridas no final dos anos 1920 até as décadas seguintes, de 1930 e 1940.

Já na segunda metade da década de 40, com o movimento protagonizado pelos Juizes de São Paulo, que contou com a importante contribuição da Escola de Serviço Social, começou a ser gestada uma crítica a esse modelo assistencial [através do qual o Executivo reduziu o poder de ação dos juizes de menores]. Nesse momento os pontos de contato entre o Juizado e o Serviço Social aumentaram significativamente. Terminado o Estado Novo e a ditadura de Vargas, num panorama de maior abertura para o debate das ideias, em que o fascismo havia capitulado em todo o mundo e o discurso liberal encontrava um pouco mais de espaço, o Judiciário do estado mais rico do país, São Paulo, buscou retomar seu protagonismo (Alapanian, 2008b, p. 53-54).

Com o Juizado Privativo de Menores, a ampliação efetiva do atendimento aos menores se delineia em razão das deliberações realizadas com a I Semana de Estudos do Problema de Menores (1948), sendo, com isso, possível a introdução formal do Serviço Social, mais precisamente, com a criação do Serviço de Colocação Familiar, em 1949. Este Serviço de Colocação objetivava prevenir a retirada de crianças de suas famílias, com a internação de menores, sendo que, com a criação da Seção de Informações e de Serviço Social (1956), a principal atribuição esperada dos(as) profissionais, consistia no oferecimento de subsídios técnicos às ações judiciais. Tal contexto permitiu a incorporação formal do Serviço Social junto ao Juizado, a partir no final da década de 1940.

Embora em 1925, no decreto de criação do primeiro Juízo de Menores de São Paulo, estivesse prevista a figura de um médico para auxiliar o juiz a compreender o problema que se lhe apresentava, a intervenção desses profissionais não se consolidou na estrutura do Judiciário. Foram os assistentes sociais [...] que ocuparam efetivamente essa função desde a sua entrada formal na organização em 1949 como gestores do Serviço de Colocação Familiar, programa pioneiro no Brasil de transferência de renda a famílias pobres e famílias substitutas (Alapanian, 2008b, p.17-18).

Esta gênese do Serviço Social no judiciário paulista, guarda relação com a identificação de demandas postas pela legislação social (legislação estadual - SP), situada a partir dos anos de 1938. Por meio deste movimento, passa-se ao reconhecimento explícito em torno da implantação e desenvolvimento de grandes instituições sociais, culminando na demarcação pelo

Serviço Social, do estabelecimento da divisão social e técnica do trabalho com a inserção de assistentes sociais “em seu corpo de funcionários” (Iamamoto, Carvalho, 2014, p. 199).

Especificando as demandas apresentadas à instituição judiciária, e relacionando as particularidades das manifestações da questão social, implicaram numa modalidade organizativa de intervenção pelo Serviço Social, a partir deste espaço de trabalho. O que ensejou a requisição de profissionais especialistas na prestação de subsídios técnicos, perante os serviços relacionados ao Juizado de Menores, a partir do final dos anos de 1940. Com isso, assistentes sociais dedicaram-se à produção de saberes, por meio de conhecimentos técnicos, pautando, naquele contexto, o atendimento à área da infância e de suas famílias, a par das discussões sobre “as particularidades que esse modelo assumiu entre nós, dada a pobreza reinante no país e as precárias ações na área de política social” (Alapanian, 2008b, p. 08).

Contextualizando a ampliação do Juizado de Menores da comarca de São Paulo, sendo presidido pelo juiz Aldo de Assis Dias (1956-1965), o mesmo vivenciou seus tempos áureos. Mediante a viabilização de imponente estrutura, sob amplo campo de serviços de apoio e de caráter interventivo, sua operacionalização permeou a ampliação do quadro de funcionários do Juizado, através do qual o Serviço Social expandiu seu espaço de atuação, destacando-se “como o principal agente técnico, auxiliar do Juízo em praticamente todas as ações jurídicas e assistenciais desenvolvidas” (Alapanian, 2008b, p. 90-91).

Deste modo, com a nomeação do juiz Aldo de Assis, configurou-se na expansão desta área de atuação e uma maior dinamicidade nos serviços de atendimento aos menores e às famílias, com o objetivo de centralizar todos os serviços de assistência a esse segmento, no Juizado de Menores (Fávero, 2005, p. 39).

Esta significativa contextualização histórica, situa o momento pelo qual as(os) assistentes sociais pioneiras(os) buscavam pela legitimação social da profissão, visando ampliar tanto o campo de intervenção da profissão, como de afirmar a construção de conhecimento desta área. Neste sentido, a Escola de Serviço Social pautava a defesa técnica de assistentes sociais como profissionais qualificadas(os) para a tarefa de auxiliar o Juizado no desempenho mais efetivo de suas funções, a partir de propostas de prevenção e de acompanhamento dos casos “[...] uma tarefa que quase nada tinha a ver com a boa vontade, necessitando de preparo e qualificação” (Alapanian, 2008b, p. 68).

Assim, o Serviço Social passa a integrar projetos mediados por soluções orientadas por problemas sociais que se apresentavam na realidade social, tomando como principal exemplo, a visibilidade social em torno do “problema do menor”. O que se afirmava nessa conjuntura, perante a ampliação do processo de industrialização e de urbanização, e o agravamento da

desigualdade social no país. Este contexto demarca as demandas incidentes ao Serviço Social, alinhadas às iniciativas visadas ao exercício pelo Estado, do “controle social da classe trabalhadora e de seus filhos, no interior de uma sociedade e de uma profissão que ignoravam a desigualdade estrutural inerente ao sistema capitalista” (Fávero, 2021, p. 36).

Procuramos visibilizar o trabalho das(os) assistentes sociais pioneiras(os), tornado com isso, possível o movimento do Serviço Social na busca por ampliar seus espaços interventivos, bem como criar condições à legitimação da profissão, no país. A criação do Serviço de Colocação Familiar do Estado de São Paulo é instituída pela Lei nº 560, de 27/12/1949, sendo seu primeiro diretor, José Pinheiro Cortez, assistente social. Este Serviço foi promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Juizado de Menores da capital, pela Procuradoria Geral do Estado e pela Escola de Serviço Social. Com isto, demarcou-se como especificidade, a intervenção de profissionais especializados possibilitando a formalização da inclusão do Serviço Social, nesta área, em 1950, condições à sua institucionalização neste espaço. A implantação do Serviço de Colocação Familiar resultou em referência nacional, caminhando “para, na prática, tornar-se o modelo de Juízo de Menores, segundo a concepção que predominava então [...]” (Alapanian, 2008b, p. 63).

Naquele momento, o Serviço Social enquanto profissão “recentemente introduzida no país”, volta sua intervenção como articuladora no processo de atuação junto aos ‘menores’ e às suas famílias, mediante a inserção no Juizado de Menores, havendo, de modo gradativo, seu reconhecimento como profissão privilegiada no desenvolvimento do trabalho junto à população, sujeita da intervenção por estes Juízos.

Fávero elucida sobre as iniciativas, enquanto forma das respostas profissionais construídas:

Por meio da aplicação da metodologia então priorizada [a qual] se baseava no estudo, no diagnóstico e nas indicações de medidas de tratamento, entre elas a internação, a desinternação, a destituição do pátrio-poder, a guarda de filhos a terceiros e a adoção [...] *estabelecendo as bases de expressiva parte do trabalho realizado a partir de então e que mantém influência ainda na atualidade.* Dessa maneira, a(o) assistente social vai, progressivamente, ocupando o espaço pericial da área social na Justiça de Menores de São Paulo, atual Justiça da Infância e da Juventude [...] ainda que [...] seu trabalho se institua para além da perícia (Fávero, 2021, p. 43, grifo nosso).

Da continuidade na organização dos serviços, deflagrou na criação de uma estrutura com caráter interventivo atendimento, como o Serviço Social de “Gabinete”, sendo que, em meados de 1950, e início da década seguinte, o Juizado já contava com expressivo quantitativo de assistentes sociais, quando os estudos sociais referentes a esta área, se tornam atribuições de profissionais do Serviço Social (Fávero, 2021, p. 62-63).

Ao término da gestão do Dr. Aldo, o Serviço Social atuava em quase todos os setores do Juizado que envolviam o atendimento direto à população: da triagem dos casos à coordenação de unidades. A profissão foi peça chave na edificação da estrutura montada pelo juiz de menores. Mais do que um agente que deu caráter técnico-profissional às atividades do Juizado de Menores – criando parâmetros de triagem, elegibilidade e organizando o atendimento à população –, foram os assistentes sociais que colocaram em funcionamento as propostas de criação dos serviços existentes (Alapanian, 2008b, p. 104).

Contextualizando sobre as perspectivas postas na intervenção do Serviço Social, nesta área, se sustentava sob véis do controle e do disciplinamento da infância e de suas famílias, a partir do ordenamento contido na lei vigente, formulada pelo Código de Menores - Melo Mattos, de 1927, meio pelo qual os Tribunais de Justiça passaram a compor um campo privilegiado para o atendimento da infância desprotegida, em situação irregular, portanto, requisitante da atuação do Serviço Social nesta área.

Condições postas por este cenário, viabilizaram o aumento significativo das demandas sociais emergentes, culminando nas requisições do trabalho profissional, sendo que, desenvolveram uma modalidade pautada por ações que abrangiam “desde o levantamento da situação e a interpretação dos casos que se apresentam ao Judiciário até a intervenção na malha assistencial [...]” (Alapanian, 2008, p. 185-186).

Ainda, neste percurso histórico, teve-se em 1979, a promulgação do segundo Código de Menores, período no qual havia consolidação do espaço do Serviço Social, neste âmbito, haja vista as demandas por análise dos contextos socioeconômico e cultural em que se achavam o ‘menor’ e seus responsáveis. Nesse contexto, o estudo individual deveria ocorrer “por equipe de que participe pessoal técnico, sempre que possível” (art. 4º, Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, legislação revogada pela Lei nº 8.069 - BRASIL (1990)). Como ampliação das demandas direcionadas à profissão destacavam-se as internações e as crianças ‘carentes’, encaminhadas às famílias de apoio ou adotivas, dentre outras medidas, no período (Fávero, 2013, p. 63-64).

Sobretudo nas décadas de 1960/1970, no trabalho no judiciário, passam a ser incorporadas as intervenções profissionais nas Varas de Família e das Sucessões, diante do qual há o estabelecimento de um “tipo de intervenção mais voltada para a ação judicante, de caráter menos assistencial, como era a ação no Juizado de Menores” até então (Alapanian, 2008b, p. 155). Por esta intervenção profissional, o direcionamento das ações é voltado basicamente, para a produção da perícia social, por onde a contribuição de conhecimentos produzidos pelo Serviço Social, visava a “compreensão da “questão-problema” apresentada ao Judiciário, localizada, então, no âmbito sociofamiliar e em geral considerada conflitiva” (Fávero, 2021, p. 43). Assim

sendo, cada vez mais, assistentes sociais passam a ocupar “o espaço pericial da área social na Justiça de Menores de São Paulo”, denominada atualmente por Justiça da Infância e da Juventude, ainda que, neste âmbito, o trabalho se constitua para além da perícia social (Fávero, 2021, p. 43).

Neste aspecto, os estudos realizados por Gois e Oliveira (2019, p. 26), apontam que, com os anos de 1980, será formalizada esta participação do Serviço Social em torno da valorização da perícia social. Tal tendência pode estar vinculada à “forte influência da abordagem individual na profissão”, permeada pelo campo relacional com profissionais do universo do jurídico, como os operadores do Direito. Nesse contexto citado por Gois e Oliveira (2019), evidenciava-se o alinhamento perante objetivos - institucional e profissional, implicando em tensionamentos posteriores para o Serviço Social no espaço de trabalho do sociojurídico, face ao projeto ético-político profissional atual.

A respeito da conjuntura e as condições concretas, no interior das quais permitiram a expansão do Serviço Social no judiciário, decorreu que, diversos profissionais do Juizado paulista receberam convites, passando a auxiliar a implantação de programas afins, a serem desenvolvidos em vários estados do país. Como por exemplo, o deslocamento de profissionais para o município de Curitiba/PR, com o objetivo da formação de quadros para a implantação do Serviço Social no Poder Judiciário deste Estado (Alapanian, 2008b, p. 133).

Com base no importante registro da professora Silvia Alapanian, a memória e a construção do Serviço Social no TJSP são resgatadas, demonstrando o significativo acúmulo e a valiosa contribuição da profissão nesta área, inclusive as ações visando à implementação do Serviço Social em outros estados do país:

O Serviço Social desenvolveu, a partir do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Juizado de Menores da Capital, uma modalidade de intervenção que se tornou parâmetro de ação para os demais Tribunais de Justiça estaduais. [...] **Ao longo de mais de cinquenta anos de atuação profissional, os assistentes sociais auxiliaram o Judiciário paulista na sua função de aplicação das leis. Além disso, disseminaram suas propostas implantando serviços iguais aos de São Paulo no Estado do Paraná e no Estado de Goiás**, somente para citar os dados pelos profissionais por nós entrevistados como nos mostram os relatos contidos neste trabalho, além de darem aulas em diversas faculdades e difundirem essa modalidade de intervenção profissional em congressos e eventos científicos (Alapanian, 2008a, p.17-18, grifos nossos).

Como já referido, o judiciário (paulista) representa um espaço inédito a incorporar, e com isso, permitir a legitimação do trabalho profissional, graças à inserção de assistentes sociais nas primeiras décadas do século XX. No entanto, somente em épocas mais recentes, a cultura profissional e seu acúmulo expressam a capacidade analítica e reflexiva inerente ao Serviço

Social, demarcando como perspectiva de atuação no judiciário, o atendimento sob a abordagem da regulamentação de casos individuais. Com isso, é demonstrada a relevância da presença da profissão e sobre o viés da atuação profissional, na instituição, através da produção de conhecimento sobre a área. Foi na década de 1990, que ocorre um marco significativo para o avanço do Serviço Social, no contexto do judiciário brasileiro.

Assim, Fávero sintetiza que,

[...] há aproximadamente sessenta anos os assistentes sociais têm como principais atribuições no Judiciário [...] conhecer os sujeitos que procuram ou são encaminhados a essa instituição, em especial nas áreas da infância e juventude e família - sujeitos que, via de regra, vivem situações de violação de direitos e de conflitos os mais diversos; sistematizar esse conhecimento em informes, relatórios ou laudos, e encaminhar ao magistrado, de maneira a contribuir para que ele forme um “juízo” sobre a situação e defina a sentença, que poderá vir a ser definitiva na vida de indivíduos e famílias. Sentenças que desde aquela época e até os dias de hoje determinam o acolhimento institucional de crianças, as colocam em outras famílias, garantindo, em tese, sua proteção, aplicam medidas socioeducativas - da advertência à internação -, destituem o poder familiar, definem ou redefinem a guarda de filhos, dão base em alguns casos, ainda que indiretamente, à responsabilização penal de supostos violadores de direitos de crianças, mulheres, idosos etc. (Fávero, 2013, p. 512-513).

Da contextualização mais geral da presença histórica do Serviço Social no espaço do judiciário estadual, passamos a analisar a forma da inserção da profissão, no TJPR, para o qual contamos com a sistematização dos registros obtidos sobre o Serviço Social no judiciário paranaense, sendo as fontes recorridas para a obtenção dos dados, citadas no corpo textual.

Um dos documentos encontrados intitula-se: “História do Serviço Social no Poder Judiciário”, o qual não tivemos acesso nesta pesquisa<sup>43</sup>. Após o referido registro sobre a atuação do Serviço Social na instituição, tivemos os Trabalhos de Conclusões de Cursos, respectivamente de: Moreira, a qual sistematizou diversas informações até então inacessíveis (Universidade Estadual de Londrina, UEL, 2011), e Babiuk (Faculdades Integradas do Brasil - UNIBRASIL, 2013), como será elucidado posteriormente.

Da análise destes trabalhos, dispomos de informações que registram sobre a maneira informal e eventual com que o Serviço Social se inseriu na instituição, assim como temos apontado sobre esta inserção, por Alapanian *et al.* (2006), após a década de 1950.

Demarcando o início desse percurso, em 1951, a assistente social do Hospital Osvaldo Cruz, Eunice Gusmão, contribuiu para a efetivação do Serviço Social neste espaço socioocupacional, sendo que, a implantação do Serviço Social no Judiciário Paranaense, tenha

---

<sup>43</sup> Documento intitulado: “História do Serviço Social no Poder Judiciário”, elaborado por Thaísa Virgínia de Lara Wolff Oliveira, assistente social, atualmente, aposentada do TJPR. Curitiba: TJPR, 2010 (documento interno). O referido Documento encontra-se citado por Moreira (2011); e Babiuk, (2013).

contado, à época, com auxílio de assistentes sociais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na prestação de apoio quando da implantação do Serviço Social no Poder Judiciário do Paraná (Alapanian, 2008b).

No ano de 1954, teve-se a implantação do Juizado de Recolhimento de ‘Menores Infratores’, por meio do qual o Serviço Social conquistou espaço de atuação na execução da medida de internação e a chamada “liberdade vigiada”, naquele momento. Quanto ao surgimento e desenvolvimento do Serviço Social neste Tribunal de Justiça,

[...] surgiu de maneira informal e eventual, iniciado pela Assistente Social do Hospital Osvaldo Cruz que teve importante atuação para a efetivação do Serviço Social junto ao Poder Judiciário e contou com auxílio de Assistentes Sociais de São Paulo. Frente à grande demanda por orientação relacionada aos conflitos familiares, no ano de 1969 os juízes paranaenses verificaram a necessidade da atuação profissional de outras áreas do saber, considerando fundamental o olhar de equipes multiprofissionais sobre os processos judiciais (Babiuk, 2013, p. 11).

Da realidade e as demandas apresentadas à época, muitas famílias advinham do interior do Estado para a capital do Paraná, para atendimento de saúde no Hospital de Clínicas. Com isso, os filhos que estavam acompanhados não dispunham de local apropriado para aguardarem. “[...] não existia alojamento para essa população, eles eram encaminhados para internatos muitas vezes inapropriados e que não tinham o cuidado de fazer o registro de quem chegava. Essa situação implicava na separação de pais e filhos e abandonos” (Moreira, 2011, p. 39).

Tal contexto, no início da década de 1960, desdobrou na ação conjunta por parte da Secretaria de Saúde e do Juizado de ‘Menores’, sendo designada a assistente social, Maria Ester Carvalho de Barros, incumbida de viabilizar “encaminhamentos pela Delegacia de proteção ao ‘menor’, hospitais, albergues, outras comarcas por encaminhamentos de cartas guia, recantos, evadidos, abandonados, infratores [...]” (Moreira, 2011, p. 39-40).

Contextualizando a implantação do Serviço Social na instituição judiciária paranaense, ocorreu em 1977, relacionada à atuação profissional junto das Varas de Família, a partir de uma demanda apresentada pelos juízes, o atendimento em casos envolvendo famílias. Com isso, foi realizada uma seleção para o cargo de assistente social, resultando na admissão de duas profissionais atuantes nestas varas judiciais, tanto na capital, quanto no interior do Estado.

Naquele momento, com o crescimento das demandas, a iniciativa do Juizado de ‘Menores’, constou de requisitar outra assistente social para prestar serviços informalmente junto à instituição, sendo que, em 1978, o Serviço Social efetivou-se junto ao Juizado de ‘Menores’ do Tribunal de Justiça do Paraná. Segundo Moreira (2011), por meio da reformulação decorrida no Juizado, o órgão fora dividido em dois ofícios, atuando em consonância com o ordenamento jurídico orientado à prestação de serviços, sendo demarcado

pela ideologia de um programa mais humano, quando, o segundo ofício, lotava um assistente social como atuante no serviço de Liberdade Assistida.

Em 1981, o Serviço Social tem formalizada sua intervenção junto ao Centro de Assistência Médica e Social, instalado na capital do Estado, conforme disposto do Decreto nº 263, com fins da atuação profissional da(o) assistente social em prol da qualidade de vida de magistrados, servidores e dependentes (Moreira, 2011, p. 40). Após meados dos anos de 1980, advieram novas contratações de profissionais, por regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). Estas admissões ampliaram as equipes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, possibilitando a implantação de projetos específicos pela área técnica, a exemplos das seguintes Seções: de Integração Familiar (Adoção Nacional e Adoção Internacional); de Reintegração Familiar; de Estudo de Avaliação Diagnóstica e de Abrigos (TJPR, 2024b, p. 21).

Em 1987, visando à manutenção e à expansão do Programa de Liberdade Assistida para Curitiba e outras comarcas do Estado do Paraná, foi estabelecido um Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social e o TJPR, pelo qual foram selecionados profissionais (psicólogos(as), assistentes sociais, pedagogos(as), motoristas, comissários(as) de ‘menores’ e agentes sociais) para assessorar os(as) Juízes(as) das Varas da Infância e da Juventude (TJPR, 2024b, p. 21).

Além da criação de órgãos de primeira e segunda instâncias, integrantes da Justiça Estadual, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) foi implantada em 1989. Esta Comissão era composta por três desembargadores (um presidente), dois juízes, dois integrantes do Ministério Público, um advogado, um assistente social, um psicólogo, um médico, um comissário de menores e seus respectivos suplentes. A intervenção da CEJA pôs-se em parceria com o Juizado da Infância e da Juventude de Curitiba, tendo como objetivo “colocar a salvo nossas crianças adotáveis internacionalmente, da negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que, infelizmente milhões de menores ainda são submetidos neste país” (Paraná, 2003, apud Moreira, 2011, p. 40).

A abertura institucional para a efetivação do quadro próprio de pessoal decorreu com a estruturação de serviços para o atendimento das demandas colocadas à instituição judiciária. Com isso, a realização do primeiro concurso público ocorreu em 1989, destinando vagas para comporem as equipes técnicas. No ano seguinte, ocorreu um concurso público com a admissão de profissionais pelo regime celetista, contratados psicólogos(as) e assistentes sociais para as Varas da Infância e Juventude da Capital e de outras Comarcas do Estado, atuantes com adolescentes em liberdade assistida, em face da autoria de ato infracional. Também em 1990, a assistente social, Thaísa Virgínia de Lara Wolff Oliveira, foi efetivada e designada a

desenvolver trabalho de controle de determinações judiciais junto ao apenado, lotada no Fórum de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios do TJPR (Babiuk, 2013, p. 103). Concomitantemente, é implantado o Serviço de Psicologia nas quatro Varas de Família de Curitiba (TJPR, 2024b, p. 22).

Neste contexto, foram celebrados “Termos de Convênio e de Cooperação Técnica e Financeira” entre Governo do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça (3 de setembro de 1987, e 17 de agosto de 1989), e proposto ao Poder Judiciário a responsabilidade pela contratação e treinamento de pessoal para atuação no setor técnico (SINDIJUS/PR - CUT, 1998). Após a extinção do Programa de Liberdade Assistida, foi instituído o Serviço Auxiliar da Infância e Juventude (SAI), regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 1057, de 9 de dezembro de 1992, e suas subsequentes alterações. Mesmo anteriormente, o Regulamento do Programa de Liberdade Assistida já previa a constituição de profissionais e equipes técnicas com atuação nas comarcas do interior, como assistente social, psicólogo, agente social e motorista (SINDIJUS/PR - CUT, 1998, p. 03).

Com a implantação dos SAI, os Juízes das Varas da Infância e da Juventude passaram a receber assessoramento técnico das equipes interprofissionais, incluído os subsídios técnicos produzidos por assistentes sociais. Como demanda social, posta pelo advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e legislações afins posteriores, os setores técnicos se encarregaram do atendimento especializado, com atuação abrangendo 31 (trinta e uma) Comarcas do Estado do Paraná. A lotação das equipes técnicas junto ao SAI se efetivou a partir da existência das Varas da Infância e da Juventude, sendo as mesmas constituídas por assistentes sociais, psicólogos(as), pedagogos(as), comissários(as), agentes sociais e um juiz de direito coordenador (Paraná, 2011, apud Moreira, 2011).

Apresentado o contexto envolvendo condições à presença do Serviço Social na instituição judiciária paranaense, a defasagem histórica das equipes técnicas fora apontada, conforme o indicado por Alapanian *et al.* (2006). Decorridos cerca de

[...] vinte anos não houve mais concurso público para ampliar e complementar as equipes técnicas, gerando uma defasagem nos quadros e na precariedade das condições de trabalho. Em 2009, pelo esforço e mobilização dos conselhos profissionais, do sindicato, dos/as servidores/as assistentes sociais e psicólogos/as, e de alguns/as juizes/as e desembargadores/as comprometidos com as normativas vigentes e com o trabalho interprofissional nos assuntos pertinentes à Família e à Infância e Juventude, foi realizado novo concurso público para contratação de profissionais de Serviço Social e Psicologia. Deste, resultou a nomeação de aproximadamente 150 profissionais, entre assistentes sociais e psicólogos/as, entre os anos de 2010 e 2014 (TJPR, 2024b, p. 22).

Da estruturação do Sistema da Infância e da Juventude do Paraná, ganhou nova formatação, a partir de maio de 2010, com a criação e instalação do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ), através da Resolução TJPR nº 04/2010, e suas alterações posteriores. Para além deste Conselho, sua estrutura conta com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA (dentre a composição, a equipe conta com um(a) assistente social); as Câmaras especializadas em matéria da infância e juventude; os Juízos da Infância e da Juventude das comarcas de entrância inicial, intermediária e final; a Coordenadoria da Infância e da Juventude - CIJ; e o Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude - SAI.

Contextualizando a pesquisa desenvolvida por docentes e discentes do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina, ocorrida entre os anos de 2005 e 2008, foi denominada por: “Mapeamento das práticas profissionais de Serviço Social no interior do sistema sóciojurídico paranaense”. Dos estudos, foi identificado quantitativo de profissionais desse campo socioocupacional. Através do levantamento realizado à época junto do Departamento de Recursos Humanos do TJPR, apontou a existência de 54 (cinquenta e quatro) assistentes sociais, sendo que destes, 39 (trinta e nove) profissionais estavam em exercício naquele momento (Alapanian *et al.*, 2006).

Ainda que diante de poucos estudos promovidos, Moreira (2011) aponta para outra pesquisa<sup>44</sup>, também realizada pela Universidade Estadual de Londrina, no ano de 2009, sendo indicado que, no TJPR, o quadro próprio de profissionais do Serviço Social estaria aquém do mínimo necessário. A respeito do informado pelo estudo, com a Lei nº 8069/1990 - Capítulo II - Da Justiça da Infância e da Juventude, está prevista a constituição dos Serviços Auxiliares, mediante a oferta de equipe interdisciplinar “destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude (BRASIL, 1990). Avançando nas legislações dispostas, a Recomendação CNJ, nº 2, de 25 de abril de 2006, dispõe aos Tribunais de Justiça a implantação de equipe interprofissional em todas as comarcas do Estado, de acordo com o que preveem os artigos nº 150 e nº 151 da Lei nº 8.069/1990.

Mais recentemente, em 2016, foi iniciado novo certame público destinando vagas para assistentes sociais e psicólogos(as), resultando nas nomeações de aproximadamente 50 profissionais de ambas as áreas, em meados de 2019. Por este concurso público, ocorreram 35 posses de assistentes sociais, havendo a designação de 28 profissionais (das áreas da Psicologia e do Serviço Social) para constituírem as 14 Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar.

---

<sup>44</sup> Pesquisa intitulada: “O Serviço Social no Poder Judiciário: estudo sobre as condições de elaboração de laudos e pareceres técnicos” (In: Moreira, 2011, p. 42).

Do exposto, destacamos que, conforme o histórico identificado, quanto ao ingresso e a intervenção do Serviço Social e da Psicologia no TJPR, originalmente, voltava-se ao atendimento de demandas sociais e de saúde. Com o avanço das décadas e das legislações, ambas as áreas de conhecimento incorporaram a realização de estudos e perícias, como suporte às decisões judiciais, essencialmente nas áreas relacionadas à criança e ao adolescente. Deste exposto, é possível apontar “que as identidades profissionais do/a assistente social e do/a psicólogo/a no Tribunal de Justiça paranaense estão circunscritas a processos sócio-históricos, e, portanto, estão em constante construção” (TJPR, 2024b, p. 23).

Com o presente estudo, foi possível identificar a estruturação atual das Unidades Judiciárias do 1º grau do TJPR (TJPR, 2017), mediante a distribuição da força de trabalho das(os) assistentes sociais junto aos distintos Foros/Comarcas judiciais do estado do Paraná. Do apontado atualmente, das particularidades apresentadas pela instituição judiciária, e a inter-relação da atuação do Serviço Social na instituição, não está pautada uma estrutura organizacional padronizada dos processos de trabalho gestados para o escopo interventivo do Serviço Social.

Ainda que da atuação precípua do Serviço Social (e da Psicologia) nas áreas afetas à Infância e Juventude, com os tempos pandêmicos, temos identificado o perfil atual das novas demandas recebidas pelo judiciário paranaense. Estas vêm crescendo em termos quantitativos e em complexidades, a depender da região geográfica e dos processos de trabalho organizados para o atendimento técnico por assistentes sociais, não só. Com isso, verifica-se que, atualmente impõe-se “contexto normativo que tem ampliado a inserção e o campo de atuação das equipes no judiciário. Todavia, apenas o apontamento descritivo das principais atividades atribuídas não alcança a amplitude e complexidade desta atuação” (TJPR, 2024b, p. 28).

Desta contextualização, situamos que, no presente, as intervenções técnicas são estendidas para outras áreas e temáticas a exemplo da atuação profissional de assistentes sociais, em processos judiciais advindos das Varas de infância e juventude, família e sucessões, cível, violência doméstica, criminal e outras, a partir das lotações/designações profissionais em diversas instâncias no 1º grau de jurisdição. Como exemplo, há atuações de equipes interprofissionais junto aos Núcleos Especializados de Apoio, ao Serviço Auxiliar da Infância, e outras configurações, estando subordinados ao Conselho de Supervisão da Infância e Juventude (CONSIJ), a ser exposto adiante.

Quanto à definição das atribuições e funções, a atuação das equipes auxiliares dos juízos dispõe de normativas expressas ao escopo de competências específicas. Assim, implicam na dimensão múltipla das atividades, seja pelo caráter avaliativo, formativo, de fomento e

parcerias e, ainda, interventivo, por meio de projetos específicos. Mais recentemente, (2019), no judiciário paranaense foram implantadas as equipes técnicas interprofissionais, sob atuação a partir do formato das Erams, apresentado posteriormente.

Situando o quadro geral a compor os setores técnicos em exercício no TJPR, o quantitativo identificado apontava 57 (cinquenta e sete) assistentes sociais, e 205 (duzentos e cinco) psicólogos(as) (Ribeiro, Casini, 2020, p. 99). Das lotações funcionais de assistentes sociais e de psicólogos(as) judiciários(as), são distribuídos juntos das Secretarias da Direção dos Fóruns das Comarcas/Foros e outros, junto às Varas Judiciais, Juizados, Núcleos de Apoio Especializados, e outras, além de participações em órgãos públicos, como Conselhos de controle e proteção a crianças e adolescentes, etc. Das instâncias existentes no 1º grau de jurisdição, de onde os profissionais estão lotados, configuram denominações diversas, dentre as quais seguem expostas no quadro 1:

**QUADRO 1** - Instâncias no 1º grau de jurisdição do TJPR, com lotações e designações para atuação de assistentes sociais, nas seguintes caracterizações:

<b>Siglas Instâncias</b>	<b>Instâncias de lotações das(os) assistentes sociais nas Comarcas/Foros</b>
SAI	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
NAE	Núcleo de Apoio Especializado
NIAP	Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial
NAP	Núcleo de Assessoria Psicossocial
NIAPVIJ	Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas da Infância e Juventude
ERAM	Equipe Regional de Atendimento Multidisciplinar

**Fonte:** TJPR - adequado mediante a elaboração para a pesquisa, em 17/07/2023.

O exercício profissional se organiza a partir das alocações das(os) profissionais nas instâncias descritas acima. No que depende num tipo de atuação e de vinculação institucional distintas. Tal condição implica em particularidades ao âmbito das relações, condições e conteúdos do trabalho desenvolvido por assistentes sociais. Para tanto, das especificidades postas ao campo da atuação do Serviço Social nas diversas instâncias, tomamos o exemplo dos(as) profissionais lotados(as) por Comarca/Foro, compondo os setores técnicos do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude. Para estes(as) profissionais, a regulamentação das atribuições e funções institucionais está pautada, dentre outros, pelo Código de Normas do Foro Judicial - Provimento CGJ nº 316/2022, sendo disciplinada a atuação das equipes interprofissionais, compostas por profissionais das áreas do Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, a partir do disposto nos artigos n. 570 a n. 581 do referido Provimento (TJPR, 2022b). Dessa forma, as competências previstas são orientadas sobretudo, ao atendimento técnico perante a matéria da Infância e da Juventude, mas não exclusivamente.

Da perspectiva do trabalho técnico sob abrangência intersetorial e interinstitucional, com o direcionamento normatizado pela Lei nº 13.509/2017 (BRASIL, 2017b), é enfatizada a intervenção do(a) perito(a) judicial junto à Justiça da Infância e da Juventude, não somente, face à “possibilidade do trabalho, pontual e fragmentado, por profissional sem vínculo institucional” (Fávero, 2021, p. 45). Esta conjuntura se põe nos marcos dos desmontes de direitos face ao mundo do trabalho, perante as tendências em curso sob formas precarizadas, desprotegidas, ritmado pela intensificação da exploração do trabalho sob o capitalismo.

Um exemplo dessa realidade, é o nicho atual de mercado, em expansão, recrutante de profissionais autônomos de diversas áreas de conhecimento, para realização da perícia judicial nas esferas estaduais e federais dos Tribunais de Justiça. O que ocorre com o credenciamento e a nomeação do(a) profissional como perito(a) externo, a exemplo do(a) perito(a) em Serviço Social. No caso da contratação pelo TJPR, é organizada através do Sistema de Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), serviço normatizado atualmente, através da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024 - P-SEP/GCJ/CONSAM (TJPR/2024c), e as demais alterações. Deste modo, profissionais autônomos, como da Psicologia e do Serviço Social, ao atuarem em determinado processo judicial, prestam auxílio aos(as) magistrados(as), que enfrentam matérias, a exemplo da violência doméstica e familiar contra a mulher, mas não só.

Esta realidade converge na coexistência com nova modalidade contratual de trabalho para assistentes sociais, representativa de diferenciações de salários, de contratos, de jornada e de locais de trabalho, apesar do exercício pertinente à mesma função da(o) assistente social, como perito(a) judicial. Das demandas atuais e suas complexidades, estes(as) profissionais nomeados(as) como peritos(as) alheio ao Tribunal de Justiça, são requeridos para realizarem a perícia social, com a produção do respectivo laudo, que é anexado aos autos do processo. Contextualizando as demandas judiciais, que crescem, seja em quantidade como em complexidades, requerem o atendimento técnico especializado, como temos as demandas/requisições direcionadas à(ao) assistente social judiciária(o). Com base no contexto de pós-pandemia, observamos como tendência crescente, o recrutamento da força de trabalho da(o) assistente social, por meio do trabalho pontual, por tarefa, projeto. Neste sentido, o capítulo I - das disposições gerais, art. 3º da INC nº 183/2024, estabelece que: “O credenciamento para a efetiva atuação do profissional não importará em vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná”. Já o capítulo II - dos requisitos para o credenciamento, art. 7º da mesma Instrução Normativa, expõe: “São requisitos mínimos aos profissionais, para a obtenção do credenciamento: I - ser bacharel em Serviço Social ou Psicologia, devidamente reconhecido

pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico de formação e/ou especialização” (TJPR/2024c).

Do contexto atual para o Serviço Social, expressa em condições e relações de trabalho diferenciadas, tais como as desprotegidas, impõe-se um cenário reducionista sobre o fazer profissional da(o) assistente social, tendo em vista a perspectiva mercadológica colocada, “em detrimento do complexo percurso e mediações que envolvem o trabalho de perícia em Serviço Social”. Outro atraente está na “promessa - falaciosa” sobre a obtenção de rendimentos ampliados e da liberdade proporcionada diante do exercício profissional livre dos vínculos empregatícios, escamoteando “as contradições que permeiam a realidade [...] como as dinâmicas institucionais, [a precarizar] as condições de trabalho e compromete o projeto profissional” (Franco, Oliveira, 2021, p. 118-119).

Após percorrermos brevemente a história da inserção do Serviço Social, particularizada, no caso estudado, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, identificamos parcos registros a demarcar a implantação e o desenvolvimento do Serviço Social na instituição paranaense, como apontamos neste trabalho.

#### 4.2 AS EQUIPES REGIONAIS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (ERAM’S) DO TJPR

Antes de adentrarmos nas especificidades da atuação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar do TJPR, contextualizamos que, a partir da constituição do Estado brasileiro, e a organização judiciária, o Poder Judiciário integra um de seus poderes constitucionais, sendo composto pelos Tribunais de Justiça e os juízes dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. No Paraná, dos órgãos do Poder Judiciário, há o Tribunal de Justiça; os Tribunais do Júri; os Juízes de Direito; os Juízes de Direito Substitutos de entrância final; os Juízes Substitutos; os Juizados Especiais; os Juízes de Paz (PARANÁ, 2003).

Para tanto, situamos que, o território do Estado do Paraná constitui circunscrição única, e, para efeito da administração da Justiça, divide-se em - seções judiciárias (integradas por grupos de comarcas), comarcas (constituídas por um ou mais municípios e seus distritos, tendo a denominação do município que a ela servir de sede), e foros regionais, municípios e distritos (PARANÁ, 2003). A título de exemplo, a comarca da Região Metropolitana de Curitiba é composta pelo município de Curitiba, em que se situam o Foro Central e ainda, 09 (nove) Foros Regionais. No caso do interior do Estado, as comarcas encontram-se distribuídas em 72 seções judiciárias, totalizando 161 Comarcas/Foros paranaenses.

Particularizando a atuação dos Tribunais de Justiça estaduais, voltam-se ao acolhimento das demandas apresentadas pela população, vinculadas à prestação de serviços jurisdicionais. Ao situarmos a inter-relação com a atuação do Serviço Social na instituição, “historicamente mais requisitam o trabalho das(os) profissionais do Serviço Social [...] na relação mais próxima com os cidadãos, com atuação direta nas comarcas” (Fávero, 2021, p. 34).

No TJPR, para o atendimento das variadas e complexas demandas recebidas, tem-se majoritariamente, no 1º grau de jurisdição, a gestão da distribuição da força de trabalho dos(as) profissionais das áreas da Psicologia e do Serviço Social, mediante a lotação das equipes técnicas interprofissionais, por comarca. A designação para atuação destes profissionais se dá junto a instâncias com configurações muito diversas, a exemplo dos já citados serviços como SAI, NAE, NIAP, entre outras. Estes profissionais compõem equipes interprofissionais próprias e, a depender da região e dos locais em que estão inseridos, detém como especialidade no atendimento técnico, a dedicação à matéria e à competência da Infância e Juventude, mas não de forma exclusiva, a exemplo do atendimento realizado junto aos juizados especializados de violência doméstica e familiar, criminal, execução penal, entre outras demandas surgidas no presente, e encaminhadas aos setores técnicos. Em evento realizado, denominado por: “Diálogos Interprofissionais: a co-construção de referenciais técnicos para a atuação de psicólogas(os) e assistentes sociais no TJPR”<sup>45</sup>, ocorreu de 22 a 24 de julho de 2020. Neste espaço foram promovidos debates específicos com os setores técnicos de todas as Comarcas, sendo identificadas críticas e contribuições, com a finalidade da ampliação no debate envolvendo a atuação técnica. Por este evento

foi constatada que a diversidade da realidade das Comarcas, assim como as diferenças na composição das equipes e demandas de trabalho, configura possibilidade de atuação técnica diversificadas e consonantes com as realidades locais [...]. Vale assinalar a natureza múltipla das atividades, de caráter avaliativo, formativo, de estabelecimento de parcerias e, também interventivo, por meio de projetos específicos (TJPR, 2024b, p. 30).

Deste modo, das demandas e funções preconizadas para a atuação do Serviço Social na instituição, se efetiva um amplo campo interventivo, a depender das realidades e especificidades locais. Como exemplo, encontramos atividades distintas, como o desenvolvimento e a assessoria de pesquisas, a atuação em programas, projetos e atividades sob amplo escopo, sobretudo em matéria da infância e da juventude, da violência contra a mulher, depoimento especial, justiça restaurativa, apenados, supervisão de estagiários, e outros. Assim, as equipes

---

<sup>45</sup> O evento citado foi realizado através de parceria entre o grupo de trabalho deste Referencial, a CIJ-PR e a ESEJE-PR (TJPR, 2024, p. 30).

técnicas interprofissionais desenvolvem as atividades e atribuições profissionais, demarcando realidades complexas a conter múltiplas variações, a depender da região e das especificidades em que a(o) profissional está inserido. Nesta direção, é possível apontar como procedimento comum desenvolvido por assistentes sociais “a realização de perícias e estudos sociais” (Ribeiro, Casini, 2020, p. 100-101).

Para além, a pesquisa revela que, para as atividades técnicas voltadas ao apoio direto à atividade judicante, a forma da atuação profissional representa realidades contendo especificidades e condições de trabalho bastante distintas, a depender dos processos de trabalho que operam a distribuição da força de trabalho do quadro próprio de servidores.

Adentrando sobre o contexto normativo do TJPR, a delimitação da área geográfica do estado do Paraná foi definida, a partir da qual culminou na distribuição das equipes técnicas interprofissionais, para a prestação do apoio especializado à atividade judicante no 1º grau de jurisdição. A partir desta nova configuração, vinculadas à Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ-TJPR), foram criadas 14 Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude, com abrangência em todas as comarcas do Estado. Estas estruturas regionais foram formalizadas nos termos do contido no Decreto Judiciário nº 178, de 21 de outubro, (TJPR/2015), chefiadas por magistrados(as) de 1º grau<sup>46</sup>. Como sequência da ampliação institucional, foi editado o Decreto Judiciário nº 487, de 14 de agosto (TJPR/2019b) sendo, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, preconizada a atuação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar. Para tanto, criou-se na estrutura do 1º grau de jurisdição, 14 (quatorze) Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, com abrangência da atuação regional em comarcas de entrância inicial desprovidas de equipes próprias do Tribunal de Justiça. O quadro 2, dispõe a distribuição das 14 Erams no território paranaense:

**QUADRO 2 – Distribuição das 14 Unidades Regionais no território paranaense:**

<b>Regional</b>	<b>Distribuição geográfica das Erams - Respectivamente, as comarcas - sedes de lotação das(o) profissionais e de atendimento</b>	<b>Quantidade de comarcas atendidas</b>
1ª	<b>Coordenadoria da Infância e da Juventude (Curitiba)</b> - Antonina; Bocaíuva do Sul; Cerro Azul; Matinhos; Morretes; Pontal do Paraná; Rio Branco do Sul	07
2ª	<b>Piraí do Sul</b> - Ortigueira; Piraí do Sul; Reserva; Sengés; Telêmaco Borba; Tibagi	06
3ª	<b>Palmeira</b> - Ipiranga; Mallet; Palmeira; Rebouças; São João do Triunfo; São Mateus do Sul; Teixeira Soares	07
4ª	<b>Palmital</b> - Cândido de Abreu; Cantagalo; Iretama; Manoel Ribas; Palmital	05
5ª	<b>Coronel Vívida</b> - Clevelândia; Chopinzinho; Coronel Vívida; Dois Vizinhos; Mangueirinha; Marmeleiro; São João	07
6ª	<b>Santo Antônio do Sudoeste</b> - Ampére; Barracão; Salto do Lontra; Santo Antônio do Sudoeste	04

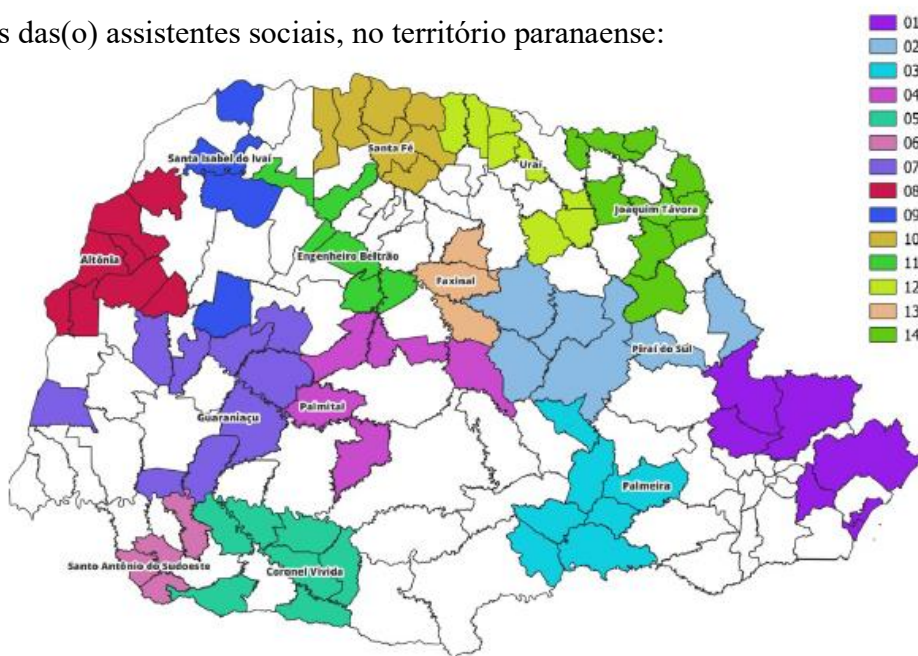
<sup>46</sup> Para fins de demonstração quanto ao disposto pelo Decreto Judiciário nº 178-DM, de 21/10/2015, fixando as 14 Coordenadorias Regionais, a 13ª é integrada por 05 Comarcas: I. Apucarana; II. Arapongas; III. Faxinal; IV. Grandes Rios; V. Marilândia do Sul.

7ª	<b>Guaraniaçu</b> - Assis Chateaubriand; Campina da Lagoa; Capitão Leônidas Marques; Catanduvas; Guaraniaçu; Mamborê; Nova Aurora; Santa Helena; Ubiratã	09
8ª	<b>Altônia</b> - Alto Piquiri; Altônia; Guaíra; Icaraíma; Iporã; Pérola; Terra Roxa; Xambrê	08
9ª	<b>Santa Isabel do Ivaí</b> - Cidade Gaúcha; Goioerê; Nova Londrina; Santa Isabel do Ivaí	04
10ª	<b>Santa Fé</b> - Alto Paraná; Astorga; Centenário do Sul; Colorado; Jaguapitã; Paranacity; Santa Fé	07
11ª	<b>Engenheiro Beltrão</b> - Barbosa Ferraz; Engenheiro Beltrão; Mandaguaçu; Paraíso do Norte; São João do Ivaí; Terra Boa	06
12ª	<b>Uraí</b> - Bela Vista do Paraíso; Congonhinhas; Nova Fátima; Porecatu; Primeiro de Maio; São Jerônimo da Serra; Sertanópolis; Uraí	08
13ª	<b>Faxinal</b> - Faxinal; Grandes Rios; Marilândia do Sul	03
14ª	<b>Joaquim Távora</b> - Andirá; Arapoti; Cambará; Carlópolis; Joaquim Távora; Ribeirão Claro; Ribeirão do Pinhal; Santa Mariana; Siqueira Campos; Tomazina.	10

**Fonte:** Elaborado pelas pesquisadoras em 24 jul. 2023, a partir do Decreto Judiciário nº 487/2019, e alterações do Decreto nº 358/2022 (TJPR, 2022c), que regulamentou as Erams.

Para melhor visualização da distribuição geográfica das 14 Unidades Regionais de Atendimento Multidisciplinar, expomos mapa, o qual nomeia as comarcas sedes de lotações das(o) profissionais, nas Erams, presentes no estado do Paraná; (a 1ª regional não está nominada, mas aparece na cor roxa, no mapa, vinculada à Coordenadoria da Infância e da Juventude (Região Metropolitana de Curitiba), conforme o exposto na figura 1:

**Figura 1** – Mapa com a distribuição geográfica das comarcas sedes das 14 Erams, localidades de lotações das(o) assistentes sociais, no território paranaense:



**Fonte:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2024.

Conforme pode ser observado, as 14 Unidades Regionais são criadas e implantadas em período anterior à pandemia - regulamentadas pelos Decretos Judiciários (nº 487, TJPR/2019b; nº 288, TJPR/2020b); e nº 358, (TJPR/2022c), respectivamente cria e normatiza a atuação das Equipes Regionais; estabelece o Regimento Interno de Funcionamento das Equipes Regionais

de Atendimento Multidisciplinar; altera o anexo I do Decreto n° 487). Tais estruturas são constituídas por servidores públicos integrantes do quadro próprio da instituição, divididas entre Equipe Técnica e Equipe Administrativa. A Equipe Técnica da regional deve incluir, no mínimo, um Analista Judiciário com especialidade na área de Serviço Social, e um Analista Judiciário com especialidade na área de Psicologia (TJPR/2019b), (respectivamente, ora denominados por assistente social judiciário e psicólogo(a) judiciário).

Com isso, ao âmbito das 14 Coordenadorias Regionais, a criação das Unidades Regionais objetiva o atendimento das comarcas que não contam com equipes técnicas exclusivas. Os servidores designados para atuação nestes moldes estão lotados na Direção do Fórum da Comarca Sede de cada unidade regional. Recebem supervisão técnica e administrativa do(a) Juiz(a) de Direito titular da Vara da Infância e da Juventude da respectiva Comarca Sede, o qual deverá zelar pela adequada estruturação e funcionamento da Equipe, bem como fiscalizar a atuação dos profissionais que aí atuam (TJPR/2019). A partir do atendimento técnico nas unidades regionais, das competências profissionais desenvolvidas ao “âmbito de cada Coordenadoria Regional, a ERAM terá como finalidade o atendimento das Comarcas que não possuam servidores das carreiras de Analista Judiciário - Especialidades Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, ou Técnico Especializado da Infância e Juventude em seu quadro de servidores” (TJPR, 2019).

Desta forma, estabeleceu-se a mais recente configuração dos processos de trabalho institucionais, efetivando a estruturação das equipes multidisciplinares, sendo iniciado o trabalho nas unidades regionais, há poucos meses do surgimento da pandemia, em meados de 2019. Neste sentido, verificamos a necessidade posta da ampliação das bases de atuação institucional, sendo constituído o presente formato das estruturas regionalizadas no TJPR. Com isso, há cerca de cinco anos, temos a organização do Serviço Social, para o atendimento na forma regionalizada, de acordo com a extensão territorial de abrangência das Erams. Desse modo, a designação das equipes multiprofissionais das áreas da Psicologia e do Serviço Social, objetiva que desenvolvam a intervenção técnica especializada, tendo por base tal modelo de atendimento.

Considerando que as pesquisas precisam estar engajadas na realidade, localizamos a ampliação na atuação institucional, cabendo-nos a reflexão da inter-relação com a atuação do Serviço Social, diante dos limites e possibilidades de organização do trabalho profissional, mediante tal contexto. A proposta institucional, pautada na atualização por meio de estudos realizados, volta-se para a recomposição e a complementação do quadro das equipes técnicas multiprofissionais, culminando na criação do modelo das unidades regionais de atendimento.

Este formato partiu da necessidade na distribuição do atendimento técnico multiprofissional às Comarcas e Foros no Estado do Paraná. Dos dados populacionais que abrangem as comarcas e os municípios atendidos pelas Erams, foi estipulada, em média, a cobertura de até cerca de 100.000 (cem mil) habitantes, para o atendimento das equipes técnicas da regional a qual faz(em) parte.

Das particularidades expressas ao plano da atuação institucional ampliada, com a criação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, temos relações e condições de trabalho específicas estabelecidas, postas aos trabalhadores, nestas estruturas regionalizadas. Para além, mediante o cenário pandêmico, pós-2020, passamos a vivenciar alterações impactadas ao mundo do trabalho, implicativa de mudanças nas características históricas do trabalho desenvolvido por assistentes sociais, o que será exposto mais adiante.

Nossa pesquisa levantou que, na implantação do serviço regionalizado, em meados de 2019, totalizavam 28 profissionais designados à atuação, tendo em vista esta forma de organização do trabalho. Com isso, 14 assistentes sociais e 14 psicólogos(as) compunham o atendimento técnico, integrando as equipes interprofissionais das Erams, o que se alterou no decorrer dos últimos anos, não havendo a reposição dos(as) profissionais desligados(as), como será demonstrado adiante.

A partir das Coordenadorias Regionais, as Erams preveem as designações das lotações profissionais, a partir de comarcas centrais, tendo por base organizativa a descentralização geográfica e territorial do atendimento pelas(o) profissionais do Serviço Social e da Psicologia. Por este formato, há necessidade da organização do cotidiano de trabalho voltado à cobertura da prestação jurisdicional, diante da extensão territorial mapeada das comarcas, de até cerca de 100 km ou mais, para o atendimento técnico das equipes multiprofissionais junto aos territórios de vivência das famílias, como será demonstrado no capítulo 5.

Para contextualizar o ingresso dos profissionais nas regionais, em dezembro de 2016, foi realizado concurso público. As vagas disponíveis foram preenchidas pelos cargos então nominados de Analistas Judiciários (áreas de Psicologia e do Serviço Social), com o objetivo da organização do atendimento a partir das Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude, existentes no Estado. A atuação no sistema da regionalização visava cobrir o déficit das comarcas que não contavam com equipes interdisciplinares próprias.

Nas regionais, o exercício profissional envolve o desenvolvimento de competências e atribuições a envolver o atendimento a partir dos processos judiciais encaminhados às Erams, mediante a atuação prioritária das(o) profissionais em matéria relacionada às “Varas da Infância e da Juventude das Comarcas sob sua abrangência regional”. Havendo baixa demanda por tais

Varas judiciais, “as ERAMs poderão atender processos com interesses de crianças e adolescentes que tramitem em outras Varas”. (art. 6º, e parágrafo único, Decreto Judiciário nº 487 (TJPR, 2019). Ainda sobre as demandas encaminhadas, “as Erams serão competentes para atuar em processos em que haja interesse de crianças e de adolescente e atividades/projetos correlatos, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Judiciário nº 487/2019 - (art. 2º, Regimento Interno de Funcionamento das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar (TJPR, 2020b).

A partir do trabalho já exercido pela pesquisadora sob a regionalização, observamos de maneira potenciada, o atendimento interprofissional num escopo de atuação a partir de processos oriundos das Varas judiciais, como da Infância e Juventude, Família e Sucessões, Cível, Criminal, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e outras temáticas, conforme será exposto mais adiante.

Como demonstrado pelo estudo, e a partir da nossa inserção profissional, da ordem das demandas existentes, o exercício profissional abrange um campo amplo de coberturas, demarcando complexas matérias e requisições correlatas em prol do atendimento a diferentes Varas judiciais, com fins à atuação em processos e demandas de múltiplas naturezas, a partir do “interesse de crianças e de adolescente e atividades/projetos correlatos”. Da organização interna da Regional conta com a supervisão e o apoio do(a) juiz(a) supervisor(a) da sede da Eram (TJPR, 2020).

#### 4.2.1 O Trabalho Profissional de Assistentes Sociais nas Eram's

O judiciário paranaense estadual permanece como órgão requisitado enquanto mediação, para o acesso dos cidadãos à justiça. O que ocorre por meio das demandas encaminhadas pelos segmentos sociais, na forma individual, embora sejam “coletivas e estruturais” (Aguinsky, Alencastro, 2006, p. 20). Numa perspectiva complementar, diante da realidade sempre presente de o Poder Executivo apresentar-se como agente violador de direitos, por meio de atos ou omissões, ao judiciário é imputada a incumbência de possibilitar a efetivação dos direitos sociais (Borgianni, 2013, p. 427).

Antes de adentrarmos especificamente sobre a atuação do Serviço Social nas Erams, precisamos pautar o funcionamento do Direito positivado, a partir das contradições postas pela sociedade do capital, sob a condição das relações antagônicas de classes. Desse modo, a análise do Direito perpassa a compreensão sobre o papel atribuído a este junto às esferas da reprodução social. Da recuperação do pensamento de Georg Lucáks, Borgianni (2013, p. 418-419) referencia o entendimento sobre o Direito, pautando o resgate das categorias centrais que

sustentam a sociedade do capital, tais como a propriedade privada, a divisão social do trabalho, as classes sociais, o Estado. Para esta autora, a compreensão sobre o universo do jurídico envolve perspectiva-lo, antes de tudo, como “o lócus de resolução dos conflitos pela impositividade do Estado [...] essa característica, por si só, já coloca grandes desafios éticos e políticos para a intervenção do assistente social”. Assim, é neste(este) espaço contraditório que assistentes sociais desenvolvem seu trabalho profissional (Borgianni, 2013, p. 413).

Particularizando o espaço de trabalho no judiciário estadual, objeto de preocupação investigativa pelo Serviço Social, tal entendimento supõe perspectivar as condições históricas que acompanham as alterações em curso compatíveis com as metamorfoses do mundo do trabalho, nos sendo apresentados estudos da sociologia do trabalho, a exemplo das pesquisas desenvolvidas por Antunes (2020a; 2020b); Raichelis (2018). Este debate sobre as alterações que são colocadas pelo mercado de trabalho, emerge como condição da leitura atenta sobre esta realidade e as incidências atuais para o Serviço Social. Deste modo, assistentes sociais dependem de condições objetivas para efetivarem o trabalho profissional, sendo atingidas(os) pelas interferências do mercado de trabalho, a exemplo dos empregadores estatais, incidentes em condições postas como padrões remuneratórios, jornadas de trabalho, condições materiais e éticas, entre outros.

No Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do acolhimento às demandas que se apresentam, as quais comportam enorme complexidades, correspondem com a formulação de requisições e funções profissionais, permitindo a constituição histórica deste, como um dos espaços de trabalho para o Serviço Social. Da intervenção profissional de assistentes sociais, sobressai o desenvolvimento do trabalho na seara da Infância e da Juventude e na Justiça de Família, mas não somente, como indicam os dados levantados pela pesquisa, expostos mais adiante.

Assim sendo, neste espaço socioocupacional historicamente recorre-se aos(às) profissionais das áreas da Psicologia e do Serviço Social, para a apresentação de subsídios que possam embasar “a instrução social de sentenças, processos e decisões, instrução geralmente documentada [...] enquanto produtos de estudo social/perícia social, e que implicam emissão de opinião técnica” (Fávero, 2021, p. 35). Para tanto, o desenvolvimento do trabalho não pode prescindir das competências e atribuições privativas profissionais, perante o compromisso com o investimento dos profissionais, em respostas que demarquem a construção de conhecimentos em prol da atenção aos interesses e direitos da população usuária atendida.

Diante das situações encaminhadas, se expressam desafios profissionais postos ao cotidiano do trabalho, sendo que as requisições dirigidas ao Serviço Social usualmente

conformam visões fragmentadas e descontextualizadas, cabendo seu aprofundamento e apreensão. Neste sentido, o trato profissional sobre as demandas identificadas, perpassa um trabalho profissional que se desenvolva de modo a privilegiar o conhecer e o desvendar a totalidade, diante da natureza complexa, e por vezes, contraditória das requisições institucionais dirigidas à profissão, a exemplo de encaminhamentos que requeiram o exame e a emissão de opinião técnica envolvendo situações complexas, como a suspensão/perda do poder familiar, a colocação em família substituta, a aplicação ao adolescente/jovem de medida restritiva/privativa de liberdade, entre outros.

Nesta direção, assistentes sociais trabalhadores(as) do Tribunal de Justiça, recorrem aos estudos sociais, entendendo-os, neste meio, como atribuição profissional, de forma a emitirem manifestações formais, por escrito (em processos judiciais), ou verbalmente (em audiências), oferecendo subsídios para a tomada da decisão judicial. Portanto, neste espaço de trabalho, o conteúdo a expressar materialidade ao exercício profissional se evidencia no registro documental da(o) profissional, como relatórios, laudos e pareceres sociais, expressos como “produtos concretos de nosso trabalho” (Oliveira, 2021, p. 131). O objetivo desse produto é restringir-se aos aspectos técnicos atinentes à área do Serviço Social, compatíveis com os dados e informações produzidos com o trabalho realizado, sob aporte da fundamentação técnico-científica. Essas manifestações devem estar em conformidade com os deveres e vedações previstos nos art. 19 e 20 do Código de Ética profissional da(o) assistente social, e demais normativas vigentes da profissão.

Tais recursos se interpõem meios pelos quais assistentes sociais emitem uma decisão ou ainda, participam de uma decisão sobre a vida dos sujeitos envolvidos em ações judiciais. A atuação profissional em dada fase do processo judicial, decorre em um conhecimento produzido e compartilhado pelo Serviço Social com outros profissionais, como do Direito, mas não só. Este deve pôr-se a serviço de contribuir com o acesso e a garantia de direitos aos indivíduos e às famílias, diante das contingências da vida, como situações e conflitos que estão judicializados. Esta concepção se apoia na construção a ser fortalecida pela cultura profissional, condizente com a identidade profissional articulada ao projeto de profissão atual e seus objetivos, em detrimento da identidade atribuída e referenciada pelo capitalismo, tendo marcado “historicamente o Serviço Social como uma profissão complementar, a serviço de terceiros, representando permanentemente formas mistificadas de repressão e controle” (Martinelli, 2011, p. 139).

Assim, no espaço do judiciário, não somente<sup>47</sup>, é preciso atenção quanto a afirmar o compromisso ético-político da intervenção da(o) assistente social, o que vai de encontro com as requisições históricas atribuídas à profissão, quando, “o termo Serviço Social, de tanto ser utilizado de forma imprecisa e indeterminada, tornara-se um destes significantes de uso comum, do qual se pode pedir, e do qual se pode obter, quase tudo o que se queira” (Martinelli, 2011, p. 142). Um exemplo que pode ser apropriado a este contexto refere-se à comum confusão presente na cultura institucional do judiciário paranaense, sobre a não diferenciação entre a política pública de Assistência Social e a profissão de Serviço Social, motivo da referência comum dos(as) servidores(as), como “profissionais da Assistência Social”. Esta realidade pode expressar como indicativo, situação de não valorização da profissão, ou ainda, o desconhecimento da Administração sobre as atividades desenvolvidas por tais profissionais.

Dos desafios e perspectivas postas pela realidade à profissão, vivenciamos a tendência em curso da judicialização da questão social, que, ao transferir ao poder estatal, ou seja, ao Judiciário, a responsabilidade pelo

[...] atendimento, via de regra individual, das demandas populares – coletivas e estruturais, nas quais se refratam as mudanças do mundo do trabalho e as expressões do agravamento da questão social – ao invés de fortalecer a perspectiva de garantia de direitos positivados, pode contribuir para a desresponsabilização do Estado, sobretudo dos Poderes Legislativo e Executivo, com a efetivação destes direitos, através das políticas públicas (Aguinsky, Alencastro, 2006, p. 25)

Logo, precisamos considerar os processos de trabalho institucionais participados por assistentes sociais, representativo de um heterogêneo contexto que perpassam relações e condições de trabalho colocadas, e as incidências postas e as respostas construídas pelo meio profissional, sob este cenário.

Esta realidade equivale a contextualizarmos a inserção de assistentes sociais no atendimento estruturado sob os moldes da regionalização do trabalho, implantado pelo TJPR. Este cenário da ampliação institucional está pautado pelo atendimento técnico, previsto a partir das 14 Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude, culminando no modelo implantado das Erams, em 2019, quando assistentes sociais passaram a compor os setores técnicos nestas unidades.

Neste cenário, pautamos que, após 6 meses da implantação das unidades regionais, o trabalho de assistentes sociais (não somente), sofreu o impacto da conjuntura pandêmica, a

---

<sup>47</sup>A Resolução nº 119, de 04 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), define o escopo e a natureza do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência da rede socioassistencial do SUAS na relação interinstitucional com órgãos do Sistema de Justiça e com órgãos de Defesa e Garantia de Direitos, como o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

partir do qual tivemos a organização do cotidiano de trabalho alterado por tal contexto. Da pesquisa realizada nas 11 Erams (março/2020 a maio/2022), a força de trabalho estava distribuída num total de 11 assistentes sociais.

Com o formato da regionalização, o atendimento dos setores técnicos está pautado na descentralização socioterritorial, o que atribui especificidades e diversas realidades, diante da intervenção profissional. Neste cenário, a(o) assistente social se encontra lotada(o)/designada(o) em uma comarca sede, de onde organiza as atividades que são desenvolvidas junto às comarcas e municípios atendidos por sua regional. Sendo identificadas as atribuições, há ênfase, no exercício da profissão, da construção de subsídios que auxiliem a tomada de decisões, seja oralmente ou na forma de documentos, o que se alinha ao contexto da perícia judicial, a exemplo do exposto no Capítulo II - Da Justiça da Infância e da Juventude<sup>48</sup>. Das competências aí previstas, condizem com avaliações técnicas por equipe interdisciplinar, “destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude”. Para além, abrange desenvolver trabalhos compatíveis com ações de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, (BRASIL, 1990), como o acompanhamento. Tais ações devem se articular ao fomento e pactuações com as redes de proteção social, visto que o Tribunal de Justiça paranaense não oferece políticas e serviços públicos (TJPR, 2024b, p. 24).

Nesta esteira, dos conhecimentos específicos a serem adquiridos na área de atuação, a leitura atenta e realística dos territórios pode ensejar a construção de um saber, que privilegie questões culturais, territoriais e comunitárias, para além do incentivo à pactuação de relações intersetoriais e interinstitucionais. Para tanto, a organização do trabalho é mediada por intercâmbios com as comarcas e os territórios, por onde as atividades profissionais são planejadas, seja para a realização dos atendimentos, presenciais e/ou em domicílio, e as intervenções de rede, a exemplo dos estudos de casos, e o mapeamento de recursos ofertados pelos serviços e políticas públicas e sociais.

Deste modo, o debate sobre o alcance das intervenções profissionais guarda relação com o reconhecimento dos territórios de vivência, onde as relações se dão e a vida cotidiana acontece. Para tanto, requer-se atenção aos municípios localizados no interior do estado do Paraná, e a identificação das diversas realidades existentes. O que se dá por meio da elaboração de diagnósticos socioterritoriais, instrumento que contém dimensão política, ao possibilitar a construção de conhecimento sobre a realidade social, atribuição a ser apropriada por profissionais comprometidos com a efetivação de direitos, podendo “se tornar importante

---

<sup>48</sup> Arts. 150, 151 e parágrafo único da Lei nº 8.069/1990 - Seção III - Dos Serviços Auxiliares (BRASIL, 1990).

suporte para alavancar ações individuais e coletivas que se contraponham aos processos de violação de direitos aos quais grande parte da população está exposta” (Koga, 2014, p. 191).

Com as estruturas regionais, o trabalho profissional se desenvolve, sendo possível identificar, nestas periferias, o modo de organização das populações que aí vivem. Ainda, podemos apontar as ausência/insuficiência de investimentos em políticas de educação e geração de trabalho, impactando em inserções laborais precárias e sazonais, evidenciando a precarização do trabalho, responsável pela agudização das condições e da qualidade de vida. Como consequência, a exposição dos indivíduos e famílias, a situações de vulnerabilidades e riscos sociais, diante de que, historicamente, esses territórios apresentam vulnerabilidades sociais e urbanas, demarcadas pela ausência de provisões socioassistenciais estatais e públicas mais abrangentes.

Neste sentido, para além das dimensões físicas e geográficas, incide sobre o trabalho profissional, o reconhecimento das expressões da questão social, relacionadas às situações de pauperização, sobre as relações familiares e comunitárias e os laços de pertencimento, as desigualdades - social, de classe, gênero, raça/etnia, o apoio ou a ausência/omissão do Estado, na retaguarda para a proteção social e a forma do acompanhamento social às famílias, o trabalho de fomento das ações contínuas pelas redes socioassistenciais e que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Como é do nosso conhecimento, após março de 2020, o Brasil foi atingido pela pandemia da Covid-19, com impactos variados à população, alterando o modo da presença e da operação dos serviços socioassistenciais junto aos territórios. Esta realidade incidiu no interesse pelo desenvolvimento desta pesquisa, haja vista a continuidade do trabalho, não somente presencial, requerendo a devida atenção em face do exercício cotidiano de trabalho e as incidências ao campo do Serviço Social, como será demonstrado por meio dos dados levantados, expostos mais à frente.

No período estudado (março de 2020 a maio de 2022), tivemos a intensa atuação das(o) profissionais junto às 11 regionais, demarcando especificidades a serem consideradas, tendo em vista as demandas, requisições e solicitações encaminhadas, relacionadas aos âmbitos - interno e externo à instituição, a exemplo das intervenções profissionais a partir dos processos judiciais e a correspondente elaboração de laudos, relatórios e pareceres sociais, e ainda, as atividades decorrentes das demandas extraprocessuais (requeridas junto às redes locais de atendimento/proteção social, comunidades locais, etc.).

Na regionalização, como decorrência das condições de trabalho agravadas sob a conjuntura pandêmica, vivenciamos alterações importantes que submeteram o trabalho

profissional aos constrangimentos e tensionamentos típicos da relação da venda da força de trabalho no capitalismo. Esse contexto pautou a produção de respostas perante as necessidades surgidas, quando, no judiciário paranaense, tivemos processos de trabalho em que se incorporou o uso ampliado das TICS e o trabalho não mais presencial, embora da sua presença de modo pontual, anteriormente à pandemia.

Deste modo, o TJPR acompanhou o movimento presente na sociedade, da ampla utilização do trabalho remoto/teletrabalho. A decretação do período excepcional de teletrabalho, extensivo a servidores e magistrados, se deu após 12 de março de 2020, mas sua regulamentação institucional já se fazia presente, por meio da Resolução nº 221/2019 do Órgão Especial, de 08 de abril (TJPR, 2019a), havendo, naquele momento, situações pontuais de servidores, atuantes neste regime de trabalho. Com o Decreto Judiciário nº 172, de 20 de março, (TJPR/2020a), passa a ser normatizada a dispensa do trabalho presencial aos servidores do quadro próprio e aos magistrados, com atuação no regime de teletrabalho.

A partir deste contexto, situamos em meio ao período da crise aguda da pandemia, a promulgação da Lei Estadual nº 20.329, de 24 de setembro de 2020 (anteriormente conhecida como "PL da 219" em cumprimento à Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril, (2016a) e Resoluções posteriores) – PARANÁ (2020). Do disposto, compete aos tribunais a observação dos critérios objetivos ali previstos para o estabelecimento da lotação paradigma das unidades judiciárias (CNJ, 2016a)<sup>49</sup>. Com a Lei estadual referida estabeleceu-se uma reestruturação/unificação dos quadros de pessoal do TJPR, impactando em mudanças nas carreiras e nos cargos dos(as) servidores(as) das 1ª e 2ª instâncias na instituição. Como exemplo, houve alterações das nomenclaturas, tais como dos cargos que compõem a carreira atual dos Auxiliares da Justiça de Nível Superior, os(as) servidores(as) das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social. Com as mudanças, foi mantida a denominação de analista judiciário para a área judiciária, ou seja, para os bacharéis em Direito, e modificadas as nomenclaturas dos dois últimos cargos, respectivamente para psicólogo judiciário e assistente social judiciário (definições já previstas pelo art. 8º, §1º, da Lei Estadual nº 16.023, de 19 de dezembro) - (PARANÁ, 2008).

Dentre as alterações decorrentes com a criação da referida Lei e o contexto atual para a carreira profissional da(o) assistente social judiciária(o), não só, a segregação desses cargos da carreira de Auxiliares da Justiça de Nível Superior, se interpõe com fins à distribuição da força de trabalho, a exemplo da possibilidade de haver a livre movimentação dos(as) servidores(as)

---

<sup>49</sup> Art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 219/2016 considera a Lotação paradigma, como o “quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus”.

entre os dois graus de jurisdição, ao passo de a criação de um único quadro de servidores, representar impactos futuros para as respectivas categorias e os cargos profissionais citados, a exemplo da “lotação e relotação dos servidores” (SINDIJUSPR/2021).

Retomando os tempos pandêmicos e o contexto atual para o Serviço Social, a profissão foi reafirmada e visibilizada como essencial ao contexto da reprodução social. Da necessidade de reorganização dos processos de trabalho nas instituições que compõem o Sistema de Justiça do Estado do Paraná, como o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública, estas instituições amplamente mantiveram atividades presenciais de urgência, quando as demais, foram deslocadas para o ambiente remoto. Deste contexto, situamos expressivos desafios colocados para as(os) assistentes sociais, nesse período, a exemplo do ocorrido face à continuidade das atividades profissionais, implicando na reorganização do trabalho pelo Serviço Social inserido nas Erams.

Nas unidades regionais, da realidade posta ao exercício profissional, assistentes sociais tiveram alterações profundas no cotidiano de trabalho, diante das atividades de planejamento/organização e da execução do trabalho. Neste sentido, dos desdobramentos à profissão, houve vivências de tensionamentos, tendo em vista que, após seis meses da implantação das estruturas regionalizadas no judiciário paranaense, o Serviço Social passou a vivenciar a emergência pandêmica (presente no Brasil, após fevereiro de 2020).

Das novas condições de trabalho postas para muitas profissões, como para o Serviço Social, a análise e a reinterpretção da realidade expressam uma prática intrínseca ao Serviço Social. Nesta direção, a adesão ao trabalho remoto/*home-office* representa o compromisso com uma atuação de base reflexiva e crítica, e a construção de respostas interventivas pautadas pelas capacidades e competências inerentes ao Serviço Social. Desta reflexão, compreendemos que nas estruturas regionalizadas, se interpõe a necessidade da articulação de respostas profissionais qualificadas e competentes. Desse modo, em grande medida, o exercício profissional não se efetiva no interior do espaço institucional, mas se coloca dependente da atuação descentralizada forjada nos territórios, em complementação à articulação com a rede de serviços existentes, para a construção das ações e propostas interinstitucionais e intersetoriais, sobretudo sob o contexto da atuação na justiça da infância e da juventude. Deste particular, dentre os desafios colocados à profissão, temos a orientação sobre a construção de “um trabalho que reafirme a capacidade analítica e reflexiva presente no Serviço Social, descortinando os caminhos entre o saber e o saber fazer de assistentes sociais” (Torres, Sgorlon, Couto, 2023, p. 07).

A partir da conjuntura pandêmica, identificamos o crescimento das demandas absorvidas pelo TJPR, na forma do crescimento da judicialização das ações. Tais demandas

institucionais, ao serem encaminhadas pelos(as) magistrados(as), permitem condições ao desenvolvimento do trabalho profissional pelo Serviço Social (e/ou pela Psicologia). Da necessária leitura sobre as demandas convertidas em requisições para a atuação do Serviço Social, há entendimento de que contenham natureza jurídica, no interior das quais, crianças, adolescentes, indivíduos e famílias reivindicam por visibilidade e reclamam pela defesa dos direitos e proteção.

Tomando como exemplo as instituições do Sistema de Justiça, tais como, Ministério Público, Defensorias Públicas e Tribunais de Justiça, particularizamos este último, em que parte das demandas institucionais se convertem em requisições profissionais, comportando natureza complexa. Da formulação mais ampliada de Borgianni (2013, p. 423), sobre o Serviço Social na área sociojurídica, atribui esses espaços socioocupacionais como mediados pelo universo jurídico, mediatizador da resolução de conflitos de diversas ordens, os quais são resolvidos “pela impositividade do Estado”. Sob tais espaços institucionalizados há entendimento de que condensam as contradições imanentes às estruturas de Estado da sociedade vigente. Tais “instituições não são meras formas organizativas e operacionais da sociedade, são também aparelhos econômicos, políticos ou ideológicos, que podem conduzir à exploração, à dominação e à mistificação [...]” (Bisneto, 2011, p. 65).

Este espaço de trabalho para assistentes sociais, expressa um cotidiano profissional organizado para o atendimento das demandas e requisições à profissão. O que está pautado na individualização dos problemas sociais, transformada em ações judiciais que tramitam nas Varas da Infância e Juventude, de Família, Crime, não só, condizentes com terrenos que se traduzem em tensões e desafios deparados pela(o) profissional. Tal contexto tem relação com o cenário regido pela lógica da individualização, culpabilização e responsabilização dos indivíduos e famílias, contexto presente que pode (e deve) ser identificado, a partir dos objetivos, interesses, finalidades, formas de conduções, postas na inter-relação com o Serviço Social na instituição, e o trato profissional sobre tais questões, orientado pelas competências e capacidades profissionais, expressas nas respostas que constrói neste espaço de trabalho.

Assim, os estudos sociais e perícias sociais solicitados, com fins ao embasamento de decisões judiciais, dizem respeito a situações que envolvem alta complexidade, tais como avaliações sobre processos de destituição do poder familiar, rompimento de vínculos na convivência familiar e comunitária de origem da criança/adolescente, colocação em família substituta, modificações de guarda, regulamentação de visitas, investigação e negatória de paternidade, reconhecimento da multiparentalidade, alienação parental, depoimento especial, entre outros temas surgidos atualmente.

Da demarcação do campo interventivo profissional, sobretudo nas Erams, mas não exclusivamente, temos o atendimento à justiça da infância e juventude (cível/protetiva e infracional). Para além desta demanda prioritária, comum ao Serviço Social, a depender das especificidades encontradas, o atendimento técnico se estende para outras demandas, como da justiça de família, crime, cível (interdição, curatela), carta precatória<sup>50</sup>, e temáticas como alienação parental, depoimento especial, entre outras, a depender das especificidades territoriais, locais e regionais, colocadas pelas demandas/requisições, a partir da localização geográfica em que a(o) profissional se encontra lotada(o).

Nesta direção, as demandas atendidas e encaminhadas pelo Serviço Social têm como véis a intervenção profissional que enfatize a dimensão protetiva dos direitos, para o qual, nos autos dos processos, deve ser evidenciada e explicitada, sobretudo por meio dos documentos produzidos, não só, as expressões da questão social atravessada pelos indivíduos e famílias atendidas, meio pelo qual se pode atribuir materialidade e razão de existir da profissão neste espaço de trabalho, não somente.

Em relação à organização e o planejamento das atividades profissionais, requer-se a priorização da qualidade do atendimento à população, direcionado às defesas dos direitos humano-sociais, haja vista as flagrantes situações de violações de direitos fundamentais, a partir das quais, a profissão se põe na mediação para o acesso e a ampliação da dimensão protetiva de direitos. Dessa forma, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, negros, idosos, indígenas e pessoas com deficiência, aguardam pelas decisões judiciais, as quais impactam sobre suas vidas, com base nos interesses e direitos considerados e visibilizados pelo Serviço Social, atuante neste espaço.

Assim sendo, a devida recepção e o trato à complexidade das demandas sociais postas ao Judiciário (seja em níveis quantitativos como do vasto campo das temáticas), requerem a atenção face à matéria de trabalho do Serviço Social, as manifestações da “questão social”, sendo passível de contemplar a reconfiguração das demandas e das requisições formuladas ao âmbito institucional, com o seu direcionamento para o atendimento pelo Serviço Social. Disto, há implicações na dimensão da relativa autonomia profissional e no modo como as demandas e atribuições são interpretadas e conduzidas à luz das prerrogativas e dos objetivos do Serviço Social, no tempo presente.

---

<sup>50</sup> Carta precatória “é a forma de comunicação realizada entre um juiz de uma comarca competente e um juiz de uma outra comarca, ambas brasileiras, a fim de que este último, chamado deprecado, cumpra ou execute os atos necessários ao andamento judicial do feito. É uma forma de colaboração entre juízos, visando o cumprimento dos atos judiciais” (CFESS, 2020, p. 56). Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/livro-2-favero-franco-oliveira.pdf>. Acesso em: 09 maio 2024.

Conforme vimos discutindo, o cenário pandêmico inaugurou mudanças sentidas sob vários aspectos da vida individual e coletiva, incluindo aquelas que passaram a ser incorporadas nas instituições e nas organizações públicas, mas não somente, quanto à administração e ao gerenciamento de seus processos de trabalho. Nesta direção, a observação face às alterações no exercício profissional relacionam-se com os recursos disponíveis da utilização da comunicação/linguagem própria da incorporação das TICs, ocorrida em ambiente virtual, o que se mostrou predominante no período da fase aguda da pandemia (2020 e 2021), associado às diversas alterações nas práticas administrativas e da gestão do trabalho no capitalismo, sob tal contexto.

Das alterações provocadas ao cotidiano do trabalho, temos o exemplo das instituições que compõem o sociojurídico, frente à expressiva adesão ao trabalho remoto, teletrabalho, *home-office*, após a conjuntura pandêmica, em 2020. Com base nas descobertas do estudo, relacionadas à organização das unidades regionais e o desenvolvimento do trabalho cotidiano, é possível identificar dificuldades relacionadas à infraestrutura e logística disponíveis, como será demonstrado a seguir. Assim, no que se refere às condições materiais e organizacionais colocadas, a depender das realidades, nem sempre estão compatíveis com o desempenho efetivo em prol das competências e das potencialidades interventivas do Serviço Social no espaço do judiciário.

Das mudanças típicas ao mundo do trabalho e na realidade interventiva de muitas profissões, parte das estratégias para o desenvolvimento do trabalho abrangem o planejamento e a execução das atividades próprias do Serviço Social, por onde “assistentes sociais são demandados(as) a utilizar meios virtuais para a realização de suas atividades de trabalho” (Tejadas, Junqueira, 2021, p. 109).

Esta conjuntura atinge a profissão de Serviço Social, ao passo de descortinar os desafios postos pelo saber (coletivo profissional) e o saber fazer de assistentes sociais (que se expressa na intervenção profissional). Neste sentido, a incorporação do trabalho não presencial, mediado pela utilização das tecnologias-informacionais, representou mudanças nas formas do planejamento e da execução do trabalho profissional nas Erams, o que será exposto mais adiante

Diante das questões colocadas, reside a discussão sobre a inter-relação entre as necessidades trazidas por esse cenário e o trabalho realizado sob o capitalismo. Disto, o teletrabalho, trabalho remoto, *home-office*, aliados ao uso das TICs, se expressam como alternativas para enfrentar os desafios impostos pela pandemia. Das mudanças significativas, temos a forma como as pessoas passaram a trabalhar (mantido o trabalho assalariado, explorado pelo capital), diante de muitas organizações e seus profissionais, com a adoção do trabalho

remoto, a princípio, como uma resposta à necessidade do distanciamento social, posto pela necessidade pandêmica. Das alterações, vêm implicando na necessidade permanente de adaptação dos profissionais, às novas formas de se viabilizar os conteúdos do trabalho, exercido fora do ambiente tradicional do trabalho, como o teletrabalho, no caso do judiciário paranaense.

Do debate sobre a atuação do Serviço Social, é importante refletir sobre como as necessidades emergentes estão relacionadas ao campo do trabalho existente no concreto, e como, das alternativas postas, o exemplo do teletrabalho e do recurso ampliado das TICs, vêm sendo empregados como meio de mitigar os desafios do tempo presente. Portanto, na organização das atividades profissionais, de planejamento, execução, avaliação, o trabalho se expressa não somente na forma presencial (como o teletrabalho parcial das(o) assistentes sociais nas Erams), ao que se coloca como possibilidade o incremento da produtividade do trabalho.

Demarcadas tais especificidades presentes nesta área e afeitas ao Serviço Social, configura parte essencial da organização do trabalho, o recebimento dos processos judiciais, encaminhadas pelo Juízo, contendo as demandas requeridas para a realização dos estudos técnicos - os quais podem receber denominações variadas pela Instituição, como estudo social, estudo técnico, estudo psicológico, estudo psicossocial, perícia, entre outros. As ações profissionais contam com participações em audiências concentradas<sup>51</sup>, elaboração de estudo social/perícia social e a sua sistematização, por meio do registro documental em laudos, relatórios, pareceres, informações, prontuários (físicos ou digitais), entre outros.

Em relação ao estudo social e seu processamento,

as dimensões da realidade a serem apreendidas por meio de variados instrumentos e técnicas passam pelas condições sociais de vida, pelo acesso ou não aos direitos sociais, o que implica, a depender de sua finalidade – a qual orienta a necessidade ou não de aprofundamento e o seu limite –, investigar sobre o acesso ou não ao trabalho decente, à moradia adequada, à educação de qualidade, à saúde, à segurança da alimentação. E ainda sobre as relações sociofamiliares, relações de classe, gênero, raça/etnia, o processo de socialização e a sociabilidade numa sociedade marcada pela desigualdade social ditada pelo capital.” (Fávero, 2021, p. 51).

No caso do estudo social concebido como avaliação, parecer social, perícia social, não há impedimento às intervenções de fomento e pactuação do trabalho com as redes de proteção social e de atendimento, aos âmbitos municipal/estadual.

Ao contrário, essa dimensão da articulação, fortalecimento e qualificação da rede de atendimento é fundamental. Mas há uma responsabilidade na produção e análise da informação para esse outro sujeito que, em geral, é responsável por tomar decisões sobre a vida de pessoas e coletividades (CFESS, 2021, p. 95)

<sup>51</sup> O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, através do **Provimento nº 165/2024** normatiza a realização das audiências concentradas protetivas nas Varas com competência na área da Infância e Juventude (o ato normativo regulador da matéria - Provimento nº 118/2021-CNJ, recentemente foi revogado pelo referido Provimento.

Nesta seara, a previsão para atuação se dá sob perspectiva mais ampla, para além do suporte à decisão judicial, circunscrita à instrução social processual, cabendo o desenvolvimento de atividades profissionais voltadas ao “aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros”, conforme mencionado pelo art. nº 151 da Lei nº 8069, (BRASIL, 1990).

Para tanto, dentre os recursos utilizados pelo Serviço Social, tem-se a execução do trabalho multidisciplinar, excetuando-se em duas das Erams, as quais contam somente com uma assistente social cada; a articulação e o fomento para com as redes socioassistenciais e de proteção, presentes nos municípios que compõem as comarcas atendidas pelas Equipes Regionais, com fins à integração com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos dos segmentos atendidos, visando a operacionalização da promoção, proteção e defesa dos direitos e das atenções ao público infante-juvenil, aos indivíduos e suas famílias.

Situando estes três anos de pandemia, as alternativas institucionais referentes à formatação do trabalho, demarcam condições postas pela relação característica da compra e venda da força de trabalho no capitalismo, cujas soluções socioinstitucionais apontam tendências presentes na forma de mudanças do trabalho, iniciadas anteriormente à incidência da pandemia da Covid-19.

Deste modo, o TJPR vem acompanhando as alterações postas ao mundo do trabalho, a exemplo da incorporação da modalidade do trabalho não presencial, havendo decretação, após 12 de março de 2020, do início do período excepcional de teletrabalho, extensivo a servidores e magistrados, uma vez que sua regulamentação institucional já se fazia presente, desde 2019, por meio da Resolução nº 221 do OE, de 8 de abril, (TJPR, 2019a). Salientamos que, naquele momento, haviam situações pontuais de servidores atuantes neste regime de trabalho, mesmo anteriormente à pandemia, não publicizadas ou os resultados compartilhados com o conjunto da categoria de profissionais da área.

Com o Decreto Judiciário nº 172, de 20 de março (TJPR/2020a), passa a ser normatizada a dispensa do trabalho presencial, passando os servidores e magistrados, a aderirem ao regime de teletrabalho extraordinário, como necessidade colocada do isolamento social decorrente do período pandêmico, meio da prevenção ao contágio social da doença.

Colocadas tais prerrogativas de forma exógena ao Serviço Social, vem imprimindo tensionamentos ao desenvolvimento das atividades profissionais, neste espaço. Logo, precisamos pautar que, enquanto trabalhadores(a), assistentes sociais sofrem com a exploração e a precariedade do trabalho alienado/estranhado, podendo impactar no cotidiano profissional,

face à articulação das competências e capacidades postas pela profissão, expressivas da materialidade do trabalho.

A presença de assistentes sociais no mercado contratante de trabalho, pela via das políticas sociais e públicas, media o convívio com condições e relações sócio determinadas, cabendo-nos apontar a presença do Serviço Social “nessa complexa e contraditória instituição que é o Judiciário [...]” (Fávero, 2021, p. 34), uma instituição representante da força e do poder coercitivo do Estado - burguês capitalista. Deste particular, dentre muitos desafios colocados à profissão, reside a necessidade de nos posicionarmos, colocando o saber e o conhecimento produzido em prol da interpretação e intervenção na realidade. Como possibilidade, a contribuição para o acesso, garantia e ampliação de direitos humanos e sociais da população atendida, pertencente majoritariamente à classe trabalhadora. Desse modo, se colocam as bases para criarmos condições de que sejam respeitados e acolhidos quanto às decisões que envolvam suas vidas, ainda que da condição limitante da perspectiva liberal, e do trabalho alienado/estranhado no capitalismo, haja vista a projeção da imagem da defesa e da garantia de direitos por tal instituição.

Demarcando as especificidades postas às equipes regionais, as atividades profissionais decorrem do recebimento das determinações judiciais, via processo eletrônico - PROJUDI<sup>52</sup>, contendo os encaminhamentos dos estudos/avaliações técnicas, incluindo as determinações judiciais, com a remessa dos autos dos processos para o atendimento e a devolutiva pela equipe técnica das Erams. Deste modo, o desenvolvimento do trabalho permeia ações e atividades de modo a prestar o fornecimento de subsídio às decisões judiciais, o que ocorre em determinada fase processual, perante sujeitos envolvidos em ações judiciais.

Como já citado, as atividades relativas aos assistentes sociais judiciários encontram-se normatizadas pelos Decretos judiciais que criam as Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar e o Regimento Interno que disciplina o funcionamento das mesmas, com as seguintes previsões institucionais:

Das competências e funcionamento das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar: Art. 5º - No âmbito de cada Coordenadoria Regional, a ERAM terá como finalidade o atendimento das Comarcas que não possuam servidores das carreiras de Analista Judiciário-Especialidades Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, ou Técnico Especializado da Infância e Juventude em seu quadro de servidores. Art. 6º - A ERAM destina-se, prioritariamente, ao atendimento dos feitos afetos à competência das Varas da Infância e da Juventude das Comarcas sob sua

---

<sup>52</sup> PROJUDI é um sistema desenvolvido em linguagem Java com a finalidade de administração e gerenciamento de processos judiciais eletrônicos nas Comarcas. É utilizada a infraestrutura de informática do TJPR para o armazenamento dos arquivos enviados pelos usuários nas ações. Disponível em: <<https://www.tjpr.jus.br/web/departamento-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/...>>. Acesso em: 19 jul. 2024.

abrangência regional. Parágrafo único. Havendo baixa demanda das Varas de Infância e Juventude, as Erams poderão atender processos com interesses de crianças e adolescentes que tramitem em outras Varas. Art. 7º - Compete à ERAM: I - a distribuição interna de processos e outras demandas de trabalho que envolvam atividades de apoio técnico especializado; II - o desenvolvimento das funções atribuídas à Equipe Interprofissional previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e nos demais atos normativos aplicáveis. Parágrafo único. A distribuição interna dos processos e seu atendimento obedecerá a critérios quantitativos e qualitativos, a serem definidos no Regimento das Erams, bem como por meio de normativas eventualmente expedidas pelo Juiz Supervisor (TJPR, 2020b).

Com a organização do trabalho executável na forma regionalizada, envolve distintas realidades e especificidades. Das atividades e ações no atendimento a indivíduos e famílias, são compatíveis com desenvolver trabalhos de socialização das informações, orientações, encaminhamentos, de prevenção e outros, sendo o Serviço Social, protagonista na prestação de apoio aos(as) magistrados(as) para subsidiar decisões judiciais, com ênfase na perspectiva da garantia de direitos da população usuária dos serviços, sendo, por isso, essencial a compreensão sobre o território e o diagnóstico das políticas públicas das comarcas onde o trabalho é desenvolvido.

Deste modo, a aproximação e conhecimento dos territórios de vivências dos indivíduos e famílias é parte essencial do trabalho profissional nas regionais, mediante intercâmbios frequentes das(o) profissionais junto às comarcas atendidas. Seja para os atendimentos presenciais aos sujeitos ou em seus domicílios, ou mesmo para as articulações e fomento com as redes de proteção/socioassistenciais locais. Disto decorre na pactuação de intervenções intersetoriais e interinstitucionais, em acordo com as atribuições e funções das políticas/serviços (CRAS, CREAS, serviços de acolhimento - institucional e familiar, Conselho Tutelar, políticas de educação, saúde, política/programa de atendimento socioeducativo, mercado de trabalho, entre outros).

A respeito da compreensão do território, tem significância para o desenvolvimento do trabalho com as famílias, seja ao âmbito do SUAS e das políticas públicas e o fomento do trabalho intersetorial, a exemplo do Sistema de Justiça e o Serviço Social nas Erams. Para tanto, entendemos o território como um princípio, colocado a partir da organização da política de Assistência Social, presente em todos os municípios brasileiros, sendo este, um espaço privilegiado dos agenciamentos de relações e forças.

Para abordar a realidade social na qual situações que requerem o estudo social se expressam, necessária se faz a investigação dos determinantes socioeconômicos-culturais que a compõem – e que necessariamente se expressam e se (des)articulam nos territórios onde os sujeitos vivem e interagem, no interior da totalidade da realidade social em que se inserem. Esses determinantes são, na maioria das situações, constitutivos da questão social formulada pelas relações estabelecidas por uma

sociedade de classes, extremamente desigual, e que se manifesta sob variadas faces (Fávero, 2021, p. 54).

Destacada a importância do território, como organizador do trabalho no cotidiano institucional, sinalizamos que no atendimento regionalizado, a logística atual de deslocamento às demais comarcas e municípios de abrangência das equipes, vem implicando em esforços e desafios constantes ao planejamento e organização diária do trabalho, tendo em vista o necessário movimento de aproximação das populações moradoras dos municípios atendidos, muitos dos quais são de pequeno porte, com menos de 25.000 habitantes cada<sup>53</sup>.

Neste sentido, é imprescindível a aproximação com o território, para conhecimento e desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas junto às populações a partir do delineamento de intervenções condizentes com encaminhamentos/acompanhamentos necessários, visando assegurar as defesas e ampliação ao acesso a serviços e direitos. Isto, diante da realidade concreta, que aponta para a agudização das condições de reprodução social pelas frações da classe trabalhadora, urbana e rural. Por serem explorados e subalternizados os trabalhadores, demandam atenções e visibilidade pelo poder público, na obtenção de condições de acessar trabalho protegido, salário, moradia, educação, saúde, transporte, cultura, frente a inserções informais, e ausência de condições de acessar direitos previdenciários, de saúde, educação, entre outros.

Com a execução do trabalho profissional, evidenciamos em grande parte destes municípios, a localização em áreas rurais, demarcando dificuldades no acesso à localização das famílias, demandando tempo e planejamento na identificação destes territórios e os meios possíveis para os contatos com estas populações, contando muitas das vezes, com o apoio das redes locais, para tanto. Ademais, dentre os desafios encontrados, a realidade de muitas famílias, as quais não tenham com que contar, como a estruturação de uma rede de serviços socioassistenciais na forma de equipamentos públicos, sobretudo em período integral, como Centros de Educação Infantil, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, políticas habitacionais, de saúde, geração de emprego e renda, dentre outras necessidades postas a atender, de modo efetivo, o amparo e a ampliação da proteção social aos membros das famílias, sujeitas da intervenção judicial, em seus percursos e contingências vividas.

Devemos referenciar o fato de que, as cidades, enquanto territórios organizados de maneira comum, por onde indivíduos e as famílias vivem nas comunidades, forjam a

---

<sup>53</sup> Estudos recentes do IBGE (2021), trazem informações sobre os 5.570 municípios brasileiros, apontando que destes, 67,7%, (3.770), têm menos de 20 mil habitantes e concentram 14,8% da população, com 31,6 milhões de habitantes. Disponível em: <<https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2021-08/brasil-tem-49-municipios-com-mais-de-500-mil-habitantes>>. Acesso em: 30 out. 2022.

espacialidade de modo a irradiar problemáticas sociais similares, ainda que não idênticas, sofrendo variações de maior ou menor complexidades, nas mais diversas áreas e regiões do país. Tal dinâmica incide nas populações que convivem com as ausências/insuficiências do apoio estatal, impactando em indicadores importantes como o acesso a emprego e renda, habitação, transporte, saneamento básico, a serviços públicos, o que deve estar vinculado à perspectiva das problematizações pelo Serviço Social, envolvendo as ausência/insuficiências do Estado quanto ao amparo protetivo a esses indivíduos e suas famílias.

Especificando a previsão do trabalho não presencial, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 227, de 15 de junho (CNJ, 2016b) regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, mantendo diretrizes específicas aos tribunais federais e estaduais sobre o assunto, contando com ampla adoção pelos tribunais desde então.

Ao âmbito institucional, o CNJ elenca como objetivos do teletrabalho, o aumento da produtividade e da qualidade do trabalho realizado pelos servidores; a atração, motivação e o comprometimento dos servidores para com os objetivos da instituição; a economia de tempo e a redução de custos com os deslocamentos dos servidores até seu local tradicional de trabalho; o aumento na qualidade de vida dos servidores; o desenvolvimento de talentos, trabalho criativo e inovação; além de contribuir com medidas socioambientais, como melhoria da mobilidade urbana e conseqüente diminuição de poluentes, da redução no consumo de água, energia elétrica, materiais e outros bens disponibilizados pelos órgãos (CNJ, 2016).

É interessante denotarmos que, de forma exógena à apropriação pela categoria do Serviço Social, a pandemia tenha introduzido contexto de mudanças na forma da organização do processamento do trabalho socioinstitucional, o que se mantém nos dias atuais. Realidade presente na sociedade, no interior da qual decorre, por exemplo, da compatibilidade com a organização do trabalho não mais exclusivamente presencial, como as modalidades evidenciadas de teletrabalho, teletendimento, trabalho remoto, *home-office*, mediados pela utilização crescente de recursos tecnológicos e informacionais (TICs). Condição fortalecida pela pandemia, implicando na introdução sutil, mas gradativa de mudanças, operadas pela gestão institucional ao âmbito da administração dos processos de trabalho, no capitalismo, movimento colocado ao mundo do trabalho, sobretudo nas últimas décadas.

Da atual configuração do trabalho, vem refletindo nas ações necessárias ao planejamento, execução e à avaliação das atividades das(o) profissionais. O que se põe a partir das questões colocadas pela conjuntura pandêmica, refletidas na forma de desafios e limites ao desenvolvimento das atividades profissionais, incidindo em tensionamentos ao fazer cotidiano, tais como sobre as condições éticas e técnicas do trabalho, seja em prol das defesas da profissão,

como da qualidade dos serviços prestados à população, demandante do atendimento pelo Serviço Social nos distintos espaços socioocupacionais em que a profissão se insere.

Sobre a forma do enfrentamento da defasagem histórica no quadro das equipes técnicas interprofissionais no 1º grau de jurisdição, tivemos a ampliação da atuação na forma regionalizada pelo TJPR. Assim, a instituição contemplou a distribuição da força de trabalho das(o) assistentes sociais nas Erams, a partir de meados de 2019, pouco antes da pandemia da Covid-19 (chegou ao país, em fevereiro de 2020). A realidade apresentada a partir do nosso cotidiano profissional, bem como o indicado no estudo, se relaciona às estratégias viabilizadas ao nível da gestão do trabalho, haja vista o atual aumento das demandas, em termos quantitativos e em complexidades, sendo encaminhadas para o atendimento do Serviço Social nestas unidades regionais. Do contexto atual e as implicações ao Serviço Social, percebemos a conservação da relação direta com o processo de precarização/intensificação das relações de trabalho no capitalismo.

No que diz respeito ao trabalho não presencial<sup>54</sup>, no período de vigência da emergência pandêmica, houve adesão maciça por magistrados e servidores ao teletrabalho extraordinário, havendo o retorno integral das atividades presenciais, a partir de 28 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 42 (TJPR,2022a).

Como sabemos, dentre tantas necessidades, a pandemia propiciou o acelerar das inovações tecnológico-organizacionais na organização pública, a exemplo das modalidades de teletrabalho/*home-office*, sendo que, “as novas máquinas informacionais em rede desterritorializam os locais de trabalho por meio do teletrabalho com destaque para o *home-office* “implodindo” a jornada de trabalho” (Alves, 2022, p. 37) A partir de 2020, pudemos observar o crescimento de situações pontuais, como já se tinha a adoção do teletrabalho por alguns(as) servidores(as), bem como a digitalização/manualização do trabalho com o processo judicial eletrônico, no TJPR, já existente há alguns anos. Tais mudanças passaram a ser mais evidentes e amplamente adotadas, sob o contexto pandêmico.

Coadunando com Alves, sobre o trabalho de assistentes sociais e de psicólogos no serviço público configurar-se por trabalho profissional, os quais exercem

uma função profissional [fazendo] parte de um processo de trabalho onde se inserem como assistentes técnico-especializadas do Juízo. Não se trata de um trabalho público qualquer, pois a natureza da inserção na organização do serviço público ocorre a partir da *competência* que o tornou *especialista* (Alves, 2022, p. 190, grifos do autor).

---

<sup>54</sup>A Resolução nº 221, de 2019 do Órgão Especial do TJPR (2019a), regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências. O Decreto Judiciário nº 300, de 24 de abril de 2019, estabeleceu a implantação do teletrabalho nas unidades administrativas e judiciais, inaugurando seu efetivo funcionamento no Paraná, por meio de fases sucessivas.

Acerca da incorporação do trabalho não presencial, atinge diretamente a capacidade analítica-interventiva do Serviço Social, pois não tinha sido objeto de normativas reguladoras pelos órgãos representativos da profissão, como o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social (Conjunto CFESS/CRESS). Com a conjuntura pandêmica, mediante sua ampla adesão no meio profissional, a temática vem apresentando necessidade de discussões aprofundadas, a exemplo dos espaços de trabalho como a área sociojurídica, a previdência social, educação, entre outros campos de atuação, sendo oferecidos indicativos relevantes da necessidade desta problematização e maturação, pela cultura profissional.

A partir do amplo rol de previsões, conceituações e normatizações legais, destacamos que o teletrabalho, em suas variações, se caracteriza pela dinâmica do desenvolvimento das atividades de forma isolada e descentralizada, diversa ao ambiente tradicional de trabalho, com o recurso crescente e acentuado das TICs. Para Alves (2022, p. 202), “com o *home-office*, indiscutivelmente, o labor invade o território do lar”. Quanto aos mecanismos possíveis ao controle e vigilância externos, há previsão na legislação brasileira, podendo a jornada de trabalho, ser fiscalizada por meios telemáticos e informatizados, com a não distinção da forma do trabalho - realizado à distância ou presencialmente, desde que se mantenha a caracterização dos pressupostos da relação de emprego (BRASIL, 2011).

Em relação ao *home-office*, Alves assim observa

tendo em vista que, como qualquer mudança disruptiva, os resultados ainda são nebulosos e deve-se avaliar isso no decorrer do tempo. Mas é evidente que o trabalho em *home-office* incrementa o risco de extensão da jornada de trabalho com a redução efetiva do tempo de vida a tempo de trabalho (Alves, 2022, p. 224).

Sob o contexto pandêmico, surgiram questões inicialmente consideradas emergenciais e temporárias, resultando em mudanças funcionais ao capital, amplamente adotadas em diversos setores da economia, incluindo os serviços públicos e privados, onde predominam as contratações de assistentes sociais. Desta contextualização, compreendemos que as situações que, em princípio, seriam de caráter emergencial e temporário, estão a operar alterações funcionais e bem quistas, ao capital. Isto, em sentido de se espriarem a todos os ramos e setores da economia como na esfera dos serviços - privados ou públicos, este último a constituir o mercado de trabalho que majoritariamente absorve a mão de obra das assistentes sociais. Como exemplo, tivemos a promulgação da Lei nº 14.437, de 15 de agosto (BRASIL, 2022a), a indicar flexibilizações da jornada de trabalho em função de calamidades públicas, não somente como consequência da pandemia de Covid-19.

Com a pandemia, o contexto brasileiro pôs-se extremamente favorável à expansão do trabalho remoto e suas variações, bem como do ensino e da tutoria à distância, dos programas de estágio de pós-graduação em Serviço Social<sup>55</sup>, tratando-se de processos de trabalhos organizados a partir da utilização das TICs, a independer do local de sua concreção. Para Antunes (2020a), um traço marcante destas modalidades laborais, reside na forma da exploração e intensificação, como as jornadas extenuantes de trabalho, as formas de intensificação do ritmo de trabalho, contexto condizente com a superexploração do trabalho no capitalismo.

Ao âmbito do sistema de justiça, a normatização do teletrabalho pelo Conselho Nacional de Justiça ocorreu no ano de 2016, possibilitando a todas as unidades do Poder Judiciário, a adoção desta modalidade de trabalho. Assim, diversas entidades privadas e públicas, já adotavam o teletrabalho ou o *home-office*, como o Tribunal Superior do Trabalho; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Receita Federal do Brasil; além do Conselho Nacional de Justiça (SOBRATT, 2020, p. 07).

Com o retorno às atividades presenciais, após fevereiro de 2022, a adesão ao teletrabalho ordinário passou a ser facultativa no TJPR<sup>56</sup>, alternativa sobre a qual não há equívoco quanto ao alcance da subjetividade, abrangendo vantagens que o trabalho remoto possa gerar para o(a) trabalhador(a), como a flexibilidade nos horários de trabalho, a economia do tempo com deslocamentos, alimentação, possibilidade de usufruir mais do contato com a família, etc., para além da economia dos gastos que o trabalho não presencial proporciona à administração pública<sup>57</sup>. Da autorização para assistentes sociais e psicólogos(as) judiciários(as), somente se dará o teletrabalho parcial, em consideração às atribuições dos cargos (TJPR, 2021).

Nestes termos, torna-se imprescindível aos enfrentamentos colocados, o delineamento da mobilização de mediações profissionais, a enfatizar as respostas competentes ao Serviço Social, enquanto estratégias que coadunem com as defesas, seja da profissão e da ampliação de campos de trabalho, como dos direitos e interesses da classe trabalhadora, demarcadas no presente por lutas afeitas às condições de vida e de trabalho.

---

<sup>55</sup> Notícia da AASPSI BRASIL - programas de estágio em pós-graduação que estão sendo adotados não estão se baseando na perspectiva da formação, mas sim caminham para uma solução improvisada e imediatista de suprir os quadros profissionais sem a necessidade de concurso, contribuindo para a precarização do trabalho prestado no Sistema de Justiça. Disponível em: <https://aaspsibrasil.org.br/aaspsi-brasil-e-cfess-discutem-estagio-em-pos-graduacao/>. Acesso em: 08 mar. 2023.

<sup>56</sup> O TJPR estabelece como possibilidade a realização de teletrabalho ordinário, autorizado pela Resolução nº 221/2019, alterada posteriormente pela Resolução nº 315/2021.

<sup>57</sup>Notícia TJPR: **TJPR economiza mais de R\$ 52 milhões no 1º ano de teletrabalho**. 2021. Disponível em: [https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset\\_publisher/11KI/content/tjpr-economiza-mais-de-r-52-milhoes-no-1-ano-de-teletrabalho/18319](https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/11KI/content/tjpr-economiza-mais-de-r-52-milhoes-no-1-ano-de-teletrabalho/18319). Acesso em: 31 jul.2023.

## **5 O TRABALHO DAS(O) ASSISTENTES SOCIAIS NAS ERAM'S NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19: O QUE NOS INDICAM OS DADOS DA PESQUISA?**

Neste capítulo, apresentamos os dados obtidos com a pesquisa empírica, realizada com os sujeitos participantes, 11 (onze) assistentes sociais das 11 Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, sendo o recorte temporal da pesquisa, o período de março/2020 a maio/2022.

Quanto à elaboração do instrumento de coleta de dados, abrangeu um momento inicial, com a aplicação do questionário a 02 (dois) sujeitos participantes, como pré-teste, com fins ao apontamento sobre possíveis dificuldades de entendimento e o indicativo de sugestões do instrumento elaborado, além de procurar, minimamente, estabelecer uma cronometragem do tempo médio, na aplicação do mesmo.

Devido ao período da pesquisa abranger a fase aguda da pandemia e pela realidade da descentralização das 14 Unidades Regionais (uma se fazia presente na capital, sendo as demais, territorializadas no interior do Estado do Paraná), o envio do questionário se deu por meio de plataforma virtual - “Microsoft Forms”. Mediante as concordâncias na participação da pesquisa, as devolutivas das(o) profissionais ocorreram entre 27/03/2023 a 30/04/2023, excetuando-se uma respondente, embora também tenha devolvido o instrumental respondido em tempo hábil, havendo o aproveitamento de 100% de representação da amostragem definida pelo estudo, uma vez que todas(o) devolveram o questionário preenchido, o que ocorreu no prazo previsto.

Deste modo, as(o) profissionais do Serviço Social presentes nas Erams, registraram sobre vivências e percepções quanto ao exercício profissional, contextualizando o trabalho junto às estruturas regionalizadas sob a emergência pandêmica. Conforme referido na Introdução, referente à forma da exposição da coleta de dados da pesquisa, encontra-se organizada a partir de três eixos analíticos. Estes contêm elementos centrais, os quais conduzem a apresentação dos dados empíricos da pesquisa realizada com os sujeitos participantes. Ressaltamos que nesta dissertação, a centralidade da discussão do trabalho, perpassa todos os eixos analíticos apresentados, os quais se apresentam articulados, sendo complementares entre si. Tendo em vista a extensão do questionário elaborado, nem todas as questões serão analisadas, de modo que, somente as mais diretamente afeitas aos objetivos da pesquisa, estão contempladas no estudo.

Também apontamos que, no decorrer da construção do projeto de pesquisa, houve a submissão e a aprovação do mesmo junto ao Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres

Humanos da UEL, em 15 de fevereiro de 2023, estando registrado na Plataforma Brasil, sob Parecer Consubstanciado do CEP, nº 5.895.841.

Antes de discorrermos sobre os eixos balizadores, é necessário expor sobre a identificação e a caracterização dos sujeitos da pesquisa. Para tanto, elencamos as(o) participantes como: Assistente Social (1 a 11), para a garantia do anonimato para com a pesquisa realizada com as(o) assistentes sociais.

### 5.1 PERFIL DOS SUJEITOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

Referente à identificação do perfil da categoria profissional, a indicar sobre quem são as(o) assistentes sociais, trabalhadoras(es) no Tribunal de Justiça paranaense, a primeira premissa parte de supor os mesmos, como sujeitos vivos a expressar a materialidade desse trabalho.

Desse modo, a partir dos dados coletados, expomos, na sequência, elementos os quais revelam quem são as(o) assistentes sociais inseridas(o) na amostragem desta pesquisa. Cabe resgatar, conforme indicado na Introdução, de um total de 11 assistentes sociais, lotados nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar - Erams, contamos com a totalidade da participação destes profissionais, observada expressiva colaboração para com o estudo.

Os dados coletados quanto ao gênero, apontam que das(o) 11 assistentes sociais presentes nas estruturas regionalizadas, 10 são do sexo feminino e 01 masculino, reafirmando a tendência histórica de a categoria ser predominantemente feminina, o que ocorre na interface da discussão de como o Serviço Social se insere na divisão social e sexual do trabalho<sup>58</sup>. A este respeito, em levantamento nacional realizado pelo CFESS, em 2022, sobre o perfil profissional de assistentes sociais,<sup>59</sup> a pesquisa do Conselho Federal de Serviço Social demonstrou o universo de 41.083 profissionais, dos quais mais de 90% se identificaram o gênero feminino, enquanto pouco mais de 6,97%, têm identificação com o sexo masculino. “Outras expressões de Gênero”, diversa das anteriores, apontou para 46 assistentes sociais, correspondendo a 0,10% deste universo pesquisado. Na pesquisa anterior do CFESS (2004), houve identificação sobre lentas e pequenas mudanças ao âmbito da categoria profissional, sendo que, o percentual de profissionais do sexo feminino havia registrado 97%, enquanto que, a pesquisa do recadastramento (atual), revelou pequena elevação da presença do sexo masculino (6,97%) do coletivo profissional (CFESS, 2022, p. 24).

---

<sup>58</sup> Para aprofundar o tema, possível a consulta em: Raichelis (2020).

<sup>59</sup> CFESS (2022).

Em relação às idades e se possuem deficiência, um(a) assistente social indicou que sim para esta última questão, sendo a mesma deficiência visual. As(o) respondentes apresentam faixas etárias com variações entre 30 anos e 50 anos - 30 anos (07 profissionais); 40 anos (03 assistentes sociais) e 50 anos (01 sujeito).

Sobre a pertença étnico-racial, há predominância de sujeitos que se denominam como de cor/raça branca(o) (08 profissionais), e outros 03 se identificam como parda. No indicativo sobre o estado civil, observa-se o predomínio na categoria, da vivência de arranjos familiares, havendo 09 profissionais casadas(o) e/ou em uniões estáveis, 01 situação de divórcio e 01 viuvez.

Referente à questão da pertença étnico-racial, o Conselho Federal de Serviço Social (2022) divulgou dados recentes, sobre pesquisa em que registram a autodeclaração da cor/raça entre os profissionais da área. Dos dados levantados, cerca de 50,34% dos assistentes sociais se reconhecem como de cor/raça preta/negra/parda, totalizando 22.255 profissionais. Em seguida, estão os sujeitos autodeclarados como da cor/raça branca, representando 46,98% e 20.771 registros. Os assistentes sociais de cor amarela representam 1,85%, com 819 registros, enquanto os indígenas são 0,32%, totalizando 140 pessoas. Além disso, há 0,51% de profissionais que não identificaram uma cor/raça específica, com 227 ocorrências. É relevante destacar que o Conjunto apontou dados do Censo Demográfico brasileiro, de 2010, quando a proporção de pessoas autodeclaradas pardas e pretas era a maior no país. No entanto, é importante ressaltar que o acesso ao ensino superior ainda é limitado para a população em geral, sendo que as pessoas de cor branca têm mais oportunidades de acesso a esse nível de ensino (CFESS, 2022, p. 30).

Em relação à presença de filhos, a maioria das(o) profissionais, (09 respondentes), são mães/pai, tendo de 1 a 3 filhos, respectivamente dispostos os dados: (cinco assistentes sociais); 2 (três profissionais); 3 (um sujeito), enquanto 02 profissionais não tinham filhos, no período analisado.

Tais dados condizem com o acompanhando do perfil demográfico brasileiro, a demonstrar, nas últimas décadas, queda da taxa de fertilidade, “inclusive abaixo do nível de reposição populacional (1,2 filhos por casal). [O] que representa o envelhecimento populacional do Brasil” (Alves, 2022, p. 206). Para além deste demonstrável, há que considerarmos sobre boa parte do desenvolvimento do trabalho regionalizado das(o) assistentes sociais, o que se deu sob o contexto pandêmico. Assim, perante a adesão compulsória das(o) profissionais, ao trabalho remoto, teletrabalho, *home-office*, naquele momento, repercutiram em alterações na forma da organização das atividades profissionais, conforme será exposto mais adiante.

Tal realidade incide em questões cruciais a serem consideradas, como a situação da maior carga de trabalho, sobretudo para as mães, nas tarefas de conciliação entre o trabalho profissional, o doméstico e o de cuidados para com os entes familiares. Neste sentido, como apontado por Alves (2022, p. 207): “É importante mapear o território doméstico que acolhe o teletrabalho, fazendo a radiografia da casa onde ocorre o processo de trabalho da profissional”.

Em relação à formação profissional, há maior incidência de assistentes sociais, em que a formação da graduação ocorreu nas décadas - anos 2000 - (05); anos 2010 - (05); e, no ano de 1998 - 01 assistente social se graduou em Serviço Social. Tais dados dialogam com o indicador de idade pelo qual constatou-se a predominância das faixas etárias de 30 a 50 anos das(o) profissionais.

Quanto ao acesso ao Ensino Superior, os dados apurados apontam a predominância da formação profissional, ofertada pelas Instituições de Ensino Superior (estaduais e federais), a exemplo das Estaduais: do Oeste do Paraná (Unioeste) - 02 profissionais; do Ceará (UECE) - 01 assistente social; de Ponta Grossa (UEPG) - 02 respondentes; e as Universidades Públicas Federais: do Rio Grande do Norte (UFRN) e do Espírito Santo (UFES) 01 profissional cada; para as(o) demais, graduaram-se por meio das Instituições de Ensino Superior Privado, dentre as quais, encontramos as privadas com fins lucrativos: Unicesumar, Faculdade Ingá, Unopar e Faculdades Cearenses - FAC (privada sem fins lucrativos) - 01 respondente cada.

Quanto à modalidade dos cursos frequentados, 10 foram presenciais e 01 semipresencial. Conforme apontado por CFESS (2022), a expansão dos cursos, tanto presenciais quanto à distância, tem levado à renovação dos quadros profissionais, com a maioria sendo formada em instituições de ensino superior privadas e com fins lucrativos. Isso é evidenciado pelas respostas de 44.212 assistentes sociais participantes, representando 25% do total de inscritos ativos nos CRESS em dezembro de 2019. Dados indicadores da “persistência histórica de prevalência do ensino privado de natureza mercantil no Serviço Social, com acelerado acréscimo nas privadas lucrativas” (CFESS, 2022, p. 49; 51).

Da constatação sobre a ampliação da oferta de cursos superiores (presenciais e à distância), sobretudo nas últimas décadas, há que considerarmos sobre a profissão, a qual teve um crescimento significativo no número de inscrições, nos CRESS, ao longo dos anos. Em 2006, quando a profissão completou 70 anos, havia 70 mil profissionais ativos(os). Já ao final de 2019, esse número saltou para 176.524 mil, representando um crescimento exponencial de 152%, na média de 13 anos. Essa expansão expressiva pode ser atribuída à contrarreforma do ensino superior no Brasil, especialmente após a aprovação da LDB, em 1996, que tem sido

amplamente denunciada pelo CFESS, “Sobre a Incompatibilidade entre Graduação à Distância e Serviço Social”<sup>60</sup> (CFESS, 2022, p. 49)

Para o questionamento sobre a última titulação ao âmbito de pós-graduação, os dados identificam o quantitativo máximo de assistentes sociais com algum tipo de titulação, sendo que 07 tinham especialização e 04, o mestrado.

Sobre o ano de conclusão e a área da última titulação, tivemos 03 profissionais que especificaram: especializações realizadas em psicopedagogia (2005); na área de Serviço Social na contemporaneidade (2017); e o mestrado acadêmico - Serviço Social (2018). Quanto às(o) demais profissionais, mencionaram apenas que as especializações ocorreram entre os anos de 2003 a 2022, sem especificar quais áreas se referem. Se estão em processo de conclusão de outra titulação, houve 02 afirmativas à questão, um na área do Direito (já concluído o mestrado) e um doutoramento em Serviço Social. Do total da amostragem pesquisada, já realizaram algum tipo de especialização, como 04 sujeitos que possuem mestrado. Sobre o qual podemos observar número expressivo de profissionais a viabilizar formação continuada, com ênfase para, ao menos, cursos de especialização realizados. Assim, percebemos que a formação continuada está presente, sendo valorizada no meio profissional.

No entanto, significativa parcela - 07 respondentes - indicou a atual estagnação do processo formativo acadêmico, possivelmente, demonstrado em razão das dificuldades objetivas (sobrecarga no trabalho/pouco tempo disponível, responsabilidades familiares), como de empecilhos concretos à procura por ingresso nos cursos (ausência de oferta nas cidades do interior aonde residem as(o) profissionais), e a percepção sobre insuficiente incentivo do TJPR, quanto à sua viabilização. Para além, importante situar que, a busca pela formação profissional, possa apresentar relação com os direitos assegurados atualmente pela instituição empregadora, o benefício de adicional de qualificação - Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, o qual será tratado mais à frente, para os(as) profissionais que tenham Especialização, Mestrado e Doutorado, ou por realizações de ações de capacitação, treinamento ou aprimoramento.

Do rendimento bruto auferido mensalmente, todas(o) assinalaram ser acima de 08 (oito) salários-mínimos, possuindo plano de cargos, salários e carreira ofertados. Quanto à política de valorização e incentivo ao aprimoramento profissional, pontuamos a aprovação pelo OE do TJPR, em 23/11/2021, do anteprojeto de lei, com a alteração da Lei nº 19.501/2018, a qual trata

---

<sup>60</sup> O documento do CFESS foi publicado originalmente em 2010 e sua segunda edição atualizada, e republicada em 2011; está disponível na página eletrônica do CFESS: [http://www.cfess.org.br/arquivos/perfilas\\_edicaovirtual2006.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/perfilas_edicaovirtual2006.pdf)>. Acesso em: 21 jun. 2023 (In: CFESS, 2022, p. 49).

da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (GIQF). O que foi normatizado pelo Decreto Judiciário nº 403/2018 e as alterações vigentes com o Decreto Judiciário nº 353/2022 - GP (TJPR, 2022d), para a concessão de benefícios aos(as) servidores(as) efetivos(as) do judiciário paranaense, que tenham obtido conhecimentos educacionais através da conclusão de graduação, em qualquer área, ou de pós-graduação, relacionadas às áreas de interesse institucional. Os benefícios podem ser concedidos através do GIQF-T (Gratificação por Incremento de Qualificação Funcional - Tempo), ou por meio da realização de ações profissionais voltadas à capacitação, treinamento ou aprimoramento.

Assim, a gratificação prevista passa a ser dividida em duas categorias: a GIQF-T, decorrente da obtenção de títulos em função de diplomas e certificados de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado - com o repasse aos(as) servidores(as) efetivos do quadro, dos seguintes valores atuais: graduação - R\$250,00; especialização - R\$400,00; mestrado - R\$800,00 e doutorado - R\$1.000,00; e a GIQF-ICC, a ser concedida ao(à) profissional mediante comprovação da realização de cursos de capacitação em áreas de interesse da Instituição, desde que haja o cumprimento de carga horária mínima e máxima, respectivamente (40h e 120h), e pertinência em relação ao cargo ocupado ou à unidade de lotação, sendo que o(a) mesmo(a) poderá receber cumulativamente ambas as gratificações.

Quanto à carga horária mínima e máxima dos cursos, e os valores atuais repassados para as capacitações realizadas, correspondem a: 40h - R\$300,00; 80h - R\$400,00; 120h - R\$500,00. O/a servidor/a poderá receber cumulativamente as duas gratificações, GIQF-T e GIQF-ICC, esta última, com validade de dois anos, podendo incorporar novos ciclos de aperfeiçoamento, a ser solicitada a nova concessão, pelo(a) servidor(a)<sup>61</sup>. O TJPR também oferece aos/as servidores(as) efetivos(as), benefícios, como auxílios alimentação, com valor atual de R\$1.960,26; e plano de saúde, mediante a coparticipação do(a) servidor(a). Na data da pesquisa sobre os novos valores repassados, estavam para serem reajustados em duas faixas: 27,8% de aumento para os beneficiários sem dependentes, e 55,5% para os(as) servidores(as) com dependentes, em comparação com os valores praticados em 2022, os quais constam no Decreto Judiciário nº 173, (TJPR, 2024a). Em 2023, a instituição reconheceu a concessão do benefício auxílio creche, para magistrados e servidores em efetivo exercício no Poder Judiciário, com crianças, “dependente em berçário, maternal ou assemelhado e pré-escola, ou estabelecimento

---

<sup>61</sup> Notícia da Associação dos Auxiliares da Justiça de Nível Superior do Paraná - ANJUD, de 26/11/2021. **Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional:** TJPR aprova novos valores e incentiva a capacitação continuada. Disponível em: <<https://www.anjud.com.br/2021/11/gratificacao-de-incentivo-a-qualificacao-funcional...>> Acesso em: 20 jul. 2024.

educacional ou especializado, nos casos de dependente deficiente” (TJPR, 2023). Nestes casos, “Os servidores podem solicitar o valor de R\$719,62 para até três filhos com idade entre seis meses e cinco anos, podendo ser estendido até os 6 anos quando a criança ainda estiver na educação infantil” (SINDIJUSPR)<sup>62</sup>.

A seguir, conforme já sinalizado na Introdução, a partir do processo contínuo de leitura, pesquisa, apropriação, apreensão e decodificação dos dados levantados pelos sujeitos participantes, dispomos sobre a construção de três eixos analíticos, tomados como referência analítica neste trabalho.

Assim, tendo em vista o material obtido por meio do questionário virtual aplicado às(o) assistentes sociais inseridas(o) nas estruturas regionalizadas, os dados levantados foram organizados de acordo com o proposto nos três eixos de análise, quais sejam: *Eixo I* - Organização do trabalho das(o) assistentes sociais nas Erams; *Eixo II* - As demandas e ações profissionais das(o) assistentes sociais nas Erams; *Eixo III* - Incorporação das TICs no trabalho profissional das(o) assistentes sociais nas Erams.

Importante registrar que, na análise dos dados, identificamos um elemento analítico que perpassa os três eixos já apontados anteriormente, referente ao trabalho das(o) assistentes sociais. Assim, em cada um dos eixos analíticos apresentados, temos presente aspectos relacionados às condições de trabalho da(o) assistente social nas Erams, estando imbrincados e complementares entre si.

### 5.1.1 Eixo I: Organização do Trabalho das(o) Assistentes Sociais nas Erams

Neste eixo, abordaremos sobre a ampliação da atuação institucional, que culminou na estruturação de 14 unidades regionais - Erams, estando integradas por diversas comarcas atendidas pelas equipes técnicas multiprofissionais e o contexto da organização do trabalho das(o) assistentes, a partir do sistema da regionalização no TJPR. Assim, serão discutidas relações de trabalho, tais como a forma do acesso, vínculo de trabalho, nomenclatura do cargo; jornada de trabalho, distribuição geográfica, número de comarcas atendidas nas estruturas regionais; presença de equipes técnicas interprofissionais; oferta de banco de peritos externos nas regionais; disponibilização de veículo e motorista; tempo de deslocamento das(o) profissionais, infraestrutura presente para o desenvolvimento do trabalho.

---

<sup>62</sup> Notícia SINDIJUSPR, de 17/01/2024. **Servidores já podem requer o Auxílio-Creche.** Disponível em: <<https://sindijuspr.org.br/Default/Noticias/13904/servidores-ja-podem-requer-o-auxiliocreche>>. Acesso em: 29 jul. 2024.

Iniciamos situando a implantação das unidades regionais (após meados de 2019), sendo constituídas condições e relações de trabalho para as equipes técnicas interprofissionais, ao passo de que, num breve espaço de tempo, alterações institucionais significativas ocorreram, quanto à forma da organização e do processamento do trabalho (pós março/2020), mediante a prestação de serviços profissionais por assistentes sociais, nas unidades regionais. Com isso, da identificação e priorização do atendimento técnico às demandas/requisições que chegam ao judiciário paranaense, há materialização das ações mobilizadas pelas(o) profissionais, conforme será exposto no eixo II.

Ao considerarmos a pesquisa realizada com os sujeitos participantes, pautamos as mudanças colocadas com a emergência da pandemia da Covid-19. No que decorreu em alterações que afetaram a forma da organização das atividades e do conteúdo expresso nas respostas profissionais, situação posta nos vários espaços de trabalho, a exemplo do Tribunal de Justiça na área estadual, na Previdência Social, não somente. Tal cenário se apoia na intensificação em curso, das mudanças que atingem o mundo do trabalho, e suas incidências no trabalho de assistentes sociais. Como exemplo, o recente modelo proposto do atendimento a partir da regionalização, e as condições propícias do uso intensivo das TICs nas formas de organização, controle e processamento do trabalho profissional, especialmente após a conjuntura pandêmica, em 2020.

Referente à inter-relação do Serviço Social face à ampliação da atuação pela instituição, a partir das 14 Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, as estruturas regionais abrangem a extensão geográfica descentralizada, estando integradas por diversas comarcas atendidas pelas equipes técnicas multiprofissionais. Do estabelecido pelo último concurso público, regido pelo edital nº 003, (TJPR, 2016a), (alterado pelo edital nº 004/2016), previu-se que:

Para este certame as vagas ofertadas são dispostas para as comarcas indicadas a seguir, com possibilidade de atuação do profissional em todas as comarcas pertencentes à respectiva Coordenadoria Regional da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, criadas pelo Decreto Judiciário nº 178-DM de 21 de outubro de 2015. A lotação inicial se dará na Direção do Fórum das comarcas [...]. O deslocamento entre comarcas integrantes da Coordenação Regional se dará por regimento próprio a ser editado pelo Tribunal de Justiça do Paraná, no qual poderá constar condução de veículo oficial pelo candidato (TJPR, 2016b).

A partir do qual houve a oferta de vagas para a composição das equipes técnicas interprofissionais - do Serviço Social e da Psicologia, sendo as mesmas organizadas e disponibilizadas aos candidatos, a partir de 14 Coordenadorias Regionais já referidas. Deste modo, as(o) profissionais do Serviço Social ingressaram na instituição, compondo o trabalho

coletivo dos setores técnicos nas Erams, sendo a forma do acesso predominante pelo ingresso em concurso público, com vínculo empregatício estatutário. Originalmente, o cargo era então denominado de analista judiciário, com a área de especialização em Serviço Social e jornada de trabalho atual das(os) profissionais, de 35 horas semanais.

Quanto à forma do ingresso no cargo, para 02 participantes, se efetivou em razão das políticas de ações afirmativas, disseminadas nos anos 2000, como as cotas raciais para ingresso no ensino superior. Relativo às nomeações, no período, foram de 14 assistentes sociais, designados a atuarem junto às 14 unidades regionais, o que ocorreu nos meses de junho e julho de 2019.

Após o ingresso das(o) assistentes sociais, em 2019, mudanças ocorreram em face do contexto pandêmico, provenientes da promulgação da Lei estadual nº 20.329/2020, conforme os apontamentos dos 11 sujeitos participantes, envolvendo a alteração na nomenclatura do cargo ocupado, que passou a denominar-se de assistente social judiciária(o), sendo mantida a jornada formal de trabalho de 35 horas semanais, haja vista que, ainda que da promulgação da Lei Federal das 30 horas da/o assistente social (BRASIL, 2010), a instituição empregadora não reconheceu o direito à adequação da jornada de trabalho das(os) assistentes sociais, no presente.

Atualmente, as(o) profissionais não possuem outro vínculo de trabalho além do TJPR, e, sobre os tempos - de casa e do exercício profissional, são cerca de cinco anos de atuação, a partir do atendimento técnico profissional estruturado sob a regionalização, estando presentes em todo o Estado do Paraná.

Como mencionado, a partir das 14 Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude do Estado do Paraná (criadas pelo Decreto Judiciário nº 178-DM de 21 de outubro de 2015), as estruturas regionais de atendimento multidisciplinar abrangem a extensão geográfica descentralizada (para a cobertura das comarcas e de seus municípios atendidos, com cerca de 100.000 (cem) mil habitantes). Por onde houve a complementação das equipes técnicas interprofissionais no TJPR, com a distribuição da força de trabalho, mediante condições e relações de trabalho específicas, perante o atendimento técnico interprofissional, nas Erams, sob a forma regionalizada.

As 11 Regionais de Atendimento Multidisciplinar, com as comarcas sedes de lotação das(o) profissionais, e o número de comarcas atendidas pelo Serviço Social, seguem apresentadas no quadro a seguir:

**Quadro 3** – Comarcas sedes de lotação das(o) profissionais, as nomeações e os quantitativos das comarcas atendidas pelas 11 Unidades Regionais que contavam com a presença de assistentes sociais no momento do estudo:

<b>Regionais de Atendimento Multidisciplinar</b>	<b>Sede de lotação e abrangência territorial das comarcas, nas 11 Unidades Regionais em que contavam com a presença de assistentes sociais</b>	<b>Distribuição geográfica - comarcas atendidas nas Estruturas Regionais</b>
<b>1ª</b>	<b>Coordenadoria da Infância e da Juventude (Curitiba)</b> - Antonina; Bocaíuva do Sul; Cerro Azul; Matinhos; Morretes; Pontal do Paraná; Rio Branco do Sul	07
<b>2ª</b>	<b>Piraí do Sul</b> - Ortigueira; Piraí do Sul; Reserva; Sengés; Telêmaco Borba; Tibagi	06
<b>3ª</b>	<b>Palmeira</b> - Ipiranga; Mallet; Palmeira; Rebouças; São João do Triunfo; São Mateus do Sul; Teixeira Soares	07
<b>4ª</b>	<b>Palmital</b> - Cândido de Abreu; Cantagalo; Iretama; Manoel Ribas; Palmital	05
<b>6ª</b>	<b>Santo Antônio do Sudoeste</b> - Ampére; Barracão; Salto do Lontra; Santo Antônio do Sudoeste	04
<b>7ª</b>	<b>Guaraniaçu</b> - Assis Chateaubriand; Campina da Lagoa; Capitão Leônidas Marques; Catanduvas; Guaraniaçu; Mamborê; Nova Aurora; Santa Helena; Ubiratã	09
<b>9ª</b>	<b>Santa Isabel do Ivaí</b> - Cidade Gaúcha; Goioerê; Nova Londrina; Santa Isabel do Ivaí	04
<b>10ª</b>	<b>Santa Fé</b> - Alto Paraná; Astorga; Centenário do Sul; Colorado; Jaguapitã; Paranacity; Santa Fé	07
<b>11ª</b>	<b>Engenheiro Beltrão</b> - Barbosa Ferraz; Engenheiro Beltrão; Mandaguaçu; Paraíso do Norte; São João do Ivaí; Terra Boa	06
<b>12ª</b>	<b>Uraí</b> - Bela Vista do Paraíso; Congonhinhas; Nova Fátima; Porecatu; Primeiro de Maio; São Jerônimo da Serra; Sertanópolis; Uraí	08
<b>14ª</b>	<b>Joaquim Távora</b> - Andirá; Arapoti; Cambará; Carlópolis; Joaquim Távora; Ribeirão Claro; Ribeirão do Pinhal; Santa Mariana; Siqueira Campos; Tomazina.	10

**Fonte:** Elaborado pelas pesquisadoras, com base no Decreto Judiciário nº 358/2022-P-GP - (TJPR, 2022c), 24 jul. 2023.

O apoio técnico executado pelo trabalho regionalizado pauta-se pelo Decreto Judiciário nº 487, TJPR/2019b<sup>63</sup>, e estabelece ao âmbito de cada Coordenadoria Regional, as Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, criadas em 2019, destinadas ao atendimento das comarcas que não dispunham do quadro de servidores próprios (as equipes auxiliares dos juízos), pelo qual assistentes sociais e psicólogos(as) passaram a compor as equipes interdisciplinares nestas quatorze regionais.

Com a normatização das estruturas regionalizadas, as vagas disponíveis para atuação das equipes multiprofissionais, foram organizadas e disponibilizadas aos candidatos aprovados no certame público, segundo as 14 Coordenadorias Regionais já mencionadas. Os(as) profissionais do Serviço Social e da Psicologia foram designados para a atuação nestas regionais, em período anterior à pandemia, tendo o trabalho profissional das(o) assistentes sociais iniciado nos meses de junho/julho de 2019, com a admissão de umas das pesquisadoras, no concurso público que esteve vigente até 31/12/2023.

Como foi possível observar, no momento da realização da pesquisa, das 14 Unidades Regionais distribuídas no Estado, 11 assistentes sociais compunham o quadro de servidores(as)

<sup>63</sup> Documento acrescido pelos Decretos Judiciários nº 288/2020 - Regimento Interno das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar; e nº 358/2022 - P-GP - (TJPR, 2022c). Altera o Decreto Judiciário nº 487, de 9 de agosto de 2019, para alterar o Anexo I do Decreto Judiciário nº 487/2019.

nestas estruturas. Das outras 03 Erams que não abrangeram o estudo, haviam 02 cargos vagos perante as exonerações das assistentes sociais nestas regionais (na 8ª Regional, com sede no município de Altônia/PR, a exoneração da profissional ocorreu em fevereiro de 2022; na 5ª Eram, com sede no município de Coronel Vívida/PR, o desligamento da assistente social ocorreu em setembro de 2022); e na 13ª Regional (que não fez parte do estudo), com sede na comarca de Faxinal, uma das pesquisadoras compunha o setor técnico no período da pesquisa com os sujeitos participantes.

As 11 Unidades Regionais pesquisadas estão distribuídas sob o caráter da descentralização socioterritorial, para a cobertura das comarcas e de seus municípios abrangidos, havendo designações das(o) profissionais, com suas lotações nas comarcas sedes das Erams (sendo uma na capital do estado, e as treze demais, no interior). Das implicações ao contexto atual para o Serviço Social, e referente ao modo como o fazer cotidiano profissional é afetado, há que demarcarmos sobre as alterações ocorridas no mercado de trabalho e as relações e condições de trabalho constituídas, no presente. O que se estende para outros espaços de trabalho de assistentes sociais, em diferentes áreas e instituições, a exemplo da realidade do MPPR (2024)<sup>64</sup>, em cujo espaço de trabalho da(o) assistente social se organiza a partir da estruturação dos Núcleos de Apoio Técnico Especializado – NATEs. Da abrangência de atuação do Serviço Social, não somente, está presente em 17 das 18 Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado (URATEs) (MPPR, 2024, p. 8). Neste espaço socioocupacional, assistentes sociais atuam prioritariamente em ações de natureza extrajudiciais e em demandas de caráter coletivo, com foco no fomento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas. No Tribunal de Justiça paranaense, face à constituição das estruturas regionalizadas, se efetiva o exercício profissional, num contexto de ampliação da atuação pela instituição, como o verificado atualmente.

A este respeito, entendemos que o Serviço Social não se coloca imune a esse contexto engendrado da nova morfologia do trabalho, sendo tanto o campo da formação, como da intervenção profissional, eivado das tensões, pressões e de alternativas criadas por assistentes sociais, geradas pela condição da venda da força de trabalho, com o assalariamento, a partir dos

---

<sup>64</sup> No caso citado do Ministério Público do Estado do Paraná, ocorreu a regulamentação do CAEx - Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx, “criado por meio da Resolução nº 4467/2013, de 05 de dezembro de 2013, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Considerando a necessidade de aproximação e congregação do corpo técnico do Ministério Público do Estado do Paraná, otimizando o atendimento das demandas e facilitando a troca de informações, conhecimentos e experiências, com a conseqüente melhoria dos serviços ministeriais. Da mesma forma, foi avaliada a necessidade de conferir melhor suporte técnico às atividades institucionais, mediante a realização de pesquisas, estudos, pareceres, laudos e perícias, por meio de corpo técnico próprio e/ou via implementação de convênios”. Dados disponíveis em: <<https://site.mppr.mp.br/caex>>. Acesso em: 22 jul. 2024.

distintos espaços socioocupacionais em que estas(es) intervêm. A par da realidade posta, atinge a forma da organização do trabalho profissional e o desenvolvimento das atividades profissionais, resvalando na qualidade dos serviços prestados à população, a qual demanda o atendimento das suas necessidades, tendo em vista serem visibilizadas pelo Serviço Social, a exemplo da inserção profissional no Tribunal de Justiça na esfera estadual, mas não só.

Quanto à organização da abrangência territorial das Erams, de onde se efetiva a intervenção profissional, as lotações e designações das(o) assistentes sociais incidem na atuação abrangente do atendimento a várias comarcas e seus municípios. Do demonstrado, os relatos informam as realidades presentes, afeitas à forma da organização territorial das regionais, implicativa de condições de trabalho específicas, conforme os apontamentos das(o) profissionais sobre as respectivas regionais:

*Coordenadoria da Infância e da Juventude - Curitiba* - abrange a cobertura do atendimento técnico interprofissional a 07 comarcas, respectivamente de entrâncias - inicial e intermediária (03 comarcas cada; uma outra comarca intermediária, nunca efetivou o encaminhamento de processo judicial à regional); no período da pesquisa, o funcionamento da sede da regional se dava junto à Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (Curitiba).

*Uraí* - a regional se encontra estruturada em 07 comarcas, totalizando cerca de doze municípios atendidos, sendo o porte destes, variado, e a população, diferente em cada caso. Na regional, o setor técnico é composto somente de assistente social, que utiliza transporte próprio do Tribunal, dirigindo-o. Em caráter complementar, foram levantados dados no site do IBGE (2022), em cuja regional, a grande maioria dos municípios atendidos se classifica como sendo de pequeno porte I (até 20.000 habitantes cada)<sup>65</sup>.

*Palmeira* - na prática, o atendimento pela equipe técnica interprofissional concentrava-se em 04 municípios, dos quais um, apresenta volume significativo de processos (de entrância intermediária); em pesquisa posterior realizada, a quase totalidade dos municípios da regional é de pequeno porte I (09 cidades) e um outro, de pequeno porte II;

*Palmital* - 05 Comarcas e 10 municípios de abrangência, sendo as demandas atendidas pela equipe multiprofissional, concentradas em 03 Comarcas, totalizando 06 municípios de pequeno porte;

*Santa Isabel do Ivaí* - o atendimento técnico pela equipe abrange 04 comarcas, com quatorze municípios, sendo a maioria formada por comarcas iniciais, e uma outra, intermediária; os municípios perfazem uma população variável entre 3.000 a 30.000 habitantes;

---

<sup>65</sup> Dados do IBGE (2022), possível a consulta em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/uraim.html>. Acesso em: 22 jul. 2024.

*Engenheiro Beltrão* - oficialmente é integrada por 19 municípios, e mais um, agregado posteriormente (atendido extraoficialmente), em função da desativação do SAI, ocorrida em 2021, sendo demandada também, a atuação técnica interprofissional junto a esta comarca; em sua maioria, os municípios são de Pequeno Porte I, havendo um que se enquadra como de Pequeno Porte II, com 45.962 habitantes, conforme censo do IBGE (2022). A respeito de as unidades regionais poderem incorporar outras comarcas para atendimento, há disposição constante no Decreto Judicial que cria as Erams, expondo casos de vacância em alguma comarca, quando a respectiva passa a compor a abrangência da Eram da região: “As Comarcas que integram a abrangência das ERAMs poderão ser alteradas nos seguintes casos: I - caso a Comarca passe a dispor de equipe interdisciplinar própria, deixará de compor a abrangência da ERAM; II - caso a Comarca deixe de possuir equipe interdisciplinar própria, passará a fazer parte da ERAM (art. 1º, §2º, Decreto Judiciário nº TJPR, 2019).

*Guaraniaçu* - o atendimento se estende a 08 comarcas, com 19 municípios (dentre estes, 03 são de médio porte e os demais, de pequeno porte); a regional possui uma composição territorial muito abrangente, com municípios que distam entre si, de 150, a 200km de ida, ao passo de contar com atuação exclusiva da(o) assistente social, o que permanece há bastante tempo.

*Santo Antônio do Sudoeste* - as(o) profissionais do Serviço Social e da Psicologia atendem a 04 comarcas, totalizando 14 municípios, considerados de pequeno porte.

Em três Regionais não identificadas, as equipes técnicas atendem, respectivamente a 07 comarcas cada, sendo duas de entrância intermediária e as outras cinco, de entrância inicial; 06 comarcas de pequeno porte e 01, de médio porte; 10 comarcas, a maioria de Pequeno Porte.

Estes dados apresentados precisam estar relacionados com a inserção histórica do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Paraná, e o enquadramento funcional de assistentes sociais, não somente, o que não está pautado sob uma padronização dos processos de trabalho organizados institucionalmente para a atuação do Serviço Social, através do qual assistentes sociais intervêm neste espaço de trabalho, a exemplo, junto às Erams.

Desse modo, a forma da organização dos processos de trabalho expressa contexto heterogêneo e múltiplo, por onde assistentes sociais estão lotados(as) em instâncias institucionais variadas, conforme já exposto no capítulo 4. Destas realidades, assistentes sociais atuam a partir de determinadas estruturas configuradas, a exemplo do Serviço Auxiliar da Infância e Juventude; Núcleo de Apoio Especializado à Criança e ao Adolescente; Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial; Núcleo de Assessoria Psicossocial; Equipe Regional de Atendimento Multidisciplinar, entre outros.

Excetuando as(o) profissionais das Erams, a depender das demais lotações das(os) profissionais, são designadas(o) para atuação por comarca (compondo as equipes auxiliares dos juízos), por onde a atuação profissional está pautada por normativas específicas e se desenvolve a partir de demandas/requisições apresentadas, representando um tipo de intervenção, vinculação e condições de trabalho específicas destes(as) profissionais dos setores técnicos, tendo sido admitidos em concursos públicos anteriores ao mais recente, que abriu vagas para o Serviço Social. A partir da criação das unidades regionais, há cerca de cinco anos, lócus da atuação de um grupo de profissionais, a forma do atendimento das(o) assistentes sociais e de psicólogos(as) abrange o trabalho técnico especializado, direcionado a várias comarcas, com abrangência de até cerca de 100.000 (cem) mil habitantes, podendo essa delimitação geográfica ser estendida, como o revelado pelo estudo, exposto mais adiante.

A partir de condições e relação de trabalho encontradas, são postos elementos que condizem com especificidades incidentes no conteúdo do trabalho de assistentes sociais, a depender da região/território e as particularidades postas as quais repercutem no trabalho profissional nas unidades regionais. Estas questões têm relação com a configuração das funções designadas e atribuídas pela instituição às(ao) profissionais, assim como com as demandas/requisições encaminhadas, por onde são desenvolvidas ações, atividades, e as formas das intervenções profissionais em todo o Estado, a partir das atribuições, competências e dos objetivos do Serviço Social. Como exemplo, a par das especificidades e realidades postas ao Serviço Social, aquelas situações expressas na vida de crianças, adolescentes e suas famílias, havendo a dedicação precípua das(os) profissionais, à matéria relacionada à infância e juventude, como a assessoria técnica aos juízos da infância; o desenvolvimento de ações e de projetos a partir de temáticas específicas, a participação em comissões e conselhos de direitos e de políticas públicas relacionados ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, entre outras demandas encaminhadas no presente.

Nesta seara, torna-se necessário pautar sobre como essas demandas que chegam à instituição se transformam em requisições às(ao) profissionais, tornando-se objeto da análise e da intervenção do Serviço Social, perante as expressões da questão social identificadas, o que se expressa por meio das atribuições e das competências profissionais, guardando relação com a mobilização das respostas profissionais “[...] às demandas e requisições do cotidiano institucional, os conteúdos e a direção das atividades realizadas no âmbito do trabalho coletivo que assistentes sociais, juntamente com outras/os profissionais, realizam no enfrentamento das expressões da “questão social” [...]” (Raichelis, 2020, p. 12).

Especificando as unidades regionalizadas, estão organizadas de modo que, as competências e a forma do funcionamento ao “âmbito de cada Coordenadoria Regional [...] terá como finalidade o atendimento das Comarcas que não possuam servidores das carreiras de Analista Judiciário - Especialidades Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, ou Técnico Especializado da Infância e Juventude em seu quadro de servidores” (TJPR, 2019).

Situamos de forma mais abrangente o espaço de trabalho profissional, mediante a gestão e distribuição da força de trabalho dos setores técnicos, ao apoio direto à atividade judicante no TJPR. Conforme consta no capítulo 4, a instituição dispunha de 57 (cinquenta e sete) assistentes sociais e 205 (duzentos e cinco) psicólogos (Ribeiro, Casini, 2020, p. 99). As equipes interprofissionais se ocupam do atendimento técnico das(os) 161 (cento e sessenta e um) Comarcas/ Foros paranaenses, abrangendo os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado. Este cenário contempla elementos da política administrativa, compatível com a condição de desigualdades ao âmbito da composição, distribuição da força de trabalho e a organização do atendimento pelos setores técnicos especializados, a partir da realidade atual.

Como exemplo, ainda que das nomeações expressivas do último concurso público, tais como de 35 (trinta e cinco) vagas destinadas ao Serviço Social, e 16 (dezesesseis) para a Psicologia, mantém-se expressiva diferença numérica entre assistentes sociais e psicólogos no TJPR, como temos os dados indicados por Alapanian *et. al.*, (2006), há cerca de duas décadas, e mais recentemente, por Ribeiro e Casini (2020). Na distribuição da gestão da força de trabalho, tal quadro permanece desproporcional e defasado em relação à presença de assistentes sociais e de psicólogos na instituição, atualmente. Posteriormente às respectivas nomeações, parte desta força de trabalho foi distribuída para a atuação nas 14 (quatorze) Equipes Regionais de Atendimento, vinculadas às 14 Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude. Para além, a depender dos planos de carreira e do tipo do enquadramento funcional, se expressa em diferenciações salariais entre profissionais, a depender do quadro de lotação/atuação profissional, ao âmbito do 1º ou do 2º grau de jurisdição.

Especificando a composição dos setores técnicos nas estruturas regionais, os dados apresentados indicaram que, na maioria - 09 das regionais dispunham de profissionais das áreas da Psicologia e do Serviço Social; em 02 outras unidades, os registros indicam o trabalho técnico da(o) assistente social de modo exclusivo nas suas unidades.

Para além destes dados levantados, a realidade atual aponta para a existência de demais profissionais compondo de modo exclusivo a força de trabalho de suas Erams, o que pode ter decorrido em função de exonerações e desligamentos posteriores ao período da pesquisa com as(o) profissionais das regionais. Tal realidade sinaliza para a necessidade atual, da

recomposição destas vagas não repostas, visando a reconstituição e ampliação das equipes mínimas de trabalho, tendo em vista as particularidades postas ao contexto da atuação do Serviço Social, mediante a ampliação da atuação institucional, com a organização da regionalização.

Em relação à importância e a complementaridade do trabalho em equipes interprofissionais, Yamamoto (2012, p. 64) alerta serem “as diferenças de especializações que permitem atribuir unidade à equipe, enriquecendo-a e, ao mesmo tempo, preservando aquelas diferenças”. Neste sentido, aponta que o trabalho coletivo não implica na “diluição de competências e atribuições profissionais. Ao contrário, exige maior clareza no trato das mesmas e o cultivo da identidade profissional, como condição de potencializar o trabalho conjunto”.

Questionadas(o) as(o) profissionais, se as regionais contavam com a oferta de banco de peritos externos, efetivado no TJPR pelo Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), os dados demonstram contexto emergente desta realidade, observável em 07 Erams, com a contratação de profissionais autônomos para a atuação técnica em determinados processos judiciais. O que ocorre via nomeação judicial de profissionais externos, para atuação pontual sem vínculo institucional, uma alternativa a que alguns(as) juizes(as) têm recorrido, perante a situação atual da insuficiência de quadros profissionais efetivos da instituição, a exemplo do quantitativo díspar entre assistentes sociais e de psicólogos judiciários(as), tendo em vista o crescimento e a complexidade das demandas que chegam ao judiciário e reclamam por atendimento para o acesso a direitos.

Dessa realidade, cabe ressaltarmos a conjuntura a que estamos expostos, sob as formas com que vêm caminhando a abertura e as inserções no mercado de trabalho profissional, reveladoras de uma dinâmica do espaço socioocupacional, sob o qual incide a tendência atual do mercado de trabalho, indicativa de condições de precarização e flexibilização do trabalho, relacionadas à presença de vínculos contratuais instáveis e flexíveis para os(as) trabalhadores(as), não exclusiva às(aos) assistentes sociais. Isto pode ser demonstrado em levantamento, recentemente publicado pelo CFESS (2024), a corroborar sobre

[...] a progressiva redução do quadro de servidores/as estatutários/as e ampliação de vínculos contratuais precários, temporários e intermitentes, de modo geral por meio da externalização da prestação de serviços para empresas terceiradas ou por meio da prestação de serviços individuais (pejotização), até alcançarem as formas mais espúrias de contratação de serviços especializados, como é o caso do pregão eletrônico, como já observado (CFESS, 2024, p. 62).

Questionadas(o) se haveria cumprimento de jornada maior à regular de trabalho, as respostas obtidas foram sim, para 08 profissionais, e não para 03 respondentes. Quanto à média

das horas semanais trabalhadas, das(o) que indicaram afirmativamente, o exposto pelos sujeitos participantes consta na exposição abaixo:

**Quadro 4** – Do levantamento sobre excesso na jornada regulamentar de trabalho, e a média de horas trabalhadas nas regionais:

Assistente Social	Respostas transcritas
1	<i>“Quando há viagens para o atendimento de outras comarcas a carga horária ultrapassa as 40 horas semanais”</i>
2	<i>“Entre 05 (cinco) e 10 (dez) horas semanais a mais. Não são raras as vezes que preciso trabalhar no fim de semana para atender o quantitativo de demanda da regional”</i>
3	<i>“50h”</i>
5	<i>“Ocorre quando necessito fazer atendimentos em outros Municípios, nesses dias a carga horário chega a 12h em média”</i>
7	<i>“Em média 42 horas semanais”</i>
8	<i>“Trabalho em média 9 horas/dia, somando em média 45h semanais”</i>
9	<i>“45 horas semanais”</i>
10	<i>“44h”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Conforme os dados trazidos pela grande maioria das(o) profissionais, apontaram elementos afeitos à organização do trabalho nas regionais, compatível com o excesso na carga horária formal de trabalho, no período pesquisado. O que se apresenta em sentido de potenciar a precarização e intensificação do trabalho, haja vista a configuração do atendimento nas estruturas regionais. Em questão complementar, referente ao entendimento da(o) profissional se o cumprimento da jornada regulamentar (35h semanais), seria suficiente para o bom desenvolvimento das atividades profissionais, os dados demonstram que, para a maioria (09 respondentes), a mesma não se apresenta adequada ou suficiente, implicando em desafios e pressões ao exercício profissional. Seguem as respostas: pouco - (04 respostas); moderadamente - (03 respondentes); quase nada - (02 profissionais); não se aplica - (02 assistentes sociais).

Dialogando com estes dados, compreendemos haver, nas Erams, o trato individual, dado pelo sujeito, quanto à organização do trabalho, o que requer o planejamento devido do tempo, tendo como parâmetro as responsabilidades técnicas assumidas perante o atendimento regionalizado, havendo indicação técnica quanto à percepção de prejuízos ao trabalho desenvolvido, neste formato. Com isso, reportamo-nos aos conteúdos obtidos com a verbalização de 02 profissionais: *“precisamos sair muito cedo da manhã ou voltar tarde da noite, devido à distância. Nos alimentamos nas cidades. Geralmente as viagens levam em torno de 12 horas ao todo, incluindo ida e volta. o Trabalho no formato das ERAMS é muito desgastante para os profissionais”* (assistente social 05); *“[...] O que entendo como desafios*

*reais é que o distanciamento da ERAM das comarcas prejudica o trabalho em rede, o contato entre órgãos da mesma e o conhecimento da realidade sociocultural dos municípios pois é humanamente e tecnologicamente impossível trabalhar em rede com 14 municípios de forma adequada”* (assistente social 06);

Deste indicativo sobre condições de trabalho encontradas, situamos que a exploração da força de trabalho da(o) assistente social deve ser situada sob contexto das transformações impactadas ao “mundo do trabalho”, características da precariedade estrutural, destacando a importância dos estudos desenvolvidos por Antunes (2020a) e Raichelis (2018), conforme tema já desenvolvido nos capítulos anteriores. O que se reflete no modo com que ocorreu a organização das ações profissionais, sobretudo com a emergência pandêmica no início do ano de 2020, momento em que as Erams se encontravam em processo de implantação/estruturação de seu funcionamento (visto o atendimento ter iniciado em meados de 2019). As condições de trabalho disponíveis representam o exercício profissional passível de submeter-se à vivência de constrangimentos, impulsionando a formulação de respostas imediatas e espontâneas, a exemplo da mera adaptação da(o) profissional às rotinas e determinações institucionais, pautadas em eventuais arbitrariedades, à burocracia e subalternidade institucionais.

Das exigências a interferir no trabalho profissional, tais como no produto do trabalho a ser apresentado ou devolvido à instituição, reside a leitura e análise da condição do(a) assistente social, trabalhador(a) assalariado(a). Por si só, tal condição se põe na contramão da defesa da expertise e do conhecimento específico que assistentes sociais detém, haja vista as tendências já instaladas na profissão, quanto à “desespecialização, desprofissionalização e polivalência/multifuncionalidade. Em todas elas, temos notado a abstração dos conteúdos concretos do trabalho. Os profissionais são descaracterizados nas suas especializações, perdendo sua particularidade e todos os trabalhos se tornam homogeneizados [...]” (Guerra, 2020b, p. 46). Com tais situações, temos o aprofundamento da alienação do trabalho, ao passo de implicar no trato individual das questões a serem lidadas, a exemplo do tempo de trabalho necessário e a incidente “pressão sobre os indivíduos [...] com o controle dos resultados e o culto do desempenho das pessoas [...]” (Alves, 2022, p. 238).

Nas Erams, a realidade posta aos trabalhadores evidencia os deslocamentos necessários para atender aos atendimentos aos municípios de suas respectivas áreas de abrangência. Em sua grande maioria (10 respondentes), contaram com a oferta de motoristas terceirizados para o trabalho das regionais, o que ocorreu até o final de 2021, durante a fase crítica da pandemia. Nesse contexto, as(o) profissionais narram situações postas envolvendo o dever/direito ao sigilo profissional e questões ético-técnicas, a contemplar preocupações com a segurança e a

privacidade das pessoas atendidas, como da(o) profissional. O registro das(o) assistentes sociais consta no quadro a seguir:

**Quadro 5** – Sobre se têm ou já tiveram motoristas para as Erams, eis as respostas que foram transcritas das(o) profissionais:

<b>Assistente Social</b>	<b>Respostas transcritas</b>
1	<i>“Sim, entre outubro de 2019 a 2021, houve motorista disponível para ERAM. Com o desligamento dos motoristas pelo TJ a profissional de Serviço Social passou a dirigir o veículo oficial, viajando quando necessário para o atendimento das comarcas”</i>
2	<i>“Sim, tínhamos carro e motorista até o início da pandemia. No tocante ao veículo, sendo o carro próprio do Tribunal de Justiça, podíamos monitorar as revisões de manutenção do carro, o que reduzia as chances de pegarmos a estrada em um carro sem a devida manutenção, evitando os riscos de acidentes na estrada. Além disso, na proposta anterior, também tínhamos um maior controle da pessoa (motorista) que iria prestar os serviços para nós, que se matinha o mesmo por um período de tempo mais longo. Assim, fazíamos as orientações com relação ao sigilo quanto aos procedimentos realizados pela equipe e, com a convivência, acabávamos nos sentindo mais seguras para fazermos as viagens com o motorista contratado. Agora, sabemos apenas um dia antes quem irá realizar as viagens. Como se não bastasse todos os riscos que corremos nas estradas durante as viagens, que já é um fator que gera tensão e ansiedade, ainda ficamos expostas a vivenciar situações de assédio sexual com maior facilidade atualmente, diante das constantes trocas dos motoristas que prestam os serviços de descolamento. Com o motorista fixo, sabíamos exatamente quem iria realizar o deslocamento com antecedência e a quem recorrer em caso de situações de assédio sexual eventualmente praticadas pelo motorista contra nós, o que poderia até ensejar a interrupção do contrato de trabalho entre a empresa terceirizada e o motorista. Agora, a quem iremos recorrer em situações como essa? Desde que a disponibilização de carro e motorista à equipe da [...] ERAM passou a ser da maneira como está hoje, não tive mais tranquilidade para viajar. Me sinto entregue à própria sorte sem um motorista específico para realizar as viagens e sem saber se o carro que será disponibilizado me oferecerá a segurança devida durante o deslocamento”</i>
3	<i>“Sim, no primeiro ano de atuação na ERAM o fórum disponibilizou um carro e um motorista para que a ERAM executasse os deslocamentos, era muito efetivo, conseguíamos nos organizar e responder os processos dentro dos prazos estabelecidos”</i>
4	<i>“Sim, quando o TJ manteve vínculo com empresa terceirizada responsável pela contratação dos motoristas. Para nossa equipe ter motorista a disposição foi uma experiência bastante positiva para o trabalho”</i>
5	<i>“De início tínhamos motorista e carro para a equipe, serviço de grande eficiência para nós, mas o TJ encerrou esse tipo de prestação”</i>
6	<i>“Antigamente, havia um carro do TJ e um motorista terceirizado”</i>
7	<i>“Sim, até o ano de 2021 contávamos com um motorista e veículo próprio, fato que colaborava positivamente para o desenvolvimento e agilidade no trabalho desenvolvido”</i>
8	<i>“Sim, inicialmente a ERAM tinha carro disponibilizado pelo TJPR com motorista terceirizado”.</i>
9	<i>“Sim, tínhamos motorista e carro exclusivo para a ERAM”</i>
10	<i>“Sim. Com a interrupção do contrato de terceirização de motoristas houve a interrupção do Serviço e o carro [...] recolhido”</i>
11	<i>“Sim, sempre foi motorista de carreira do TJPR”</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Quanto à presença de veículo/motorista para os deslocamentos, as realidades expressam distintas condições materiais e éticas/técnicas oferecidas nas regionais, o que foi alterado após a permanência da pandemia, conforme o apontado pela(o) profissional, de que, até o ano de 2021, a equipe técnica dispôs do serviço de motorista e de veículo próprio, o *“que colaborava positivamente para o desenvolvimento e agilidade no trabalho desenvolvido”* (assistente social

07). Desse modo, na organização das atividades, a maioria das(o) profissionais não contava com estrutura compatível com as necessidades do trabalho, como a oferta de carro oficial ou de motorista próprio da instituição, para a realização dos deslocamentos das comarcas sedes, às localidades atendidas. A partir das significativas experiências das(o) assistentes sociais que atendem os municípios localizados no interior do Estado, informam a realidade do deslocamento aos territórios extensos, com muitas áreas rurais percorridas diariamente. Das ocorrências, enfrentam estradas em situações precárias, sendo que, os traslados podem representar risco às(ao) profissionais, com a maioria dos locais desprovidos de cobertura ou sinal de celular. Sobre a oferta e utilização de transporte nas regionais, o quadro a seguir expõe o narrado pelos sujeitos participantes:

**QUADRO 6** - Em sua Eram, há disponibilização/utilização de veículo por você/equipe técnica?

<b>Assistente Social</b>	<b>Respostas transcritas</b>
01	<i>“Sim, a [...] ERAM optou por dirigir o carro oficial em sua Comarca para o atendimento de suas diligências. A profissional realiza os deslocamentos, utilizando do veículo oficial”</i>
02	<i>“Atualmente, a disponibilização do veículo ocorre através de convênio entre o TJPR e a empresa [...]. A disponibilização dos veículos nessas condições de convênio precariza ainda mais as condições de trabalho das equipes multidisciplinares, uma vez que não há controle pelo Tribunal de Justiça dos profissionais que prestam os serviços de transporte aos servidores, nem mesmo das condições de segurança dos carros que são disponibilizados para realizar os longos trajetos de viagens entre as comarcas que compõem a Regional. Além disso, na maioria das comarcas do interior, não há um quantitativo expressivo de motoristas cadastrados às empresas conveniadas com o Tribunal para viabilizar o deslocamento das equipes multidisciplinares entre as comarcas que compõem a regional [...]”</i>
03	<i>“Não, atualmente contamos com taxigov, serviço terceirizado precário que dificulta muito os deslocamentos da equipe, as vezes atrasam, outras nem aparecem, acarretando na desorganização das atividades da ERAM em consequência no não cumprimento de prazos estabelecidos pelo juiz”</i>
04	<i>“Tem veículo fornecido pelo TJ, mas não conduzimos o veículo, utilizamos o aplicativo para realização de visitas e atendimento a outras comarcas”</i>
05	<i>“Atualmente contamos com um serviço prestado por empresa terceirizada, onde um motorista cadastrado nos atende. O serviço está absurdamente precarizado, pois o motorista precisa usar de carro próprio e não está recebendo as viagens que realiza”</i>
06	<i>“Sim. Veículo por aplicativo”</i>
07	<i>“Não, no momento o deslocamento é feito por meio da empresa terceirizada contratada para o aplicativo de táxi”</i>
08	<i>“Utilizamos serviços de transporte TAXIGOV”</i>
09	<i>“Antes de ser implantado o Táxi Gov, tínhamos um veículo e um motorista exclusivo para a ERAM. Depois, da implantação, nosso motorista não teve o contrato renovado e o veículo foi recolhido”</i>
10	<i>“Sim. Com a interrupção do contrato de terceirização de motoristas houve a interrupção do Serviço e o carro recolhido”</i>
11	<i>“Sim, veículo e motorista do TJPR”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Das respostas obtidas, temos que, somente em uma das 11 regionais, havia disponibilização de veículo oficial com motorista de carreira do TJPR; em uma das Erams, e as condições de transporte oferecidas, a(o) profissional é tensionada(o) em seu cotidiano de

trabalho, dirigindo o veículo oficial. Nos demais locais, há utilização de serviço de transporte terceirizado, sendo os motoristas contratados (08 respondentes), havendo menção por 05 profissionais, sobre tais condições de trabalho estarem precarizadas, e outra(o) profissional refere que a regional possui veículo oficial, mas que não o conduzem, e 05 assistentes sociais não indicaram sobre a qualidade do serviço prestado por meio da terceirização no deslocamento das equipes. Um(a) profissional aponta o recolhimento do veículo oficial e não menciona a forma com ocorre o deslocamento da equipe em sua regional.

Em outra questão complementar, se mediante as atividades profissionais, a(o) profissional dirige veículo, a(o) assistente social que respondeu afirmativamente, expõe sobre sua realidade em uma regional, localizada no interior do estado. Como expressivo desafio, há explicitação sobre o cotidiano profissional, com constantes deslocamentos em longos trajetos, sendo citadas épocas das safras de alimentos e a presença de caminhões e de tratores. A(o) profissional sinaliza para o perigo das estradas, bem como a pouca visibilidade ao dirigir, sobretudo nos períodos da colheita de grãos e cita as condições encontradas para trafegar, como a presença de chuvas em estradas rurais, além de destacar o desenvolvimento das atividades profissionais, diante de prazos restritos para a devolução dos estudos/perícia social (assistente social 01).

Quanto ao relato de um(a) respondente, impressiona quão a percepção da realidade envolvendo condições de trabalho ofertadas, a exemplo da ausência de controle por parte da instituição empregadora, quanto aos serviços de transporte prestados às equipes técnicas na forma terceirizada, sendo que, “[...] as condições de convênio precariza ainda mais as condições de trabalho das equipes multidisciplinares”. Em seu relato, houve situações narradas, as quais revelam preocupações e tensionamentos postos ao exercício profissional, como a questão do sigilo profissional e possível exposição a risco, como situação de assédio sexual; para além houve menção de que, para a maior parte das comarcas do interior, não haveria quantitativo de motoristas cadastrados para a prestação do serviço de transporte. A(o) profissional expõe sobre sua realidade:

*“Durante minha atuação profissional [...] já passei pela experiência de fazer viagens longas em carros que aparentavam não oferecer segurança para a realização de viagens de grande duração, bem como sem condições de higiene adequadas (em pleno período pandêmico) [sendo citadas distâncias percorridas entre cerca de 20 km a 109,8 km]. Já realizei visitas domiciliares em área rural com motoristas/taxistas desqualificados para acompanhar esse tipo de intervenção, tendo em vista a percepção de que poderiam comprometer o sigilo das intervenções realizadas. Também já vivenciei situações de assédio sexual por motoristas [...] durante as viagens realizadas entre as comarcas que compõem a regional. Na época, só havia esse motorista/taxista conveniado com a empresa [...] para realizar o*

*deslocamento das profissionais [...]. Destaco que, durante o deslocamento entre as comarcas, em vários pontos da estrada, passamos por locais ermos e perdemos o acesso à sinal de telefone e internet por completo, bem como que, na maioria das vezes, realizamos as viagens entre as comarcas apenas na companhia do motorista/taxista, o que, por questões de segurança das servidoras, torna imprescindível que o TJPR tenha o mínimo controle das pessoas que irão realizar o transporte das profissionais que atuam nas ERAMs” (assistente social 2).*

Dentre as(o) profissionais que já dirigiram, referiram o período inicial do trabalho: *“Antigamente sim. Atualmente não dado ao excesso de exigência para a condução do veículo”* (assistente social 6); *“Já dirigi apenas na comarca sede no ano de 2019, em período anterior a chegada dos motoristas terceirizados”* (assistente social 10); *“Logo após o ingresso dirigi o carro do TJ somente na comarca sede. Depois passei a usar apenas o serviço de táxi cadastrado pelo TJ”* (assistente social 9). Para quem nunca conduziu o veículo oficial (06 profissionais), um(a) assistente social menciona que *“[...] a equipe entende que a condução de veículo excede nossa atribuição enquanto profissional”* (assistente social 4).

A partir dos relatos, percebemos sobre as condições sempre mais flexíveis, importando contextos adaptativos deparados pelo(a) trabalhador(a), sendo que, a organização do trabalho, sempre mais exigente do “cumprimento de metas quantitativas, muitas vezes realizadas sob intensa pressão e assédio, [implica em] consequências como queda na qualidade dos serviços, competitividade, maior desgaste profissional, também reforça a fragmentação da categoria [...]” (Guerra, 2020b, p. 48).

Sobre o tempo empregado nos deslocamentos, os dados são apresentados a seguir: mais de 05h (04 profissionais); até 04h (01 sujeito); até 03h (02 respondentes); entre 01h a 02h (04 assistentes sociais); pernoite (0); outro (0). Deste levantamento, temos apontado como principais questões postas, a necessidade devida do planejamento na organização das atividades profissionais. Perante a dimensão territorial presente e a amplitude do atendimento técnico especializado a várias comarcas e municípios, ganha ênfase a contrapartida do tempo necessário ao desenvolvimento do trabalho, uma vez que, hora deslocada precisa ser computada como hora trabalhada. Neste sentido, para a totalidade dos sujeitos, há dispêndio de tempo com o deslocamento da(o) profissional, cujas horas variam respectivamente, de 01 a 02h e mais de 05h (04 respondentes cada); até 04h (01 profissional); até 03h (02 participantes). Portanto, adquire centralidade o planejamento das atividades, cabendo a previsão das viagens de ida e retorno aos municípios, os contatos prévios para o agendamento dos procedimentos, condição implicativa em possível sobrecarga de trabalho, recaindo às(o) profissionais (na forma

individual), o ônus e as dificuldades próprias desta realidade, haja vista o exercício profissional dos 11 sujeitos participantes, estar organizado no formato da regionalização.

Como exemplo das condições encontradas, as situações que apontam para riscos na estrada, sendo estas, áreas rurais, e distantes das comarcas sedes de lotação das(o) profissionais; a extensão da jornada regular de trabalho (de 07h diárias), o acúmulo involuntário de trabalho (como revelaram os dados levantados pela pesquisa). Para além, podem afetar outras nuances do trabalho, a exemplo do fomento das redes de proteção social, do levantamento de dados para registros, sistematização e a realização de estudos/pesquisas, fonte de indicadores sociais, ferramenta de identificação das demandas potenciais de trabalho pelo Serviço Social.

Das preocupações levantadas pelas(o) profissionais, relacionam-se, sobretudo, ao próprio trabalho efetivado sob tais condições, a exemplo da estrutura disponível para o atendimento e o desenvolvimento do trabalho. Os sujeitos participantes referem o encerramento do contrato dos motoristas, no período da emergência pandêmica (final de 2021), e a atual indisponibilidade de carros oficiais com motoristas contratados para as regionais, havendo queixas relacionadas à terceirização do serviço, mantido atualmente; ainda, diante das particularidades encontradas, parte das equipes regionais contavam somente com profissionais do Serviço Social (02 profissionais) e, atualmente, a realidade aponta que 02 psicólogos(as) trabalham de modo exclusivo no atendimento às comarcas das Erams.

Os dados colhidos com as(o) assistentes sociais, dizem respeito ao conhecimento das tendências e particularidades apresentadas nos espaços socioocupacionais, a partir das quais se pode localizar as tensões e desafios ao Serviço Social na atualidade. Com isso, pautamos a convivência das profissões com a precarização estrutural do trabalho, o que não se restringe ao espaço de trabalho no judiciário, mas

se expressa por meio de suas diferentes dimensões: desregulamentação do trabalho, mudanças na legislação trabalhista, subcontratação, diferentes formas de contrato e vínculos que se tornam cada vez mais precários e instáveis, terceirização, emprego temporário, informalidade, jornadas de trabalho e salários flexíveis, multifuncionalidade ou polivalência, desespecialização, precariedade dos espaços laborais e dos salários, frágil organização profissional, organização em cooperativas de trabalho e outras formas de assalariamento disfarçado, entre outras (Guerra, 2010, p. 719).

Conforme o apontamento, com a implantação das Erams, a experiência do atendimento pelas equipes técnicas interprofissionais, versa sobre condições de trabalho específicas, haja vista o funcionamento diverso quanto à abrangência na atuação (a várias comarcas) e contemplam atribuições e intervenções que apresentam especificidades em relação ao exercício profissional das equipes técnicas próprias dos juízos (lotados para atuação em uma comarca),

mediante as configurações existentes atualmente, a exemplo do - Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, entre outros, já descritos no capítulo 4.

Segundo os editais do último concurso para o Serviço Social, a cobertura do atendimento técnico abrange todas as comarcas pertencentes à respectiva Coordenadoria Regional da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, ou seja, com o ingresso nos cargos, assistentes sociais judiciárias(o) e psicólogos(as) judiciários(as) estabelecem suas intervenções a partir da condição posta com a organização das unidades regionalizadas. Logo, a depender da realidade em que a(o) profissional está inserida(o), representa especificidades na forma das intervenções e na construção das estratégias profissionais, haja vista as condições de trabalho diversas quanto às demais equipes técnicas nomeadas anteriormente ao último concurso para assistentes sociais, no ano de 2016.

Quando questionado aos sujeitos sobre o trabalho desenvolvido nos municípios, sobre como ocorrem os agendamentos/contatos iniciais com os sujeitos atendidos, as respostas obtidas indicam quanto às respectivas regionais: a única profissional realiza todos os procedimentos de planejamento e execução das suas atividades, abrangendo as ligações, agendamentos, deslocamentos e os atendimentos (em cerca de doze municípios ao todo). Nas demais regionais, os contatos e agendamentos iniciais são também realizados por assistentes sociais (07), pela equipe multiprofissional (01), pela(o) assistente social e a estagiária (02), pela estagiária (01); seja por contato telefônico, ou por meios virtuais, como aplicativos, *WhatsApp*, *WhatsApp business*; em uma regional, citou-se que, havendo situações de não serem encontrados dados atualizados das pessoas, ocorre o deslocamento da(o) profissional ao domicílio da família, sem que seja possível o agendamento prévio; ainda, mencionaram em duas das regionais, o acionamento das redes socioassistencial/proteção municipais, como meio de auxílio na localização das “partes”, sendo contatados órgãos como o Conselho Tutelar ou o CRAS, CREAS.

A partir do estudo, é possível indicarmos que a pandemia tenha sido determinante em impor alterações nas características históricas do trabalho realizado por assistentes sociais nos diferentes espaços de trabalho. Do apontado pelas(o) respondentes, a importância do planejamento do trabalho se impôs, como ferramenta ao desenvolvimento das atividades e resultados esperados, sobretudo pelo atendimento sob formato da regionalização, o que compete com necessidades que envolvem adaptações frente às situações apresentadas, para as quais são exigidas respostas considerando-se o alcance das finalidades, objetivos e prerrogativas profissionais. Deste modo, percebemos, no período da pesquisa, ampla utilização de suportes e ferramentas tecnológico-digitais, estando a comunicação/linguagem, mediada por

vias remotas pelas(o) profissionais. Neste contexto, verificamos o apoio de estagiário (em 01 das regionais), e, para a totalidade dos sujeitos, reforçaram-se as articulações com as redes de proteção social locais (em muitas delas, por meios virtuais), frente ao elevado quantitativo de municípios de pequeno porte, localizados em áreas rurais, de difícil acesso às famílias, demandando tempo da(o) profissional na identificação dos territórios e de meios para os contatos com as populações atendidas nestes territórios periféricos.

Assim, constatamos que no TJPR, a experiência da regionalização do atendimento técnico (com a criação das Erams), efetivou-se em grande medida, nos tempos de pandemia (pós-2020, impulsionadas com as mudanças proporcionadas pelas TICs, o que se deu em meio à utilização do trabalho remoto/teletrabalho). Estas particularidades expressam contextos implicativos na atuação do Serviço Social nos espaços de trabalho, o que se expressa compatível com a análise das mudanças que afetam o exercício profissional, diante do esperado quanto ao “perfil de trabalhador que responda a essa “nova” configuração do mercado de trabalho, o que alguns autores [configuram por] uma nova morfologia do trabalho, marcada [...] pelos “sistemas flexíveis” e por inovações produtivas que caracterizam uma precariedade estrutural (Guerra, 2020b, p. 41).

Com a emergência de tais necessidade, temos a produção das respostas profissionais construídas com base nas demandas identificadas, a exemplo das experiências das(os) assistentes sociais no sociojurídico, como a ampla adesão ao teletrabalho, pós-2020, o que será melhor exposto no eixo III.

Ainda sobre condições à realização do trabalho, questionamos sobre a infraestrutura disponível - presença de locais para a permanência/atividades das(o) equipes técnicas nas comarcas sedes de lotação - para as equipes técnicas interprofissionais e o atendimento à população usuária. Dos dados, revelam em 09 sedes das regionais, a disponibilização de salas para o desenvolvimento do trabalho. Quanto aos atendimentos dos indivíduos e famílias, a(o) profissional providencia o agendamento antecipado das salas (situações ocorridas em 05 das comarcas sedes). Em uma regional, a(o) profissional encontrava-se em teletrabalho, comparecendo à sede, para as intervenções presenciais (como os atendimentos e capacitações com as equipes dos municípios, etc.); em outra unidade, a equipe técnica compartilhava uma mesma sala; se necessário, utilizavam de outro espaço do fórum, havendo indicação sobre a preservação do sigilo profissional nos atendimentos.

Sobre as demais comarcas das regionais, se havia disponibilidade de salas (às equipes técnicas e ao atendimento da população usuária atendida), e sobre como o Serviço Social se organiza para sua logística de trabalho, encontramos as respostas, esquematizadas a seguir:

**QUADRO 7** – Das demais comarcas atendidas, se dispõem de salas exclusivas (para as equipes e o atendimento da população usuária):

<b>Assistente Social</b>	<b>Respostas obtidas</b>
1	Não [há sala exclusiva à Eram], a regional utiliza salas compartilhadas, que estejam vagas no momento dos atendimentos pelo Serviço Social
2	Não há salas exclusivas para a equipe da Eram, sendo compartilhados com a equipe, outros locais de atendimento (como salas de depoimento especial e de audiências); em uma das comarcas, foi firmada colaboração com o CREAS e a unidade de acolhimento, e ofertados locais para a realização dos atendimentos pelo Serviço Social; nas comarcas que não possuem material lúdico (brinquedos, papel, lápis de cor), compartilham os materiais da comarca sede, para os atendimentos necessários à criança/adolescente
3	“Sim, de forma bem precária”. A partir do planejamento organizado semanalmente, na sede da Eram, identificam os deslocamentos necessários às comarcas abrangidas pela regional
4	Sim, sendo utilizadas salas de atendimento (não mencionado se são exclusivas à equipe) ou utilizam locais compartilhados, como salas de audiência
5	Sim, e, quando necessário deslocamento aos municípios, se dão através de planejamentos prévios para os atendimentos junto às referidas comarcas
6	A grande maioria das comarcas dispõe de salas de atendimento e de escritórios, exceto em uma, que possui somente escritório
7	Em duas das comarcas (incluindo a sede), há espaços próprios para a equipe técnica, nas demais, há utilização de espaços improvisados, nem sempre adequados à realização dos atendimentos
8	Os fóruns disponibilizam salas para os atendimentos individualizados (externos à população), mediante agendamento prévio da equipe técnica
9	Nem todas. Em uma das comarcas, não há reserva de espaço para a equipe, mediante o qual as entrevistas ocorrem em local compartilhado, havendo agendamento prévio junto ao fórum; ou mesmo recorrem às parcerias com a rede de atendimento (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS), os quais disponibilizam salas para o trabalho profissional
10	São utilizadas salas compartilhadas, (sobretudo de audiência), sob agendamento prévio e adequação da agenda
11	Sim.

**Fonte:** Dados obtidos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Das respostas obtidas, ressaltamos que, somente na comarca sede da regional da capital do estado, e nas demais comarcas que abrangem esta Eram, havia disponibilização de salas para a permanência da equipe multiprofissional e os atendimentos necessários. Nas dez regionais do interior, não dispunham de salas exclusivas, em sua grande maioria, compartilhadas com outros servidores, havendo o planejamento, com a comunicação prévia da(o) profissional, para a reserva das salas junto aos fóruns. Em duas das Erams, contavam com a colaboração de estrutura disponível pelas redes de proteção locais, para os atendimentos técnicos pelo Serviço Social, havendo locais cedidos pelos CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, Conselho Tutelar. Ao que podemos apontar sobre deficiência/ausência de infraestrutura adequada, a exemplo de salas exclusivas para os setores técnicos, para os atendimentos, e a reserva de materiais para uso das(o) profissionais, como computadores, impressoras, telefones, materiais lúdicos, etc.

Dos dados, percebemos que, os espaços institucionais (fóruns), são, via de regra, utilizados pelas(o) profissionais, para o planejamento e a execução das atividades, a exemplo dos atendimentos à população usuária atendida; também 02 assistentes sociais mencionaram a realização do atendimento social em domicílio (visitas domiciliares); outras(o) 04 profissionais, apontaram o acionamento das redes de atendimento/proteção locais como meio à colaboração do trabalho realizado nas regionais (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviço de acolhimento institucional), havendo o oferecimento de locais para as atividades desenvolvidas junto aos municípios.

Quanto à logística de trabalho nas comarcas, houve exposição por 02 profissionais, sobre a organização das atividades a partir das demandas apresentadas às equipes. Deste modo, os processos encaminhados são distribuídos, sendo identificados semanalmente, mediante o planejamento das intervenções profissionais junto às regionais; por meio de agenda semanal, com a inclusão em portaria pela chefia local (da sede), há reserva dos dias para a atuação do Serviço Social nas comarcas da regional (assistentes sociais 03 e 06).

Referido o cotidiano de trabalho nas regionais, e possíveis dificuldades/desafios postos, os 11 sujeitos expõem sobre as realidades encontradas, havendo menção de um(a) respondente, sobre estratégias profissionais utilizadas, face a tal contexto, dispostas no quadro 8:

**QUADRO 8** – Situando o cotidiano de trabalho nas regionais, as(o) respondentes expõem sobre suas realidades e especificidades:

<b>Assistente Social</b>	<b>Respostas transcritas</b>
01	<i>“Os constantes deslocamentos, a ausência de motoristas e a falta de estrutura para o atendimento das demandas são limitações vivenciadas por esta equipe. Outro elemento percebido é o pouco diálogo entre os muitos juizes e a equipe técnica”</i>
02	<i>“Limitações: Alta demanda, número de servidor insuficiente, acúmulo involuntário de trabalho, impossibilidade de estar presencialmente em 7 comarcas distintas uma da outra, o que inviabiliza execução de projetos e articulação cotidiana com a rede de proteção. Desafios: encontrar tempo para capacitação continuada, tão necessária nessa área de atuação”</i>
03	<i>“Transporte, compreensão de profissionais do direito sobre a atuação profissional”</i>
04	<i>“O maior desafio acredito que seja o volume de trabalho excedente das equipes o que pode comprometer a qualidade dos serviços ofertados”</i>
05	<i>“As viagens e o atendimento a diversas Comarcas e cidade. O atendimento regionalizado é muito desgastante. Acredito que seja muito mais difícil para quem tem filhos pequenos”</i>
06	<i>“Percebo que profissionais se frustram com facilidade por desejarem fazer trabalhos com a coletividade e não poderem fazê-lo pela demanda de trabalho do TJ. Penso que esses são bons profissionais que vieram ao TJ por bons salários, mas que estão no lugar errado. Existe espaços de trabalho para lutas coletivas e existe sim espaço de trabalho para demandas individuais, me referindo aí ao TJ. As demandas individuais se identificadas que sua origem está em demandas coletivas cabe ao Assistente Social Judiciário, apontar tais demandas no laudo, provocar manifestações do MP e sugerir alternativas resolutivas ao magistrado. Mas não penso que seja uma tarefa do judiciário e tão pouco do Assistente Social Judiciário a intervenção direta nessa demanda. O que entendo como desafios reais é que o distanciamento da ERAM das comarcas prejudica o trabalho em rede, o contato entre órgãos da mesma e o conhecimento da realidade sociocultural [...]”</i>

07	<i>“O trabalho regionalizado limita de estarmos mais próximas da demanda que mais necessita da nossa presença, ou seja, em casos da vara de infância, como as instituições de acolhimento, as famílias em processos de destituição do poder familiar, o acompanhamento do estágio de convivência em casos de adoções. Não há meios de estarmos presentes e próximas, atendendo a todas comarcas”</i>
08	<i>“Volume de trabalho excessivo, distância física entre as Comarcas, carga de trabalho excedida”</i>
09	<i>“Excessiva pressão das comarcas para o cumprimento de prazos humanamente impossível de serem cumpridos em tempo hábil. Ausência de suporte administrativo para organizar as demandas por prioridade. Todas as comarcas consideram suas demandas como prioritárias e todas cobram o cumprimento, gerando o adoecimento da equipe”</i>
10	<i>“O tempo necessário ao deslocamento além de cansaço físico, ocupa grande parte da carga horária de trabalho; As relações profissionais também se distanciam tanto com colegas de trabalho mas especialmente com jurisdicionados; A intervenção não alcança uma proposta coletiva ou de mobilização já que as demandas apresentadas são afetadas a dilemas que são tratados no campo individualizado dos processos; Atuação solitária impossibilita a discussão dos casos e prejudica a atuação reflexiva; Ausência de profissional da psicologia”</i>
11	<i>“O exercício profissional regionalizado aponta para a importância do conhecimento territorial, o qual permite analisar as precariedades dos acessos aos serviços, que demarca a agudização das condições de vida da população e intensifica a vulnerabilidade e os riscos à população. Explana-se também que nas andanças profissionais, em busca de otimizar o tempo, são feitas análises dos autos e levantamentos das visitas a serem realizadas, com o objetivo de aproveitar as viagens. Assim como, são acionados os profissionais da rede de proteção dos municípios para obter informações e, se possível, algum funcionário que conheça as localidades para facilitar a localização das famílias”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Das especificidades locais e regionais, as condições objetivas de trabalho envolvem complexidades requerendo o conhecimento atento das realidades, por meio do qual os sujeitos expuseram sobre o trato do tempo do trabalho, sobretudo diante das ações profissionais em meio ao trabalho realizado por cerca de dois anos, na fase mais crítica da pandemia. Como presença marcante, os deslocamentos aos municípios, a necessária disponibilidade de veículo e motorista, de salas com condições seguras e viáveis aos atendimentos nas regionais, e outras necessidades que possam ter surgido.

Como exemplo dos trajetos percorridos no interior do Estado, tivemos a realidade das seguintes unidades regionais - 7ª - percorrem 202 km (duzentos e dois) para a realização de uma visita domiciliar; 2ª - há distância de 181 km (cento e oitenta e um) entre cidades; 12ª - distância percorrida de 121 km (cento e vinte e um) entre as comarcas. Também foram mencionados desafios, a exemplo da realidade dos municípios em áreas rurais, com estradas com condições precárias, e a situação ocorrida com alguns dos motoristas na regional, que não receberam pagamento, tendo se recusado a transportar a(o) profissional, até a regularização da situação. A este respeito, em umas das regionais, foi diligenciada a publicação de portaria local, autorizando a(o) profissional, que dirige o veículo oficial, meio para viabilizar seu trabalho, e por questão de segurança adotada, que na avaliação da respondente, ainda seria preferível ao serviço terceirizado (que não é disponibilizado na referida regional). A par das colocações no cotidiano de trabalho, 01 assistente social sinaliza recorrer a estratégias, buscando a otimização do tempo. Com isso, no percurso das viagens, se dedica a estudos e planejamento do trabalho,

recorrendo à leitura de processos, identificação das demandas e as possibilidades para a realização dos estudos sociais.

Face ao atendimento técnico a várias comarcas, 01 profissional menciona haver pressão quanto ao cumprimento de prazos nos estudos realizados. Com base na realidade das demandas encaminhadas, são entendidas e direcionadas como prioritárias, o que inviabiliza condição de os estudos/perícia social serem cumpridos em tempo hábil pela(o) profissional; ainda, há menção da ausência de suporte administrativo para a organização e a priorização dos atendimentos pelo setor técnico - vivências relacionadas a fatores de desgaste/adoecimento das(o) profissionais (02 assistentes sociais). Tais questões expostas pelos sujeitos dialogam com a pesquisa realizada por Delia e Seligmann-Silva (2014), podendo ser atribuída ao contexto atual da atuação de assistentes sociais nas unidades regionais. As autoras citadas estudaram o contexto do trabalho no interior das instituições jurídicas, com ênfase na saúde dos(as) trabalhadores(as). Do quadro apontado, partem de situar a rígida organização do trabalho nos órgãos do poder judiciário, no interior da qual demarcam sobre “[...] relações hierárquicas estanques, que favorecem o assédio moral e as jornadas extensas de trabalho, determinadas por pressões para cumprimento de metas e prazos [...]” (Delia, Seligmann-Silva (2014, p. 17).

Quanto ao atendimento social em domicílio às famílias, as respostas puderam demonstrar, em um dos casos, a não imposição de agendamento prévio na realização das visitas no domicílio das famílias, embora foi mencionado que, geralmente, haja comunicação da visita pela(o) profissional; também foi citado por outra(o) respondente que, habitualmente, as visitas domiciliares são agendadas, quando o motorista conduz a(o) profissional e aguarda no local. Na percepção dos sujeitos, expõem que os prestadores do serviço de transporte sejam capacitados para o desempenho em que exercem, citando como exemplo, o resguardo do sigilo das informações e quanto ao contexto da abordagem profissional em meio à reprodução social das famílias atendidas. Para as demais respostas, as visitas nos domicílios são agendadas previamente.

A partir do exposto pelos sujeitos, é importante ressaltar a preocupação demonstrada por um(a) profissional, referindo questões éticas, o sigilo profissional e privacidade no atendimento à população. Nesta seara, Mito (2001, p. 148), esclarece que recorrendo às visitas domiciliares, a intencionalidade da(o) profissional guarda relação com o objetivo de conhecer a realidade socioterritorial das pessoas atendidas, para apreender sobre as condições de vida “(residência, bairro) em que vivem tais sujeitos e [...] aspectos do cotidiano das suas relações, aspectos esses que geralmente escapam às entrevistas de gabinete. Desde que possível [...] devem ser agendadas com antecedência”.

Com base nos relatos dos sujeitos, observamos suas percepções quanto ao trabalho desenvolvido, sendo elencados alguns indicadores que conformam condições de trabalho específicas sob o atendimento regionalizado, os quais se expressam nos apontamentos:

- ✓ Cobertura do atendimento aos territórios nas regionais - existência de infraestrutura e de logística não ideal para apoio à organização do trabalho profissional sob dimensão qualificada - em sua grande maioria, há ausência de motoristas de carreira e de veículos oficiais da instituição, com a sinalização sobre o serviço de transporte (terceirizado), não ser ideal e colaborativo perante necessidades, como as condições ao atendimento qualificado à população usuária. Na dinâmica cotidiana, o necessário trabalho de fomento e colaboração com as redes de proteção social e o conhecimento da realidade sociocultural dos municípios se apresentam prejudicados, e aquém do desejado pela intencionalidade profissional; na exposição de 06 profissionais, a regionalização do atendimento das equipes técnicas não corresponde com um formato adequado, ou seja, ideal de organização do trabalho para assistentes sociais. O que afetaria a profissão, haja vista as prerrogativas do trabalho competente e qualificado. Com a distribuição desterritorializada das Erams, temos a questão já apontada, envolvendo a problemática do tempo de trabalho, sendo que, o atendimento às complexas demandas colocadas, sendo absorvidas e atendidas pelo Serviço Social, ocasiona nestes moldes colocados, “[...] *desgaste dos profissionais que trabalham de forma regionalizada, além dos riscos a que estamos expostos*” (assistente social 04). Do trabalho de fomento das redes de proteção social, um(a) profissional aponta que o formato regionalizado “*vem provocando a falsa ideia de haver cobertura da equipe técnica nas diversas comarcas atendidas, na medida em que o volume de trabalho, a grande distância entre as comarcas importa em grandes desafios que dificultam o referenciamento da equipe multidisciplinar na rede local*” (assistente social 10);
- ✓ A jornada regular de trabalho, a questão do tempo e a dedicação à capacitação permanente, imprescindível nessa área de atuação, haja vista a natureza complexa das demandas presentes nas Erams, cujas matérias representam um amplo leque de intervenções a envolver distintas realidades e níveis de complexidade, o que será melhor detalhado no eixo II. No trato do tempo, as(o) profissionais dispendem boa parte da carga horária com os deslocamentos, sendo que, tais imposições causam tensões e desgastes aos mesmos, tendo em vista as responsabilidades inerentes expressas em necessidades que emergem com as requisições e demandas identificadas pelo exercício profissional;
- ✓ Com a organização do trabalho sob o sistema regionalizado e as necessidades direcionadas pela emergência pandêmica, o trabalho de parte do setor técnico nas Erams (Serviço Social) esteve tensionado, ao passo de configurar expressiva complexidade e envolver

responsabilidades éticas-técnicas. Neste sentido, cada situação a abranger a realização dos estudos demanda um dado tempo e dedicação pela(o) profissional, para o qual o trato do tempo na realização das avaliações pode implicar em prejuízos e em atrasos aos casos da área da Infância e Juventude, prioridade absoluta de atendimento, em meio à complexidade dos casos atendidos, tendo em vista possíveis prejuízos aos processos atendidos, especificamente no que se refere ao rigor teórico, técnico e ético dos documentos produzidos;

✓ Assim, há que considerarmos neste espaço de trabalho, a exigência da expertise e da dedicação profissional em prol do conhecimento específico a ser produzido, sendo que, a realidade exposta, afeta a dimensão relacional e essencial da atividade profissional, em face dos desafios apontados no exercício profissional. Dentre estas, há expressiva ênfase do trabalho técnico voltado ao atendimento às demandas relacionadas às ações judicializadas. Com isso, se verifica o direcionamento da atividade profissional em prol do cumprimento de prazos exíguos, em detrimento no investimento de ações de fomento das redes de proteção/atendimento junto aos territórios atendidos;

✓ A pandemia contemplou desafios para muitas áreas profissionais, propondo a intervenção profissional mediada pelo recurso das tecnologias, para o qual, diante de muitas situações, seu uso se faz necessário, desde então, o que será levantado no eixo III. Reafirmando a percepção de um(a) profissional, para determinados encaminhamentos, requer-se o trabalho da(o) assistente social, sendo exigidas *“relações próximas, precisa estabelecer vínculos, respeitar a privacidade, o direito ao sigilo profissional, entre outros”* (assistente social 08);

✓ Do levantamento, compreendemos a atribuição do Serviço Social compatível com desmistificar e interpretar a realidade atual, apontando limites e possibilidades a permitir ações profissionais pertinentes. Situando as instituições do Sistema de Justiça na sua inter-relação com o Serviço Social, temos o sociojurídico, de onde se apresenta dada organização do trabalho, pautada por relações e condições típicas do trabalho no capitalismo. Dos apontamentos das(o) profissionais, abrangendo relações institucionais, situações como o insuficiente diálogo entre juízes e setores técnicos, e dificuldades na compreensão de profissionais do Direito sobre a atuação das profissões, assim como do Serviço Social. Nesta conjuntura, localizamos possíveis interferências postas ao exercício profissional, cujas

hierarquias institucionais, em um espaço, essencialmente, reservado ao saber jurídico, se reproduzem entre assistentes sociais e operadores/as do Direito, assim como, entre outros/as trabalhadores/as da instituição [sendo] possível perceber a interlocução dessas interferências com os debates e embates que se constituem entre demandas institucionais, respostas profissionais e construção de atribuições e competências, como um movimento contínuo e sujeito aos tensionamentos da categoria e às impositividades do universo jurídico (Souza, 2021, p. 183-184).

- ✓ Importância do conhecimento territorial, cabendo a análise e o apontamento da precariedade dos serviços e ausência/insuficiência no acesso aos mesmos, fatores de intensificação da vulnerabilidade e de riscos à população. Durante os trajetos das viagens aos municípios, um(a) profissional menciona o esforço em buscar pela otimização do tempo. Com isso, relata, nestes momentos, a realização de leituras para análise dos autos, levantamentos de visitas, acionamento de profissionais da rede de proteção, em acordo às necessidades identificadas; tais procedimentos visam aproveitar melhor os recursos disponíveis e a organização do trabalho;
- ✓ Identificada como intencionalidade de boa parte das(o) profissionais, a atuação de forma mais abrangente, para além da função de perita(o) judicial, voltado ao cumprimento dos(a) estudos/perícia social. Como exemplo, os sujeitos mencionam sobre o desenvolvimento de ações/atividades a partir de demandas extrajudiciais, tais como em projetos junto às comunidades. Contudo, um(a) profissional enfatiza a realidade da sobrecarga de trabalho, a qual *“nos engessa e nos faz nos dedicarmos ao cumprimento da demanda [...]”* (Assistente social 09);
- ✓ Referenciada a defesa da profissão e das prerrogativas e objetivos profissionais neste espaço de trabalho, frente à *“defesa de um perfil profissional intelectual que, valorize tanto o "pensar crítico" como o "fazer", dedicando-se ao acúmulo teórico como referência [...], fundamentando-se pelas três dimensões que articulam e atravessam o cotidiano profissional para a consolidação de uma cultura profissional amparada no projeto ético político e na realidade social”* (assistente social 11). A partir do indicado, compreendemos que o saber profissional se expressa na ação interventiva cotidiana, por meio das capacidades analítica e argumentativa. Assim, é possibilitada a geração de conhecimentos pelo Serviço Social, evidenciado sobretudo no espaço de trabalho do Tribunal de Justiça, competência a ser valorizada pela cultura profissional. Este entendimento supõe as defesas da ampliação de espaços da atuação profissional e de condições devidas de trabalho. Para tanto, partimos de atribuir o exercício profissional mediado pela propriedade intelectual, aliada às posturas ética e política da(o) assistente social, atrelada às defesas dos processos formativos (ao âmbito da formação e do exercício profissional), e da garantia do atendimento qualificado e do acesso a direitos à população usuária.

Após as discussões deste eixo I, apresentamos as discussões propostas pelo eixo II.

### 5.1.2 Eixo II: As demandas e Ações Profissionais das(o) Assistentes Sociais nas Erams

Neste eixo II será analisada e discutida a identificação das demandas e requisições que surgem à profissão, no interior da divisão social e técnica do trabalho, frente ao espaço de trabalho constituído no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Com isso, temos indicada a construção das respostas, as quais são materializadas através das ações profissionais das(o) assistentes sociais, em seu exercício profissional nas unidades regionais. O eixo contém elementos afeitos a questões trabalhistas, a partir da análise de alguns pontos da Lei estadual nº 20.329/2020; discute a destinação prioritária do atendimento técnico nas Erams e a dedicação das(o) profissionais a outras áreas interventivas e o atendimento às varas judiciais e sobre as temáticas a que o Serviço Social vem atuando; também contempla a identificação quanto à/ao - aumento das demandas, atribuições comuns de assistentes sociais no judiciário, presença de perito(a) externo em Serviço Social, limitações e desafios face às condições de trabalho e a organização das atividades profissionais; finalidades, objetivos e complementaridade - institucional e profissional, possibilidades e potencialidades construídas, o que poderia ser aprimorado/melhorado e as contribuições das(o) profissionais à temática da pesquisa; o contexto pandêmico e a organização do trabalho nas Erams.

Relacionando a particularidade do campo socioocupacional no TJPR, há previsão das atribuições legais para a função/cargo ocupado por assistentes sociais, a exemplo dos processos de trabalho existentes para o atendimento técnico a partir das unidades regionais. Com isso, a instituição oferta serviços públicos aos jurisdicionados, no interior dos quais reivindica o trabalho das equipes técnicas multiprofissionais, o que está pautado pelas Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude, que constituiu no ano de 2019, as Unidades Regionais de Atendimento Multidisciplinar, de onde o trabalho profissional da(o) assistente social se desenvolve. Ocorre que, em meio à implantação do atendimento sob as estruturas regionais (em cerca de seis meses), tivemos a eclosão da pandemia da Covid-19, no país, e, na fase subsequente à criação das Erams, assistentes sociais (não só), tiveram alterada a forma de como o trabalho se deu, mediante a incorporação das TICs em suas atividades profissionais, expressas nas modalidades do teletrabalho/*home-office*, mantida a função social da profissão, suas atribuições e competências (Matos, 2020, p. 05).

Ao situarmos o espaço de trabalho da(o) assistente social existente no Tribunal de Justiça (neste caso, na esfera estadual), temos reposta como necessidade, a reflexão sobre as atribuições e as competências profissionais, a partir das quais incide a relevância de uma profissão, a qual provém da capacidade da mobilização de respostas por seus agentes

profissionais. Nesta direção, a(o) assistente social expressa o seu trabalho, estabelecendo interlocução entre o conhecimento, a realidade, e as requisições/demandas socioprofissionais apresentadas, configurando um tipo de intervenção compatível ao saber fazer, ancorada nas competências e atribuições profissionais construídas pela cultura profissional, o que deve ser situado no tempo e no espaço. Assim sendo, por meio do planejamento e da execução das ações, atividades, e das estratégias interventivas adotadas, a atuação profissional deve pautar-se na perspectiva da efetivação dos direitos humano-sociais, sob ênfase das ações nos campos - analítico, político, interventivo e investigativo (sendo o Serviço Social uma área consolidada da produção de conhecimento).

Das particularidades contidas no espaço de trabalho das(os) assistentes sociais do Tribunal de Justiça, temos reconhecidas as demandas direcionadas pelos indivíduos sociais que, sendo absorvidas pela instituição, definirá e priorizará o que será atendido em termos da gestão de suas políticas, serviços, programas, benefícios, etc. A partir disto, podemos relacionar o campo de atuação do Serviço Social, diante do que se colocam requisições dirigidas à profissão, as quais são formuladas pela instituição e requerem respostas às demandas trazidas pela sociedade, para as quais é esperado seu cumprimento na forma da construção das respostas profissionais. O que se revela por meio “das exigências, implícitas ou explícitas, dirigidas pela instituição/gestores, serviços e demais profissionais ao assistente social/Serviço Social, a partir das finalidades, dos objetivos, dos recursos e dos serviços (não)disponíveis [...] e da correlação de forças vigente”. A partir desse prisma, se coloca a necessidade de que as requisições e as demandas sejam identificadas, priorizadas e definidas, devendo conter o como dar respostas qualificadas às mesmas (Vasconcelos, 2015, p. 529).

Sendo as requisições profissionais previstas formalmente em função das demandas que emergem no contexto institucional, é reivindicada a intervenção de algumas profissões, a exemplo da(o) assistente social. Nos processos de trabalho em que assistentes sociais atuam, há identificação de vários tipos de demandas, tais como as de ordem explícita e as implícitas (Vasconcelos, 2015). Desse modo, cabe à(o) profissional, identificar, analisar, planejar e executar seu trabalho, em prol de atender de modo qualificado sobretudo às demandas que advenham dos interesses da classe trabalhadora. Como exemplo de algumas demandas implícitas, Vasconcelos (2015) menciona aquelas decorrentes das desigualdades estruturantes do capitalismo, das necessidades e interesses postos pelas frações da classe trabalhadora que vivem em condição de pauperismo; das advindas dos gestores das políticas sociais e dos serviços, dos demais trabalhadores da rede de serviços. Deste situar, podemos identificar o modo como assistentes sociais analisam, priorizam, planejam e direcionam suas respostas

construídas, em atenção ao enfrentamento às expressões da questão social que emergem no espaço de trabalho, como é o caso do judiciário.

Nesta discussão da atividade profissional da(o) assistente social, em prol da existência das demandas e requisições que chegam para as(o) profissionais nos espaços socioocupacionais, Guerra *et al.*, (2016, p. 04) concebem

que as atribuições, demandas e requisições da profissão indicam a sua natureza, seu lugar na divisão social e técnica do trabalho, sua funcionalidade ao Estado e suas estratégias de responder à crise do capital. Indicam, ainda, a configuração do mercado de trabalho profissional, a peculiar maneira de inserção da profissão nos serviços, o perfil esperado, conhecimentos, habilidades, valores que estão sendo requeridos a estes profissionais.

Especificando a análise de demanda institucional, Guerra *et al.* (2016, p. 06) referenciam o sentido etimológico desta palavra, atribuindo-a à procura, havendo “sua particular utilização jurídica, como processo e/ou a ação judicial: demanda judicial”. Com isso, os autores identificam diferentes tipos de demandas, que, sendo emanadas das classes sociais, são convertidas em requisições profissionais, tomadas como objeto de intervenção de variadas profissões, a exemplo do Serviço Social. No interior desses processos, as instituições sociais acolhem-nas e propõem resolução aos seus solicitantes, e ao fazê-lo, “as enquadram aos seus objetivos e finalidades configurando demandas institucionais que chegam aos profissionais”. Desta leitura, cabe a identificação de que o espaço socioocupacional, não restrito às políticas sociais, seja portador de uma lógica, ao passo que contém a proposição de um perfil de profissional e/ou determinam um conjunto de atribuições profissionais (Guerra *et al.*, 2016).

O debate das demandas nos remete à questão da atenta leitura profissional, de modo direcionado à interpretação/redirecionamento das demandas apresentadas em acordo aos objetivos e princípios norteadores da profissão, ou seja, diz respeito à intervenção profissional nos espaços de trabalho e às “mediações que aí se colocam e a resposta emitida” (Guerra *et al.*, 2016, p. 07).

Neste sentido, apontamos que as requisições institucionais formuladas à profissão reivindicam responder às demandas dos vários segmentos na sociedade, sendo exigidas respostas concretas, o que se objetiva através das ações profissionais materializadas num rol de procedimentos interventivos a que a(o) assistente social recorre em seu exercício profissional, como demonstrado pelo estudo realizado com as(o) profissionais das Erams. Este caminho percorrido até a formulação de respostas pelos agentes profissionais, envolve desde o momento do conhecer e identificar as especificidades do campo de trabalho, perpassando o planejamento, execução e avaliação das ações. O que exige a articulação das competências e atribuições

profissionais, visto que, a atuação das(o) assistentes sociais é balizada pela Lei que Regulamenta a Profissão - Lei nº 8.662 de 1993, e pelo Código de Ética Profissional - Resolução CFESS nº 273 de 1993.

Como mencionado, nas respostas que assistentes sociais produzem devem estar contidas as balizas postas pelas competências e atribuições privativas, bem como a articulação dos conhecimentos, habilidades e valores compatíveis com o projeto profissional atual, o que corresponde a um fazer profissional atento e dedicado à leitura atual do real, capaz de apreender o “contraditório espaço institucional [...] a complexidade socioinstitucional que contém na sua dinâmica interesses contraditórios, como expressão de uma sociedade de classes - a sociedade capitalista [...]” (Vasconcelos, 2015, p. 536).

Na medida em que as respostas profissionais se objetivam através das ações profissionais, Trindade (2012, p. 70-71) as identifica como “as atribuições que viabilizam as respostas dos profissionais às requisições colocadas pelas demandas institucionais [...] essas ações materializam o caráter interventivo do Serviço Social”. As ações profissionais podem ser categorizadas como de caráter - individual, coletivo, administrativo organizacional, formação profissional, de capacitação e pesquisa, na medida de envolverem recursos utilizados pela(o) profissional, compatível com procedimentos, instrumentos e técnicas recorridas. No desenvolvimento dessas ações, é concretizada a participação do Serviço Social enquanto parte dos serviços ofertados à população, meio componente das respostas institucionais às demandas visibilizadas.

Especificando a intervenção profissional nas Erams, a partir do aparato institucional, temos a definição e priorização das demandas para estudo e avaliações atendidas pela profissão (individual e coletivamente). Nesta esteira, possibilidades se apresentam à(ao) profissional, de as redirecionarem a partir dos objetivos do Serviço Social, consistentes na produção de respostas sob direção crítica em favor dos interesses e direitos da classe trabalhadora. Para tanto, em seu fazer interventivo, assistentes sociais mobilizam recursos e meios de que disponham, pautando a relativa autonomia técnica profissional, o acervo de conhecimentos e saberes alcançados pela cultura profissional, as habilidades técnico-instrumentais e as escolhas éticas e políticas defendidas pela profissão.

Isto posto, temos com o estudo realizado, sua sintetização com os três eixos de análise aqui expostos, cujas ações construídas pelos sujeitos estão expressas como: planejar, estudar, pesquisar, sistematizar, executar, viabilizar acesso, informar, orientar, providenciar, acompanhar, socializar, preparar, organizar e administrar, encaminhar, articular, capacitar, fomentar, analisar, avaliar, registrar e emitir parecer (perpassando o uso do instrumento, a

linguagem, seja na forma escrita - documental; ou falada - opinião técnica emitida em audiências), em consonância com o art. 5º, IV, da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 - (que estabelece a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social); acompanhar e alimentar dados (em sistemas eletrônicos como Projudi, SEI e SNA); assessorar, por meio do conhecimento técnico produzido na forma da elaboração de estudos sociais e perícias sociais, e seus registros em documentos, nominados como relatório/laudo social/perícia social.

Contextualizando os tempos de Covid-19, envolvendo permanências e mudanças em face de questões trabalhistas, tivemos promulgada a Lei estadual nº 20.329/2020, de 24 de setembro (TJPR, 2020). Em seu art. 5º, III, estabelece a alteração na nomenclatura dos grupos ocupacionais, dos cargos e das atribuições básicas dos mesmos. Especificando o campo de atuação das(os) assistentes sociais no TJPR, foi mantido no grupo funcional de nível superior, o qual agrupa diversas carreiras, como “Auxiliares da Justiça de Nível Superior (AJS). Este grupo é composto por cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, Psicólogo Judiciário e Assistente Social Judiciário, destinados à área de apoio direto à prestação jurisdicional, com atribuições de elaboração e execução de atos processuais e laudos, cujo requisito de ingresso é a formação superior correlacionada com a especialidade e com habilitação legal, se for o caso” (art. 5º, III, TJPR, 2020).

Quanto à normatização do trabalho desenvolvido nas unidades regionais, há regulação quanto ao modo das condições de trabalho e a previsão das requisições formuladas às(aos) profissionais do Serviço Social. A partir das unidades regionais criadas, a descrição sumária das funções do cargo assumido pela(o) assistente social judiciário(a), está associada ao então cargo nominado de “[...] Analista Judiciário da área de especialização em Serviço Social [compreendendo] atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, assessoramento, estudo, pesquisa, elaboração de certidões, pareceres, laudos ou informações e execução de tarefas de maior grau de complexidade, bem como de avaliação social, nos termos do art. 8 da Lei Estadual nº 16.023/2008” (PARANÁ, 2008).

Da cobertura socioterritorial, as Erams atendem na forma regionalizada às comarcas que não dispunham de servidores de carreiras em seu quadro próprio, das especialidades de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, ou Técnico Especializado da Infância e da Juventude. Da regulamentação das demandas e requisições profissionais às equipes técnicas interprofissionais, são estabelecidas as atividades comuns à distribuição de processos e de demandas de trabalho compatíveis com o apoio técnico especializado, e o desenvolvimento das funções previstas no

Estatuto da Criança e do Adolescente, no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e nos demais atos normativos aplicáveis (TJPR, 2022b).

Da destinação prioritária do atendimento técnico especializado, diz respeito à seara da Infância e da Juventude - área cível/protetiva. Porém, em caso de “[...] baixa demanda das Varas de Infância e Juventude, as ERAMs poderão atender processos com interesses de crianças e adolescentes que tramitem em outras Varas” (art. 6º, TJPR, 2019). Igualmente, o Regimento Interno de Funcionamento das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, considera as Erams “[...] competentes para atuar em processos em que haja interesse de crianças e de adolescente e atividades/projetos correlatos, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Judiciário nº 487, (TJPR/2019b) (Art. 2º, Decreto Judiciário nº 288 - TJPR, 2020b).

Mais recentemente, houve alterações no Decreto Judiciário nº 761/2017, sendo contemplado o caput do art. 20 do referido documento, indicando que:

“Os servidores das equipes multidisciplinares serão lotados na Direção do Fórum, terão suas atribuições previstas em lei e atuarão, prioritariamente, nos expedientes em que haja interesse de crianças e adolescentes, independentemente de tramitem na Vara da Infância e da Juventude, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. §1º - Desde que observada a precedência de que trata o caput deste artigo, as equipes multidisciplinares poderão atuar em processos que não envolvam interesses de crianças e adolescentes, mediante solicitação formal do Juiz interessado” (TJPR, 2017).

Com a exposição deste eixo II, temos indicadas as varas judiciais e sobre as temáticas atendidas pelos sujeitos, conforme os dados: infância - (11); cível infracional - (10); família - (10); carta precatória - (10); alienação parental - (6); cível curatela/tutela - (4); violência doméstica (mulher, idoso, PCD) - (3); crime - (2); depoimento especial - (2); competência delegada - (1), visita assistida - (1), o que será melhor explicitado adiante. O quadro 9 complementa as informações, permitindo visualizarmos melhor esses dados, referentes às demandas encaminhadas, identificadas e atendidas pelas(o) profissionais:

#### QUADRO 9 – Quais as demandas em que sua Eram atua?

Assistente Social	Respostas transcritas
1	<i>“Guarda, Regulamentação de Visitas, Habilitação para Adoção, Adoção, Alienação Parental, Visita Assistida, Depoimento Especial, Medidas de Proteção”</i>
2	<i>“1- Acompanhamento de medidas de proteção em favor de crianças e adolescentes (acolhimento institucional, colocação em família extensa ou acolhedora, etc); 2- adoção nacional (preparação de pretendentes à adoção em processo de habilitação para adoção, preparação das crianças e adolescentes para o processo adotivo, capacitação das equipes técnicas das unidades de acolhimento para o devido acompanhamento dos processos de adoção, acompanhamento de estágio de convivência de crianças, adolescentes e famílias); 3- Capacitação e apoios aos profissionais que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente dos municípios das comarcas que compõem a regional; 4- Emissão de parecer</i>

	<i>em ações de destituição do poder familiar; 5- Embora não seja prioridade conforme a regulamentação das ERAMs, também recebemos e atuamos em demandas que envolvem: disputa de guarda de crianças e adolescentes, acompanhamento de medidas de proteção em situação de violência doméstica contra a mulher, dentre outras”</i>
3	<i>“Destituição do poder familiar, habilitação para adoção, medidas protetivas, regulamentação de guarda, avaliação e direcionamento casos de crianças/adolescente acolhidos, direcionamento melhor medida socioeducativa, adoção”</i>
4	<i>“Processos da Vara da Infância e da Juventude envolvendo situação de acolhimento institucional, adoção, habilitação para adoção manutenção de dados no SNA. Processos da Vara de Família, envolvendo disputa de guarda; entre outros aspectos relacionados aos processos da vara de família, e atendemos alguns processos da Vara Cível no que se refere a interdição e alguns processos da Vara criminal”</i>
5	<i>“Infância, Cível e Infracional e Família (a depender - Criminal)”</i>
6	<i>“Medida de proteção, ato infracional, guarda, adoção”</i>
7	<i>“Vara da Infância; Vara de Família, eventualmente, processos de ato infracional, violência doméstica, curatela e tutela”</i>
8	<i>“Vara de Infância e Juventude e Varas de Família”</i>
9	<i>“Vara da Infância e Juventude Cível/Infracional, Vara Criminal e Vara de Família”</i>
10	<i>“Vara da Infância e Juventude - Cível em todas as comarcas Vara da Infância e Juventude- Infracional apenas 2 comarcas Vara da Família - Mais expressivo em 1 comarca e eventualmente em mais 1 comarca”</i>
11	<i>“Atender determinações judiciais, relativas à prática do Serviço Social, assessorando o/a magistrado/o, quando solicitado que envolvem sujeitos de ações judiciais; conhecimento sobre a realidade dos municípios; articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar), em que nós do judiciário atuamos como articuladores e fomentadores da rede; reunião com a rede de proteção por videoconferência (pautas a serem discutidas, pactuação de funções e de ações conjuntas); participação de audiência concentrada; agendamento e realização de visitas domiciliares; elaboração de instrumentais; relatórios de estudo social, analisando os elementos componentes da dinâmica familiar de pessoas envolvidas as situações pertinentes à Vara da Infância e Juventude, Varas especiais da Infância e Juventude e Varas da família e das sucessões; utilização dos sistemas Projudi, SEI e SNA; mobilização dos casais pretendentes à adoção (habilitação, reavaliação e estágio de convivência); entrevistas com as partes; divulgação de eventos para as equipes multidisciplinares das comarcas; acompanhamentos dos processos por meio do uso de tabelas no Excel; elaboração de relatórios de atividades bimestrais; acompanhamento de atualização CFESS/CRESS e CRP sobre o exercício profissional; leitura de referencial teórico com temáticas afins à criança/adolescente e o trabalho nas Varas Infância e Juventude, Família, Criminal)”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Conforme o levantamento, podemos apontar que nas unidades regionais, o exercício profissional da(o) assistente social é mediado por múltiplas determinações, perpassando os momentos da identificação e da priorização do atendimento às demandas/requisições apresentadas, cabendo a definição das estratégias interventivas envolvendo o como e com quais meios a(o) profissional recorre para dar respostas a este contexto apresentado pelo cotidiano institucional.

Relacionando as requisições/demandas presentes no período analisado, o exercício profissional perpassa o planejamento das atividades, ações e das estratégias mobilizadas, o que se inicia a partir dos despachos judiciais encaminhados eletronicamente, via PROJUDI, contendo prazos fixos para a devolução dos estudos. A partir disto, as(o) profissionais acessam os autos do processo, decorrendo no estudo cuidadoso e pormenorizado dos documentos existentes, a embasar a emissão de opinião técnico-científica profissional. Desse modo, a(o)

assistente social tem proximidade com a situação apresentada, iniciando o processo da construção de um conhecimento, diante da demanda que lhe é submetida, consistente nas avaliações técnicas. A partir do qual estabelece o planejamento das atividades, decorrendo nas ações profissionais afeitas ao atendimento técnico no caso, a partir da determinação judicial que requisita a elaboração do estudo/perícia social.

Assim, no percurso metodológico do estudo/perícia social<sup>66</sup>, são delineadas as intervenções profissionais cabíveis, relativas ao objeto de análise do Serviço Social, decorrendo na livre escolha profissional dos instrumentos e das técnicas a serem adotados, devendo ser assegurada a prerrogativa da autonomia profissional, quanto aos procedimentos elegíveis para a viabilização do estudo/perícia, e a sua devolutiva na forma escrita - relatório/laudo/parecer social ou a comunicação verbal - como ocorre em audiências judiciais, audiências concentradas.

Sob contexto forense, as competências e atribuições privativas da(o) assistente social, definidas nas normativas e preceitos da profissão, embasam o processo avaliativo, constituído demanda inerente de trabalho. Assim, das atividades concretizadas, os estudos e exames de situações que demandam o trabalho da(o) assistente social, têm por propósito, embasar a formação/conhecimento profissional, para que formule e emita opinião técnica, pertinente ao processo avaliativo realizado. O que é “explícito e faz parte do cotidiano do trabalho do profissional que subsidia a decisão judicial [...] a avaliação formal tem o objetivo de intervir ou de produzir conhecimento. Contudo, o produto final de uma avaliação caracteriza sempre um parecer, não uma certeza [...]” (Magalhães, 2019, p. 41; 48).

Nesse contexto, Fávero, Melão e Jorge (2015, p. 90) expõem que, geralmente a identificação da real demanda de trabalho da(o) assistente social tem relação com “uma medida prevista ou decorrente de legislação”. O que se apresenta em conformidade com as informações coletadas, referente ao precípua atendimento técnico em todas as Erams pesquisadas, à área da infância/juventude (cível/protetiva), mas não exclusivamente, conforme o expressivo relato dos sujeitos participantes. Assim, as demandas identificadas pelos sujeitos encontram-se previstas na Lei nº 8.069/1990 e nas demais legislações direcionadas à efetivação da doutrina da proteção integral e à proteção dos direitos/interesses deste público, mas não só.

Como já exposto em tabela, a depender das realidades e especificidades das Erams, como atuação comum, assistentes sociais dedicaram-se ao atendimento à matéria da infância e juventude. Para além, atenderam a outras áreas, provenientes de demandas de família, cível,

---

<sup>66</sup> Nos despachos judiciais, geralmente constam nos encaminhamentos às(aos) profissionais do Serviço Social, pedidos da realização de estudo social ou perícia social, mas não somente, podendo constar ainda, outras formas de denominação dos procedimentos/atribuições solicitados pelos magistrados(as).

criminal, havendo temas contendo especialidades, como a violência doméstica e familiar contra a mulher e outras.

Assim, conforme a totalidade das 11 respostas obtidas, a atuação profissional nas regionais, está voltada ao atendimento prioritário às demandas identificadas a partir dos processos judiciais, oriundos da **Vara da Infância e da Juventude - (Seção cível/protetiva)**, mas não somente. Como demonstrado no quadro 9, a intervenção abrange outras áreas e temáticas, sendo constado mais adiante. No período estudado, foi verificado o aumento das requisições institucionais, colocadas como demandas para a intervenção do Serviço Social, conforme será exposto à frente.

A par das realidades e especificidades encontradas, a seara da infância e da juventude abrange o atendimento/acompanhamento técnico, por meio da mobilização de intervenções profissionais, decorrentes entre outros temas, da aplicação judicial das Medidas de Proteção, constantes na Lei nº 8.069 (BRASIL, 1990). Das situações: risco/violência, impactando no afastamento de crianças/adolescentes das suas famílias de origem, com o afastamento temporário e a colocação em serviços de acolhimento institucional e/ou familiar; perda/destituição do poder familiar, e as colocações em família substituta, por guarda, tutela e/ou adoção; preparação de pretendentes para habilitação à adoção e reavaliações periódicas dos habilitados; buscas ativas para as crianças/adolescentes, e com isso, acompanhamentos/avaliações - nos períodos de aproximações, nos estágios de convivência destas(es) com os pretendentes adotantes e diante da interrupção do projeto adotivo; alimentação dos cadastros do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA<sup>67</sup>, referente às crianças/adolescentes acolhidos e postulantes adotantes; atuação em casos de Entrega Legal para adoção; suspeita de violência sexual; aplicação de medida socioeducativa; regulamentação de guarda e direito à convivência familiar e comunitária; resistência ao contato parental; visitas monitoradas; violência doméstica e familiar; restrição ou suspensão de visitas aos dependentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos em casos de violência doméstica ou familiar; violência contra pessoa idosa e atuação nas diversas políticas penais e socioeducativas; participação em audiências concentradas (para reavaliações periódicas do público infante-juvenil acolhido em serviços de acolhimento), sendo o Tribunal de Justiça, integrante da rede do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sistema que organiza o fluxo para atuação conjunta

---

<sup>67</sup> Em 2019, o então Cadastro Nacional de Adoção (CNA) foi incorporado ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), unificando os registros em um único sistema. O SNA tem como objetivo registrar e acompanhar todos os eventos importantes, desde a entrada das crianças e adolescentes nos serviços de acolhimento até o retorno ao convívio familiar e comunitário. Esse retorno pode ocorrer por meio da reintegração familiar com a família de origem ou extensa, ou pela colocação em família substituta.

do trabalho das redes de proteção social locais, a partir da articulação das ações/intervenções, na forma integrada e intersetorial, entre outras ações.

Como parceiro integrante da rede do SGCDA, assistentes sociais participam do fomento deste sistema, através da pactuação e definição de fluxos e protocolos de atendimento aos indivíduos e às famílias junto às comarcas atendidas, a exemplo da institucionalização do fluxo para a implementação da Lei nº 13.431 (BRASIL, 2017), que prevê o atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência (implantação dos protocolos de escuta especializada e do Depoimento Especial). A respeito da atuação profissional, em especial quanto à Justiça da infância e da juventude, “assistentes sociais contam com previsão legal, desde o texto original do ECA, tratando da importância de que o trabalho nessa área não se limite à perícia em si [...] reforçando assim a chamada do trabalho em rede, intersetorial, interinstitucional” (Fávero, 2021, p. 45).

Ainda no campo da infância e da juventude, a depender das realidades, o atendimento técnico às demandas identificadas e atendidas, abrange o desenvolvimento de atividades extraprocessuais (quando não há processo judicializado). Como exemplo, temos a verbalização de alguns sujeitos da pesquisa, sobre a intervenção profissional nas Erams, voltada à/ao: “*capacitação das equipes técnicas das unidades de acolhimento para o devido acompanhamento dos processos de adoção [...]; capacitação e apoios aos profissionais que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente dos municípios das comarcas que compõem a regional*” (assistente social 02); “*conhecimento sobre a realidade dos municípios; articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar), em que nós do judiciário atuamos como articuladores e fomentadores da rede; reunião com a rede de proteção [...] participação de audiência concentrada; [...] divulgação de eventos para as equipes multidisciplinares das comarcas*” (assistente social 11).

Conforme os dados revelam, nas regionais, as demandas postas para atendimento do Serviço Social ocorreram mediante as seguintes Varas judiciais (para além da Vara da Infância e da Juventude (protetiva/cível), já mencionada:

**Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível Infracional:** (10 participantes) - refere-se ao atendimento e ao acompanhamento técnico, diante da aplicação judicial de medidas socioeducativas, para adolescentes que se encontram em conflito com a lei, previstas na Lei 8.069/1990 e demais legislações pertinentes.

**Vara de Família e Sucessões:** (10 respondentes) - atuação nesta seara compreende a intervenção junto a processos envolvendo ações de divórcio e situações de litígio, disputas de guardas, como perdas ou modificações desta, fixação e revisão de alimentos, regulamentação

de visitas aos/às genitores/as e/ou responsáveis legais, investigação, reconhecimento e negatória de paternidade, alienação parental. Sobre as demandas nesta competência, para Gois e Oliveira (2019, p. 29), o atendimento e as ações profissionais envolvem grande complexidade, pois o estudo/perícia social diz respeito a circunstâncias e contingências específicas, dada a trajetória vivida pelos sujeitos atendidos, sendo que, raramente se realiza “mais de uma avaliação no mesmo processo judicial, sendo mínima a articulação de trabalho com a rede de serviços o que representa ainda maior responsabilidade para o perito da área de Serviço Social na emissão de seu parecer”.

**Vara Cível:** (04 sujeitos) - tramitação de pedidos para a interdição civil, como a curatela, para pessoas com deficiência, idosos, havendo referência, no estudo, sobre o aumento das demandas nesta competência, para um(a) assistente social.

**Vara Criminal:** (02 participantes;) - processos relacionados a situações de violências contra crianças e adolescentes, violência doméstica, violência sexual, aplicação de penas, entre outros. Conforme mencionado, houve encaminhamento para realização do depoimento especial, mencionado por uma(o) assistente social, demanda atendida, no período, pela psicóloga da regional.

Outros atendimentos do Serviço Social envolveram temáticas compatíveis com o recebimento de Carta Precatória (10 respondentes); Alienação Parental (06 profissionais); Depoimento Especial (02 assistentes sociais); Visita Assistida (01 respondente); Juizado Especial, de Violência Doméstica (mulher, idoso(a), PCD) - (03 participantes); Competência Delegada, a exemplo das ações previdenciárias encaminhadas ao âmbito da Justiça Federal, à Justiça Estadual<sup>68</sup> (01 respondente).

A partir dos dados expostos, indicam o empenho das(o) profissionais, que se dedicam a amplo campo de matérias, comportando variedades e complexidades, a depender das realidades e especificidades locais. Isto, com base no resgate e compreensão dos “[...] marcos normativos que conformam as temáticas relacionadas às diversas demandas judiciais encaminhadas para as equipes técnicas” (TJPR, 2024b, p. 37). Logo, exigências se colocam, como o cuidado e rigor ético-técnico, na preparação e dedicação profissional em prol das temáticas que vêm se apresentando em seu espaço de trabalho. Portanto, nas avaliações realizadas, e nas demais

---

<sup>68</sup>A Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabeleceu que uma lei ordinária pode autorizar que causas de competência da Justiça Federal sejam processadas e julgadas na Justiça Estadual, especialmente quando envolverem como partes a instituição de previdência social e o segurado, caso a comarca de domicílio deste último não sedie Vara Federal.

atividades profissionais desenvolvidas, as questões do tempo e da qualificação permanente, assumem importância essencial para esses(as) profissionais.

Quanto aos três anos (2020, 2021 e 2022), foi perguntado às(o) profissionais, e 06 indicaram que as demandas cresceram, nos períodos apontados; para os outros 05, responderam negativamente, em relação ao primeiro ano pandêmico; já em 2021, a totalidade das repostas (11), indicou o crescimento das demandas, o que ocorreu na fase aguda da pandemia; para 10 sujeitos, o mesmo ocorreu em relação ao ano de 2022. O quadro a seguir descreve as percepções sobre demandas e requisições atendidas pelos sujeitos, nos três anos de pandemia:

**QUADRO 10** – Observado o aumento das demandas, aponte sobre dados quantitativos/ qualitativos, envolvendo tipos de demandas/requisições atendidas pelo Serviço Social:

<b>Assistente Social</b>	<b>Respostas transcritas</b>
1	<i>“Como a [...] ERAM atuou quase em sua totalidade de forma presencial no período de pandemia, as comarcas não deixaram de enviar os processos, especialmente, àqueles considerados “urgentes”. Os processos que mais atendemos [...] é os da Vara da Família, envolvendo pedidos de guarda e regulamentação de visitas”</i>
2	<i>“Aumento das medidas por proteção em favor de crianças e adolescentes em decorrência de negligência e/ou violação de direitos no ambiente intrafamiliar”</i>
3	<i>“Violência e regulamentação de guarda”</i>
4	<i>“Processos das Varas da Infância e da Juventude, da Família; com acúmulo de processos da Vara Cível, relacionados à interdição (comarca sede)”</i>
5	<i>“A partir do 2º ano pandêmico, aumento de demandas relativas a casos de crianças em situação de risco, acolhidas, e de adolescentes em conflito com a lei”</i>
6	<i>“Atos infracionais e processos de guarda”</i>
7	<i>“No segundo ano, tivemos um aumento expressivo da demanda da Vara de Família, entretanto, não apenas relacionada ao momento pandêmico, mas, à troca de juízes das comarcas de atuação”</i>
8	<i>“Observou-se aumento de demandas tanto nas Varas de Infância e Juventude (medidas e proteção), bem como nas áreas de família (guarda)”</i>
9	<i>“Demandas de Processos da Vara de Família (guarda, alimentos, regulamentação de visitas) e da Vara Infância e Adolescência Cível. Não tenho números precisos. Além do aumento da demanda por depoimento especial envolvendo processos da Vara Criminal, requisição esta assumida pela psicóloga”</i>
10	<i>“Aumento da quantidade de crianças em situação de acolhimento no período que sucedeu a segunda onda. No 1º ano, apenas 02 comarcas remetiam processos; no 2º ano, as demais comarcas passaram a acionar a Regional para atuação, período o qual foi adicionada mais uma comarca de abrangência da ERAM”</i>
11	<i>“No trabalho desenvolvido, intensificação nos intercâmbios com as comarcas, tanto para a realização de atendimentos quanto para visitas domiciliares. Durante o 1º ano, considerou-se inviável a realização dos deslocamentos, por considerar o intenso fluxo entre comarcas, com riscos para os/as profissionais e para os jurisdicionados/as, sendo preciso adotar os protocolos dos órgãos, das autoridades sanitárias e de saúde pública, respeitando a proteção das equipes e dos usuários dos serviços. Para os casos encontrados a envolver urgência nos atendimentos, como alternativa, ressalta a decisão dos/as profissionais pela autonomia e pelas saídas na forma da decisão coletiva, priorizando a comunicação com profissionais da política de assistência social e de saúde para solicitar informações da família e traçar estratégias de atendimento/acompanhamento. Acresce-se que nem todas as comarcas contam com salas de atendimento adequadas para a realização de entrevistas. Outras contam com salas para a equipe técnica, equipadas com computador, mesa, cadeiras e armários. Contudo, a maioria das comarcas não possuem salas específicas para a equipe técnica, o que requer a disponibilização de salas que não estejam sendo utilizadas para o atendimento, seguindo as recomendações de segurança”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes – maio/2023.

Referente à distribuição dos processos judiciais encaminhados às regionais, a organização das equipes interprofissionais para seu compartilhamento, e sobre as demandas prioritárias atendidas pelo Serviço Social, encontram-se expostas no quadro a seguir, o que nos apresenta informações acerca dos dados que buscamos conhecer:

**QUADRO 11** – Aponte sobre a distribuição dos processos judiciais pelas equipes das Erams, e das demandas prioritárias, quais são atendidas pelo Serviço Social?

<b>Assistente Social</b>	<b>Respostas transcritas</b>
01	<i>“Sendo a única profissional, todas as demandas encaminhadas para atendimento pela regional, são remetidos à(o) assistente social. As demandas prioritárias compreendem os processos da Vara da Infância e da Juventude, envolvendo medidas de proteção, Destituição do Poder Familiar e Adoção”</i>
02	<i>“Os despachos judiciais com pedidos de avaliação psicológica e avaliação social, são atendidos pelas respectivas profissionais da regional - psicóloga(o) ou assistente social; para além, há distribuição dos processos e suas demandas de forma igualitária (um para cada profissional). Alguns casos mais complexos, envolvendo adoção de grandes de grupos de irmãos e para as colocações tardias, há o acompanhamento pela equipe multiprofissional”</i>
03	<i>“Mediante opção pela equipe técnica, atendem a todos os casos conjuntamente e, na medida das discussões da equipe multiprofissional, há definição de quem realizará a análise/parecer técnico (o qual pode ser de uma área de conhecimento ou de ambas)”</i>
04	<i>“Geralmente, há o atendimento compartilhado da equipe técnica interprofissional; contudo, com o crescimento das demandas, ocorre a divisão dos processos. O Serviço Social costuma atuar nos processos da Vara Cível, a Psicologia, nos de Família e nos processos da Infância e Juventude, o atendimento ocorre de forma conjunta pela equipe técnica multiprofissional”</i>
05	<i>“Há distribuição dos processos, por onde o Serviço Social atende sobretudo, demandas relativas a processos de guarda e da infância cível infracional, enquanto a psicóloga se dedica aos processos da vara criminal. Geralmente os processos da vara de infância, que envolvem situações de risco e acolhimento, a equipe técnica multiprofissional atende em conjunto”</i>
06	<i>“Na regional, há pré-análise dos processos pelo estagiário, sendo os mesmos, distribuídos à equipe técnica; quanto às prioridades para ambos os profissionais da Eram, são relativas às medidas de proteção, com situações de acolhimento institucional ou situação de violência. Habitualmente, casos de Atos infracionais são atendidos pelo Serviço Social”</i>
07	<i>“Os processos destinados como estudo social são realizados pela(o) assistente social, os estudos psicossociais são atendidos em conjunto com a psicóloga. Não há divisão do trabalho, a demanda atendida pelo Serviço Social corresponde à totalidade dos processos encaminhados à Eram”</i>
08	<i>“Na regional, as demandas são atendidas conforme as determinações judiciais encaminham os pedidos dos estudos - Estudo social, realizado pela(o) assistente social; Estudo Psicológico, pela(o) psicóloga(o); Estudos Psicossociais, viabilizados pela equipe técnica multiprofissional”</i>
09	<i>“Na Eram, o Serviço Social não atua apenas em processos da vara criminal. Das prioridades atendidas, a matéria da infância e juventude, criança e adolescente acolhidos, preparação para adoção, acompanhamento de estágio de convivência, processo de habilitação para adoção, e após, a atuação ocorre junto aos processos de família”</i>
10	<i>“Na regional, todas as demandas são atendidas pelo Serviço Social, que analisa as possibilidades de intervenção. Quando verificada demanda equivocada, por não pertencer às atribuições da ERAM ou ao Serviço Social, ocorre a devolução do processo, com a devida justificativa”</i>
11	<i>“É utilizada uma planilha para distribuição dos processos, que subsidia o preenchimento dos formulários bimestrais”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Como o demonstrado, temos realidades bem distintas e desiguais nas onze regionais pesquisadas. Conforme já mencionado, as atividades realizadas de modo geral, estão voltadas aos atendimentos dos processos provenientes da Vara da Infância e da Juventude, embora haja

encaminhamento de um amplo campo de matérias advindas de outras varas judiciais, para atendimento a demais públicos que não a infância e juventude. Como já mencionado, dois sujeitos executam o trabalho de modo exclusivo, sem contar com outro profissional, absorvendo todas as demandas/requisições dirigidas às regionais, sendo que, em uma Eram, diante da identificação de demanda ‘equivocada’, que seja avaliada como não sendo atribuição da Eram, ou do Serviço Social, há devolução do processo seu sem cumprimento, mediante justificativa nos autos.

Das situações descritas, foram verbalizados pelas(o) profissionais - a distribuição das demandas se dá de forma igualitária entre as equipes técnicas, e, para casos avaliados como mais complexos, ocorre a atuação de ambas as áreas profissionais nas regionais; no período pandêmico, com o aumento no volume de trabalho, optou-se pela divisão dos processos entre os profissionais do Serviço Social e da Psicologia; o atendimento dos casos ocorre, sendo priorizada a matéria de especialização do Serviço Social e, nos processos da vara da infância e da juventude, há o atendimento conjunto da equipe interprofissional, nestes casos; a distribuição do trabalho pela equipe interprofissional se dá conforme a entrada dos processos nas regionais, e para as situações avaliadas como de risco e/ou de acolhimento da criança/adolescente, o atendimento se dá em conjunto pela equipe técnica; conta-se com um estagiário, o qual transcreve a situação encaminhada à(ao) assistente social, procedendo-se à distribuição dos processos pela equipe, e as prioridades elencadas são para as medidas de proteção, com acolhimento institucional ou diante de denúncias envolvendo situações de violência. Habitualmente, demandas de atos infracionais ficam a encargo do Serviço Social; dois respondentes apontam que, em acordo com os despachos judiciais, há distribuição dos processos, sendo o estudo social realizado pela(o) assistente social e os estudos psicossociais atendidos de forma conjunta pela equipe, ou seja, em duas das regionais, a demanda é acolhida e atendida em sua totalidade pelo Serviço Social; o Serviço Social não intervém apenas em demandas afeitas à vara criminal, atendendo a vara da infância e da juventude e da família. Para um(a) assistente social, destaca a utilização de uma planilha para a distribuição dos processos pelo setor técnico, o que subsidia o preenchimento dos formulários bimestrais, quanto ao registro da produtividade profissional.

Deste quadro apresentado pelos sujeitos participantes, envolvendo as demandas/requisições encaminhadas e atendidas pelo Serviço Social, relacionamos o levantamento realizado pelo Conjunto CFESS/CRESS (2014, p. 41-43). Das regiões pesquisadas, abrangendo a atribuição comum de assistentes sociais no judiciário, há o reconhecimento das atividades relacionadas à avaliação e à perícia em Serviço Social, sendo

que, dentre as principais atribuições identificadas como sendo da(o) assistente social no judiciário brasileiro, foi elencado: *a)* Perícia e acompanhamento: estudos sociais/perícia social; atendimento e orientação ao público; acompanhamento social (pessoas envolvidas em processos); assessoramento ao/à magistrado/a no atendimento às partes; acompanhamento de crianças acolhidas; desenvolvimento de atividades junto ao cadastro de adoção; acompanhamento a visitas de pais a filhos/as, mediante pedido judicial; preparação para adoção; emissão de pareceres para acessar, judicialmente, serviços do governo federal, como o BPC; participação em audiências, de modo a emitir opinião técnica. *c)* Rede/avaliação de políticas públicas; *f)* Planejamento e organização do Serviço Social.

Estes dados já produzidos por CFESS/CRESS, dialogam com as principais competências e atribuições da(o) assistente social no espaço socioocupacional do Tribunal de Justiça. Das capacidades inerentes ao Serviço Social, propiciadas pelo processo formativo, potencializadas pela capacidade interventiva, e com os recursos mobilizados por assistentes sociais, está implicado o entendimento da profissão, a qual requisita dos agentes profissionais uma postura e compromisso que expressem “os caminhos entre o saber e o fazer profissional. [...] analisar o trabalho profissional dissociado das dimensões constitutivas da profissão é esvaziar as possibilidades de interpretar a complexidade das respostas interventivas construídas no decorrer do exercício profissional” (Torres, Sgorlon, Couto, 2023, p. 06).

A análise a envolver o trato das requisições, demandas socioprofissionais e das competências e atribuições da(o) assistente social, a perpassar a construção de respostas profissionais, deve ser situada no tempo e espaço. O que exige percorrer os caminhos entre a formação e a qualificação permanente pela(o) profissional, pressupondo os atos contínuos de preparar, planejar, executar e avaliar o trabalho, para os quais a reflexão e a análise atenta da realidade são canais imprescindíveis, neste percurso.

Em acordo com o proposto por Vasconcelos (2015), nos atendimentos realizados pela(o) assistente social, é necessário nos colocarmos da forma mais qualificada possível, abrindo possibilidades de a instituição, os demais profissionais e usuários perceberem a incidência do nosso papel quanto à relevância no enfrentamento das demandas apresentadas em meio às necessidades essenciais - individuais e coletivas - que elas contêm e expressam:

a criação de condições para dar respostas necessárias às demandas dos trabalhadores / usuários exige, além de segurança dos princípios, uma prática planejada e avaliada nas suas consequências, o que exige qualificação, criatividade, reflexão, uma prática plena de conteúdo e significado (Vasconcelos, 2015, p. 535).

A partir das estruturas regionalizadas, as ações profissionais do Serviço Social decorrem num exercício profissional que se depara com um rol de demandas/requisições complexas e heterogêneas, como podemos apreender do atendimento técnico às varas judiciais e face às temáticas atendidas, já expostas pelos sujeitos participantes, presentes neste eixo II. Tais encaminhamentos têm relação com a identificação de situações e contingências envolvendo crianças e adolescentes, indivíduos e famílias, que, sendo direcionadas como demandas jurídicas, são absorvidas pelo Serviço Social, estando a reclamar pelo acesso aos direitos e à proteção. Desta previsibilidade, o estudo não possibilitou quantificar, no período de abrangência da pesquisa, quanto ao atendimento pelo Serviço Social a outros segmentos e as faixas etárias correspondentes a estes grupos de pessoas, para além do público infanto-juvenil.

No interior da heterogeneidade que caracteriza o conjunto da classe trabalhadora, na atualidade (Raichelis, Arregui, 2021), apontamos em boa parte das regionais, o convívio com distintos vínculos contratuais. Assim, há proposta da contratação de assistentes sociais, entre outros, através da terceirização destes(as) profissionais, denominados de perito(a) externo em Serviço Social, já elencado no eixo I. O que se põe representativo da precarização destas relações de trabalho, impactando em tensionamentos às categorias profissionais, em detrimento da realização de novos concursos públicos visando a reposição dos seus quadros técnicos efetivos, situação ocorrida em diversos órgãos do Sistema de Justiça do país, na atualidade. Nesse processo, o direcionamento das respostas profissionais pode se voltar ao imediato das situações, como a adaptação às rotinas institucionais, sobretudo diante de relação constituída sob vínculos empregatícios fragilizados ou melhor, inexistentes, para a(o) perita(o) externa(o) em Serviço Social, condição posta às custas da precarização das condições e relações de trabalho dos trabalhadores, conseqüentemente, impactando na desqualificação do atendimento técnico, como em prejuízos à atenção do acesso e garantia dos direitos à população usuária.

Assim sendo, é preciso refletir o contexto em que a profissão vem sendo requisitada e sua inserção sob o contexto das tendências desreguladoras e flexibilizadas apresentadas pelo mercado de trabalho, incidentes num dado perfil de profissional requisitado, conforme discutem Guerra *et al.* (2015, p. 09):

É nesse sentido que o conceito competência, nessa concepção de moldes técnicos, imediatos e de mudança de comportamento com fins adaptativos ao mercado vem ocupando o espaço e se defrontando com as atribuições privativas das profissões, pondo em movimento aquelas tendências próprias do mercado de trabalho da atualidade: desprofissionalização, desespecialização e desregulamentação [...] Essa realidade acarreta sérias implicações, pois, o Serviço Social tende a ter seu caráter ético-político, de formação intelectual e cultural generalista crítica, confrontado nos espaços sócio-ocupacionais [...].

Referente à temática complexa do depoimento especial e a atuação profissional de assistentes sociais em avaliação preliminar (para a colheita do depoimento especial), e se possuíam curso exigido pelo TJPR, os dados apresentados indicaram que apenas um(a) profissional possuía capacitação na área, ofertada pela Escola Judicial do Paraná. A par das distintas realidades encontradas, das informações levantadas pelo estudo, restou demonstrado que 02 assistentes sociais atuavam com o depoimento especial. Para além, a pesquisa não permitiu elucidar se, para as(o) 09 assistentes sociais que não lidavam diretamente com a realização do depoimento especial, a referida demanda era direcionada aos(às) psicólogos(as) das Erams ou ainda, aos(às) peritos(as) externos contratados(as) pelo TJPR, com o Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), havendo, em uma outra regional, apontamentos sobre “[...] crescer a demanda por DE, envolvendo processos da Vara Criminal, demanda esta assumida pela psicóloga, que fez o curso ofertado pelo TJ/PR” (assistente social 09).

Nesta seara, ainda que o estudo, realizado há cerca de dois anos, tenha identificado número reduzido de assistentes sociais atuando com o depoimento especial (02 profissionais), destacamos representar realidade indicativa de mudanças, no presente, haja vista a crescente demanda direcionada às categorias profissionais (Serviço Social e Psicologia), presentes de forma majoritária nos Tribunais de Justiça na esfera estadual. Destas demandas/requisições potenciais direcionadas às equipes técnicas interprofissionais, envolve alta complexidade e variedade, sobretudo, atualmente, afeita às respectivas Varas de Família e Criminal, como a atuação em avaliações, devido a encaminhamentos com suspeitas de alienação parental e o próprio depoimento especial.

Tais discussões repõem como necessidade, o aprofundamento do debate em face do que vem sendo requisitado às(aos) profissionais pelo mercado de trabalho, e as implicações à categoria profissional, seja pelas(os) profissionais como das entidades representativas do Serviço Social. Desse modo, é possível situar as tendências e desafios postos ao Serviço Social, em paralelo às discussões das atribuições e competências profissionais da(o) assistente social, sendo que, do ponto de vista dos posicionamentos do Conjunto CFESS-CRESS, não reconhecem a atividade do depoimento especial como atribuição/competência da(o) assistente social.

Como demonstrado com as requisições/demandas apresentadas, a reflexão sobre as mesmas indica a busca do enfrentamento na forma da ação profissional individual nos locais de trabalho, na medida em que, as estratégias e resistências permitidas e possíveis, perpassa referenciar o papel do Serviço Social neste contexto. Nesta esteira, compreendemos que disputas possam ocorrer no interior dos espaços de trabalho, caracterizando a

indistinação/indefinição entre as profissões e acerca de suas especificidades e objetivos (tais como do Serviço Social e da Psicologia). O que pode suscitar fragilizações e/ou pressões entre os profissionais que compõem os setores técnicos, e a própria categoria de assistentes sociais. Este contexto também guarda relação com a análise da atual abertura e ocupação de novos postos de trabalho (a exemplo da já citada diferença expressiva no quantitativo de profissionais das áreas do Serviço Social e da Psicologia, no TJPR, e na atual ampliação da contratação temporária, por meio da terceirização, mediante a flexibilidade na gestão e distribuição da força de trabalho, visando o apoio ao trabalho dos setores técnicos, tal como a realidade demonstrada nas Erams, no período estudado).

Outra questão abordou as condições de trabalho, a exemplo do atendimento técnico sob a configuração regionalizada. Partindo disso, haveria, na organização das atividades profissionais, percepção quanto a desafios postos às(o) profissionais? As respostas levantadas estão no quadro que segue:

**QUADRO 12** - Diante das condições de trabalho, haveria, na organização das atividades profissionais, identificação de desafios colocados à profissão, percebidos por você?

Assistentes Sociais que responderam	Respostas obtidas
04	Quantitativo de processos representativos de alta demanda e de volume excedente de trabalho, podendo incidir no comprometimento da qualidade dos serviços ofertados pelo Serviço Social, nas quatro unidades regionais citadas
02	A sistemática e logística do trabalho nas regionais, dificulta a proximidade, como a dedicação da(o) profissional às demandas prioritárias, a exemplo dos atendimentos/acompanhamentos necessários identificados, diante dos casos da vara da infância e juventude, nestas duas Erams
04	Número de servidores insuficientes, acúmulo involuntário de trabalho; inviabilidade do atendimento/acompanhamento mais próximo (presencial às várias comarcas, e ainda, a não possibilidade da execução de projetos de intervenção junto das comunidades, como da articulação e do fomento das redes de proteção); a ênfase da intervenção profissional recai ao campo das demandas individualizadas, deixando de alcançar proposta mais ampla, ao âmbito do coletivo ou da mobilização/participação; atuação solitária impossibilita o trabalho intersetorial e prejudica a atuação reflexiva; citada a ausência de profissionais da psicologia nas regionais (02)
01	Percepção de frustração das(o) assistentes sociais, quanto à intencionalidade em desenvolver ações ao campo das intervenções de caráter coletivo, inviabilizadas pela demanda de trabalho do Serviço Social no judiciário. Para este(a) profissional, havendo a identificação de demandas individuais (que tenham relação com demandas coletivas), aponta que devam ser registradas nos laudos produzidos, mediante sugestão técnica, contendo alternativas resolutivas ao magistrado: deste indicativo e pelas verbalizações da(o) respondente, o trabalho profissional, sobretudo no formato regionalizado, se circunscreve à atuação como perito judicial, expresso no produto, os laudos sociais.

**Fonte:** Dados obtidos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Diante das respostas formuladas à questão, apontamos narrativas compatíveis com situações de alta demanda, volume excedente com acúmulo involuntário de trabalho, realidade a colocar como possibilidade, o comprometimento do trabalho qualitativo do Serviço Social.

Ainda, houve menção de a intervenção voltar-se ao campo do atendimento às demandas individualizadas, deixando de alcançar proposta mais ampla, a exemplo do trabalho de articulação e fomento junto às redes de proteção social dos municípios atendidos. Também foi enfatizado que, no Tribunal de Justiça, com a organização do formato regionalizado, o exercício profissional seja circunscrito à atuação do(a) perito(a) judicial, em detrimento da atividade profissional sob perspectiva mais totalizante ou coletiva.

Com tais dados, importa situar que, ao âmbito das relações e dos objetivos, do judiciário e o Serviço Social, demarcamos a finalidade do primeiro, como sendo a de julgar e decidir. No Tribunal de Justiça, dos fundamentos que demarcam a profissão na divisão sociotécnica do trabalho, o exercício profissional se particulariza pelo oferecimento de conhecimento, meio ao suporte das decisões judiciais, recorrendo para tanto a(o) assistente social, à elaboração do estudo social/perícia social. Isto, tendo em vista as atribuições privativas da(o) assistente social, as quais, neste espaço socioocupacional, referem-se, sobretudo, à realização de “vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social” (art. 5º, IV, Lei nº 8.662 (1993)). Portanto, a atividade central desenvolvida pelas(os) profissionais, neste âmbito, ainda que não exclusivamente, refere-se à elaboração de estudos sociais/perícia social, envolvendo matérias amplas e complexas perante as situações e contingências vividas pela população usuária atendida pelo Serviço Social.

Outra pergunta direcionada aos sujeitos, procurou elucidar sobre possibilidades e potencialidades construídas pelo Serviço Social durante o período de abrangência da pesquisa. As respostas obtidas seguem transcritas no quadro a seguir:

**QUADRO 13** – Durante a abrangência do estudo, aponte possibilidades e potencialidades construídas pelo Serviço Social que considere pertinente compartilhar:

<b>Assistente Social</b>	<b>Respostas transcritas</b>
01	<i>“Trazer o Serviço Social para dentro do Judiciário é promover visibilidade a profissão e conquistar espaços para o profissional”</i>
02	<i>“Não”</i>
03	<i>“Compartilhar entre as comarcas as experiências positivas de comarcas bem sucedidas”</i>
04	<i>“Entendo que o serviço social no campo sociojurídico tem muito a contribuir e expandir observando nosso projeto ético político, principalmente no que se refere a garantir direito e acesso à justiça pela população mais necessitada”</i>
05	<i>“O conhecimento de realidade de diversos municípios, mas não vejo vantagens na regionalização”</i>
06	<i>“O cronograma de uma rotina de visitas as comarcas principalmente as mais distantes, oportunizou o atendimento destas e uma distribuição equânime tanto de cumprimento de determinações quanto de distribuição de tempo de espera”</i>
07	<i>“O atendimento remoto proporcionou “estar presente em mais lugares por mais vezes”, permitindo uma maior troca com a demanda atendida, trazendo uma proximidade, o que por um lado é bom, mas o que ampliou e muito a demanda de trabalho, por se ter uma resposta mais rápida a ela”</i>

08	<i>“Na construção do trabalho cotidiano, a partir do trabalho regionalizado, temos nos valido de variadas estratégias e instrumentos, dentre eles, a linguagem, ampliando as possibilidades de utilização das mídias sociais, e dos aplicativos que possibilita interação remota, especialmente para articulação com a rede socioassistencial”</i>
09	<i>“Possibilidade de elaboração de estudos aprofundados, pareceres fundamentados e posicionamento profissional maduro e coerente, possibilitando aos magistrados tomarem decisões mais seguras”</i>
10	<i>“Articulação com a rede protetiva; Interação entre pretendentes das diversas comarcas; Socialização de protocolos de atendimento entre as comarcas”</i>
11	<i>“As equipes se contarem com condições de trabalho adequadas e as estratégias éticas podem otimizar a prestação de serviços aos magistrados e a garantia de direitos para a população usuária dos serviços. O esforço de sistematizar o trabalho denota a legitimidade e a importância do trabalho das equipes técnicas do judiciário para o fornecimento de subsídios por escrito ou verbalmente e para o desenvolvimento de trabalhos de socialização de informações, de orientação, de encaminhamento, de prevenção e outros, sendo protagonistas na prestação de serviços aos magistrados e na garantia de direitos para a população usuária dos serviços, sendo por isso essencial a compreensão sobre o território, principalmente para as equipes regionalizadas”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Dentre as respostas obtidas, observamos 02 sujeitos enfatizarem, neste espaço de trabalho, a importância e a visibilidade da profissão, pelo qual defendem a contribuição e a ampliação do Serviço Social na prestação do serviço público, especialmente no que se refere à garantia de direitos e ao acesso à justiça, sobretudo à população mais vulnerabilizada. O que perpassam condições de trabalho adequadas, sem prescindir da qualificação profissional para a mobilização do saber (conhecimentos) e do saber fazer profissional, haja vista a capacidade analítica e reflexiva inerente no Serviço Social, afeitas à atuação que se dê posicionada aos interesses especialmente na área da proteção, defesa e garantia de direitos do público atendido.

Esta defesa dos sujeitos participantes, da permanência e da ampliação do espaço de trabalho para o Serviço Social, na instituição, se apresenta em prol da necessidade atual, compatível com a abertura de novos concursos públicos, e a efetivação de nomeações ampliadas para o cargo do(a) assistente social judiciário(a). Tal defesa se apoia na necessidade da isonomia nas ocupações dos cargos de assistente social judiciário e de psicólogo(a) judiciário, na instituição, haja vista os dados levantados e já expostos no capítulo 4, expresso na disparidade extrema no número de profissionais destas áreas, compondo as equipes técnicas multiprofissionais no TJPR.

Das demais respostas relacionadas a possibilidades e potencialidades construídas, 05 sujeitos destacam, nas comarcas, o compartilhamento das experiências exitosas, quanto ao trabalho desenvolvido pelas(o) profissionais, a relevância do planejamento do trabalho, ferramenta útil para a distribuição mais equânime do atendimento técnico nas regionais, especialmente nos municípios mais distantes; a socialização de protocolos de atendimento, o trabalho de articulação com a rede protetiva, e a interação/trocas entre pretendentes à adoção de crianças/adolescentes; o conhecimento mais abrangente da realidade dos municípios

atendidos; para um(a) profissional, menciona não perceber vantagens em relação à experiência do trabalho regionalizado; 02 assistentes sociais apontam como possibilidades ao exercício profissional, as atividades relacionadas à função do(a) perito(a) judicial, com a atribuição de elaborar estudos para subsidiar a emissão de opinião técnica, podendo haver a tomada de decisões mais seguras pelos(as) magistrados; mediante condições de trabalho adequadas, atreladas às estratégias éticas, as equipes podem otimizar a prestação de serviços aos magistrados e a garantia de direitos para a população usuária dos serviços. Enfatizado o esforço da(o) profissional, em sistematizar dados e levantamentos sobre o exercício profissional na regional, e demarcada a legitimidade do trabalho das equipes técnicas do judiciário, no oferecimento de subsídios para embasar as decisões judiciais, além das demais atividades profissionais, como a socialização de informações, orientação, encaminhamento, prevenção e outros.

Da atuação na forma do atendimento regionalizado, como protagonistas na prestação de suporte aos(às) magistrados e à garantia de direitos da população usuária atendida, há o reforço da compreensão e intervenção sobre o território. As(o) demais respondentes descrevem sobre as estratégias profissionais em face do recurso da TICs, o que será exposto mais adiante. 01 respondente comenta “não” para a questão formulada, mas não emite opinião sobre seu comentário.

Ainda quanto ao que poderia ser aprimorado/melhorado em face dos processos de trabalho em que a profissão está inserida, foram reivindicadas: capacitações voltadas às áreas e temáticas comuns ao trabalho técnico desenvolvido nas regionais, frente à *“dificuldade dos juízes entender nosso campo de atuação”* (assistente social 03); situada a organização do trabalho sob a regionalização e as condições de trabalho encontradas, apontada limitação na atuação profissional, comprometendo a qualidade técnica do trabalho, especialmente diante das demandas que reivindicam maiores atenções e desdobramentos ao exercício profissional, sobretudo na seara da infância e da juventude. Com isso, o estudo indicou as percepções das(o) profissionais, quanto à necessidade da disponibilização de equipes próprias interprofissionais, para a atuação por comarca, em detrimento da atuação nos moldes atuais, o que teria relação com a apresentação de resultados satisfatórios no exercício profissional, *“de forma qualificada e comprometida com as especificidades daquele local. Não se consegue apresentar resultados satisfatórios trabalhando individualmente (ou mesmo em dupla) em várias cidades com realidades e distâncias tão grandes”* (assistente social 01); outra(o) profissional também menciona a atuação no presente, e faz a mesma defesa da(o) profissional já citada: *“a atuação profissional compromete a qualidade técnica do trabalho, especialmente nos casos que*

*requerem mais de um atendimento [...] a única forma de se aprimorar e melhorar a qualidade do trabalho seria contratando mais profissionais e redividindo de maneira mais sensata a distância a ser percorrida entre as comarcas”* (assistente social 07); enfatizado o aprimoramento profissional, com o embasamento teórico a pautar a construção dos laudos sociais (assistente social 09); na realidade das regionais, mencionada a importância do conhecimento e proximidade territorial, tratando-se de um trabalho que expressa significativa responsabilidade profissional, a permitir *“analisar as precariedades dos acessos ao serviços, que demarca a agudização das condições de vida da população e intensifica a vulnerabilidade e os riscos à população”* (assistente social 11).

Outra pergunta indicou o fomento deste, como um espaço de escuta, comunicação e de diálogo com as(o) profissionais, envolvendo percepções sobre o cotidiano do trabalho e possibilidades colocadas enquanto contribuições à pesquisa.

Dos apontamentos obtidos, 05 assistentes sociais expressam a necessidade do aprimoramento profissional, sobretudo ao âmbito do Serviço Social inserido neste espaço socioocupacional. Referindo-se às demandas que requerem intervenção qualificada, um(a) respondente apontou a exigência de *“respostas cada vez mais aprimoradas. [...] O Serviço Social se desenvolve na busca por conhecimento. Estudar e se capacitar é o desejo desta[e] profissional [...] se comprometer com uma prática qualificada”*. Para além da ênfase na qualificação permanente, a(o) profissional aponta como desafio, o custo individual implicado na realização de cursos/estudos, e destaca o trato do tempo e a necessidade da conciliação da vida profissional com as demais necessidades particulares, familiares (assistente social 01).

Outro sujeito descreve a realidade do processo de trabalho, e a colocação de prazos para a devolução dos estudos sociais/perícia social. Sobre este indicativo, compreendemos que incida na dinâmica da condução das atividades profissionais, a implicar no produto apresentado compatível com o processo de desprofissionalização. Da realidade exposta pelo sujeito: *“o trabalho na ERAM é um grande desafio, especialmente por ser necessário o atendimento de várias cidades. Muitas vezes, frente à demanda de trabalho e o vencimento de prazos o profissional acaba ficando um pouco "mecanizado", tornando-se um desafio a capacitação continuada, visto que resta pouco tempo para isso”* (assistente social 05). Sobre a relevância da formação de qualidade e do aprimoramento continuados para o exercício profissional, há o reconhecimento destas(e) profissionais, sobre as necessárias qualificação permanente e a entrega de um trabalho profissional de qualidade, o que se reafirma ao âmbito do Serviço Social no espaço de trabalho do Tribunal de Justiça, diante do crescimento e complexidade das demandas para a profissão, no tempo presente.

Um(a) profissional considera importante e solicita que haja a devolutiva/exposição posterior (de forma ampliada) dos resultados evidenciados pela pesquisa, enquanto proposta e canal do *“diálogo institucional sobre quão precária tem sido as condições de trabalho ofertadas às equipes multidisciplinares que atuam de modo regionalizado, bem como os impactos negativos que tem gerado para a saúde dos assistentes sociais e psicólogos que atuam nas ERAMs. Sem uma reestruturação que proponha melhoras nas condições de trabalho desses profissionais, acredito ser difícil caminharmos para um cenário que venha a consolidar uma prestação jurisdicional realmente efetiva, capaz de consolidar os objetivos institucionais pretendidos pelo Tribunal de Justiça”* (assistente social 02).

Do questionamento para os sujeitos participantes descreverem sobre suas ações/atividades realizáveis, e quanto às respostas formuladas no cotidiano de trabalho, tivemos 05 respondentes que não responderam à questão, com quatro menções a respeito da não compreensão/entendimento da questão (sugerindo limites na formulação da questão). Das narrativas obtidas, 02 profissionais (assistentes sociais 01 e 10), respectivamente apontam: o aprimoramento intelectual, o que se dá com a construção de saberes e a realização de estudos complementares; capacitações e trocas de experiências interprofissionais: *“O principal objetivo é investir em palestras e projetos na comunidade escolar local”*; *o compartilhamento de experiências exitosas do trabalho, entre os profissionais das distintas comarcas atendidas”* (sem a explicitação sobre tais experiências) (assistente social 10).

Sobre esta questão, 01 assistente social menciona sobre sua rotina cotidiana, apontando situações de sobrecarga e de acúmulo involuntário de trabalho. Desta forma, expõe que a atuação profissional se concentra no atendimento à demanda de natureza processual: *“os deslocamentos físicos frequentes, o quantitativo de comarcas atendidas, a alta demanda de estudos sociais solicitados pelos diferentes Juízos das Comarcas que integram a Regional, somado ao quantitativo de pessoal reduzido nas Regionais são fatores que geram sobrecarga de trabalho e acúmulo involuntário de trabalho. Desse modo [...] a produção dos laudos sociais se torna a prioridade absoluta do Serviço Social na [...] ERAM. Assim, em grande medida, as demandas que são recebidas através das ações judiciais se tornam uma forma de amostragem para o conhecimento da realidade local e propositura de ações interventivas”* (assistente social 02). Das particularidades desta regional, o atendimento abrange 19 municípios (oficialmente), acrescido de mais um outro, comarca incorporada de modo extraoficial, em virtude da desativação do SAI, desde 2021. Para além da atuação prioritária nos processos judiciais, a(o) assistente social cita empenhar-se para desenvolver ações voltadas a *“trabalhos de conscientização e capacitação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, visando uma*

*atuação melhor qualificada junto ao público-alvo. Os momentos de diálogo e capacitação possuem tempo de duração reduzido (um ou dois dias) e, geralmente, tem como pano de fundo dificuldades observadas pela equipe da [...]ERAM, no acompanhamento familiar realizado em virtude da existência de processo judicial” (assistente social 02).*

Outro sujeito contextualiza a intervenção profissional cotidiana afeita à avaliação pericial, perante situações já caracterizadas e, por vezes generalizada, provenientes de encaminhamentos ou denúncias envolvendo o ambiente familiar, e a negligência aos filhos. A este respeito, há ênfase do papel do Serviço Social no decorrer do processo judicial, quanto à produção de documentos técnicos poderem constituir-se como elemento de prova, e quanto ao conteúdo produzido por assistentes sociais, neste processo: *“Falando de forma abrangente considero muito positiva a intervenção da ERAM quando em processos específicos em que se rotula somente a tal “negligência familiar”. É possível através da manifestação pericial apontar as deficiências e violações que o próprio Estado vem causando naquela família vulnerável instigando o magistrado a tomar as medidas cabíveis junto ao município. Penso que essas situações não só interferem no individual, mas tem impacto coletivo”* (assistente social 06).

Um(a) profissional menciona sua realidade, diante do *“volume de trabalho excessivo, distância física entre as Comarcas”*, não expondo quais as ações/atividades realizáveis, ou sobre as respostas formuladas em seu cotidiano institucional (assistente social 08). Ainda nesta questão, um(a) respondente explicita sobre desafios vividos, implicando na necessidade do planejamento e da organização das atividades, a depender do agendamento de entrevistas e a reserva de salas dos fóruns. Em sua rotina diária de trabalho, com as viagens e as estratégias mobilizadas, menciona a otimização do tempo, sendo *“feitas análises dos autos, das principais demandas e o levantamento de possibilidades viáveis quanto aos procedimentos metodológicos cabíveis, para a realização dos estudos solicitados”* (assistente social 11).

Quanto à identificação pelos sujeitos participantes, de compatibilidade/complementariedade entre as finalidades e os objetivos - institucional e profissional, e como se expressariam no fazer profissional, o quadro a seguir apresenta as respostas obtidas pelo estudo:

**QUADRO 14** – Em sua percepção, há compatibilidade/complementariedade entre objetivos - institucionais e profissionais? Se sim, como se expressam no cotidiano interventivo profissional?

Assistente Social	Respostas transcritas	Se haveria compatibilidade/complementariedade entre as finalidades e os objetivos - institucional e profissional
02	<p><i>“Considerando os objetivos institucionais de forma ampliada, especialmente os de promoção e de proteção de direitos individuais e coletivos de sujeitos em situação de vulnerabilidade social, especialmente crianças, adolescentes, idosos, mulheres em contexto de violência doméstica, grupos e minorias que constantemente tem seus direitos violados em virtude do ponto de inflexão que representam dentro da sociedade capitalista, considero que há compatibilidade entre os objetivos institucionais e os objetivos profissionais, já que existe a possibilidade de se pensar o sistema de justiça também como um espaço voltado à viabilização e a garantia do acesso à direitos por parte da classe trabalhadora. No entanto, quando se tem, por exemplo, uma estrutura institucional pautada na hierarquização das funções, bem como quantitativo de pessoal insuficiente com relação à demanda posta e condições de trabalho precárias com relação aos meios e instrumentos necessários à concretização do fazer profissional, intensifica-se a dificuldade prática no tocante à concretização dos objetivos institucionais no cotidiano de trabalho, especialmente do assistente social”</i></p>	Sim
04	<p><i>“O serviço social busca junta aos usuários a garantia dos direitos sociais, observo que o judiciário também pode ser um meio para alcançar esses direitos, desta forma entende que sim há uma compatibilidade de objetivos”</i></p>	
06	<p><i>“Acredito que sim. Objetivamente falando, ao considerar que o profissional de Serviço Social assume a condição de perito auxiliando o magistrado em suas decisões com opinião técnica embasada cientificamente há que se considerar o profissional de Serviço Social o mais adequado para os atos principalmente no que tange a avaliação das expressões das questões sociais que se manifestam nas demandas do judiciário. Todavia há que se ressaltar que existe um conflito de interesses entre o Judiciário e o Serviço Social quanto ao atendimento da demanda. Pois o Serviço Social atual busca as lutas coletivas e o enfrentamento ao modelo capitalista vigente, enquanto o judiciário busca a solução pontual de determinada lide”</i></p>	
07	<p><i>“Sim, em quase toda a demanda atendida há uma compatibilidade entres os objetivos profissionais e institucionais, sendo a contribuição técnica de grande valia e importância nos casos atendidos. A exemplo, em casos da vara da infância, por vezes, o olhar do profissional que está mais próximo a realidade da família, traz importantes considerações sobre àquela situação, apontando um novo diagnostico sobre a conjuntura analisada”</i></p>	Sim
10	<p><i>“Sim. Especialmente na área da Infância Cível, é possível exercer a defesa de direitos das crianças e também das suas famílias e sobretudo apontar as demandas de intervenção das políticas públicas para acesso da população”</i></p>	
11	<p><i>“A relação de compatibilidade/complementariedade entre os objetivos institucionais e os objetivos profissionais se dá com tensão e tensionamento entre o que a instituição demanda e o direcionamento sócio-político da nossa profissão, que ao se comprometer com os interesses da classe trabalhadora, esbarra-se com a realidade das demandas institucionais”</i></p>	
03	<p><i>“Não, o serviço social sociojurídico é chamado para construir provas contra as partes, os juízes desejam que seja colocado na análise o que ele determinará, com prazos inexecutáveis e com urgência, não levam em consideração as complexidades da análise. Compreendo que o serviço social tem papel de compreender as diversas expressões sociais que ocasionou na instauração do processo e mediante essa análise direcionar e solicitar a intervenção do Estado para que as pessoas que estejam envolvidas consigam romper o ciclo de violência e vulnerabilidades sociais, nossos laudo acabam sendo um pouco subjetivos em algumas aspectos por compreender que não somos responsáveis pelas provas, mas pela construção de novas relações</i></p>	

	<i>sociais. Nosso cotidiano acaba sendo carregado de cobranças e exigências de profissionais que nem sequer compreende qual a atuação profissional do Serviço Social, trabalho com alto grau de estresse e correlação de forças”</i>	Não
09	<i>“Eu percebo que os objetivos institucionais estão voltados ao atendimento da demanda, cumprir prazo, produtividade, isso fica evidente na regionalização. Nós profissionais pensamos no sujeito, foco do nosso trabalho, nos debruçamos muito tempo para o atendimento de cada demanda, tendo compromisso com as consequências da nossa avaliação e parecer, pois lidamos com vidas e nos importamos, é um compromisso ético. Mas, não percebo que isso é considerado, vejo que é valorizado o número de processos que concluímos”</i>	
01	<i>“Nem sempre, pois atuamos na perspectiva do indivíduo como um sujeito de direitos, com particularidades que extrapolam a mera culpabilização ou absolvição de um feito. Atribuímos voz e vez a essência e não a aparência dos fatos. A partir do momento em que uma única profissional precisa atender comarcas com diversidades políticas, populacionais, territoriais, culturais e econômicas com prazos e metas a cumprir, sem o devido suporte e apoio entende-se que os objetivos profissionais e institucionais não serão coroados em sua plenitude”</i>	Nem sempre
05	<i>“Há a necessidade de ampliação no quadro de assistentes social no TJ. A regionalização da atuação prejudica a qualidade do trabalho, pois exige grande deslocamento e logística do profissional, além de prejudicar o vínculo estabelecido com os municípios atendidos, visto que não temos a mesma qualidade no diálogo que se tem com as equipes da comarca sede”</i>	Opiniões não explicitadas diretamente sobre a questão formulada
08	<i>“É possível observar nos atendimentos realizados no espaço sociojurídico, várias facetas e expressões da questão social que é nosso principal objeto de intervenção (como por exemplo podemos citar a pobreza, questões raciais, desemprego, violência, descriminalização de gênero, dentre outros)”</i>	

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Os dados acima transcritos indicam 06 sujeitos que afirmaram compatibilidade/complementariedade de finalidades e objetivos - institucional e profissional: - situados os objetivos institucionais de forma ampliada, se relacionam com a promoção e proteção de direitos individuais e coletivos, em especial dos sujeitos em situação de vulnerabilidade social. Para a(o) profissional, perspectiva o espaço institucional (sistema de justiça), direcionado à garantia do acesso a direitos da classe trabalhadora, espaço de trabalho da(o) assistente social. Contudo, as condições de trabalho relacionadas aos meios e instrumentos disponíveis para atuação profissional, incide no trabalho profissional, tendo em vista que o cotidiano de trabalho expõe dificuldades na concretização dos objetivos institucionais; - uma vez que o trabalho da(o) assistente social objetiva a garantia de direitos da população usuária atendida, o espaço de trabalho no judiciário constitui meio para a defesa e o alcance de direitos humano-sociais; - enfatizada a atuação da(o) assistente social judiciária(o) como perito(a) judicial, tendo em vista a função precípua deste(a) no suporte técnico-científico aos(às) magistrados(as). Porém, ao situar o atendimento da demanda, é demarcada a presença de conflito de interesses entre o Judiciário e o Serviço Social. No caso do primeiro, objetiva a

solução pontual que originou a existência da lide e/ou demanda judicial. Do ponto de vista do Serviço Social, a intervenção está pautada nas lutas coletivas, tendo como norte a superação do modelo capitalista vigente; - a compatibilidade de objetivos se expressa por meio das demandas atendidas, sendo que a opinião técnica emitida expressa importante responsabilidade profissional. Como exemplo, ao atuar em processos da vara da infância, a(o) assistente social conhece e interpreta a realidade posta. Nesta perspectiva, a situação é contextualizada de forma mais ampla e possibilita o levantamento de diagnóstico perante a conjuntura analisada; - sobretudo na área da infância, a intervenção profissional perpassa a defesa de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, sendo as demandas identificadas e direcionadas ao acesso a direitos deste público por meio da oferta de políticas públicas; - esta relação de complementariedade se dá em meio a tensionamentos, haja vista o que a instituição demanda e o direcionamento sócio-político da nossa profissão, a qual está comprometida com os interesses da classe trabalhadora.

02 sujeitos apontaram a não compatibilidade/complementariedade de objetivos: - na regional, o cotidiano de trabalho envolve alta complexidade implicando em desafios profissionais mediante requisições ao Serviço Social, da finalidade de construção de provas judiciais. Para além, no atendimento, o contexto da fixação de prazos reduzidos e encaminhados como urgência, deixando de considerar as complexidades que permeiam a análise técnica profissional do Serviço Social. Desse modo, nas relações institucionais, há pressões com exigências de profissionais que desconhecem a atuação profissional do Serviço Social, sendo que o exercício profissional perpassa estresse e correlação de forças; - os objetivos institucionais estariam voltados ao atendimento da demanda, ao cumprimento de prazos e de produtividade, estando evidenciado com a organização do atendimento sob a regionalização. A intervenção profissional recai no atendimento às demandas identificadas, implicando na demanda do trato profissional com o tempo necessário à dedicação aos casos. Assim, há compromisso ético profissional com o trabalho envolvendo as vidas atendidas, o que abrange responsabilidades técnicas perante a construção dos processos avaliativos, a exemplo do parecer social.

Para 01 sujeito tal compatibilidade nem sempre se colocaria: - a atuação profissional está circunscrita ao âmbito das ações individuais (os atendimentos do Serviço Social se desenvolvem a partir das necessidades dos indivíduos que demandam a prestação jurisdicional), o que contempla a postura profissional em prol da defesa e ampliação dos direitos da população usuária atendida. Como única(o) profissional da Eram, aponta a realidade e a diversidade dos

territórios atendidos, sendo problematizada a questão de prazos e metas a serem atendidas, sem o devido suporte ou apoio de outro(a) profissional na regional.

02 assistentes sociais não explicitaram diretamente quanto à compatibilidade/complementariedade de finalidades: - identificada a necessidade da ampliação de assistentes sociais na instituição, sendo que, o formato da regionalização reflete em prejuízos na qualidade do trabalho profissional; - os atendimentos do Serviço Social perpassam a identificação e o enfrentamento das refrações da questão social na atualidade, a exemplo de situações vivenciadas como pobreza, questões raciais, desemprego, violência, descriminalização de gênero, dentre outros.

A partir das verbalizações das(o) profissionais e o discutido no capítulo 4, entendemos que no espaço de trabalho do judiciário podem coexistir e até se confrontarem distintas finalidades, a partir da identificação das intencionalidades e objetivos institucionais e profissionais. Como finalidade, o Judiciário contempla ações pertinentes a julgamentos e decisões. No Tribunal de Justiça, a principal finalidade do trabalho profissional (embora não exclusiva), está em oferecer conhecimento técnico-científico, por meio de subsídios e pareceres que amparam decisões judiciais. Das finalidades e objetivos de ambos, compreendemos que se entrecruzam, dialogam e podem se complementar, o que não equivale dizer que a finalidade profissional se subalterne à finalidade institucional. O que diz respeito à defesa da prerrogativa da relativa autonomia profissional, a perpassar o combate e denúncia diante de condições de trabalho inadequadas.

Outra pergunta situa o contexto pandêmico e a organização do trabalho profissional nas Erams. Nesta questão, o estudo contou com a devolutiva de 05 profissionais, havendo menções envolvendo percepções quanto a indícios de métricas de desempenho/produtividade direcionadas ao Serviço Social na instituição. Também foram citadas novas possibilidades na organização do trabalho profissional, com o recurso disponibilizado das TICs por meio do trabalho remoto. As respostas obtidas estão transcritas no quadro 15:

**QUADRO 15** – Mediante o trabalho da(o) assistente social, sob a forma do atendimento regionalizado, e diante da conjuntura pandêmica, exponha acerca da organização das atividades profissionais em sua regional, e relate se, em sua percepção, haveriam novos métodos de gestão, direcionados ao Serviço Social.

Assistente Social	Respostas transcritas
2	<i>“Sim. A criação das GREGEMs<sup>69</sup> é um novo método sendo desenvolvido pelo TJPR em termos de gestão. No entanto, temos um projeto confeccionado sem diálogo com os profissionais de base, especialmente os que atuam no interior do Estado e que, na minha percepção, apenas intensificará e ampliará as dificuldades já enfrentadas pelas ERAMs. Com roupagem de novidade, apenas amplia o modo de atuação precário das ERAMs para todos os servidores psicólogos e assistentes sociais judiciários deste Tribunal”</i>
5	<i>“Há o envio de um relatório bimestral de atendimentos, mas este não consegue traduzir a realidade, pois limita o trabalho a apenas números e nossa atuação é puramente qualitativa”</i>
6	<i>“Acredito que os relatórios semestrais do CONSIJ têm este objetivo, porém não há que se falar em resultado fidedigno pois o profissional é livre de preenchimentos e passível de erro. Assim haveria que se adequar o PROJUDI das ERAMs para que fosse contabilizada a produtividade individualizada do profissional. Quanto as métricas não as vejo como negativas desde [que] se considere o trabalho qualitativo”</i>
8	<i>“sim”</i>
11	<i>“Possibilidades de trabalho híbrido”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Dos apontamentos levantados nesta questão, temos, dentre os exemplos citados pelas(o) profissionais, a elaboração de relatórios periódicos, contendo quantitativos de atendimentos das(o) equipes técnicas multiprofissionais das unidades regionais; ao que se tem informado, atualmente, tais relatórios não têm sido cobrados às(o) profissionais das equipes técnicas no 1º grau de jurisdição; além do já indicado pelas(o) respondentes, sobre determinações judiciais abrangendo a elaboração de estudos/perícia social, recai a fixação de prazos, com vencimentos muitas das vezes inviáveis de serem cumpridos pelas(o) profissionais das Erams. Sobre tais percepções identificadas pelos sujeitos participantes, podemos compreender que estes indicativos possam incidir diretamente na atividade, como no produto da ação profissional final, face aos objetivos e prerrogativas profissionais do Serviço Social e as tendências postas pelo mercado de trabalho, no tempo presente.

A par das realidades e especificidades postas, em tempos pandêmicos a organização das ações profissionais está pautada no aumento e na complexidade das demandas e competências requisitadas às(aos) profissionais, o que implicou na extensão da jornada regular de trabalho das(o) assistentes sociais das Erams, discussão presente no eixo I. Esse cenário favorece o contexto da intensificação do ritmo de trabalho, onde o(a) trabalhador(a) se coloca em desvantagem, exposto ao excesso de responsabilização e à desqualificação do trabalho.

<sup>69</sup> Com base na verbalização da(o) assistente social (2), situamos o contexto referente à proposição de um projeto que tramita na instituição, prevendo uma nova estruturação de trabalho para todas as equipes técnicas interprofissionais atuantes no 1º grau de jurisdição do TJPR: em 2 de maio de 2023, foi editada a Instrução Normativa Conjunta nº 150/2023, que criou 14 Grupos Regionais Gestores de Equipe Multidisciplinar (GREGEMs). A referida Instrução propunha que, a partir da instalação e funcionamento dos Grupos Gestores nas respectivas regionais, as Erams seriam extintas, revogando-se o Decreto Judiciário nº 487/2019. A implantação desses Grupos Gestores estava prevista para novembro de 2023, mas em outubro, o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça suspendeu, até nova decisão, os efeitos da referida Instrução, bem como dos Decretos Judiciários nº 284/2023 e nº 447/2023. Consulta em documento interno. Acesso em: 23 jul. 2024.

Contextualizando tais condições de trabalho, Raichelis e Arregui (2021, p. 146) expõem sobre a “[...] fadiga pelo tempo excessivo de permanência em frente à tela do computador, multiplicação do número de reuniões até a exaustão, simbiose entre tempo de trabalho e de não trabalho”. Contudo, situamos que essa conjuntura não se restringe aos setores técnicos dos Tribunais de Justiça, pondo-se como realidade atual para muitas profissões, “incluindo, por exemplo, professores universitários, médicos, enfermeiros, magistrados, etc.” (Alves, 2022, p. 16). Dito isto, evidenciamos que, até o momento, ao âmbito da pesquisa realizada com os sujeitos, não foram identificadas metas de produtividade/desempenho claramente definidas e atribuídas às(o) assistentes sociais judiciários(as), atuantes no 1º grau de jurisdição junto do atendimento regionalizado do TJPR.

### 5.1.3 Eixo III: Incorporação das TICs no Trabalho Profissional das(o) Assistentes Sociais nas Erams

Partimos de considerar o contexto mais geral, em que, o trabalho profissional de assistentes sociais se insere nas mudanças atuais em curso no mercado de trabalho. Assim sendo, o estudo realizado evidenciou as realidades regionais e locais vivenciadas pelas(o) profissionais atuantes no sistema regionalizado do TJPR. É deste espaço de trabalho que o Serviço Social expressa sua capacidade analítico-interventiva, notadamente para expor sobre as alterações na forma do exercício profissional, pautado o contexto dos tempos pandêmicos.

Nesta discussão, o presente eixo contempla elementos que se sobressaíram ao exercício profissional, como a mudança no regime de trabalho após os anos de 2020 - seja pela adesão maciça das(o) profissionais ao trabalho remoto, e na sequência à fase aguda de pandemia, a possibilidade do teletrabalho parcial para assistentes sociais e psicólogos(as) do TJPR. O que supõe argumentarmos sobre a condição de muitas instituições empregadoras/gestoras (privadas e públicas), que impulsionaram alterações na gestão do trabalho coletivo. Na maioria destas instituições, as mudanças empreendidas nas condições da realização do trabalho, incidiram, por exemplo, nas formas de cumprimento da jornada e na compatibilização com o trabalho híbrido (presencial e remoto). Esta realidade afeta o exercício profissional da(o) assistente social, diante da organização e realização das ações/atividades profissionais. Disso, resultou “na ampliação sensível do número de assistentes sociais e equipes do Serviço Social atuando em regimes diferenciados de trabalho, como o home office” (Silva, *et al.*, 2022).

Nesta esteira, este eixo traz discussões dos meios empregados pelos sujeitos participantes da pesquisa, na organização das atividades profissionais, face ao contexto apresentado; a análise da interface profissional para com as ferramentas tecnológicas e

comunicacionais, meios às respostas mobilizadas para a articulação com os serviços das redes de proteção social dos municípios atendidos; a experiência cotidiana e as percepções das(o) profissionais quanto ao uso das TICs no exercício profissional e as mudanças na forma das atividades/ações profissionais, na realidade atual.

Deste modo, a partir da pandemia da Covid-19, a atividade profissional segue mediada pelas modalidades do trabalho remoto, como o teletrabalho/*home-office*, meio ao qual temos potencializada a utilização de estratégias comunicacionais, como da linguagem, abrangendo ao fazer profissional a incorporação das TICs, sobre a qual entendemos tratar-se de um fenômeno que deva permanecer perante a realidade do tempo presente.

O sociojurídico foi uma das áreas do mercado de trabalho que, em larga escala, sofreu a expansão da digitalização do trabalho através da mudança do regime de trabalho para modalidades on-line, desafiando as respostas profissionais das assistentes sociais. Essa mudança na configuração do regime de trabalho demandou a articulação do coletivo de assistentes sociais para desvendar a complexidade da conjuntura e seus impactos no exercício profissional. A interrupção do trabalho presencial, de forma integral ou parcial, impactou o fluxo, a dinâmica, os instrumentais e as atividades desenvolvidas por assistentes sociais (Silva, *et al.*, 2022).

No que se refere às unidades regionais e as condições de trabalho que emergiram sob a conjuntura pandêmica, o estudo realizado indicou estratégias profissionais criadas, as quais dizem respeito às possibilidades e potencialidades construídas pelo Serviço Social, tendo em vista as realidades vivenciadas. Neste sentido, um das questões fundantes observadas refere-se à adesão das(o) profissionais ao trabalho remoto/teletrabalho, o que se faz mediado por ferramentas tecnológicas e comunicacionais. Tal recurso se apresentou útil às(ao) profissionais para a aproximação e a presença possível junto aos territórios, com fins ao atendimento das demandas colocadas, repercutindo no seu aumento no período da emergência pandêmica, indicando a tendência de sua manutenção atualmente, como já abordado no eixo II. Contudo, não houve exclusividade dos sujeitos quanto a uma forma de atividade desenvolvida, sendo conjugado tanto o trabalho presencial com o remoto, a depender das necessidades identificadas pelas(o) profissionais nas Erams, conforme já exposto no eixo II.

Face ao uso recorrente da tecnologia, percebemos como a linguagem, comunicação mediada pela(o) profissional, pôde ser potencializada enquanto estratégia apropriada à articulação e ao fomento das redes de proteção social, de modo a colaborar com as ações profissionais, em especial no caso do atendimento sob o formato regionalizado. Neste debate envolvendo o manejo das TICs e a identificação das atividades profissionais que podem ser mediadas pelas mesmas, não pode haver desconsideração das questões éticas e técnicas que perfazem o exercício da profissão, e sobretudo em atenção às prerrogativas e atribuições

profissionais estabelecidas pelo aparato jurídico-normativo da profissão, e tendo como norte as especificidades do trabalho postas sob o sistema da regionalização no TJPR.

Das questões formuladas às(o) profissionais, perguntamos se, durante a vida profissional, já atuaram na modalidade de trabalho remoto/*home-office*/teletrabalho, sendo obtidas 10 respostas afirmativas e 01 negativa. Quanto à experiência do teletrabalho e o local do desenvolvimento das atividades profissionais, 09 respostas indicaram sua organização tanto em domicílio como no ambiente institucional (trabalho híbrido); 02 profissionais apontaram sua organização de modo exclusivo em casa (teletrabalho). Com estes dados, compreendemos que, no período de abrangência do estudo, a totalidade dos sujeitos incorporou em suas atividades profissionais, o trabalho mediado por vias remotas.

Especificamente sobre o período da emergência de saúde pública no país, quando o TJPR decretou a compulsoriedade do trabalho remoto/*home-office* (entre 14/03/2020 a 28/02/2022), e para relatarmos a forma da organização do trabalho do Serviço Social na Erans, as respostas coincidiram com as já apresentadas, envolvendo 09 assistentes sociais que desenvolveram suas atividades mediante o trabalho híbrido (trabalho remoto e presencial) e 02 respondentes permaneceram no trabalho remoto/teletrabalho extraordinário integral.

Quanto ao momento posterior ao período da fase aguda da pandemia, no ano de 2022 e com o retorno das instituições ao atendimento ao público, perguntado sobre qual a forma da organização das atividades profissionais junto às estruturas regionais, os dados apresentam: 05 profissionais mantiveram-se no trabalho híbrido e 01 realizou o teletrabalho ordinário implantado pelo TJPR (portanto, 06 respondentes conjugaram tanto atividades remotas com presenciais); 04 exerceram de modo exclusivo o trabalho presencial; e 01 sinalizou para outro, não indicando do que se tratava.

Dos dados coletados pela pesquisa, há demonstração de que, com a emergência pandêmica, a totalidade das(o) assistentes sociais das estruturas regionais precisaram aderir e adaptarem-se às novas rotinas institucionais impostas, o que se deu através do trabalho remoto, havendo profissionais que, mesmo na fase crítica da pandemia, conjugaram atividades remotas com presenciais, diante do alto risco de contágio da Covid-19, o que se deu como expressão das necessidades colocadas pelas(o) profissionais, diante da realidade de sua regional.

Dentre os elementos presentes na reflexão do cenário atual do Serviço Social, precisamos situar a conjuntura pandêmica e os efeitos no trabalho, como favorável à incorporação ampla do uso da tecnologia, por meio do investimento aplicado pelas empresas/instituições, ao aderirem ao teletrabalho/*home-office*, conforme já discutido por Antunes, no capítulo 3. No caso das(o) assistentes sociais, sujeitos da pesquisa, a Resolução do

TJPR que compulsoriamente inseriu os(as) servidores(as) e magistrados(as) no trabalho remoto, foi promulgada em 12 de março de 2020, mas a sua regulamentação institucional já se fazia presente desde 2019, por meio da Resolução nº 221 do OE, de 08 de abril daquele ano (TJPR, 2019a), momento em que haviam situações pontuais de servidores atuantes neste regime de trabalho.

Como mencionado no capítulo 4, o retorno integral das atividades presenciais nas ambiências oficiais do TJPR, ocorreu após 28 de fevereiro de 2022. Desde então, a adesão ao teletrabalho, o qual passou a ser ordinário, tornou-se facultativa, havendo sua regulamentação com a Resolução nº 315-OE, de 27 de setembro de 2021, sendo estabelecidas as previsões para as autorizações ao teletrabalho (integral ou parcial), aos quadros dos servidores e magistrados, havendo análise individual de cada quadro funcional, em acordo com as normas vigentes e as especificidades das profissões. Da autorização para assistentes sociais e para psicólogos judiciários, só é possível realizarem o teletrabalho em regime parcial, que contemple atividades presenciais e remotas, haja vista a consideração das atribuições dos cargos (TJPR/2021).

Aos(às) servidores(as) inseridos no teletrabalho, o que se mantém atualmente, é estabelecido um Plano de Trabalho Individualizado por servidor, pelo prazo de um ano, permitida a renovação, sendo que a realização das atividades profissionais deve ser preferencialmente em horário regimental. Este documento formalizado e enviado para a instituição pelo(a) servidor(a), contém - descrição das atividades a serem realizadas; metas ordinárias de desempenho maiores em relação aos servidores em desempenho de atividades semelhantes, em regime presencial, descritas como percentual quantitativo mensal; obrigatoriedade ao menos de cinco comparecimentos presenciais à unidade de lotação; reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho e eventuais revisões e ajustes de metas do Plano de Trabalho.

Como podemos depreender do referido documento estipulado, a inserção de assistentes sociais judiciários(as), não somente, no teletrabalho, prevê a cobrança percentual (maior) de trabalho, devendo este ser superior em relação à produtividade dos(as) trabalhadores(as) em expediente presencial exclusivo, ao passo de que, este indicativo demonstre que o Tribunal de Justiça do Paraná venha se pautando em mecanismos que visem atribuir medição do trabalho profissional, como possível meio de apresentar encaminhamento perante o alto volume de demandas encaminhadas e direcionados aos profissionais do quadro técnico, em meio à defasagem atual na composição das equipes técnicas interprofissionais atuantes no 1º grau de jurisdição.

O que rebate em questões contemporâneas mais gerais deparadas pelo Serviço Social, face à realidade demonstrada pelo estudo. Das evidências, a carga, volume de trabalho e as condições de trabalho; a isonomia das condições de trabalho das equipes técnicas do TJPR, a lotação paradigma de assistentes sociais (e psicólogas(os)) nos Tribunais de Justiça, frente à natureza complexa e diversa das demandas e temáticas que chegam e são trabalhadas pelas(o) profissionais; o indicativo da realidade do atendimento pelos setores técnicos sob o formato da regionalização.

Neste contexto, situamos que nesta instituição, o trabalho do Serviço Social (como da Psicologia), comporta elevada especialização, a requerer dos(as) profissionais o devido conhecimento da realidade socioinstitucional a partir do qual atuam, assim como demanda a expertise e conhecimentos específicos dos aspectos contidos na realidade dos vários territórios, em suas dimensões sociais, culturais, econômicas e geográficas. Meio ao qual assistentes sociais desenvolvem o trabalho profissional a partir das estruturas regionalizadas, voltado ainda que não exclusivamente, à produção de estudos e avaliações a embasar decisões judiciais. Nesta direção, a intervenção profissional depreende a compreensão sobre as refrações da questão social, e no modo como incidem sobre a dinâmica das crianças, adolescentes, jovens e famílias, em sua interface com a justiça, perante contingências vividas.

Nessa discussão do trabalho profissional, para além do teletrabalho em si, mediado pelo uso das tecnologias, contextualizamos a natureza complexa do trabalho técnico desenvolvido neste espaço de trabalho, haja vista as exigências e meios propostos afeitos à produtividade no trabalho. O que perpassa a análise do campo complexo e heterogêneo das demandas que chegam às equipes técnicas interprofissionais nos Tribunais de Justiça estaduais, em especial nos setores do Serviço Social e da Psicologia. Neste particular, precisamos reafirmar o reconhecimento do caráter subjetivo e intelectual que o trabalho técnico contém, especialmente o apontado pelo estudo, e descrito no eixo II, diante do aumento significativo de trabalho ocorrido nas Erams após o surgimento da pandemia. O que se põe a afetar o modo como assistentes sociais conduzem suas ações e materializam as respostas profissionais neste espaço de trabalho.

Conforme as exigências afeitas ao contexto sociojurídico contemporâneo, as necessidades institucionais em face da gestão e distribuição da força de trabalho dos setores técnicos vem perpassando o emprego de recursos externos à instituição. Com isso, presenciamos atualmente, o aumento na oferta e na utilização do banco de peritas(os) nomeadas(os), de estagiárias(os) de pós-graduação, e a presença de profissionais cedidas(os)

pelas prefeituras, em detrimento da abertura ao ingresso de quadros profissionais efetivos, garantida com novas nomeações perante a oferta de vagas por meio de concursos públicos.

Esta realidade traduz-se em novas formas de precarização e intensificação do trabalho, através de formas utilizadas por empregadores/gestores na contratação precária (terceirizadas e pejetizadas), orientação largamente expandida ao setor dos serviços. Esse quadro tendencial, da ampliação das terceirizações por meio de estratégias variadas de contratação, remete a “dimensões qualitativamente novas com a constituição da nova precariedade salarial, a forma da exploração da força de trabalho [...]”. Esta nova precariedade salarial implica não somente em mudanças nas condições da regulação do estatuto salarial (modalidades de contratação salarial precária e as novas formas de remuneração e jornada de trabalho), incidindo na organização do trabalho capitalista, absorvida a introdução de inovações tecnológicas informacionais (Alves, 2022, p. 24). O cenário atual, apresentado quanto à gestão dos setores técnicos nos Tribunais de Justiça, condiz ao aumento no recrutamento de profissionais, casos em que a atuação profissional encontra-se submetida a atividades sem a fixação de jornada e de remunerações preestabelecidas, como é o caso do(a) perito(a) externo(a) em Serviço Social. Essa expressiva demanda atual vem impulsionando o mercado das perícias judiciais neste espaço socioocupacional da(o) assistente social. Em meio a isso, assistimos o debate a marcar presença nas mídias e redes sociais, abarcando promessas de altos rendimentos na atuação profissional do(a) perito(a) judicial, em comparação às(aos) profissionais concursadas(os) estatutárias(os), sem a necessidade da prestação de concurso público.

Contudo, esse nicho de mercado atual, a recrutar muitas especialidades técnicas, a exemplo do Serviço Social, caracteriza contexto mais geral da privatização do trabalho técnico no Sistema de Justiça, dificultando, ou mesmo inviabilizando o acesso desses(as) trabalhadores(as), à proteção trabalhista e aos direitos ainda garantidos ao trabalho. Dessa forma, num mesmo espaço de trabalho, assistentes sociais convivem com condições de trabalho distintas, compondo o quadro de servidores(as) efetivos(as) e de trabalhadores autônomos/privados, o que se dá permeado por condições de segmentação e heterogeneidade. Desses últimos, ao buscarem a inserção e a permanência no mercado de trabalho, se sujeitam ao desamparo das proteções legais e direitos trabalhistas e previdenciários, a exemplo dos vencimentos fixos, auxílios e benefícios, tais como “auxílio saúde, licenças remuneradas, aposentadoria e proteção contra demissão arbitrária. Isso os deixa em uma posição mais vulnerável em caso de problemas no local de trabalho” (AASPSI Brasil, 2024).

No bojo desses determinantes, não circunscritos aos processos de trabalho dos Tribunais de Justiça, é indicativa do descompromisso estatal no investimento em recursos humanos

estáveis e capacitados disponíveis ao serviço público, possível por meio da defesa do ingresso de profissionais através de concursos públicos, da capacitação permanente e que expresse reconhecimento ao conhecimento acumulado pelas profissões, e que preze pela melhoria e qualidade no atendimento dos serviços ofertados à população.

Esta realidade emergente expõe questões complexas postas pela conjuntura pandêmica, cujo contexto atual para o Serviço Social envolve condições materiais e técnicas de trabalho adequadas, perpassando a reivindicação da isonomia nas condições de trabalho, as quais vêm sendo degradadas, exigentes de um perfil profissional adaptativo, resiliente, colaborador e produtivo, sendo possível notar “mudanças significativas no *modus operandi* e na instrumentalidade do trabalho profissional” (Guerra, 2023, p. 10, grifo da autora). Tal contexto se apresenta compreensível com a necessidade premente na profissão, da apresentação de respostas profissionais, diante das demandas apreendidas e atendidas, implicativas de escolhas coletivas (expressas no plano individual pela(o) profissional), sendo portadora de uma natureza ética e técnica, ao passo de desvelarem as tendências e desafios atuais postos às(aos) assistentes sociais sob o atendimento regionalizado nas Erams, mas não somente.

Com isso, retomamos a discussão da ampla adoção de profissionais ao trabalho remoto/teletrabalho, em formato híbrido, após 2020, combinando tarefas executadas no ambiente doméstico e no local de trabalho (institucional). Do levantamento obtido, percebemos que a dinâmica socioinstitucional, representativa de mudanças a atingir o Serviço Social, perpassa o trato do tempo de trabalho pelas(o) profissionais. Assim, verificamos a presença do prolongamento na jornada de trabalho, conforme o apontado pela maioria dos sujeitos (08 casos). Também observamos entrar em cena, a transferência dos custos do trabalho às(aos) trabalhadoras(es), como a providência de equipamentos de informática, aparelhos telefônicos/chips, gastos com internet, energia elétrica, presente o marcador de gênero, impactando no sobretrabalho e na exploração do trabalho das mulheres (das(os) 11 respondentes, 10 são do sexo feminino).

Com a conjuntura pandêmica e o que pôde ser aprimorado/melhorado, com fins à organização das atividades profissionais, 07 assistentes sociais apontaram o uso recorrente das TICs, realidade presente nas regionais. Das discussões e problematizações levantadas, destacamos o contido no quadro a seguir:

**QUADRO 16** – Pautado o contexto pandêmico, o que poderia ser aprimorado/melhorado do ponto de vista do Serviço Social, visto o espaço de trabalho em que a profissão está inserida?

Assistente Social	Respostas transcritas
2	<i>“A utilização do uso das tecnologias remotas na atuação do assistente social de modo objetivo e melhor regulamentado pelo Conselho Profissional”</i>
4	<i>“A forma de acesso à justiça pela população que não tem acesso aos meios de comunicação”</i>
5	<i>“O trabalho remoto se mostrou como uma realidade e se mostra de grande utilidade para o servidor. Contribui para que o Serviço Social chegue em mais lugares”</i>
6	<i>“A aplicação de novas tecnologias deve ser aliada ao Serviço Social não para substituir o trabalho pensante deste profissional [...]Penso que bons profissionais deveriam incentivar um novo nicho. O Nicho de tecnologias voltadas a facilitar o trabalho do Assistente Social. Por exemplo Geolocalização para atendimento domiciliar e territorialização. Apps de preenchimento automático dos dados da casa e familiares, cálculo de per capita, banco de referências que sugiram referências científicas aos laudos como ocorrem nos programas que buscam jurisprudências e assim dar mais tempo ao Assistente Social para focar na sua análise e no seu parecer (não invisto nisso pois não domino TI”</i>
8	<i>“Acho que seria necessário maiores informações e debates para delineamento das diretrizes éticas e técnicas da atuação profissional de assistentes sociais, por meio do trabalho remoto/teletrabalho”</i>
10	<i>“Discussões a respeito do aprimoramento das técnicas e instrumentos de trabalho utilizando as TIC e posicionamentos mais assertivos da organização da categoria, que possam garantir que as conclusões apresentadas pelo Serviço Social, sobretudo de caráter conclusivo estejam comprometidas com a garantia dos direitos dos usuários”</i>
11	<i>“[...]o cenário pandêmico da Covid-19 trouxe inúmeros desafios para o exercício profissional, como atendimentos de crianças que perderam seus pais, adiamento de atendimentos decorrentes da contaminação de partes com a Covid-19, entrevistas com utilização de tecnologias de comunicação, etc. Importante ressaltar que, diante do cenário de agravamento da pandemia, em vez das visitas institucionais, opta-se por encontros remotos, com o uso de tecnologias e aplicativos de vídeo conferência. As visitas domiciliares foram previamente agendadas, com o intuito de verificar as condições de saúde das partes e a disponibilidade para o atendimento domiciliar. Cabe pontuar que são realizadas diariamente pesquisas documentais, bibliográficas, consultas aos autos, o que não é contabilizado em números. Acrescenta-se que a articulação em rede é constante, com contatos via aplicativos de mensagens, principalmente WhatsApp business, o que não é possível quantificar”.</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

As vivências verbalizadas pelos 07 sujeitos dialogam com a realidade imposta pelo contexto pandêmico, quando, nas Erams, a atuação centrou-se nas atividades profissionais intermediadas por tecnologias remotas/informacionais, embora não exclusivamente, sendo que a atividade presencial esteve como constante realidade vivida pelas(o) profissionais. Tal condição foi exposta a partir do entendimento de tratar-se de um aliado positivo e potencial ao exercício profissional, tendo em vista as especificidades vividas com a organização do trabalho face às estruturas regionais. A exemplo dos contextos narrados, identificaram economias pela(o) profissional, tais como de tempo, recursos financeiros e materiais. Ainda, sinalizamos que, um(a) profissional bem observa como esta realidade pôde evidenciar a precariedade e as condições não igualitárias da população, quanto ao acesso aos meios digitais e às tecnologias oferecidas pelo mercado, limitando e obstaculizando seu acesso à justiça, mediado pelos serviços prestados pelo Serviço Social, haja vista o contexto atual da incorporação do teletrabalho/trabalho remoto/*home-office* por assistentes sociais nos Tribunais de Justiça.

Ainda quanto à interface da tecnologia, na articulação com as redes de proteção social, ao âmbito dos municípios atendidos, obtivemos as seguintes situações: para 04 profissionais,

em sua grande medida, as intervenções foram realizadas de forma virtual, escolhas advindas da necessidade de otimizar os atendimentos às equipes dos serviços. Para outros 06 sujeitos, os procedimentos ocorreram de modo presencial, sendo que, conforme a necessidade e a urgência das situações, se deram na forma remota. Para 01 profissional não especificou o modo como ocorreram as articulações interinstitucionais. As percepções dos sujeitos encontram-se descritas a seguir, esquematizadas pelo quadro:

**QUADRO 17** – Nas intervenções para com os serviços e equipamentos das redes de proteção social, como se dão as atividades e as ações profissionais?

<b>Profissionais que responderam</b>	<b>Respostas obtidas</b>
01	Reuniões com profissionais da rede de proteção podem ocorrer no espaço institucional (Fórum) ou ainda, nos equipamentos, havendo possibilidade de as ações ocorrerem por meios remotos, através de ligações telefônicas, videochamadas, mensagens, e-mails, etc.
02	Contatos prévios com as famílias pela via remota (whatsapp) ou por chamada telefônica, sendo as visitas, agendadas previamente; as reuniões com os equipamentos das redes de proteção/socioassistenciais ao âmbito dos municípios atendidos, são sobremaneira, realizadas de forma virtual, pela necessidade de otimizar os atendimentos ofertados às equipes na regional
03,04 e 06	Os contatos e reuniões com as redes locais, acontecem em sua grande maioria, virtualmente, respectivamente, via TEAMS, através de contato telefônico; WhatsApp business, ou até mesmo com o celular pessoal; e videochamada e aplicativos
05	Geralmente ocorrem presencialmente, e para situações urgentes, é utilizado meio remoto
07 e 08	As ações podem ocorrer de forma híbrida - presencial e/ou remotamente, conforme a necessidade e a urgência identificadas
09	Mediante agendamento prévio, há parceria, mediante o qual, ou os profissionais da rede de atendimento se deslocam até a sede da regional, ou a(o) assistente social comparece no local definido para a reunião, além de ocorrerem de forma virtual
10	Reuniões, estudo de caso, realizadas com as equipes municipais de modo presencial, sendo eventualmente, utilizados meios remotos
11	Via agendamento (sem especificar o modo da sua realização ou de outros procedimentos realizados).

**Fonte:** Dados colhidos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Perguntado sobre o cotidiano profissional e a experiência com as TICs, a partir do qual a(o) profissional pôde assinalar uma ou mais respostas formuladas, os dados podem ser visualizados no quadro exposto a seguir:

**QUADRO 18** – Da leitura da emergência pandêmica, aponte, no cotidiano profissional, sua experiência quanto às TICs:

<b>Quantas(o) Assistentes Sociais responderam</b>	<b>Alternativas formuladas para as(o) profissionais</b>
10	Os procedimentos técnicos (remotos/presenciais), mediados pelo uso crescente das TICs, vêm se tornando realidade atual a ser refletida/problematizada pelo/para o Serviço Social;
09	A incorporação das TICs aos processos de trabalho institucionais em que assistentes sociais se inserem, constituem meios e ferramentas à intermediação das ações/intervenções/objetivos profissionais;

09	O recurso das TICs emerge como estratégia de continuidade dos atendimentos, ampliada na conjuntura pandêmica, sendo que, tal incorporação incide em questões éticas, como dificuldades às populações mais vulneráveis, em acessar meios digitais e à lógica produtivista que tende a intensificar a precarização do trabalho, realizável por assistentes sociais;
0	Diante da realidade pandêmica, não houve expressiva incorporação das TICs em meu cotidiano de trabalho.

**Fonte:** Perguntas formuladas pelas pesquisadoras e respondidas pelos sujeitos - maio/2023.

Diante da questão anterior abordada, perguntamos quanto à percepção sobre alterações das ações desenvolvidas, no cotidiano de trabalho profissional nas regionais, verbalizações transcritas no quadro 19:

**QUADRO 19** – No período estudado, houve alterações nas ações/atividades praticadas pelo Serviço Social, com o atendimento regionalizado?

Assistente Social	Respostas transcritas
1	<i>“[...] foi indiscutível a importância das tecnologias para o Serviço Social neste período pandêmico. O trabalho remoto, as reuniões e capacitações on-line. As videochamadas, troca de mensagens e e-mails são uma realidade que faz parte da atuação dos profissionais”</i>
2	<i>“[...] a ampliação da possibilidade de realização de reuniões de rede de forma virtual com as equipes das políticas públicas municipais que atuam junto as famílias, contribuiu para a redução do número de deslocamentos realizados pela [...] ERAM. A incorporação de reuniões de rede de maneira virtual ao cotidiano da equipe, bem como de participação em audiência concentrada, contribuiu para viabilizar um maior número de atendimentos e intervenções pela equipe em mais de uma comarca, uma vez que houve redução do tempo gasto com deslocamentos em certa medida”</i>
3	<i>“Alterou por um período em decorrência do risco de contágio, no momento, só notamos o aumento das demandas de todas as comarcas”</i>
4	<i>“Não”</i>
5	<i>“O aumento do uso de contato de forma remota com outros profissionais, no entanto, os atendimentos permanecem presenciais. Em situações em que é necessária a complementação de informações, para além do atendimento, se usam meios remotos de comunicação”</i>
6	<i>“As principais alterações vivenciadas na pandemia e que perduram até a atualidade [a exemplo do] uso do WhatsApp para contato com usuários, audiências 100% online ou híbridas e contatos e reuniões de rede via chamadas de vídeo”</i>
7	<i>“As ações tornaram-se mais organizadas, no sentido de agendamentos de atendimento quase sempre feitos sob hora marcada”</i>
8	<i>“Não”</i>
9	<i>“Houve [os contatos com profissionais das redes de atendimento ocorrem presencialmente]. Em alguns casos ocorrem de forma on-line também, nos utilizando de recursos tecnológicos para tal”</i>
10	<i>“A atuação regionalizada de fato iniciou a operacionalização após o período pandêmico, já que em 2019 as demais comarcas não acionaram a ERAM”</i>
11	<i>“[...]esforço de sistematizar o trabalho em tempos de pandemia, e isso denotou a legitimidade e a importância do trabalho das equipes técnicas do judiciário para o fornecimento de subsídios por escrito ou verbalmente e para o desenvolvimento de trabalhos [...]”</i>

**Fonte:** Dados transcritos dos sujeitos participantes - maio/2023.

Referente às mudanças nas ações desenvolvidas pelas(o) profissionais, localizamos o registro de 07 respondentes: - como principais alterações que foram mantidas no presente, a importância das tecnologias para o Serviço Social, por onde os meios remotos e digitais se tornaram realidade permanente face à atuação das(o) profissionais; - as possibilidades criadas,

como as reuniões virtuais com as equipes das redes municipais, o que proporcionou redução do tempo com os deslocamentos nas regionais, a participação virtual nas audiências concentradas, contribuindo para o aumento nos atendimentos; - relação dos tempos de pandemia e o crescimento das demandas contemporâneas do exercício profissional; - diante da necessidade da complementação de informações, há o acionamento de meios remotos de comunicação; - auxílio na organização das atividades profissionais, a exemplo dos agendamentos dos atendimentos; - a experiência do atendimento regionalizado realmente ocorreu após 2020, com o surgimento da pandemia, na medida em que, na fase da criação (em meados de 2019) somente a comarca sede da Eram acionou o trabalho da(o) profissional; - os tempos pandêmicos apontaram a relevância da sistematização do trabalho profissional, em meio à importância do trabalho desenvolvido pelas equipes técnicas interprofissionais do judiciário.

Com o exposto, indicamos a visibilidade da pesquisa quanto às principais alterações vivenciadas com a pandemia, perante o trabalho profissional e a mediação das TICs. Atualmente, essa temática ganha centralidade, haja vista a realidade do trabalho remoto/teletrabalho, posta ao contexto do espaço de trabalho no Tribunal de Justiça, havendo implicações ao exercício profissional perante a organização do atendimento profissional a partir das estruturas regionais. Da importância do debate, a consideração de que os recursos da técnica/tecnologia exigem o Serviço Social posicionado diversamente ao campo da defesa da neutralidade, localizados os desafios, possibilidades e perspectivas colocadas à profissão, sob tal conjuntura.

É neste sentido que o campo das TICs em interface com sua apropriação pelo Serviço Social, permanece em aberto ao desvendamento pelo meio profissional, carecendo de maiores debates e reflexões amadurecidas envolvendo a cultura profissional e as entidades representativas do Serviço Social, sobretudo no que se refere às potencialidade, benefícios, limites e as possíveis regulamentações profissionais sobre sua utilização, em atenção às defesas dos fundamentos e das dimensões que embasam o trabalho profissional, direcionado pelo projeto ético-político profissional atual.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos estas considerações finais apontando que, a construção das sínteses apresentadas pela pesquisa, incluído o momento da coleta de dados com os sujeitos participantes, esteve atravessada pela pandemia da Covid-19. Assim, todo o contexto de vivência de estudo, levantamento, apropriação e apreensão dos achados da pesquisa se fez marcado pelas condições postas por medidas sanitárias impositivas do distanciamento social e das quarentenas, ao passo do acompanhamento dos estudos científicos voltados ao desenvolvimento e à aplicação das vacinas que acabaram por salvar milhares de vida em todo o mundo. Neste sentido, nesta pesquisa, há centralidade da discussão dos tempos pandêmicos e suas repercussões para o trabalho profissional da(o) assistente social, especificamente relacionadas à atuação do Serviço Social no espaço de trabalho do Tribunal de Justiça na esfera estadual, lócus de investigação do estudo.

Pautado o percurso metodológico construído, apresentamos as principais sínteses elaboradas na pesquisa, a partir do qual localizamos o trabalho profissional das(o) assistentes sociais, diante da implantação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar (Erams). Com o formato das estruturas regionais caracterizadas, são postas as demandas e requisições atendidas pelo Serviço Social, permitindo evidenciar as ações construídas na forma das respostas mobilizadas pelas(o) profissionais sob a regionalização do atendimento. O que corresponde com caracterizarmos as condições de trabalho da(o) assistente social sob o atendimento regionalizado no Tribunal de Justiça paranaense, e as inferências das perspectivas da/para a profissão, sob a conjuntura pandêmica.

Situado o contexto de onde partimos, compreendemos o Serviço Social uma especialização do trabalho coletivo, determinante do(a) assistente social como um(a) trabalhador(a) assalariado(a). Ao ser absorvida pelo mercado de trabalho, a força de trabalho da(o) assistente social é consumida, possibilitando o exercício profissional mediado pela prestação dos serviços sociais junto à população usuária atendida, caracterizando-se por uma profissão interventiva ao âmbito da questão social. Portanto, a materialidade do trabalho profissional decorre de meios e condições disponíveis para o atendimento às necessidades sociais. Com isso, a legitimidade social da profissão se repõe mediante as necessidades históricas atendidas, abrangendo o desvendar do exercício profissional em torno das respostas mobilizadas por assistentes sociais em tempos de pandemia.

Da dinamicidade do quadro conjuntural atual, identificamos determinantes e condições que afetam o exercício profissional, haja vista as particularidades do trabalho no Tribunal de

Justiça e a natureza sociorelacional da profissão. Com isso, localizamos a necessidade da identificação e análise do que particulariza esse trabalho no interior da divisão social e técnica do trabalho, neste caso, no Tribunal de Justiça. O que não pode prescindir do reconhecimento dos objetivos - meios e fins, respectivamente da profissão, e da instituição. Logo, atribuições e funções são conferidas e previstas pelo mando institucional, indicativas de determinadas competências para a profissão. A esse respeito, possibilidades se colocam às(aos) profissionais, da construção de alternativas (individuais e coletivas), para o direcionamento das demandas/requisições, face às atribuições e competências éticas, técnicas e políticas profissionais da(o) assistente social. Relacionando as tendências do trabalho no contexto pós-pandemia, temos os espaços de trabalho, tais como a Previdência Social e o Judiciário, visto que mudanças se impuseram na organização do trabalho da(o) assistente social, sobretudo com a implantação do teletrabalho compulsório no TJPR, havendo, no presente, a regulamentação do teletrabalho facultativo na instituição.

Da criação e implementação das unidades regionais, identificamos, na sequência ao surgimento da pandemia, alterações na forma do atendimento técnico regionalizado. O que pôde ser evidenciado com a organização do trabalho profissional, a exemplo das ações profissionais em prol da construção dos estudos sociais e dos processos avaliativos, próprios do Serviço Social neste espaço de trabalho. Assim, por exemplo, o estudo ressaltou o uso da comunicação e da linguagem por assistentes sociais, a partir da adoção de ferramentas tecnológicas/informacionais, recurso presente no cotidiano de trabalho, desde então; contudo, demarcamos a continuidade dos atendimentos presenciais à população, assim como o imprescindível campo relacional da profissão com outras profissões e profissionais, nas Erams.

Dito isto, é possível apreender que, nos diferentes espaços de trabalho, assistentes sociais compõem o trabalho assalariado no capitalismo, como vendedores de sua força de trabalho para sobreviver, não detendo controle sobre as condições em que seu trabalho se realiza, ou mesmo sobre qual o recorte das expressões da questão social seu trabalho incidirá. Porém, temos pautado, a princípio, que seus agentes profissionais contam com algum controle sobre a finalidade e a execução desenvolvida em face do trabalho realizado, na medida do acionamento da autonomia técnica profissional, ainda que seja relativa, como das prerrogativas profissionais.

Frente ao exposto, com a contextualização dos objetivos - geral e específicos do estudo, e a partir dos dados colhidos, algumas pistas analíticas apontam os principais achados desta pesquisa. Um deles indicou a necessidade da ampliação na atuação pela instituição, sendo criadas e normatizadas no TJPR, 14 (quatorze) Equipes Regionais de Atendimento

Multidisciplinar - Erams. O que representam condições e relações de trabalho específicas para as(o) profissionais que compõem os setores técnicos nestas estruturas regionalizadas.

No delineamento das conclusões aqui expostas, recuperamos alguns aspectos mais gerais sobre os sujeitos participantes e os elementos que compõem os processos de trabalho nas Erams. No presente, as(o) profissionais ocupam o cargo denominado de assistente social judiciária(o), como servidora(o) pública(o) estatutária(o), com jornada de trabalho de 35 horas semanais. Sobre os tempos - de casa e do exercício profissional, são cerca de cinco anos de atuação sob o atendimento regionalizado, estruturas presentes em todo o Estado do Paraná. No momento da pesquisa, as(o) profissionais contavam com uma média de vencimentos de até oito salários mínimos, com a oferta de planos de cargos, salários e carreira, e incentivos remuneratórios perante possibilidades de formação profissional continuada. Portanto, trata-se de trabalho mais protegido, se comparado com outros espaços de trabalho da(o) assistente social, como no Executivo Municipal e/ou na rede de serviços privada. Contudo, neste espaço de trabalho, ainda que com diferentes intensidades, se insere o contexto desafiador de degradação, típica da precariedade, flexibilidade e intensificação do trabalho no capitalismo.

Como exemplo, o mercado de trabalho profissional é compatível com a existência de vínculos contratuais diferenciados e desiguais, dispondo desde assistentes sociais como funcionários(as) públicos(as) estáveis e mesmo profissionais que se inserem pontualmente, para atuação por tarefa, projeto, etc., não havendo, para os últimos, jornadas pré-determinadas, espaço laboral definido, ou remuneração fixa. Neste particular, o estudo apontou a realidade atual, do crescimento dos bancos de peritos(as) externos nomeados para atuação profissional temporária, para além de outros recursos presentes nos Tribunais de Justiça, no país, como os estágios de pós-graduação, o que será melhor exposto mais adiante, em detrimento do investimento na recomposição e ampliação do quadro efetivo de servidores.

Da ampliação da atuação pela instituição, a partir das 14 Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, as 14 Erams estão distribuídas no Estado (uma na capital e as treze demais, no interior), sendo o atendimento técnico efetivado pelas equipes técnicas multiprofissionais. Em sua configuração, estas unidades são integradas por diversas comarcas e seus municípios, as quais não possuíam quadro de servidores próprios (as equipes técnicas fixas do juízo), meio ao qual assistentes sociais e psicólogos(as) passaram a compor as equipes interdisciplinares nestas regionais, após junho/julho de 2019.

Com a realização da pesquisa em 11 Erams, apontamos relações e condições em que o exercício profissional é realizado, dada a forma da organização do trabalho e as implicações ao Serviço Social, face a este contexto. Tomando a leitura de outros espaços de trabalho no Sistema

de Justiça, temos o exemplo do Ministério Público do Paraná, que, desde o ano de 2013, organiza processos de trabalho, a partir dos quais o Serviço Social atua sob o sistema regionalizado. Das especificidades daquela instituição e das conexões com o Serviço Social, parte dos(as) assistentes sociais atuam prioritariamente em ações de natureza extrajudicial e em demandas profissionais que preservam caráter coletivo, com foco no fomento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas. Neste Tribunal de Justiça paranaense, por meio da constituição das estruturas regionalizadas, se efetiva o exercício profissional da(o) assistente social, não só, mediante contexto da ampliação da atuação pela instituição, como verificado atualmente.

Estes dados apresentados precisam estar relacionados com a inserção histórica do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Paraná, e o enquadramento funcional de assistentes sociais, não somente. O que não está pautado sob uma mesma padronização dos processos de trabalho organizados institucionalmente para a atuação do Serviço Social. Na instituição, os setores técnicos (compostos em sua maioria pelo Serviço Social e pela Psicologia) se ocupam do atendimento multidisciplinar das(o) 161 (cento e sessenta e um) Comarcas/Foros paranaenses, englobando os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado.

Com isso, evidenciamos contexto heterogêneo e variado nas inserções e atuações de assistentes sociais a partir de várias instâncias. Dos exemplos, há profissionais lotadas(os) e designadas(os) para atuação por comarca, atuantes em serviços como o Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, o Núcleo de Apoio Especializado à Criança e ao Adolescente, o Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial, o Núcleo de Assessoria Psicossocial. Dessas configurações diversas, a atuação profissional está pautada por normativas e legislações específicas e se desenvolve a partir de demandas/requisições apresentadas institucionalmente. Os(as) profissionais atuantes nas configurações acima citadas, foram admitidos com o ingresso na carreira por meio de concursos públicos realizados anteriormente ao último certame com vagas para o Serviço Social.

Mais recentemente (há cerca de cinco anos), da abertura e convocações do concurso público, decorreu na criação das Erams com as nomeações de profissionais do Serviço Social e da Psicologia, e a distribuição da força de trabalho da(o) assistente social para compor as equipes multiprofissionais regionalizadas. Essa realidade diversa representa tipos de vinculação, intervenção e condições de trabalho específicas para os trabalhadores, elementos que incidem seja nas condições de trabalho da(o) assistente social, como no próprio conteúdo do trabalho profissional, a depender das necessidades identificadas e as respostas mobilizadas pelas(o) profissionais.

Tal cenário contempla elementos da política administrativa, compatível com a existência de desigualdades ao âmbito da composição e distribuição da força de trabalho dos setores técnicos, no atendimento do 1º grau de jurisdição. Mesmo diante das expressivas nomeações do último concurso público para comporem os setores técnicos, com 34 (trinta e quatro) vagas destinadas ao Serviço Social e 16 (dezesesseis) para a Psicologia, mantém-se diferenciação numérica entre assistentes sociais e psicólogos(as) das equipes técnicas interprofissionais. Atualmente, tal quadro permanece desproporcional e defasado em relação à presença de assistentes sociais e de psicólogos(as) na instituição.

Especificando o exercício profissional nas Erams, as(o) profissionais são lotadas(o) nas comarcas sedes das mesmas, sendo que a organização do atendimento abrange várias comarcas pertencentes às Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude. Da forma da atuação técnica, estão previstas as funções e responsabilidades designadas e atribuídas pela instituição às(ao) profissionais, com base nas demandas/requisições definidas pela instituição, o que requer o trabalho profissional em todo o Estado. Nesta seara, pautamos que as demandas sociais são direcionadas à instituição, sendo definido o atendimento às mesmas, sobre o qual há imposição hierárquica de requisições para que o atendimento técnico especializado ocorra. Disso, há o momento no qual a leitura atenta e análise da realidade são fomentadoras de estratégias interventivas perante a identificação das refrações da questão social na vida de crianças, adolescentes, jovens, indivíduos e suas famílias.

Detalhando dados das 11 unidades regionais, e sobre condições de trabalho encontradas, temos a presença de 09 equipes técnicas interprofissionais (composta por assistentes sociais e psicólogas(os)), e 02 assistentes sociais não contavam com outra(o) profissional, nem outra forma de apoio em suas regionais. Da realidade atual, não houve reposição do quadro, além de haver profissionais compondo de modo exclusivo a força de trabalho de suas Erams, o que pode ter decorrido em função de exonerações e desligamentos posteriores ao período da pesquisa com as(o) profissionais das regionais.

Da realidade condizente com necessidades, identificamos a forma do atendimento descentralizado, implicando nos deslocamentos frequentes das(o) profissionais, muitas vezes em áreas rurais e distantes, sendo que, em sua maioria, os municípios são localizados no interior, de onde o atendimento à população usuária ocorre, em especial para a realização do atendimento social em domicílio. Com isso, os sujeitos identificam como central na organização do trabalho, o lidar com o tempo, já que hora deslocada precisa ser computada como hora trabalhada. A condição do deslocamento das(o) profissionais equivale a pressões postas ao exercício profissional, afetando a organização das atividades e os conteúdos do trabalho, a

exemplo da possível sobrecarga de trabalho, recaindo às(o) profissionais (na forma individual), o ônus e as dificuldades próprias desta conjuntura. Neste sentido, no contexto das adesões ao teletrabalho extraordinário, 08 respondentes mencionaram situações de haverem extrapolado a jornada regular de 35h semanais, no período estudado.

Em relação à infraestrutura para apoio do trabalho, em sua grande maioria (para 10 respondentes), contaram com a oferta de motoristas contratados e de veículos oficiais para os deslocamentos nas regionais, o que ocorreu até o final de 2021 e, somente em 01 das 11 regionais, havia disponibilização de veículo oficial e motorista de carreira do TJPR. Nas demais unidades do interior, passaram a utilizar o serviço de transporte terceirizado, sendo os motoristas contratados de empresas externas. Em uma regional, não sendo oferecidas condições ideais de transporte, a(o) profissional é tensionada(o) em seu cotidiano de trabalho, pondo-se a dirigir o veículo oficial. Na indicação de 05 profissionais, expressam sobre precarização do serviço de transporte, sendo contextualizadas situações a lidar, como o exercício do dever/direito ao sigilo profissional, as implicações ético-técnicas, a segurança e a privacidade das pessoas atendidas e das(o) profissionais.

Quanto às comarcas sedes - e a presença de locais para a permanência das(o) profissionais e as atividades realizadas, os dados apontam a disponibilização de salas em 09 (nove) das comarcas (incluída a regional da capital do estado), sendo que, em 05 destas, há o agendamento antecipado das salas, para os atendimentos externos, o que sugere haver a utilização compartilhada das salas com outros servidores dos fóruns; em uma regional, a(o) profissional encontrava-se em teletrabalho, comparecendo à sede para as intervenções presenciais, tais como os atendimentos e capacitações às equipes dos municípios; em outra Eram, a equipe técnica compartilhava uma mesma sala, e, quando necessário, utilizavam de outro espaço do fórum, havendo indicação sobre a preservação do sigilo profissional nos atendimentos.

Na regional da capital, as demais comarcas disponibilizavam salas para a permanência da equipe multiprofissional e a realização dos atendimentos técnicos. As outras dez regionais do interior do estado, não possuíam salas exclusivas destinadas aos setores técnicos, sendo na grande maioria, compartilhadas com outros servidores/atendimentos, havendo o planejamento e a comunicação prévia da(o) profissional, para a reserva antecipada das salas. Em duas das Erams, os sujeitos lançaram mão de algumas estratégias, havendo a colaboração das redes de proteção social dos municípios (CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, Conselho Tutelar.), que cediam locais às(ao) profissionais para os atendimentos à população. Assim, o estudo apontou nas regionais, ocorrência de ausência/insuficiência de suporte profissional adequado,

como a previsão de salas de permanência/atendimento exclusivo dos setores técnicos e de materiais para uso das(o) profissionais, como computadores, impressoras, aparelhos telefônicos, celulares, materiais lúdicos, etc.

Esta conjuntura traduz-se em desafios ao exercício profissional, ainda mais pela necessidade da continuidade do trabalho em meio à fase crítica da pandemia. Neste aspecto, as ações profissionais envolvem o planejamento e a execução das suas atividades, em prol do desenvolvimento das responsabilidades técnicas perante o atendimento regionalizado. Nesta esteira, a indicação técnica das(o) profissionais sinalizou para prejuízos ao trabalho qualificado em meio à conjuntura pandêmica, sendo enfatizadas estratégias comuns, como as articulações em rede, os contatos e interações entre órgãos da mesma e o devido e próximo conhecimento da realidade sociocultural dos municípios. Das várias realidades, as(o) profissionais estiveram submetidas(o) a constrangimentos no trabalho, passível de respostas profissionais imediatas e espontâneas, pautadas por necessidades identificadas. Como exemplo, o levantamento da permanência dos prazos nas devoluções dos estudos ou da perícia social, mesmo diante das quarentenas e do distanciamento social, e a suspensão dos atendimentos presenciais pela instituição, no período da fase aguda da pandemia.

A partir dos dados, a contextualização do exercício profissional sob atendimento regional exige o posicionamento de respostas qualificadas às demandas colocadas, implicando no direcionamento das requisições designadas ao trabalhador coletivo, haja vista a dinâmica institucional, a qual pode favorecer a tendência da reprodução de estruturas hierarquizadas e posturas coercitivas, subalternizadas, contexto não imune ao Serviço Social.

Das particularidades contidas no espaço de trabalho do Tribunal de Justiça, partimos do reconhecimento das demandas direcionadas pelos indivíduos sociais que, sendo absorvidas pela instituição, definirá e priorizará o que será atendido em termos da gestão de suas políticas, serviços, programas, benefícios, etc. A partir disto, é legitimado o campo de atuação do Serviço Social, quando requisições são dirigidas à profissão, impondo a necessidade da construção de respostas a tais demandas/requisições, o que é mobilizado pela categoria profissional.

Com o estudo realizado, a sua sintetização está reunida a partir dos três eixos de análise já expostos no capítulo 5, cujas ações construídas pelos sujeitos estão expressas como: planejar, estudar, pesquisar, sistematizar, executar, viabilizar acesso, informar, orientar, providenciar, acompanhar, socializar, preparar, organizar e administrar, encaminhar, articular, capacitar, fomentar, analisar, avaliar, registrar e emitir parecer (perpassando o uso do instrumento, a linguagem, seja na forma escrita - documental; ou falada - opinião técnica emitida em audiências), em consonância com o art. 5º, IV, da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 - (que

estabelece a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social); acompanhar e alimentar dados (em sistemas eletrônicos como Projudi, SEI e SNA); assessorar, por meio de avaliações técnicas, com a elaboração de estudos sociais/perícias sociais, e seus registros em documentos, nominados como relatório/laudo social/parecer social.

Da intervenção profissional nas estruturas regionais, o aparato institucional é quem define quais demandas serão atendidas pelo Serviço Social, envolvendo funções compatíveis com a elaboração de estudos e avaliações por assistentes sociais. Das possibilidades postas, o redirecionamento das demandas/requisições permite respostas criadas sob direção crítica, em favor dos interesses e direitos da classe trabalhadora. Assim sendo, em seu fazer interventivo, assistentes sociais mobilizam recursos de que disponham, contando com a relativa autonomia profissional, o acervo de conhecimentos e saberes alcançados pela cultura profissional, as habilidades técnico-instrumentais e as escolhas éticas e políticas.

Conforme o estudo apurou, a depender das realidades e especificidades das Erams, assistentes sociais têm como atuação prioritária e comum, o atendimento à matéria da infância e juventude (Seção cível/protetiva). Assim, pontuamos as situações expressas na vida de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. Na seara do atendimento à infância e juventude, decorre a intervenção profissional, contendo manifestação técnica (produtora de conhecimento) a prestar suporte aos juízos da infância; além, o desenvolvimento de ações e de projetos a partir de temáticas específicas, conforme as demandas encaminhadas no presente. Contudo, as(o) profissionais atenderam a outras áreas, provenientes de demandas afeitas às Varas de família e sucessões, cível (curatela/tutela), criminal, havendo temas contendo especialidades, como carta precatória, alienação parental, depoimento especial, visita assistida, juizado especial, de violência doméstica e familiar (mulher, idoso(a), PCD), competência delegada, a exemplo das ações previdenciárias encaminhadas ao âmbito da Justiça Federal, à Justiça Estadual.

Ainda, no período abrangido pela pesquisa, foi apontado o aumento das demandas atendidas pelo Serviço Social. Os encaminhamentos dados pelas(o) profissionais têm relação com a identificação de situações e contingências envolvendo crianças e adolescentes, indivíduos e famílias, que, sendo direcionadas como demandas jurídicas, são absorvidas pelo Serviço Social, estando a reclamar pelo acesso aos direitos e à proteção. Das narrativas trazidas, situações apontaram para o volume excedente, com acúmulo involuntário de trabalho, realidade a colocar como possibilidade, o comprometimento do trabalho qualitativo do Serviço Social. Desse modo, nas Erams, a intervenção profissional esteve priorizada ao atendimento das demandas individualizadas (demandas processuais), deixando de alcançar proposta mais ampla,

ainda que a realidade apontou a permanência de ações profissionais voltadas à articulação/fomento da rede de proteção social (atividades extraprocessuais), em meio à conjuntura de pandemia.

O estudo, realizado há cerca de dois anos, identificou, no período, número reduzido de assistentes sociais atuando com o depoimento especial (02 profissionais). Porém, a realidade atual aponta para mudanças, haja vista a natureza das demandas/requisições direcionadas aos setores técnicos nos Tribunais de Justiça na esfera estadual (Serviço Social e Psicologia). Destas atribuições potenciais encaminhadas às unidades regionais, envolve alta complexidade e variedade, sobretudo diante das requisições para estudo e avaliações técnicas em processos das Varas de Família e Criminal, sob encaminhamentos de suspeitas de alienação parental e o próprio depoimento especial.

Desse modo, verificamos que, sob a conjuntura pandêmica, as(o) profissionais se empenham para atender ampla matéria a qual comporta variedade e complexidade, a depender das realidades e especificidades locais. Isto exige cuidado e rigor ético-técnico, abrangendo a preparação e dedicação profissional ao planejamento para intervenção perante as temáticas emergentes, sendo que, nas avaliações realizadas e demais atividades profissionais desenvolvidas pelo Serviço Social, a questão do tempo ganha centralidade no trabalho junto às Erams. Dos 11 sujeitos, como já mencionado, dois executam o trabalho de modo exclusivo, sem contar com outro profissional, absorvendo toda a demanda dirigida às regionais. Em uma regional, sendo identificada demanda ‘equivocada’, que seja avaliada como não sendo atribuição da Eram, ou do Serviço Social, o processo judicial é devolvido sem cumprimento, com a devida justificativa nos autos, pela(o) profissional da regional.

Outro elemento presente em 07 das 11 regionais, diz respeito à presença de banco de peritos(as) externos na instituição. Situando o contexto contemporâneo nos Tribunais de Justiça, denota-se o investimento em estratégias voltadas à reposição de profissional, a exemplo do Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), mediante nomeação pontual de peritos(as) autônomos para a realização de perícias judiciais. Com isso, há atuação de peritos(as) externos em Serviço Social, junto a processos das Varas da Infância, Família, Criminal e outros, a exemplo do indicado pelo estudo. Essa iniciativa de gestão, ainda que se ponha para mitigar a defasagem nos quadros profissionais efetivos na instituição, incide na inserção de profissionais de modo pontual, a intervir em determinadas demandas que chegam ao judiciário, o que se constitui em meios precarizados na gestão e distribuição da força de trabalho, formas que visam inviabilizar novos concursos públicos e que não equaciona o problema da sobrecarga e insuficiência de profissionais nos setores técnicos.

Esta discussão não se reduz à realidade do Tribunal de Justiça paranaense, mas precisa ser contextualizada com as atuais condições diversas de trabalho da(o) assistente social, perpassando desde a defesa por condições adequadas de trabalho, por locais para atendimento dos jurisdicionados, garantindo-se condições da privacidade, sigilo e o acesso ampliado a direitos sociais-humanos; neste véis, o Serviço Social apoia o ingresso de novos profissionais estatutários, admitidos por concursos públicos, diante da realidade atual das situações de exonerações, afastamentos, licenças de saúde, e das aposentadorias de profissionais dos setores técnicos.

Das possibilidades e potencialidades construídas, os dados indicam a importância da profissão na instituição, quanto à presença, visibilidade e sua contribuição na prestação do serviço público qualificado. Neste sentido, verificamos em especial, a defesa das(o) profissionais, ao posicionamento ético-político atrelado à garantia de direitos e ao acesso à justiça, sobretudo da população mais vulnerabilizada. O que igualmente, equivale defender condições de trabalho adequadas, sem prescindir da qualificação profissional para a mobilização do saber (conhecimentos) e do saber fazer profissional, haja vista a capacidade analítica e investigativa inerente no Serviço Social. Para tanto, é preciso reafirmar a defesa da isonomia nas ocupações das profissões dos setores técnicos, em especial do cargo de assistente social judiciário(a), visto os dados já levantados, a apontar disparidade extrema no número de profissionais do Serviço Social e da Psicologia, compondo os setores técnicos no 1º grau de jurisdição no TJPR.

Também foram apontados o compartilhamento de experiências exitosas quanto ao trabalho desenvolvido, a importância do planejamento do trabalho, ferramenta útil para a distribuição mais equânime do atendimento técnico nas regionais, especialmente nos municípios mais distantes das regionais; a socialização de protocolos de atendimento, o trabalho de articulação com a rede protetiva, e as interações/trocas entre pretendentes à adoção de crianças/adolescentes; o conhecimento mais abrangente da realidade dos municípios atendidos; as possibilidades em face das atividades relacionadas à função do(a) perito(a) judicial, em elaborar estudos que produzam conhecimento para o suporte às decisões judiciais; mediante condições de trabalho adequadas atreladas às estratégias éticas, enfatizado o esforço da(o) profissional, em sistematizar dados e levantamentos sobre o exercício profissional na regional, e demarcada a legitimidade do trabalho das equipes técnicas do judiciário no oferecimento de subsídios para embasar sentenças judiciais.

O levantamento também condiz com a importância do aprimoramento profissional e da capacitação permanente, sobretudo ao âmbito do Serviço Social inserido neste espaço

socioocupacional, frente às demandas que requerem intervenção qualificada, a exigir respostas sempre mais elaboradas, meio ao qual o Serviço Social se desenvolve e se aprimora, na medida em que busca pelo conhecimento. Para além, foi apontada a necessidade de que haja a devolutiva posterior dos resultados desta pesquisa, coincidente com o posicionamento em prol da reivindicação de melhorias nas condições de trabalho das(o) assistentes sociais sob o atendimento regionalizado.

Partindo da visibilidade e atualidade da pesquisa, perspectivamos que os tempos pandêmicos seja um marco determinante relacionado às principais alterações impactadas aos campos da vida social e das profissões, tal como se apresenta para o Serviço Social. Deste modo, diante das sínteses provisórias construídas, suas problematizações, proposições e encaminhamentos, delineamos alguns apontamentos, seja em relação às condições verificadas de trabalho, como as alterações na organização do trabalho profissional e as nuances do conteúdo do trabalho das(o) assistentes sociais a partir do atendimento regionalizado, em meio à conjuntura pandêmica. Nesta esteira, apontamos indicações sobre mudanças no fluxo e na dinâmica de trabalho, na forma do uso dos instrumentais e na organização das atividades profissionais.

Como dito, da inserção histórica das(o) assistentes sociais nos setores técnicos do TJPR, não há uma padronização dos processos de trabalho para a atuação do Serviço Social. Com isso, a configuração mais recente na distribuição e alocação da força de trabalho refere-se à composição das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar. A formação destas equipes técnicas foi designada e distribuída para atuação poucos meses da chegada da pandemia ao Brasil, sendo encarregadas do atendimento técnico (do Serviço Social e da Psicologia) a várias comarcas que não dispunham do quadro de servidores próprios (as equipes fixas do juízo). As Erams pesquisadas estão distribuídas sob o caráter da descentralização socioterritorial, para a cobertura das comarcas e de seus municípios abrangidos, havendo as designações das(o) profissionais, com suas lotações nas comarcas sedes das Erams (sendo que, uma era localizada na capital do estado, e as treze demais, no interior).

Desta contextualização, a reflexão sobre a própria profissão precisa estar conexa às mudanças impactadas ao cotidiano das instituições, as quais se relacionam com aspectos exógenos ao Serviço Social, atingindo com radicalidade o exercício profissional, em especial diante do aparecimento da pandemia, pós março/2020. Particularizando o espaço de trabalho do TJPR, nas Erams, a efetiva operacionalização do atendimento regionalizado submeteu-se a tais condições proporcionadas por esta realidade. Quando profissionais, tais como assistentes

sociais e psicólogos(as), tiveram que adaptar-se às rotinas institucionais impostas e responder com seu trabalho, ao âmbito dos objetivos e prerrogativas profissionais.

Neste contexto, uma das principais mudanças diz respeito à forma do regime de trabalho, diante da compulsoriedade do trabalho remoto/teletrabalho, sendo o cotidiano de trabalho nas Erams, mediado pelas TICs. Com isto, indicamos realidades postas por necessidades em que, mesmo na fase crítica da pandemia, profissionais conjugaram atividades remotas com presenciais, ainda que sob risco de contágio da Covid-19, o que se deu como expressão das necessidades colocadas pelos sujeitos, diante da realidade de suas regionais. Esta mudança substancial na rotina de trabalho, se faz mediada pelo uso de ferramentas tecnológicas e comunicacionais, seja pela adesão maciça das(o) assistentes sociais ao trabalho remoto, e na sequência à fase aguda da pandemia, à possibilidade da realização do teletrabalho parcial. O que supõe a atividade profissional combinada com o recurso das tecnologias informacionais e digitais, condição estimulada pelas muitas instituições empregadoras (privadas e públicas), a impulsionar alterações na gestão do trabalho coletivo, impactando mudanças na forma da realização das ações profissionais da(o) assistente social que atua sob o atendimento regionalizado nas Erams. Das alterações apontadas pelo levantamento, as formas de cumprimento da jornada de trabalho, quando os dados revelam excesso na carga horária regulamentar (de 35h semanais) para 08 profissionais. Das horas descritas como trabalhadas, sofrem variações entre 40h a 45h semanais (06 profissionais); 50h semanais (01 sujeito); 12h diárias (01 respondente). Das justificativas, as necessidades identificadas de planejamento e organização das atividades, a exemplo das viagens para o atendimento de outras comarcas e municípios, o trabalho estendido ao final de semana para atender o quantitativo de demanda da regional. Também observamos entrar em cena no mundo do trabalho, a transferência dos custos do trabalho às(aos) trabalhadoras(es), diante da providência de infraestrutura, como equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, gastos com internet, energia elétrica, presente o marcador de gênero, impactando no sobretrabalho e na exploração do trabalho das mulheres (das(os) 11 respondentes, 10 são do sexo feminino).

A par das realidades e especificidades, este demonstrativo se apresenta em sentido de potencializar a precarização e intensificação do trabalho, haja vista a ampliação da atuação na instituição, com as estruturas regionais. Dialogando com estes dados, compreendemos haver, nas Erams, o trato individual, dado pelo sujeito, quanto ao planejamento do plano de trabalho e o manejo do tempo (carga de trabalho, jornada), haja vista as responsabilidades técnicas assumidas perante o atendimento regionalizado. O que pode incidir em prejuízos ao exercício

do trabalho, essencialmente comprometido com a prestação jurisdicional de qualidade, em especial em relação às(o) profissionais que trabalham sozinhas(o) em suas regionais.

Da importante experiência demonstrada pelas(o) profissionais com a realidade das TICs, o estudo evidencia que tal recurso tenha se apresentado útil ao atendimento regionalizado. Para tanto, foi utilizada como meio de aproximação e presença nos territórios, para o atendimento das demandas colocadas, repercutindo no seu aumento no período da emergência pandêmica, indicando a tendência de sua manutenção atualmente. Contudo, não houve exclusividade dos sujeitos quanto a uma forma de atividade desenvolvida, sendo conjugado tanto o trabalho presencial com o remoto, a depender das necessidades identificadas pelas(o) profissionais. Mas compreendemos que, no período de abrangência do estudo, a totalidade dos sujeitos incorporou em suas atividades profissionais o trabalho mediado por vias remotas. Quanto ao momento posterior à fase aguda da pandemia, no ano de 2022, e com o retorno das instituições ao atendimento ao público, as(o) profissionais mesclaram tanto o trabalho híbrido como o trabalho exclusivamente presencial.

Disto, apontamos que as requisições/demandas institucionais e a organização dos atendimentos pelo Serviço Social não apenas permaneceram, mas se acentuaram no período estudado. Especialmente o ano de 2021, com a fase aguda da pandemia (em que a totalidade das respostas indicou pelo crescimento das demandas), e igualmente em relação ao ano de 2022. Do campo interventivo nas Erams, as(o) profissionais se dedicam ao atendimento de múltiplas varas judiciais, com atuação precípua na Vara de Infância e da Juventude. A par das realidades e especificidades encontradas, das varas judiciais atendidas, identificamos como principais demandas de onde se desenvolve a intervenção do Serviço Social, a matéria já citada dos direitos e da proteção à Infância e à Juventude (cível/protetiva e infracional); para além, abrange outras competências, relativas à Família e Sucessões, Cível (curatela, tutela), Criminal, Cartas Precatórias, Violência Doméstica, Competência Delegada, situações como o depoimento especial, suspeitas de alienação parental, Entrega Voluntária, Visita Assistida e outras. Conforme estes dados indicam, as(o) profissionais designadas(os) ao atendimento regionalizado se dedicam a ampla matéria ao qual têm que opinar por meio da manifestação técnica, a comportar complexidade, a depender das realidades e especificidades locais. Isto exige o devido cuidado e rigor ético-técnico quanto à preparação e dedicação profissional às temáticas colocadas, sendo que, nos processos avaliativos e demais atividades profissionais desenvolvidas, a questão do trato do tempo ganha centralidade, podendo incidir no conteúdo do trabalho profissional apresentado.

A par das realidades e especificidades das unidades regionais, a distribuição de grande parte dos municípios, localizados em áreas rurais, com dificuldades das(o) profissionais na localização e no acesso às famílias, demandando tempo na identificação destes territórios e os meios possíveis para os contatos com as famílias, contando muitas das vezes, com o apoio das redes locais, para tanto. Ademais, dentre os desafios do trabalho vivenciados por assistentes sociais, a realidade de muitas famílias, as quais não tiveram com que contar, a exemplo da estruturação de uma rede de serviços socioassistenciais na forma de equipamentos públicos, sobretudo em período integral, como Centros de Educação Infantil, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, políticas habitacionais, de saúde, geração de emprego e renda, dentre outras necessidades postas a atender, de modo efetivo, o amparo e a ampliação da proteção social aos membros das famílias, sujeitas da intervenção judicial, em seus percursos e contingências vividas.

Nesta conjuntura, as mudanças presentes nas ações desenvolvidas pelas(o) profissionais, perpassam as principais alterações, mantidas no presente, a exemplo da importância das tecnologias para o Serviço Social, por onde os meios remotos e digitais vêm se tornando realidade permanente na atuação profissional; - das possibilidades e estratégias criadas, as reuniões virtuais das equipes dos setores técnicos das regionais; os encontros remotos com as equipes das redes municipais; diante da necessidade de complementação de informações, há o acionamento de meios remotos de comunicação; apoio na forma da organização das atividades profissionais, a exemplo dos agendamentos dos atendimentos; tais meios impactaram na redução do tempo com deslocamentos nas regionais; participação virtual nas audiências concentradas, situações que contribuíram para a otimização e o aumento nos atendimentos do Serviço Social; - a relação dos tempos pandêmicos, o crescimento e a heterogeneidade das demandas contemporâneas ao exercício profissional no Tribunal de Justiça; a real experiência do atendimento regionalizado ocorreu após 2020, com o surgimento da pandemia; - os tempos pandêmicos apontaram a relevância da sistematização do trabalho profissional, em prol de evidenciar a importância do trabalho desenvolvido pelas equipes técnicas interprofissionais do judiciário.

Como a pesquisa vem demarcando, o trabalho profissional regionalizado em interface com a emergência pandêmica, se caracteriza pela descentralização dos atendimentos de parte dos setores técnicos do TJPR, estendido a várias comarcas e municípios. O que exige o devido rigor e dedicação da(o) profissional ao planejamento do trabalho, quando alguns fatores se põem, a exemplo do tempo para os deslocamentos de ida/retorno das(o) profissionais, das comarcas sedes até os locais dos atendimentos para a prestação jurisdicional. Com o estudo,

observamos alterações ao âmbito da conjuntura pandêmica e a oferta de condições de trabalho das(o) profissionais. Uma questão evidenciada foi a constância dos deslocamentos pelas(o) profissionais. Sobre a oferta de suporte/apoio institucional, a grande maioria contou com motoristas terceirizados em suas Erams, o que ocorreu até o final de 2021. Após esse período, verificamos que a organização do trabalho expresse realidades distintas e desiguais, diante das condições materiais e a logística oferecidas nas regionais. Desse modo, somente a regional da capital dispôs de veículo oficial e de motorista de carreira do TJPR, disponibilizado à(ao) profissional; nas demais, a maioria das(o) profissionais não contou com infraestrutura compatível com as necessidades da realização do trabalho, como a oferta de carro oficial e de motoristas próprios da instituição.

Nestas regionais, o serviço de transporte para os setores técnicos permanece terceirizado, sendo os motoristas contratados por empresas externas, e disponíveis às(aos) profissionais mediante o agendamento prévio das(o) assistentes sociais, por meio do recurso de um aplicativo por celular. Em uma regional, diante da condição inadequada/inexistente de serviço de transporte, a(o) profissional é tensionada(o) em seu cotidiano de trabalho, e dirige o veículo oficial. Boa parte dos sujeitos sinalizaram para a precarização do serviço de transporte, sendo contextualizadas as realidades, como as condições ao sigilo profissional, as implicações ético-técnicas, e situações de segurança e privacidade, seja das pessoas atendidas e das(o) profissionais. 01 profissional referiu que a regional possuía veículo oficial, mas que não o conduz, entendendo que tal função excederia a atribuição profissional; outro sujeito aponta já ter dirigido veículo, mas não atualmente, devido ao excesso de exigências para sua condução.

Sobre infraestrutura disponível - presença de locais para a permanência das(o) profissionais e para as atividades das(o) equipes técnicas nas comarcas sedes de lotação nas Erams - a grande maioria (09 das regionais), dispunha de salas para o desenvolvimento do trabalho pela(o) assistente social. Na realização dos atendimentos aos indivíduos e às famílias, há o agendamento antecipado das salas (situações ocorridas em 05 das comarcas sedes); um sujeito encontrava-se em teletrabalho, comparecendo à sede para as intervenções presenciais; em outra unidade, a equipe técnica compartilhava uma mesma sala; se necessário, utilizavam de outro espaço do fórum, havendo indicação sobre a preservação do sigilo profissional nos atendimentos.

Deste modo, situamos que a partir das necessidades do presente, a atividade profissional da(o) assistente social segue tendo como essencialidade o campo relacional presencial, combinada com atividades remotas, mediadas pela tecnologia. No espaço de trabalho do TJPR, é facultada a adesão de assistentes sociais (não só) ao teletrabalho parcial (conjugando

atividades profissionais presenciais e virtuais). Neste último caso, é prevista cobrança percentual (maior) de trabalho, a qual deve ser superior à produtividade dos(as) trabalhadores(as) em expediente presencial exclusivo. A tais questões se colocam dimensões éticas e técnicas, mediante a interface profissional com as TICs e as implicações ao Serviço Social, diante desse contexto (desafios, limites, potencialidades, perspectivas, etc.).

Retomando a experiência das TICs em conexão com o trabalho profissional nas Erams, percebemos como a linguagem, comunicação mediada pelo uso da tecnologia, esteve potencializada como meio da articulação e fomento das redes de proteção social, mediante colaboração com as ações profissionais, especialmente diante da organização do trabalho sob o formato regionalizado. Neste contexto do manejo das TICs e a identificação das atividades profissionais que podem ser mediadas pelas mesmas, se destaca a necessidade da organização/avaliação do trabalho, tendo em vista o campo relacional da profissão (mediado pelo contato presencial) em prol da qualidade dos processos avaliativos próprios do Serviço Social neste espaço de trabalho. Assim, o exercício profissional abrange a consideração das questões éticas e técnicas envolvidas, em atenção às prerrogativas e atribuições profissionais postas com o aparato jurídico-normativo da profissão, relacionando as especificidades do trabalho profissional sob o sistema da regionalização.

Como já pontuado, a pesquisa permitiu considerar que, apesar da formalização das unidades regionais no TJPR, em meados de 2019, a estruturação do atendimento regionalizado se efetivou após 2020, em meio às alterações impostas ao conjunto da vida social pela conjuntura pandêmica. Dito isto, compreendemos que, após março/2020, nos distintos espaços de trabalho do Serviço Social, a organização do trabalho profissional passou a sofrer importantes mudanças, haja vista, por exemplo, a presença marcante das tecnologias remotas/informacionais, e a realidade compulsória do teletrabalho/trabalho remoto, como o ocorrido nos Tribunais de Justiça no país.

Nesta direção, o estudo apontou tal realidade como um aliado positivo e potencial ao exercício profissional, tendo em vista as especificidades vividas com a organização do trabalho profissional face às estruturas regionais. Como exemplo, assistentes sociais identificaram situações comuns de economias de tempo, recursos financeiros e materiais. Neste sentido, evidenciamos as experiências narradas pelas(o) profissionais, diante das possibilidades colocadas na organização das atividades profissionais, mediadas pelas tecnologias e o trabalho remoto - tais como a dedicação às articulações e ao fomento das redes de proteção social, maior número de reuniões e de audiências concentradas - virtuais, a redução do tempo gasto com os

deslocamentos, maior número de atendimentos e de intervenções nas comarcas atendidas, no período de abrangência do estudo.

Deste modo, compreendemos que, das estratégias adotadas, o recurso das TICs mediou a continuidade dos atendimentos técnicos nas Erams, realidade ampliada após o surgimento da pandemia. O que incidiu em tensões vivenciadas pelas(o) profissionais, diante das dificuldades percebidas quanto à população mais vulnerável de acessar os recursos remotos, e a lógica do trabalho produtivista, a intensificar a precarização do trabalho de assistentes sociais em diversos espaços de trabalho.

Na conjuntura atual, essa realidade precisa ser problematizada, na medida da apropriação pelo Serviço Social, sobretudo nos espaços de trabalho como os Tribunais de Justiça e a Previdência Social. Nas pautas e debates, a necessidade de se avançar as realidades e conjunturas vividas e os posicionamentos, seja pela categoria profissional e as entidades representativas, enfatizando os meios e ferramentas que agreguem às ações realizadas e aos objetivos profissionais, sob identificação do que particulariza esse trabalho nestes espaços socioocupacionais.

O que rebate em questões contemporâneas mais gerais deparadas pelo Serviço Social, face à realidade demonstrada pelo estudo. Como exemplo, o crescimento das adesões dos profissionais ao trabalho remoto/teletrabalho, a temática das TICs e a relação com a precarização e exploração do trabalho. Das evidências, a carga, volume e as condições de trabalho; a isonomia das condições de trabalho das equipes técnicas do TJPR, a definição da lotação paradigma de assistentes sociais (e psicólogas(os)) nos Tribunais de Justiça, frente à natureza complexa e diversa das demandas e temáticas que chegam e são trabalhadas pelos setores técnicos; o indicativo da realidade das especificidades e complexidades do atendimento pelos setores técnicos sob o formato da regionalização.

Com o exposto, indicamos a visibilidade da pesquisa quanto às principais alterações vivenciadas com a pandemia perante o trabalho profissional, e a mediação das TICs. Atualmente, essa temática ganha centralidade, haja vista a realidade do trabalho remoto/teletrabalho, posta ao contexto do espaço de trabalho no Tribunal de Justiça, havendo implicações ao Serviço Social perante a organização do atendimento profissional a partir das estruturas regionais. Da importância do aprofundamento deste debate, a consideração de que os recursos da técnica/tecnologia exigem o Serviço Social posicionado diversamente ao campo da defesa da neutralidade, localizados os desafios, possibilidades e perspectivas colocados à profissão, no cenário atual.

É neste sentido que o campo das TICs em interface com sua apropriação pelo Serviço Social, permanece em aberto ao desvendamento pelo meio profissional, carecendo de maiores debates e reflexões amadurecidas envolvendo a cultura profissional e as entidades representativas do Serviço Social, sobretudo no que se refere às potencialidade, benefícios, limites e as possíveis regulamentações profissionais sobre sua utilização, em atenção às defesas dos fundamentos e das dimensões que embasam o trabalho profissional, direcionado pelo projeto ético-político profissional atual.

Do exposto, evidenciamos a importância e a necessidade da promoção de novos estudos a fomentar contribuições ao trabalho profissional, no tempo presente. Com isso, ressaltamos a intenção quanto à viabilização de pesquisas futuras, perante temáticas atuais, como o uso das tecnologias, o trabalho híbrido e as conexões com o Serviço Social, pesquisa que poderia ser aprofundada oportunamente, através de um doutoramento.

## REFERÊNCIAS

- AGUINSKY, B. G.; ALENCASTRO, E. H. D. Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. **Katálysis**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 19-26, jan./jun. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v9n1/a02v9n1.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2024.
- ALAPANIAN, S. **Serviço Social e Poder Judiciário**: reflexões sobre o Serviço Social no Poder Judiciário. v.1. São Paulo: Veras Editora, 2008a.
- \_\_\_\_\_. **Serviço Social e Poder Judiciário**: reflexões sobre o Serviço Social no Poder Judiciário. v. 2. São Paulo: Veras Editora, 2008b.
- ALVES, G. **Gestão de metas e serviço público**: a degradação do trabalho no Brasil neoliberal. 2. ed. Marília, SP: Projeto editorial Praxis, 2022.
- ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: O novo proletariado de serviços na era digital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020a.
- \_\_\_\_\_. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. \_\_\_\_\_ (org.). São Paulo: Boitempo, 2020b.
- \_\_\_\_\_. **Capitalismo pandêmico**. São Paulo: Boitempo, 2022.
- ANTUNES, A. **As contradições do trabalho remoto**. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 14 de out. 2020, Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/contradicoes-do-trabalho-remoto>. Acesso em: 29 jul. 2023.
- ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DA ÁREA SOCIOJURÍDICA DO BRASIL – AASPSI Brasil. **Nota pública**: Posicionamento da AASPSI Brasil sobre terceirizações no Sistema de Justiça e porque devemos lutar contra, de 25 de abril de 2024. Disponível em: <https://aaspsibrasil.org.br/nota-publica-posicionamento-da-aaspsi-brasil-sobre-terceirizacoes-no-sistema-de-justica-e-porque-devemos-lutar-contr/>. Acesso em: 10 out. 2024.
- BABIUK, G. A. **Necessidades e demandas sociais de famílias monoparentais femininas e o serviço social no núcleo integrado de apoio psicossocial das varas de família**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdades Integradas do Brasil, Curitiba, 2013.
- BEHRING, E. Fome e oportunismo eleitoral: um velho encontro conspira contra o futuro no Brasil desprotegido. **Esquerda Online**, Rio de Janeiro, 12 nov. 2021. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2021/11/12/fome-e-oportunismo-eleitoral-um-velho-encontro-conspira-contr-o-futuro-no-brasil-desprotegido-elaine-behring/>. Acesso em: 30 jul. 2024.
- BELLO, M. G. D. Educação superior, pandemia e (des)Governo Bolsonaro. FELIX, L. S. *et al.* **Capitalismo, Estado e pandemia da Covid-19**: diálogos com o serviço social. Campo Mourão: Unespar, 2021. p. 19-31.

BISNETO, J. A. **Serviço social e saúde mental: uma análise institucional da prática**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BORGIANNI, E. Ética e direitos humanos na sociedade e no serviço social. **Em Foco**. Rio de Janeiro, n. 2, p. 25-32, dez. 2010. Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/wp-content/uploads/2017/09/EM-FOCO-2-SS-Sociojuridico.pdf>. Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/m7fYNtwTngwKyg3N7DWB8yS/?lang=pt>. Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc103.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc103.htm). Acesso em: 01 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 18 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18662.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm). Acesso em: 1 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010**. Acrescenta dispositivo à Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112317.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112317.htm). Acesso em: 22 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n. 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. 2017a. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm). Acesso em: 16 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). 2017b. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113509.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113509.htm). Acesso em: 19 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da

Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Brasília, DF: Congresso Nacional, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/dlg6-2020.htm#:~:text=DECRETO%20LEGISLATIVO%20N%C2%BA%206%2C%20DE,Art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/dlg6-2020.htm#:~:text=DECRETO%20LEGISLATIVO%20N%C2%BA%206%2C%20DE,Art.) Acesso em: 02 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Ética em Pesquisa. **Carta Circular n. 1/2021 CONEP/SECNS/MS, de 03 mar. 2021**. Disponível em: <http://www.uel.br/comites/cepesh/pages/arquivos/CartacircularCONEP.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022**. Autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo federal. 2022a. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/L14437.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14437.htm). Acesso em: 30 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022**. Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 2022b. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/114442.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114442.htm). Acesso em: 17 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNAS nº 119, de 4 de agosto de 2023**. Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome. Diário Oficial da União, seção 1, n. 170, 05 set. 2023. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1FRebW-vFd\\_HRqm3S4qmvBH3FNjdpjJjk/view](https://drive.google.com/file/d/1FRebW-vFd_HRqm3S4qmvBH3FNjdpjJjk/view). Acesso em: 02 out. 2024.

BUENO, F. T. C.; SOUTO, E. P.; MATTA, G. C. Notas sobre a trajetória da Covid-19 no Brasil. MATTA, G. C. (org.). **Os impactos sociais da covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia**. Rio de Janeiro: Fiocruz, p. 27-39, 2021. Disponível em: <https://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2022/08/Os-impactos-sociais-da-Covid-19-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2024.

CAVALCANTE, R.; PRÉDES, R. Tecnologias de informação e de comunicação, políticas sociais e o trabalho de assistentes sociais. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 144, p.110-128, maio/set. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/JW9dK5Qt5wX4tVM8rnxDDVJ/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 02 out. 2024.

CHAGAS, E. F. Diferença entre Alienação e Estranhamento nos Manuscritos Econômico-Filosóficos (1844), de Karl Marx. **Revista Educação e Filosofia**, Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, vol. 8, n. 16, p. 23-33, jun/dez. 1994.

CHUAIRI, S. H. Assistência jurídica e serviço social: reflexões interdisciplinares. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, ano XXII, n. 67, p. 124-144, set. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética profissional da/do assistente social**. Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília, DF: CFESS, 2014. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiios\\_sociojuridico2014.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiios_sociojuridico2014.pdf). Acesso em: 23 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Teletrabalho e Teleperícia**: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia. Conselho Federal de Serviço Social. Brasília, DF: CFESS, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-teletrabalho-telepericiacfess.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Diálogos do Cotidiano Assistente Social**: reflexões sobre o trabalho profissional. Caderno 1. Brasília, DF: CFESS, 2021. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/12021Cfess-DialogosDoCotidianoVol1-Site.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Perfil de assistentes sociais no Brasil**: formação, condições de trabalho e exercício profissional. Brasília, DF: CFESS, 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. Espaços sócio-ocupacionais e relações de trabalho de assistentes sociais. \_\_\_\_\_. **Formação, trabalho e participação sociopolítica**: dados complementares ao perfil de assistentes sociais no Brasil. Brasília, DF: CFESS, 2024. p. 49-74. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCFESS-DadosComplementares-PerfilASnoBrasil2024.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação nº 2 de 25 de abril de 2006**. Recomenda aos Tribunais de Justiça a implantação de equipe interprofissional em todas as comarcas do Estado, de acordo com o que preveem os arts. 150 e 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/854>. Acesso em: 20 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016**. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências. CNJ, 2016a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/...> Acesso em: 20 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016**. Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. CNJ, 2016b. Disponível em: [https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_227\\_15062016\\_17062016161058.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_227_15062016_17062016161058.pdf). Acesso em: 19 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Provimento nº 165, de 16 de abril de 2024**. Institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Judicial. Diário

da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, n. 78, p. 10-32, 18 abr. 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5527>. Acesso em: 7 out. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS). **Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020**: Recomenda a implementação de medidas de distanciamento [...]. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/recomendacoes/2020/recomendacao-no-036.pdf/view>. Acesso em: 16 jul. 2024.

DELIA, A; SELIGMANN-SILVA, E. **Trabalho e saúde no Tribunal de Justiça de São Paulo**: repercussões na vida de seus trabalhadores. São Paulo: AASPTJSP; AFFOCOS; ASSOJUBS; ASSOJURIS, 2014. Relatório final da pesquisa.

XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 11 a 13 out. 2022. Rio de Janeiro (RJ). O recrudescimento da digitalização e da remotização do trabalho de assistentes sociais a partir da pandemia da COVID-19: uma sistematização da Comissão Sociojurídica do CRESS Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos** [...] Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/cbas2022/uploads/ finais/0000000989.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2024.

FÁVERO, E. T. **Serviço Social, práticas judiciais, poder**: implantação e implementação do Serviço Social no juizado da infância e da juventude de São Paulo. 2. ed. São Paulo: Veras Editora, 2005. (Série Núcleo de Pesquisa; v. 3). Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/nca/livro-eunice1.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. O serviço social no judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 115, p. 508-526, jul./set. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282013000300006&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000300006&lng=en&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 17 jul. 2024.

\_\_\_\_\_; MELÃO, M.; JORGE, M. R. T. (org.). Demanda de Atendimento. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **O serviço social e a psicologia no judiciário**: construindo saberes, conquistando direitos. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2015. p. 89-96.

FÁVERO, E. T. Fundamentos históricos, teórico-metodológicos e éticos do estudo social: as bases da perícia em serviço social. FRANCO, A. A. D. P.; \_\_\_\_\_. OLIVEIRA, R. C.S. **Perícia em serviço social**. Campinas: Papel Social, 2021. p. 27-89.

FRANCO, A. A. D. P.; OLIVEIRA, R. C.S. Bases conceituais, legais e normativas da perícia. FRANCO, A. D. P.; FÁVERO, E. T.; OLIVEIRA, R. C.S. **Perícia em serviço social**. Campinas: Papel Social, 2021. p. 91-125.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2021a.

\_\_\_\_\_. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Barueri [SP]: Atlas, 2021b.

GOIS, D. A. D; OLIVEIRA, R. C. S. **Serviço social na justiça de família**: demandas contemporâneas do exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2019. (Coleção

Temas Sociojurídicos).

GUERRA, Y. **A instrumentalidade do serviço social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

\_\_\_\_\_. A formação profissional frente aos desafios da intervenção e das atuais configurações do ensino público, privado e a distância. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 104, p. 715-736, out./dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/gBbcBnHcQnzf7xWNTGBP8rw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Elementos para uma crítica ontológica das “filosofias” e de seus fundamentos. FORTI, V.; \_\_\_\_\_ (org.). **Fundamentos filosóficos para o serviço social**. Fortaleza: Socialis Editora, 2020a. p. 31-74.

\_\_\_\_\_. Trabalho e formação profissional: desafios e perspectivas atuais ao serviço social brasileiro. JOAZEIRO, E. M. G.; GOMES, V. B. (org.). **Serviço social: formação, pesquisa e trabalho profissional em diferentes contextos**. Teresina: EDUFPI, 2020b. p. 33-61.

GROHMANN, Rafael (org.). Trabalho em plataformas é laboratório da luta de classes. \_\_\_\_\_. **Os laboratórios do trabalho digital: entrevistas**. São Paulo: Boitempo, 2021. p. 13-23.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na cena contemporânea. **Direitos sociais e competências profissionais**. CFESS/ABEPSS: Brasília, 2009a. p. 15-50.

\_\_\_\_\_. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. **Direitos sociais e competências profissionais**. CFESS/ABEPSS: Brasília, 2009b. p. 341-375.

\_\_\_\_\_. Capital fetiche, questão social e Serviço Social. \_\_\_\_\_. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010. Cap. II, p. 105-208.

\_\_\_\_\_. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. CFESS: **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Brasília, DF: CFESS, 2012. p. 33-74. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2022.

\_\_\_\_\_; CARVALHO, R. D. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

\_\_\_\_\_. **O Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

IASI, M. L. **Ensaio sobre a consciência e emancipação**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

\_\_\_\_\_. A maldição e a emancipação do trabalho. SILVA, J. F. S. D; SANT'ANA, R. S; LOURENÇO, E. Â. D. S. (org.). **Sociabilidade burguesa e serviço social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013, v. 1, p. 45-61.

\_\_\_\_\_. Quando os trabalhadores perderem a paciência. VASQUES J. (org.) **Poesia de Luta da América Latina**. 2017. p. 40-42. Disponível em: <https://traduagindo.com/2020/03/22/poesias-de-lutas-da-america-latina-jeff-vasques-pdf/>. Acesso em: 29 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Consciência e Ideologia: para além dos muros de pedra**. v.1. São Paulo: Cortez, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua: rendimento de todas as fontes 2019**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?edicao=27257>. Acesso em: 7 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 14,4% e taxa de subutilização é de 30,6% no trimestre encerrado em agosto de 2020**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29322-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-30-6-no-trimestre-encerrado-em-agosto-de-2020>. Acesso em: 7 out. 2024.

KOGA, D. Diagnósticos socioterritoriais: conhecimentos de dinâmicas e sentidos dos lugares de intervenção. FÁVERO, E; GOIS, D. A. (org.). **Serviço social e temas sociojurídicos: debates e experiências**. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p. 191-203.

LEHER, R. Prefácio. Pandemia da covid 19: originalidade e pujança do serviço social para compreender os seus determinantes histórico-sociais. FELIX, L. S. *et al.* **Capitalismo, Estado e pandemia da Covid-19: diálogos com o Serviço Social**. Campo Mourão: Unespar, 2021. p. 08-13.

LESSA, S. Teleologia, causalidade e conhecimento. **Mundo dos homens: trabalho e ser social**. 3 ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. p. 83-105. Disponível em: <https://beneweb.com.br/resources/O%20MUNDO%20DOS%20HOMENS%20Trabalho%20e%20ser%20social.pdf>. Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Serviço Social e Trabalho: do que se trata? **Temporalis**, Brasília, v.1, n. 2. p. 35-58, jul./dez. 2000.

\_\_\_\_\_; TONET, I. **Proletariado e sujeito revolucionário**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. *E-book*. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/119lJ4whhJijQWxIi4GVu0RP4R172AcFh/view>. Acesso em: 05 out. 2024.

LUKÁCS, G. O Trabalho. \_\_\_\_\_. **Para uma ontologia do ser social**. São Paulo: Boitempo, 2013. v II, p. 41-158.

MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres**. 5 ed. Campinas: Papel Social, 2019.

MARCONI, M. D. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINELLI, M. L. **Serviço social: identidade e alienação**. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MATOS, M. C. D. **A pandemia do coronavírus (Covid-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde**. Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020. 09p. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav%C3%ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%C3%BAde-2.pdf>. Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Entrevista com Maurílio C. D. M. **Temporalis: Crise do capital e pandemia: impactos na formação e no exercício profissional em Serviço Social**. Brasília, DF: v. 21, n. 41, p. 415-422, jan./jun. 2021.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Tradução Rubens Enderle, Nélio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução, apresentação e notas Jesus Ranieri. - [4. reimpr.]. - São Paulo: Boitempo, 2010.

\_\_\_\_\_. Capítulo do Capital. \_\_\_\_\_. **Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política**. Trad. Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo/Rio de Janeiro: Boitempo, 2011. p. 183-326.

\_\_\_\_\_. **Cadernos de Paris & Manuscritos econômicos-filosóficos de 1844**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

\_\_\_\_\_. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo: Boitempo. 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (MP-PR). **Resolução nº 4467/2013-PGJ, de 05 de dezembro de 2013**. Paraná: Procuradoria-Geral De Justiça. Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências. Disponível em: [https://mppr.mp.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/resolucoes/Resolucao4467-13\\_CAEx\\_alterado.pdf](https://mppr.mp.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/resolucoes/Resolucao4467-13_CAEx_alterado.pdf). Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Atividades NATE/CAEx: ano-base 2023**. Curitiba: MPPR, 2024. 109 p.

MIOTO, R. C. T. Perícia social: proposta de um percurso operativo. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 67, p. 145-158, 2001.

MOREIRA, F. D. S. **Serviço social no Poder Judiciário do Paraná: Entraves para a efetivação da legislação**. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

NETTO, J. P. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**, Brasília, DF, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), ano 2, n. 3, p. 41-50, jan./jun. 2001. Disponível em: [https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis\\_n\\_3\\_questao\\_social-201804131245276705850.pdf](https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf). Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_; BRAZ, M. **Economia política: uma introdução crítica**. 7. ed. Biblioteca Básica de Serviço Social. v.1, São Paulo: Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_. **Karl Marx: uma biografia**. São Paulo: Boitempo, 2020.

9º ENCONTRO INTERNACIONAL E 16º ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL. 13 a 15 jun. 2023. Vitória (ES), v.1, n. 1, 2023. Tecnologias da informação e comunicação e seus impactos no modus operandi do trabalho profissional de assistentes sociais. **Anais [...]**. Vitória (ES): Universidade Federal do Espírito Santo, 16p. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/41296>. Acesso em: 03 out. 2024.

9º ENCONTRO INTERNACIONAL E 16º ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL. 13 a 15 jun. de 2023. Vitória (ES), v.1, n. 1, 2023. O trabalho de assistentes sociais na pandemia e as TICs. **Anais [...]**. Vitória (ES): Universidade Federal do Espírito Santo, 16p. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/41181>. Acesso em: 03 out. 2024.

OLIVEIRA, R. C. S. Finalidades e particularidades da perícia em serviço social. FRANCO, A. A. D. P.; FÁVERO, E. T. **Perícia em Serviço Social**. Campinas: Papel Social, 2021. p. 127-180.

PAIVA, C. C. D; PAIVA, S. C. F. D. No Brasil, impacto econômico da pandemia será forte e duradouro. **Jornal da Unesp**, 02 jul. 2021, 12h25. Disponível em: <https://jornal.unesp.br/2021/07/02/no-brasil-impacto-economico-da-pandemia-sera-forte-e-duradouro/#:~:text=A%20pandemia%20trouxe%20efeitos%20devastadores,de%20fazer%20%20distanciamento%20social>. Acesso em: 10 out. 2024.

PARANÁ. **Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e adota outras providências. Curitiba: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, 2003. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14277-2003-parana-dispoe-sobre-a-organizacao-e-divisao-judiciarias-do-estado-do-parana-e-adota-outras-providencias>. Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre as carreiras dos funcionários públicos do quadro de pessoal do Poder Judiciário de 1º grau de jurisdição do estado do Paraná [...]. Curitiba: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, 2008. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-16023-2008-parana-altera-e-acresce-dispositivos-as-leis-n-16748-de-29-de-dezembro-de-2010-n-16-024-de-19-de-dezembro-de-2008...> Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 20.329, de 24 de setembro de 2020**. Altera e acresce dispositivos às Leis nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, e nº 17.528, de 25 de março de 2013, para fins de unificação dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, e estabelece outras providências. Curitiba: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, 2020. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/52730971/54514012/Lei+Estadual+n%C2%BA+20329+de+2020+%28art.+53-E%2C+par.+%C3%BAnico%29.pdf/c624b03e-580d-da2d-5272-5bd3b9121abf> Acesso em: 20 jul. 2023. Acesso em: 03 out. 2024.

- \_\_\_\_\_. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (MP-PR). NATE/CAEx. **Relatório de Atividades:** exercício de 2020. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (org.). Curitiba: Procuradoria-Geral de Justiça, dez. 2020. Disponível em:  
[https://mppr.mp.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/relatorios\\_atividades\\_mppr/RELATORIO\\_2020\\_GeralFinal\\_28\\_05\\_21.pdf](https://mppr.mp.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/relatorios_atividades_mppr/RELATORIO_2020_GeralFinal_28_05_21.pdf) Acesso em: 03 out. 2024.
- PEIXOTO, H. Uberização nos leva para a servidão, diz pesquisador. Entrevista com Ricardo Antunes. **Congresso em Foco**, Brasília, DF: 25 jul. 2019. Disponível em:  
<https://bit.ly/3epRdSF>. Acesso em: 27 jul. 2024.
- PRAUN, L.; ANTUNES, R. A demolição dos direitos do trabalho na era do capitalismo informacional-digital. ANTUNES, R. (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 179-192.
- XV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, ENPESS, 2016, Ribeirão Preto -SP. Atribuições, competências, demandas e requisições: o trabalho do assistente social em debate. **Anais** [...]. Ribeirão Preto -SP: Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, 2016. Mesa temática coordenada: Fundamentos do trabalho do/a assistente social no contexto de reconfiguração das políticas sociais no Brasil. Disponível em:  
<https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/guerra-e-outros-201804131237474299190.pdf>. Acesso em: 03 out. 2024.
- RAICHELIS, R. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. \_\_\_\_\_; VICENTE, D.; ALBUQUERQUE, V. (org.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 25-65.
- \_\_\_\_\_. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho do Serviço Social. CFESS: **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Brasília: CFESS, 2020. v. 2. p. 11-42. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2023.
- \_\_\_\_\_; ARREGUI, C. C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 134-152, jan./abr. 2021. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/MVGcWc6sHCP9wFM5GHrpwQR/?lang=pt>. Acesso em: 23 jul.2024.
- RANIERI, J. Apresentação. Sobre os chamados manuscritos econômico-filosóficos de Karl Marx. MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução, apresentação e notas Jesus Ranieri. - [4. reimpr.]. - São Paulo: Boitempo, 2010. p. 11-17.
- RIBEIRO, A. A.; CASINI, J. F. M. O serviço social no Poder Judiciário: reflexões sobre o exercício profissional em tempos de pandemia. PONTES, R. N.; CRAVEIRO, A. V.; AMARO, S. (org.). **Serviço social e pandemia Covid-19: realidade, desafios e práxis**. Porto Alegre (RS): Nova Práxis Editorial, 2020. p. 95 -116.
- ROSDOLSKY, R. A lei de apropriação da economia mercantil simples. **Gênese e estrutura de O capital de Karl Marx**. Rio de Janeiro: Eduerj/Contraponto, 2001. p.157-163.

\_\_\_\_\_. O intercâmbio entre capital e força de trabalho. **Gênese e estrutura de O capital de Karl Marx**. Rio de Janeiro: Eduerj/Contraponto, 2001.p. 173-178.

SADEK, M. T. Judiciário: mudanças e reformas. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 79-101, mai./ago. 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10001/11573>. Acesso em: 30 jul.2024.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, J. L. D; TRINDADE, R. L. P. Autonomia profissional e trabalho assalariado. **Revista Argumentum**, Vitória. v. 12, n. 1, p. 174-185, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/27089/124>. Acesso em: 29 dez. 2023.

SINDIJUS/PR-CUT - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná. **Estudo preliminar para a elaboração de anteprojeto de plano de carreira para os servidores dos tribunais de justiça e alçada**. Curitiba, PR, agosto de 1998.

SINDIJUS/PR. Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná. **Resumo da Lei nº 20329/2020**. Curitiba, PR, 2021. Disponível em: <https://sindijuspr.org.br/disco/arquivos/documentos-gerais/RESUMO%20LEI%2020329%202020.pdf>. Acesso em: 03 out. 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TELETRABALHO E TELEATIVIDADES (SOBRATT). **Cartilha Teletrabalho**. Nov. 2020. Disponível em: <https://www.sobratt.org.br/site2015/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Teletrabalho.pdf>. Acesso em: 7 out. 2024.

SOUZA, B. R. D. **Serviço social e sistema de justiça: significado social e processamento do trabalho de assistentes sociais**. 2021. Tese (Doutoramento em Serviço Social) – Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

III COLÓQUIO NACIONAL SOBRE O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL, 27 a 29 abr. 2015. Maceió-Alagoas. Atribuições privativas e competências profissionais do/a assistente social: contribuições ao debate. **Anais [...]**. Maceió-Alagoas: Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), 2015. Tema: Serviço Social e trabalho no contexto atual das políticas sociais. Disponível em: <https://coloquio3.wordpress.com/wp-content/uploads/2015/03/atribuic3a7c3b5es-privativas-e-competc3aancias-profissionais-do-a-assistente-social.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2024.

TEJADAS, S. D. S.; JUNQUEIRA, M. R. Serviço social e pandemia: desafios e perspectivas para a atuação no sociojurídico. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 101-117, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n140/0101-6628-sssoc-140-0101.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2024.

TONET, I. **Educação contra o capital**. 3 ed. Maceió: Coletivo Veredas, 2016. *E-book*. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17nbhMb27I6EXQ-czUAh11V-eZEmDz158/view>. Acesso em: 05 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Prefácio. FORTI, V. GUERRA, Y. (org.). **Fundamentos filosóficos para o serviço social**. Fortaleza: Socialis Editora, 2020. p. 7-17.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. **Resolução nº 4, de 2 de fevereiro de 2010**. Dispõe sobre o Sistema da Justiça da Infância e da Juventude no Estado do Paraná. Diário da Justiça, Curitiba, 2 fev. 2010. Disponível em: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/publico/...](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/publico/...) Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 178-DM, de 13 de outubro de 2015**. Ficam criadas, na estrutura do 1º Grau de Jurisdição, quatorze (14) Coordenadorias Regionais da Infância e da Juventude. Diário da Justiça, Curitiba, 21 out. 2015. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/116858/35991088/Decreto+Judici%C3%A1rio+178+TJPR.pdf/5104140e-d566-2a7b-c770-7cdd31c2cac9>. Acesso em: 04 out. 2024

\_\_\_\_\_. **Edital nº 003, de 30 de novembro de 2016**. Concurso público para provimento de vagas do cargo de Analista Judiciário - Áreas de Especialização em Serviço Social e Psicologia, do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, Curitiba, 30 nov. 2016. TJPR/2016a. Disponível em: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/publico/...](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/publico/...) Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Edital nº 004, de 13 de dezembro de 2016**. Retificação do edital de abertura do concurso público para provimento de vagas do cargo de analista judiciário - áreas de especialização em serviço social e em psicologia, do quadro de pessoal do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná**. Edição nº 1941, Curitiba, 13 dez. 2016. TJPR/2016b. Disponível em: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/...](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/...) Acesso em: 03 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 761, de 29 de setembro de 2017**. Estruturação das Unidades Judiciárias do 1º Grau de Jurisdição. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 3 out. 2017. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/decreto-judiciario-761-2017...> Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 221, de 8 de abril de 2019**. Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 8 abr. 2019. TJPR/2019a. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4638585...> Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 487, de 14 de agosto de 2019**. Cria e normatiza a atuação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 14 ago. 2019. TJPR/2019b. Disponível em: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos...](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos...) Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **130 anos do Tribunal de Justiça do Paraná: uma história de justiça e cidadania**. Curitiba: TJPR, 2023. *E-book*. Disponível em: <https://online.fliphtml5.com/mpcjo/owbi/#p=4>. Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 172, de 20 de março de 2020**. Dispõe sobre a prevenção à pandemia da COVID-19 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná em substituição ao Decreto Judiciário nº 161/2020-D.M. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 20 mar. 2020. TJPR/2020a. Disponível em: <https://portal.tjpr.jus.br/...> Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 288, de 29 de maio de 2020:** Dispõe sobre o Regimento Interno de Funcionamento das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Curitiba, 27 maio 2020. TJPR/2020b. Disponível em: <https://portal.tjpr.jus.br/...>Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº. 315-OE, de 27 de setembro de 2021.** Altera a Resolução nº 221, de 8 de abril de 2019, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 8 out. 2021. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4638569>. Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 42, de 7 de fevereiro de 2022.** Prorroga a data para o retorno integral das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 7 fev. 2022. TJPR/2022a. Disponível em: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/...](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/...) Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Provimento nº 316, de 13 de dezembro de 2022.** Publicação do novo Código de Normas do Foro Judicial (CNFJ). Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 13 dez. 2022. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4673384>. Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 358, de 11 de julho de 2022.** Altera o Decreto Judiciário nº 487, de 9 de agosto de 2019, para alterar o Anexo I. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 13 jul. 2022. TJPR/2022c. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4657993>. Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto Judiciário nº 353, de 22 de julho de 2022.** Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Judiciário nº 403, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre o processamento dos pedidos, a periodicidade do cadastramento dos diplomas, títulos e certificados e as formas de aferição do preenchimento dos requisitos legais para concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (GIQF). Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 22 jul. 2022. TJPR/2022d. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4658631>. Acesso em: 4 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude e Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude. **Considerações sobre autonomia técnica e atuação das equipes interprofissionais em processos envolvendo crianças e adolescentes.** Curitiba: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2024. TJPR/2024b. p. 18-32.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa Conjunta nº 183, de 16 de abril de 2024.** Dispõe sobre o credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná. Diário da Justiça Eletrônico, Curitiba, 16 abr. 2024. TJPR/2024c. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4705458>. Acesso em: 4 out. 2024.

TRINDADE, R. L. P. Ações profissionais, procedimentos e instrumentos no trabalho dos assistentes sociais nas políticas sociais. SANTOS, C. M. D; BACKX, S.; GUERRA, Y (org.). **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos.** Juiz de Fora: Editora UFJF, 2012, p. 69-102.

VASCONCELOS, A.M.D. **A/o assistente social na luta de classes: projeto profissional e mediações teórico-práticas**. São Paulo: Cortez, 2015.

VICENTE, D. Serviço Social, trabalho e desgaste mental. RAICHELIS, R.; VICENTE, D.; ALBUQUERQUE, V. (org.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 127-149.

WERNECK, G.L.; CARVALHO, M.S. A pandemia de Covid-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, 8 maio 2020. 4 p. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/7486/16591>. Acesso em: 06 out. 2024.

## APÉNDICES

## **Apêndice I:**

### Carta Convite

#### **Prezada/o Assistente Social da Equipe Regional de Atendimento Multidisciplinar - ERAM:**

Este é um convite direcionado a você, assistente social, por onde contamos com sua valorosa participação na pesquisa de mestrado do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, haja vista minha atual condição de mestranda neste Programa: "Tempos pandêmicos de covid-19: implicações ao trabalho profissional de assistentes sociais nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná".

Trata-se de pesquisa qualitativa que visa estudar a realidade do Serviço Social durante a pandemia da Covid-19 e as tendências colocadas sob implicações neste campo em face do cotidiano profissional. Assim, busca analisar os processos de trabalho sócio-institucionais em que assistentes sociais se inserem junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por onde pretende descrever as implicações no trabalho profissional de assistentes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), diante da implantação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, sob contexto pandêmico da Covid-19.

O objetivo geral desta pesquisa em desenvolvimento, consiste em analisar as implicações no trabalho profissional de assistentes sociais do TJPR, diante da implantação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, sob contexto pandêmico da Covid-19.

Dentre os objetivos específicos o estudo se propõe a:

- Caracterizar as Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar - ERAMs, sua estruturação, objetivos e a inserção do Serviço Social neste espaço sócio-ocupacional;
- Apresentar as demandas socioinstitucionais postas ao Serviço Social no processo de implantação das ERAMs com a conjuntura pandêmica da Covid-19;
- Evidenciar as ações profissionais construídas por assistentes sociais para responder às demandas, bem como as alterações processadas nestas respostas, no tempo presente;
- Identificar as condições/relações atuais de trabalho ao âmbito das equipes regionalizadas, mediante a implantação das ERAMs, evidenciando desafios, limites e as perspectivas da/para a profissão, com a conjuntura pandêmica.

Considerando o exposto, e, contando com sua participação na produção de conhecimento em Serviço Social, haverá aplicação de questionário virtual, com objetivo de mapear as formas de organização das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, nelas, as condições do trabalho profissional, como as dimensões materiais, técnicas e éticas para

sua realização. Desta forma, situamos que a adesão à pesquisa é voluntária, sendo garantido o direito a você, sobre a não aceitação em participar ou de retirar sua permissão, a qualquer momento, sem nenhum tipo de prejuízo ou problema.

Esclarecemos que os resultados obtidos com a pesquisa são confidenciais e serão divulgados mediante a apresentação junto ao Programa de Pós Graduação a que estou vinculada como pesquisadora do mestrado em Serviço Social, bem como a participação futura em eventos ou publicações científicas, assegurando-se a não identificação dos participantes e o respeito aos protocolos oficiais da ética em pesquisa.

A respeito da futura divulgação dos resultados da pesquisa se dará a partir da publicação da dissertação de mestrado, de modo que os achados serão analisados e expostos somente os dados quantitativos e os percentuais relativos às respostas fornecidas às questões do formulário, resguardando o sigilo e a privacidade pessoal e profissional da sua participação. O mesmo procedimento será adotado no caso de possível publicação científica ou qualquer outra atividade decorrente da presente proposta de estudo.

Quanto à existência de riscos para você, nesta pesquisa, acredita-se que sejam mínimos, considerando não haver nenhum dano ao participante e, caso venha a desistir da pesquisa, haverá informação sobre não haver, já que, se trata do preenchimento de formulário eletrônico e acesso protegido por senha acessível apenas à pesquisadora. Ainda assim, como toda pesquisa implica riscos, caso ocorram, serão completamente assumidos pela pesquisadora. Mas caso venham a se manifestar, os riscos poderiam ser de desconforto, constrangimento, cansaço ao responder às questões, interferências nas rotinas de vida e de trabalho, receio de quebra de sigilo, da divulgação de dados confidenciais, não se sentir apto/a a contribuir com a pesquisa, e caso ocorram, deverá haver a acolhida ao participante, sua escuta e encaminhá-lo/a, caso haja necessidade, quando o serviço público não deve ser onerado.

A pesquisa será realizada mediante condições que favoreçam sua realização, conforme a disponibilidade e tempo definidos junto com a/o participante, sendo as questões direcionadas exclusivamente ao âmbito do exercício profissional face ao objeto de pesquisa proposto. Em todo o percurso de realização, o/a participante poderá solicitar esclarecimentos envolvendo dúvidas surgidas, bem como interromper o processo quando desejar. No caso de sentir desconforto, cansaço físico ou mental ao responder as questões, lhe é concedida ampla liberdade para desistir, sem qualquer tipo de prejuízo.

Se, após consentir sua participação, você desejar desistir de colaborar com a pesquisa, terá o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase do processo, seja antes ou depois da coleta de dados, independentemente do motivo, e sem nenhum prejuízo à sua

pessoa. A aceitação em participar da pesquisa contribuirá para identificar as implicações na atividade profissional de assistentes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), diante da implantação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, sob contexto pandêmico da Covid-19.

Durante todo o período da pesquisa você poderá solicitar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas envolvendo esta pesquisa, bastando entrar em contato diretamente com a pesquisadora, por meio do endereço eletrônico: [flavia.laura.01@uel.br](mailto:flavia.laura.01@uel.br).

Como responsável pela pesquisa, assumo inteiramente a responsabilidade pela garantia da manutenção do sigilo e da privacidade da sua participação em qualquer das situações acima. Ressalto que não há ônus de despesa nem bônus de remuneração pela sua participação na pesquisa. Esta cumprirá inteiramente as exigências contidas nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 510/2016. O projeto desta pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da UEL, em 15 de fevereiro de 2023, e está registrado na Plataforma Brasil sob Parecer Consubstanciado do CEP nº 5.895.841.

Havendo necessidade, você poderá solicitar informações diretamente ao pesquisador pelos seguintes meios:

**Dados da pesquisadora:** Flávia Laura Soares

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: [flavia.laura.01@uel.br](mailto:flavia.laura.01@uel.br).

Obrigado por ler estas informações e pela aceitação do convite para ser participante da pesquisa. Se deseja participar deste estudo, favor responder este e-mail, confirmando o aceite e você receberá uma cópia do documento Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para ser assinado por você, e devolvido uma cópia à pesquisadora.

Londrina-PR, 27 de março de 2023.

Flávia Laura Soares  
Assistente Social CRESS/PR 9841  
Pesquisadora responsável.

## Apêndice II:

### Termo De Consentimento Livre E Esclarecido

#### **TEMPOS PANDÊMICOS DE SARS-CoV-2 - COVID-19: IMPLICAÇÕES AO TRABALHO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.**

Prezada(o) Assistente Social:

Gostaríamos de convidá-lo (a) para participar da pesquisa: “TEMPOS PANDÊMICOS DE SARS-CoV-2 - COVID-19: IMPLICAÇÕES AO TRABALHO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ”, a qual vem sendo realizada junto à Instituição Universidade Estadual de Londrina -UEL.

Como objetivo geral, a pesquisa delinea:

Analisar as implicações no trabalho profissional de assistentes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), diante da implantação das Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, sob contexto pandêmico da Covid-19;

Desdobrando-se nos objetivos secundários:

- Caracterizar as Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar - ERAMs, sua estruturação, objetivos e a inserção do Serviço Social neste espaço sócio-ocupacional;
- Apresentar as demandas socioinstitucionais postas ao Serviço Social no processo de implantação das ERAMs com a conjuntura pandêmica da Covid-19;
- Evidenciar as ações profissionais construídas por assistentes sociais para responder às demandas, bem como as alterações processadas nestas respostas, no tempo presente;
- Identificar as condições/relações atuais de trabalho ao âmbito das equipes regionalizadas, mediante a implantação das ERAMs, evidenciando desafios, limites e as perspectivas da/para a profissão, com a conjuntura pandêmica.

Consideramos sua participação muito importante e ela se daria da seguinte forma - num primeiro momento, a realização do contato individual, por e-mail institucional e ainda pela ferramenta, Microsoft Teams, para a exposição de convite às/aos participantes, objetivando a participação e a contribuição para com a pesquisa, ora em desenvolvimento no Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Política Social, da Universidade Estadual de Londrina, haja

vista, atualmente, minha condição de mestrandia neste Programa. Para tanto, os objetivos - geral e específicos da pesquisa são expostos. Mediante as devolutivas, haverá o envio de link individual, para o preenchimento do formulário às/aos participantes, contendo perguntas abertas e fechadas, a partir da definição de eixos orientativos na condução da pesquisa, por meio de plataforma virtual - “Microsoft Forms”. Assim, as orientações quanto ao preenchimento/devolutivas da pesquisa, estão previstas para que ocorra no período entre 27/03/2023 a 30/04/2023, abrangendo o recorte temporal do trabalho nas ERAMs, no período entre março/2020 a maio/2022. Também esclarecemos sobre a apresentação, com posterior recolhimento de assinaturas das/os participantes, por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para sua anuência.

Nos meses de setembro/outubro/2022, procedemos à solicitação da formalização de Declaração de Autorização de Instituição Coparticipante, por onde solicitamos a valorosa contribuição para com a pesquisa, mediante a posterior autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a viabilização da pesquisa com as/os assistentes sociais integrantes das ERAMs.

Quanto à existência de possíveis riscos aos participantes, pode ocorrer, mas acredita-se que sejam mínimos, considerando não haver nenhum dano à/ao participante e caso venha a desistir da pesquisa, não haverá nenhuma implicação ou prejuízo ao mesmo, bastando comunicar da decisão. Caso se manifestem, os riscos poderiam ser de desconforto, constrangimento, cansaço ao responder às questões, interferências nas rotinas de vida e de trabalho, receio de haver quebra de sigilo, quanto à divulgação dos dados confidenciais, ou ainda, não se sentir apto a contribuir com a pesquisa, e caso ocorram, deverá haver a acolhida ao participante, sua escuta e encaminhá-la(o), caso haja necessidade, sendo que, o serviço público não deve ser onerado, situações em que haverá o resguardo da/o participante, mediante este Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE).

Buscando a minoração dos riscos, as informações aos participantes constam que as respostas a serem obtidas possuem caráter confidencial, mediante garantia do anonimato e do sigilo das informações colhidas, utilizadas somente para fins científicos, assim como não haverá identificação nominal em banco de dados. A pesquisa será realizada mediante condições que favoreçam sua realização, conforme a disponibilidade e tempo definidos junto com a/o participante, sendo as questões direcionadas exclusivamente ao âmbito do exercício profissional, face ao objeto de pesquisa proposto com a investigação. Em todo o percurso de realização, a/o participante poderá solicitar esclarecimentos envolvendo dúvidas surgidas, bem como interromper o processo quando assim o desejar. Diante dessa possível ocorrência,

respeitada a opção do/a participante, caberá à pesquisadora identificar outras fontes a se recorrer para a coleta de dados. Caso a/o participante apresente quaisquer impedimentos, como desinteresse, desistência, incompatibilidade de tempo, dentre outros, na concessão do levantamento dos dados da pesquisa, caberá à pesquisadora a adequação das necessidades surgidas em prol do apontado pelo/a participante, resguardando e suprimindo suas ressalvas. Em situações em que o/a participante desejar agendar os procedimentos, a pesquisadora atenderá a tais necessidades surgidas.

Esclarecemos que sua participação é totalmente voluntária, podendo haver recusa a participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à sua pessoa. Esclarecemos, também, que as informações prestadas serão utilizadas somente para os fins destinados à pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade/anonimato, a serem divulgados mediante a apresentação junto ao Programa de Pós Graduação a que estou vinculada como pesquisadora do mestrado em Serviço Social, bem como a participação futura em eventos ou publicações científicas, assegurando-se a não identificação das/os participantes e o respeito aos protocolos oficiais da ética em pesquisa.

Esclarecemos ainda, que você não pagará e nem será remunerado(a) por sua participação. Garantimos, no entanto, que todas as despesas decorrentes da pesquisa serão ressarcidas, quando devidas e decorrentes especificamente de sua participação.

Quanto aos benefícios a serem alcançados com a viabilização da pesquisa, voltam-se à problematização junto do campo empírico, onde se coloca o cotidiano interventivo e emergem inquietações profissionais, condições propulsoras ao desenvolvimento da necessária atitude investigativa por assistentes sociais. Na medida em que, sob contexto sócio-ocupacional, como a área sociojurídica, o exercício profissional, assumido sob base refletida, planejada, comprometida, constitui-se em possibilidades à construção de conhecimentos sobre o objeto da intervenção, enquanto campo de alternativas a serem definidas e mobilizadas, conforme as exigências contemporâneas postas ao trabalho do Serviço Social.

Assim, procuramos expressar meios às articulações necessárias à produção do conhecimento acerca do exercício profissional inserido na área sociojurídica, ao passo de provocar o debate crítico/propositivo acerca das implicações deste exercício profissional por assistentes sociais, lotados junto às Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar, com a conjuntura pandêmica da Covid-19; ainda, o expressar condições às/aos participantes, de terem neste espaço, um canal de comunicação e diálogo sobre a profissão e as condições/relações de trabalho, através da geração de debates/indagações e sua devida problematização em torno dos

dilemas e possibilidades colocados, no presente ao Serviço Social; também, a socialização das experiências profissionais, dos desafios e das contribuições possíveis para com a dimensão investigativa/crítica do trabalho profissional, junto à complexa área sociojurídica, fomentando canais de diálogo e do compartilhamento de saberes teórico-práticos entre a academia (dimensão dos processos formativos) e a materialização do espaço sócio-ocupacional (campo da materialização interventiva profissional). Assim, reside a possibilidade da visibilidade da profissão, tendo como aporte seu significado social e a imagem da profissão, tendo como premissa, a produção de conhecimentos ao âmbito do Serviço Social inserido na área sociojurídica, face aos compromissos éticos-políticos pelas defesas intransigentes - da valorização da profissão, como da qualidade dos serviços públicos prestados, por onde a sistematização do conhecimento se apresenta relevante a contribuir com a categoria profissional e à sociedade em que a profissão e seus agentes profissionais estão inseridos, como classe trabalhadora.

Destacamos que, além dos riscos e benefícios relacionados com a participação na pesquisa, aqueles característicos das condições viabilizadas por meio do acesso ao ambiente virtual, meios eletrônicos, ou atividades não presenciais, em função das limitações das tecnologias utilizadas.

Como responsável pela pesquisa, assumo inteiramente a responsabilidade pela garantia da manutenção do sigilo e da privacidade da sua participação em qualquer das situações acima descritas.

Ressalto que não há ônus de despesas nem bônus de remuneração pela participação na pesquisa. Esta cumprirá inteiramente as exigências contidas nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 510/2016. O projeto desta pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da UEL, em 15 de fevereiro de 2023, e está registrado na Plataforma Brasil sob Parecer Consubstanciado do CEP nº 5.895.841.

Havendo necessidade, você poderá solicitar informações diretamente à pesquisadora, pelos seguintes meios.

**Dados da pesquisadora:** Flávia Laura Soares

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail:flavia.laura.01@uel.br.

Agradecemos pela leitura destas informações e pela aceitação do convite para ser participante da pesquisa. Se desejar fazê-lo, você deve confirmar o aceite, preenchendo o

presente Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), a ser assinado por você, com a devolução de uma cópia à pesquisadora.

Londrina-PR, 27 de março de 2023.

Flávia Laura Soares  
Pesquisadora responsável  
RG: XXXXXXXXXX.

Eu, \_\_\_\_\_

(COLOCAR O NOME POR EXTENSO DA/O PARTICIPANTE DA PESQUISA), tendo sido devidamente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa, concordo em participar voluntariamente da pesquisa descrita acima.

Assinatura (ou impressão dactiloscópica):

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

### **Apêndice III:**

Questionário - Pesquisa De Mestrado: Covid-19 E As Implicações Ao Trabalho De  
Assistentes Sociais No TJPR

**"Tempos pandêmicos de covid-19: implicações ao trabalho profissional de assistentes sociais nas Equipes Regionais de Atendimento Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná"**

#### **I - IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 - Caracterização dos sujeitos da pesquisa:

1. Qual o ano de seu nascimento?
2. Qual seu gênero?
3. Considerando a classificação utilizada pelo IBGE para definir a cor/raça dos/as brasileiros/as, você se autodeclara de cor:
4. Você possui alguma deficiência?
5. Qual deficiência?
6. Qual seu estado civil?
7. Tem filhos?
8. Quantos filhos?
9. Em qual município/estado reside?

#### **II- FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

10. Qual o ano da conclusão da graduação em Serviço Social?
11. Em qual Instituição de Ensino Superior você concluiu a graduação em Serviço Social?
12. Qual modalidade?
13. Qual a última titulação concluída?
14. Ano de conclusão e área da última titulação?
15. Está em processo de conclusão de outra titulação (em andamento)?
16. Qual nível e área?

### **III - CONDIÇÕES DE TRABALHO: VÍNCULO PROFISSIONAL E JORNADA DE TRABALHO:**

17. Qual o vínculo trabalhista no TJPR?
18. Ano de ingresso/inserção no TJPR?
19. O ingresso no concurso do TJPR se deu por política de cotas?
20. Qual seu rendimento bruto auferido mensalmente, com base no salário-mínimo:
21. Possui plano de cargos, salários e carreira?
22. A instituição fomenta espaços de capacitação e/ou supervisão técnica?
23. Cite os que considera relevantes para o Serviço Social
24. Qual a nomenclatura do seu cargo no TJPR?
25. Qual a jornada formal de trabalho semanal?
26. Em seu cotidiano, há cumprimento de jornada maior do que a formal de trabalho?
27. Especifique a média das horas semanais:
28. Possui outro vínculo de trabalho, além do TJPR?
29. O Serviço Social já contou/atualmente disponibiliza a oferta de vaga para estagiários em sua ERAM? Justifique sua resposta.
30. Em seu espaço de trabalho, há destinação de local (físico/digital) para a reserva de material técnico sigiloso do Serviço Social? Comente.
31. Na elaboração de documentação técnica produzida, como você nomeia tais documentos? Comente.

### **IV - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PROFISSIONAL NA ERAM NO CONTEXTO DA PANDEMIA:**

32. Tempo de atuação como assistente social na ERAM
33. Qual sua lotação:
34. Quantas comarcas, quantos municípios e qual o porte destes, atendidos por sua Regional?
35. Há equipe multiprofissional em sua ERAM?
36. Neste caso, quais profissionais/áreas a compõem?

37. Durante a emergência de saúde pública no país (entre 14/03/2020 a 28/02/2022), qual a forma da organização do trabalho do Serviço Social na ERAM?
38. Comente os procedimentos utilizados na realização dos estudos sociais/perícias sociais, no período da emergência/situação pandêmica.
39. No primeiro ano pandêmico, houve aumento da demanda de trabalho?
40. No segundo ano de pandemia, as demandas de trabalho se acentuaram?
41. No terceiro ano de pandemia, houve aumento das demandas de trabalho?
42. Observado aumento das demandas encaminhadas, poderia apontar sobre dados quantitativos e qualitativos observados por você, envolvendo quais os tipos de demandas e de requisições atendidas pelo Serviço Social, quando dos períodos mencionados?
43. Com o retorno integral aos atendimentos pelo TJPR, no ano de 2022, qual a forma da organização da sua atividade profissional junto à ERAM?
44. Há disponibilidade de Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU) como apoio ao trabalho da equipe técnica em sua Regional?
45. Quais as demandas em que sua ERAM atua?
46. Considerando o teleatendimento, o trabalho remoto, o home-office, a docência no ensino remoto e a tutoria no ensino a distância, como formas de teletrabalho, durante a sua vida profissional, você já atuou nesta modalidade?
47. Qual o local do desenvolvimento das suas atividades quando da experiência de teletrabalho? (podendo assinalar marcar mais de uma alternativa).
48. Em sua ERAM, há disponibilização/utilização de veículo pelo TJPR? Especificar como ocorre a disponibilização de veículo em suas atividades cotidianas.
49. Há/Já houve disponibilidade de motorista em sua ERAM? Comente sobre este quesito
50. Você já dirigiu ou atualmente dirige veículo mediante suas atividades profissionais? Comente sobre sua realidade.
51. Qual o tempo médio diário necessário aos deslocamentos (idas/retornos) aos municípios de abrangência da ERAM?
52. Como ocorrem os agendamentos/contatos iniciais com as partes atendidas pelo Serviço Social? Quem os realiza?
53. Quais os locais disponíveis à prestação dos atendimentos/procedimentos técnicos para com a população que você atende?
54. Se acontece, como ocorrem as visitas/atendimento social em domicílio às famílias?

55. Se acontece, como ocorrem os contatos, visitas, reuniões com os serviços e equipamentos das redes de proteção/socioassistenciais ao âmbito dos municípios atendidos? Há utilização de meios tais como o recurso às Tecnologias da Informação e da Comunicação, nestes procedimentos?

56. A comarca sede da Eram possui salas destinadas - à equipe técnica/atendimento ao público? Como o Serviço Social se organiza para sua logística de trabalho?

57. As demais comarcas que abrangem a Eram disponibilizam salas para a equipe técnica e o atendimento à população? Como o Serviço Social se organiza para sua logística de trabalho?

58. Varas atendidas pelo Serviço Social - assinalar qual (is) atende:

Infância;

Cível infracional;

Cível curatela/tutela;

Família;

Criminal;

Depoimento especial;

Alienação parental;

Violência doméstica (mulher/idoso/PCD);

Competência delegada;

Carta precatória;

Outras varas.

59. Nos conte se e como ocorre a distribuição dos processos judiciais pela equipe da Eram? Havendo demandas prioritárias, quais são atendidas pelo Serviço Social?

60. Havendo atuação em Avaliação Preliminar e/ou na realização do Depoimento Especial, você possui curso exigido pelo TJPR?

61. Quando/onde foi realizada a capacitação do Depoimento Especial por você?

62. Para você, há compatibilidade/complementariedade entre os objetivos institucionais e os objetivos profissionais do Serviço Social presente na área sociojurídica? Poderia nos indicar como se expressam no cotidiano interventivo profissional?

63. Sob a forma do trabalho do Serviço Social regionalizado, e, com o contexto pandêmico, há em sua percepção, novos métodos de gestão do TJPR envolvendo métricas de desempenho/produzividade, direcionadas ao Serviço Social?

64. Neste caso, como se inscreve esta incorporação, em termos de ser pensada e executada ao âmbito da profissão de Serviço Social?

65. Sob a conjuntura pandêmica, no cotidiano profissional aponte sua experiência quanto às TICs, podendo assinalar uma ou mais respostas.

- Os procedimentos técnicos (remotos/presenciais), mediados pelo uso crescente das TICs, vêm se tornando realidade atual a ser refletida/problematizada pelo/para o Serviço Social;

- A incorporação das TICs aos processos de trabalho institucionais em que assistentes sociais se inserem, constituem meios e ferramentas à intermediação das ações/intervenções/objetivos profissionais;

- O recurso das TICs emerge como estratégia de continuidade dos atendimentos, ampliada na conjuntura pandêmica, sendo que, tal incorporação incide em questões éticas, como dificuldades às populações mais vulneráveis, em acessar meios digitais e à lógica produtivista que tende a intensificar a precarização do trabalho, realizável por assistentes sociais;

- Diante da realidade pandêmica, não houve expressiva incorporação das TICs, em meu cotidiano de trabalho.

66. Em relação à experiência do trabalho regionalizado, a jornada formal de trabalho é suficiente?

67. Da experiência destes três anos de implantação das ERAMs, a jornada formal de trabalho é excedida?

68. Sobre as ações/atividades realizáveis pelo Serviço Social regionalizado, aponte quais as respostas formuladas em seu cotidiano de trabalho, as quais possa compartilhar com o estudo.

69. Face à conjuntura pandêmica vivida, houve/há alterações das ações/atividades do Serviço Social regionalizado, no cotidiano profissional?

70. Quais as limitações e os desafios vividos por você, colocados à profissão com a organização das equipes técnicas das ERAMs e diante das condições do trabalho regionalizado?

71. Ainda quanto à organização do trabalho regionalizado, poderia nos relatar as possibilidades e potencialidades construídas pelo Serviço Social, sob o cotidiano institucional?

72. A partir do contexto pandêmico, o que poderia ser aprimorado/melhorado do ponto de vista do Serviço Social, quanto aos processos de trabalho em que a profissão está inserida, e que gostaria de nos apontar?

73. Considerando este como um espaço voltado à escuta, à comunicação e ao diálogo, quais os dilemas e possibilidades colocados, a serem explicitados por você, diante das dimensões da profissão, acadêmico/formativa e o espaço sócio ocupacional nesta área, de modo a contribuir com a temática levantada pela pesquisa?.